

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp
Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação
Programa de Pós-Graduação em Comunicação Midiática

Lueluí Aparecida de Andrade

**O Direito e sua linguagem na sociedade midiaticizada:
o julgamento do *Mensalão do PT* e a atuação de juristas na mídia como
tradutores do “juridiquês”**

Bauru/SP – 2017

Lueluí Aparecida de Andrade

**O Direito e sua linguagem na sociedade midiaticizada:
o julgamento do *Mensalão do PT* e a atuação de juristas na mídia como
tradutores do “juridiquês”**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação Midiática da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, campus Bauru, como requisito para obtenção do título de Mestra, sob a orientação do Professor Doutor Laan Mendes de Barros.

Bauru/SP - 2017

Andrade, Lueluí Aparecida de.

O Direito e sua linguagem na sociedade midiaticizada:
o julgamento do *Mensalão do PT* e a atuação de juristas
na mídia como tradutores do "juridiquês" / Lueluí
Aparecida de Andrade, 2017
222 f.

Orientador: Laan Mendes de Barros

Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual
Paulista. Faculdade de Arquitetura, Artes e
Comunicação, Bauru, 2017

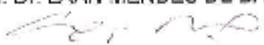
1. Comunicação 2. Direito. 3. Juridiquês. 4.
Democracia. 5. Midiaticização. 6. Mensalão 7. Escândalo
político midiático. I. Universidade Estadual Paulista.
Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação. II.
Título.

ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DE Mestrado DE LUELUI APARECIDA DE ANDRADE, DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, DA FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES E COMUNICAÇÃO - CÂMPUS DE BAURU.

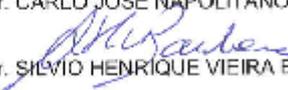
Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2017, às 18:00 horas, no(a) Auditório dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, reuniu-se a Comissão Examinadora da Defesa Pública, composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. LAAN MENDES DE BARROS - Orientador(a) do(a) Departamento de Comunicação Social / Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação de Bauru, Prof. Dr. CARLO JOSE NAPOLITANO do(a) Departamento de Ciências Humanas / Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação de Bauru, Prof. Dr. SILVIO HENRIQUE VIEIRA BARBOSA do(a) Mestrado Profissional em Produção Jornalística e Mercado / Escola Superior de Propaganda e Marketing, sob a presidência do primeiro, a fim de proceder a arguição pública da DISSERTAÇÃO DE Mestrado de LUELUI APARECIDA DE ANDRADE, intitulada **O Direito e sua linguagem na sociedade midiaticizada: o julgamento do Mensalão do PT e a atuação de juristas na mídia como tradutores do jurídiquês**. Após a exposição, a discente foi arguida oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo recebido o conceito final: Aprovada . Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.



Prof. Dr. LAAN MENDES DE BARROS



Prof. Dr. CARLO JOSE NAPOLITANO



Prof. Dr. SILVIO HENRIQUE VIEIRA BARBOSA

Lueluí Aparecida de Andrade

**O DIREITO E SUA LINGUAGEM NA SOCIEDADE MUDIATIZADA:
O JULGAMENTO DO *MENSALÃO DO PT* E A ATUAÇÃO DE JURISTAS NA
MÍDIA COMO TRADUTORES DO “JURIDIQUÊS”.**

Área de concentração: Comunicação Midiática

Linha de pesquisa: 2 – Produção de sentido na comunicação midiática

Banca Examinadora:

Presidente/Orientador: **Professora Doutor Laan Mendes de Barros**

Instituição: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP

Professor 1: **Professor Doutor Sílvio Henrique Vieira Barbosa**

Escola Superior de Propaganda e Marketing – São Paulo

Professor 2: **Professor Doutor Carlo José Napolitano**

Instituição: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP

Bauru, 23 de outubro de 2017.

ANDRADE, Lueluí Aparecida de. **O Direito e sua linguagem na sociedade midiática: o julgamento do *Mensalão do PT* e a atuação de juristas na mídia como tradutores do “juridiquês”**. 2017. Dissertação (Mestrado) – FAAC – UNESP, sob a orientação do Professor Doutor Laan Mendes de Barros, Bauru, 2017.

Agradecimentos

Ao meu orientador, professor doutor Laan Mendes de Barros, pelo conhecimento compartilhado, em tantas áreas distintas, pela humanidade, pela ajuda em manter a direção e aos professores que integraram as bancas de avaliação, professores doutores Sílvio Sílvio Henrique Vieira Barbosa e Carlo José Napolitano, pelas ricas contribuições.

Aos juristas e pesquisadores entrevistados, professores doutores Margarida Maria Lacombe Camargo, Dalmo de Abreu Dallari, Tercio Sampaio Ferraz Junior e Paulo de Barros Carvalho, pela partilha de seu tempo e de sua experiência.

Aos docentes do programa de Pós-Graduação, pelo conteúdo dividido com as turmas e pelas instigantes discussões incentivadas, em especial aos que ministraram as disciplinas cursadas, Direito à Comunicação: dimensões sociais e políticas no Brasil; Comunicação pública, cidadania e democracia digital; Cultura midiaticizada, experiência estética e mediações culturais; História e Comunicação no mundo contemporâneo; Teorias da Comunicação; Composição imagética e produção de sentido; Adaptação na narrativa audiovisual: trânsitos de literatura, cinema e televisão; Metodologia da pesquisa em Comunicação (professores doutores da Unesp-Bauru), La televisión pública en Europa: estrategias programáticas en el escenario digital (professora doutora Belén Monclús Blanco, Universitat Autònoma de Barcelona), U.S. Literary Journalism from 'Yellow Journalism' to the 'New New Journalists' (professor doutor John Bak, Université de Lorraine), gratidão estendida aos colegas do mestrado e doutorado.

Aos coordenadores e colegas do Grupo de Pesquisa *MIDIAisthesis* (coordenação professor doutor Laan Mendes de Barros, vice-coordenador professor doutor Arlindo Rebechi Junior), frequentado entre os anos de 2015 a 2017, pelas contribuições ao mundo, não só a mim, para o pensamento acerca da Comunicação e da midiaticização. Aos demais pesquisadores, pelo aprendizado e discussões propiciados nos eventos científicos.

A todos os amigos que, direta ou indiretamente, auxiliaram na busca pelo conhecimento no afeto, que são em número tão grande quanto o desejo de nominar a todos, ficando representados nas pessoas de Lilian Juliana Martins, Romulo Santana Oshues, Wellington Anselmo Martins e Emery Sumie Masuko Komono.

Ao incentivadores, na Justiça Federal, em especial Dr. Claudio Roberto Canata e Éverson Marcolino da Silva.

Aos irmãos, queridos.

Ao Fábio de Paula, pelo companheirismo, pelas profícuas trocas de ideias e com muito amor.

Acima de tudo, a meus pais, Carmen Idalina de Andrade e Manoel Theodoro de Andrade, *in memoriam*, pessoas inteligentíssimas, cultíssimas e de caráter sólido que, sem terem tido acesso à educação formal, transmitiram, ao longo de toda a vida e a todos com quem tiveram contato, conhecimento de excelência e o amor pelo bem, pela arte, pelo justo e pelo saber.

Façam ou se recusem a fazer arte, ciências, ofícios. Mas não fiquem apenas nisto, espiões da vida, camuflados em técnicos de vida, espiando a multidão passar. Marchem com as multidões. Aos espiões nunca foi necessária essa "liberdade" pela qual tanto se grita. (...)

Será que a liberdade é uma bobagem?...

Será que o direito é uma bobagem?...

A vida humana é alguma coisa a mais que ciências, artes e profissões.

E é nessa vida que a liberdade tem um sentido, e o direito dos homens.

A liberdade não é um prêmio, é uma sanção. Que há de vir.

Mário de Andrade
Paulicéia Desvairada, 1922

ANDRADE, Lueluí Aparecida de. **O Direito e sua linguagem na sociedade midiaticizada: o julgamento do Mensalão do PT e a atuação de juristas na mídia como tradutores do “juridiquês”**. 2017. Dissertação (Mestrado) – FAAC – UNESP, sob a orientação do Professor Doutor Laan Mendes de Barros, Bauru, 2017.

Resumo

A presente pesquisa configura-se na investigação da atuação de profissionais do Direito na mídia durante o julgamento do denominado *Mensalão do PT* pelo Supremo Tribunal Federal (Ação Penal n.º 470/2005-STF), a fim de analisar se o posicionamento de determinados juristas foi crítico em relação à linguagem jurídica comumente utilizada por seus pares. Busca averiguar se realizam eles próprios a transliteração do “juridiquês” para a Língua Portuguesa compreensível pelos cidadãos comuns, tendo em conta o papel político da comunicação de conteúdo e como pano de fundo a judicialização da política pelo Poder Judiciário, ou mesmo a politização desse Poder. Aquilata-se se a participação de quatro juristas na mídia (Margarida Maria Lacombe Camargo, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Paulo de Barros Carvalho e Dalmo de Abreu Dallari) pode conferir-lhes o estatuto de “dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia”, no conceito formulado por José Luiz Braga. A prospecção se dá ainda sob a perspectiva do conceito e contexto da sociedade midiaticizada, do papel da mídia hegemônica no deslinde do escândalo político midiático constituído a partir da deflagração da ação penal e seu julgamento, considerado, à época, “o mais midiático da História do Brasil”. Os pensadores das ciências sociais utilizados para a base analítica mais abrangente são José Luiz Braga e John B. Thompson, com outros teóricos críticos de apoio.

Palavras-chave: Comunicação. Direito, Juridiquês, Democracia, Midiaticização, Mensalão, Escândalo político midiático

ANDRADE, Lueluí Aparecida de. **O Direito e sua linguagem na sociedade midiaticizada: o julgamento do Mensalão do PT e a atuação de juristas na mídia como tradutores do “juridiquês”**. 2017. Dissertação (Mestrado) – FAAC – UNESP, sob a orientação do Professor Doutor Laan Mendes de Barros, Bauru, 2017.

Abstract

This research is a prospection of the Law and its language in the media environment, investigating actions of law professionals in the media during the trial of the corruption scandal called Mensalão do PT (the monthly allowance of the Workers Party) by the Federal Supreme Court (Criminal Action n. 470/2005-STF). The objective is to analyze whether the positioning of certain jurists was critical in relation to the transliteration of the "juridiquês" (a brazilian neologism to designate unnecessary or excessive usage of technical legal terminology) into the Portuguese language understood by ordinary citizens. The study also has taken into account the role of the Law in democracy, as well as the political role of content communication, and as a background, the judicialization of politics by the Judiciary, or even the politicization of this governmental branch. The study evaluates whether the participation of four jurists in the media (Margarida Maria Lacombe Camargo, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Paulo de Barros Carvalho and Dalmo de Abreu Dallari) can confer onto them the status of "critical social devices of interaction on the media" in the concept formulated by José Luiz Braga. The prospection is still under the perspective of the concept and context of mediaticized society and the role of hegemonic media in the definition of the media political scandal constituted from the outbreak of criminal action and its judgment, considered, at the time, "the most mediatic in history of Brazil". Social science theorists used for the broader analytical basis are José Luiz Braga and John B. Thompson, along with other critical thinkers for support.

Keywords: Communication, Law, “Juridiquês”, Democracy, Midiatization, “Mensalão”, media political scandal

SUMÁRIO

Introdução	10
1. Língua portuguesa e Direito: o "juridiquês" e a democracia	24
1.1 Estado Democrático de Direito, o que é?	52
1.2 O "juridiquês" como embaraço à plena cidadania	63
2. Poder Judiciário e a atuação do STF: judicialização da política ou politização do Judiciário?	
2.1 Mídia e Poder Judiciário	64
2.2 Judicialização da política	67
2.3 Politização do Judiciário	74
3. Sociedade Mediatizada	77
3.1 Estudos críticos sobre a mídia	77
3.2 A mídia no Brasil	94
3.2.1 Muito além da fórmula 'espetáculo para vender jornal' ou Thompson não previu: o tamanho do poder da mídia no Brasil em apontamentos da economia da comunicação	97
3.2.2 A construção de narrativas, as <i>fake news</i> e os conceitos de pós-verdade e viés de confirmação	108
3.2.3 O poder da imagem e da não imagem: teoria do silêncio eloquente aplicada às imagens	113
3.3. Mediatização	123
3.3.1 <i>A sociedade enfrenta sua mídia</i> e os dispositivos sociais de interação	130
3.3.2 <i>Antropológica do Espelho</i> e o <i>bios</i> midiático	134
3.3.3 Política e mobilização de afetos	137
3.3.4 Mecanismos de resposta e interação	140
3.3.5 Dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia	144
3.3.5.1 Dispositivos de interação e resposta <i>dentro da mídia</i> : jornalistas comunicadores-comunicólogos e a crítica de mídia no caso <i>Mensalão</i> e "entorno"	146
4. O julgamento do Mensalão do PT – escândalo midiático	148
4.1 Escândalos políticos midiáticos	148
4.2 "O julgamento mais midiático da História"	152
5. Juristas brasileiros e sua atuação nos meios de comunicação de massa: "dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia"?	162

5.1 Jurista Margarida Lacombe	163
5.2 Jurista Paulo de Barros Carvalho	164
5.3 Jurista Tercio Sampaio Ferraz Junior	165
5.4 Jurista Dalmo de Abreu Dallari	166
6. Discussão das entrevistas	167
Conclusão, com considerações finais	190
REFERÊNCIAS	196

ANEXOS

Íntegra da entrevista do sociólogo Vitor Amorim de Angelo

Questões-padrão formuladas aos juristas para entrevistas exclusivas

ANEXO DIGITAL

Mídia (CD/DVD)

Íntegra da fala do desembargador federal Rogério Fraveto, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no vídeo disponibilizado em 23 de setembro de 2017.

Íntegra das entrevistas com os juristas Margarida Lacombe, Dalmo de Abreu Dallari, Paulo de Barros Carvalho e Tercio Sampaio Ferraz Junior

Introdução

Conexões entre o Direito e a Comunicação desafiam profissionais e pesquisadores. A vocação social e a dimensão política de ambas as áreas são reconhecidas e vivenciadas por muitos profissionais nos dois campos do conhecimento. Em muitos casos, ao mesmo tempo.

Um dos focos possíveis sobre a intersecção e interlocução (ou disjunções) observadas entre os campos de atuação é a comunicabilidade no trato do Direito nos grandes meios de comunicação: muito além do simples conceito de eficiência (estudado pela teoria da informação e sob enfoque quantitativo, de assimilação), mas já consideradas todas as implicações do conhecimento e da informação como instrumental democrático. O que já traz ínsito que a *linguagem* é um dos elementos fundamentais para a compreensão do conteúdo que circula, nos processos comunicacionais.

A partir desse marco, pretendemos examinar a postura de profissionais da área jurídica na mídia, segundo a óptica do conceito de Estado Democrático de Direito, em relação à linguagem do meio (o chamado "juridiquês"), tendo como eixo privilegiado a análise de informações que circundaram o escândalo político midiático gerado em torno do julgamento da Ação Penal 470/STF, que ficou conhecido como *Mensalão do PT*, tendo como pano de fundo a atuação do Poder Judiciário, alvo de muitas críticas e classificações, indicado muitas vezes como político e a-jurídico e abastecedora dos debates relativos à judicialização da política e mesmo da politização do Poder Judiciário.

O período sócio-histórico da análise circunscreve-se preponderantemente àquele em que se desenrolava o julgamento (ademais com tratamento de *escândalo político midiático*, nos termos da concepção de John Thompson (2002), no qual, como lembra o professor Carlo Napolitano¹, questões jurídicas foram trazidas pela primeira vez das páginas de "Cotidiano" dos jornais para a primeira página (capa).

Tendo cursado Direito na sequência à graduação em Jornalismo, ao tempo do ingresso nos quadros da Justiça Federal, acreditamos ser possível e importante integrar os estudos de Comunicação Social àqueles das ciências jurídica e política, no intuito de contribuir com o pensamento científico crítico e, ao mesmo tempo, com a boa prática na

¹ Fala do professor Carlo José Napolitano, do PPG em Comunicação Midiática da Unesp-Bauru, durante aula da disciplina Direito à Comunicação: dimensões sociais e políticas no Brasil.

atuação no meio jurídico, cientes da importância da atuação dos operadores do Direito para a construção/consolidação da democracia no Brasil, o que perpassa o plano da linguagem (diante do potencial emancipatório que representa a sua compreensão e uso autônomo), em especial na intersecção com a mídia na contemporaneidade, no contexto em que mergulhados, o da sociedade midiaticizada.

Nesse sentido, linguagem tem função política.

Os estudos de Comunicação, em especial desde o avanço do alcance amplo de público dos jornais, com as revoluções da imprensa, passando pelo advento da indústria cultural e da comunicação de massa e, atualmente, na sociedade interconectada, em base capitalista e no contexto pós ou ultraneoliberal, adquirem importância cada vez mais crescente.

Inseridas nas pesquisas, as investigações quanto às linguagens utilizadas e o peso político dos veículos de discussão e noticiosos na sociedade brasileira. Os estudos críticos de comunicação, incluídos os de recepção, por sua vez, aclaram muitos dos fenômenos comunicacionais – e sociopolíticos.

De outro giro, numa sociedade que se pretenda democrática, o Direito tem papel fundamental e muitas vezes sua compreensão é obstada pela má ou insuficiente apreensão do assunto tratado, não somente em seu conjunto, abrangência e implicações, mas ao nível mesmo da terminologia utilizada, o que faz com que o linguajar repleto termos técnicos, de jargões da área e vícios de linguagem típicos sejam citados frequentemente dados como outro idioma, alheio ao vernáculo, o denominado *juridiquês*. E que o cidadão deixe muitas vezes de buscar um seu direito por sequer desconfiar que exista. Nessa perspectiva, pesquisadores e profissionais que transitem em ambas as áreas podem contribuir para a consolidação de um Estado Democrático de Direito, com cidadãos mais guarnecidos de conhecimento daquilo que, em última instância, tem implicações diretas no dia a dia de toda e qualquer pessoa.

Um outro aspecto que não nos pode fugir é a constatação tida na investigação, visto que a pesquisa se desenrolou durante largo período, das consequências políticas, cruciais para o país, da reverberação do resultado do julgamento da Ação Penal 470/STF. Fatos históricos de grande impacto na vida de todos os brasileiros se deram em grande parte em consequência das condenações e da narrativa que se produziu a partir delas, inclusive durante o julgamento. O *impeachment* da Presidenta da República Dilma Rousseff, destituída no ano de 2016, como uma das mais significativas. Além, é

claro, da ausência de reação popular às medidas lesivas ao país e à sua população, tomadas pelo governo que se seguiu.

Nesse passo, pertinente lembrar da percepção, sobre a qual Gramsci discorre tão fundamentadamente, de que para os grupos de poder é melhor o estabelecimento da hegemonia (pela sedução, pelo convencimento) que o exercício da dominação, pela imposição e pela força, vem decantada ao longo do estudo. Domínio pela hegemonia é muito mais eficiente, já que os dominados acreditam compartilhar da ideologia impingida e que os torna cativos, jamais sequer imaginando sublevar-se contra ela, introjetada que está. Há, por sinal, uma diversidade de instrumentos para inculcar ideologia opressora com analgesia (usamos aqui em deslocamento, subversiva e dialeticamente, um conceito caro aos estudos de recepção, que enfatizam a comunicação e mesmo a interpretação sempre se dá no contexto dos afetos, nunca com anestesia).

A grande mídia conhece todos os meandros dos instrumentos de inculcar ideologia e atingir corações e mentes, na direção na qual deseja conduzir. De todo modo, considerada a centralidade da narrativa construída, nos veículos de maior audiência, para manter a sua hegemonia e dos grupos de poder aliados, talvez se possa dizer os resultados ‘práticos’ da retomada do poder institucionalizado pela direita e extrema direita, no espectro político-partidário brasileiro, até que demoraram.

Ainda que o Partido dos Trabalhadores brasileiro tenha governado, na esfera federal, com projeto de coalização, sem rupturas com o *status quo* dos detentores do poder e das finanças no país, que haja implementado projetos sociais de baixo custo somente e mantido intocados os lucros da elite econômica nacional e internacional no território, ou seja, que não seja nem tenha executado plano de governo de esquerda, não foi bem-quisto por quem de fato tem as diretrizes de mando no país. E foi, por isso, alvo de um grande projeto de enfraquecimento, no qual o julgamento do *Mensalão do PT* tem papel importante. Só que os efeitos não se fizeram sentir de imediato. Ainda com os “erros do PT”, apontados por analistas como coadjuvantes fortes da derrocada.

Mesmo com o uso político das denúncias do *Mensalão do PT* e do julgamento midiático, assim como da repetição incansável da narrativa de que o partido é "o mais corrupto da História" e expressões de sentido similar, até o segundo semestre do ano de 2017 o principal (em termos eleitorais) líder nacional de centro-esquerda, Luiz Inácio Lula da Silva, não fora ainda neutralizado, mesmo após um golpe parlamentar.

No *locus* dos estudos de Comunicação, isso talvez demonstre que, sim, o receptor tem um grau de refratariedade significativo ao discurso sustentado pela mídia ‘grande’. Embora, de outro lado, por hipótese, mas já calcada em muitas evidências (o número de pessoas em qualquer âmbito repetindo com convicção – e uma dose enorme de ódio – as frases demonizadoras do partido de centro-esquerda de maior projeção no país é altamente significativo), a campanha ostensiva empreendida para a eleição do candidato escolhido pelos grupos hegemônicos de poder possa repetir o ocorrido na primeira eleição direta para a presidência da república após o período de ditadura, em 1989. Naquele momento, a campanha fora iniciada dois anos antes por intermédio do noticiário e de uma telenovela. E talvez não seja caso isolado na história do país.

Esse panorama nos leva a desejar discutir se, quando se trata do universo da política, dada a ausência de educação e tradição de atuação política da população brasileira, se comparada à de outros países ao redor do mundo, a recepção é crítica e mediada, tanto quanto na arte.

E se não permanecem, recrudescendo a cada dia, as bases da produção de conteúdo e sentido estruturadas nas fórmulas da indústria cultural, as quais visam a que grande parte do público reaja como massa – em que pese toda a complexidade envolvida no processo de recepção, com suas múltiplas configurações e nuances. Um dos aspectos instigantes a pensar é que a audiência tem diante de si uma mídia grande mobilizando crenças e afetos visando a manipulá-la.

Ainda que convictos de que a verdadeira democracia jamais será vista em uma sociedade de base capitalista, porque a desigualdade e a exploração são inerentes ao sistema e, portanto, estruturais e estruturantes de tal sociedade, devemos ir ao enalço, o quanto mais possível, da construção de um verdadeiro Estado Democrático de Direito.

Não sendo possível o socialismo, o menos perverso e deletério para as populações cremos ser uma democracia participativa num Estado de bem-estar social, com significativa regulamentação das atividades econômicas, o que só se viu no continente europeu, até agora (e está nos estertores, nestes tempos de ultraliberalismo).

Respeito aos direitos sociais e universalidade de acesso aos serviços de educação, transporte e assistência à saúde de qualidade e gratuitos, assim como à moradia, sem custos altíssimos, foram vistos em países socialistas. Tais serviços são vistos nos países nórdicos da Europa, porém a custos altíssimos.

Baseado nos conceitos de José Luiz Braga, investigamos nesta pesquisa os diferentes graus de criticidade na interação e na resposta, em relação à mídia hegemônica e no seio da própria mídia. Um dado relevante é que na contemporaneidade, com as redes sociais, a inteligência coletiva propiciada pela interconectividade, a velocidade de propagação e de circulação de uma mensagem de um ponto a outro mundo, o reprocessamento ou reelaboração pelo próprio público, antes de difundir a informação, são facilitados pelas novas tecnologias, as ferramentas são múltiplas para isso.

No entanto, no Brasil, o poder midiático parece ainda ser decisivo. E no campo da política, em especial na última década, um dos elementos de destaque para esse poder e daqueles de que ajuda a manter, sustenta-se num discurso de juridicidade. Daí a pertinência do estudo, enfocando a atuação de juristas na mídia.

O “objeto de pesquisa”, assim, é justamente “a atuação de juristas na mídia durante o julgamento do *Mensalão do PT* como escândalo político midiático, no contexto da sociedade midiaticizada”, com ênfase na linguagem utilizada na confluência das duas áreas, a jurídica e a comunicativo-midiática. O “problema de pesquisa” estabelecido foi: verificar se a atuação de determinados juristas na mídia durante o julgamento do *Mensalão do PT* possibilita enquadrar tais profissionais do Direito na categoria de “dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia”, no conceito cunhado por José Luiz Braga (BRAGA, 2006), em relação à problematização e ao questionamento, ou não, no que tange à linguagem (na perspectiva da crítica ao “juridiquês e transposição da linguagem técnica e jargões excessivos para expressões compreensíveis ao cidadão leigo, sem conhecimento das ciências e práticas jurídicas), tendo como pano de fundo a atuação do Supremo Tribunal Federal - STF diante das situações de judicialização da política no âmbito do Poder Judiciário ou, mais além, da politização do Judiciário.

O objetivo foi, daí, desenvolver análise acerca da produção de conteúdo dos teóricos críticos da comunicação social que se debruçam sobre o papel político da mídia, em especial da mídia hegemônica brasileira, no contexto nacional da sociedade midiaticizada, como suporte para investigar o escândalo político do *Mensalão do PT* durante o período do julgamento da ação penal n.º 470-STF, com ênfase e sob o recorte da atuação de quatro juristas com participação ativa na mídia, de maneira a verificar se suas manifestações os qualificam como “dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia”, no conceito desenvolvido por José Luiz Braga.

Como objetivos específicos traçamos:

- Realizar pesquisa exploratória e revisão bibliográfica relativa à crítica de mídia, midiaticização, judicialização da política, democracia, escândalos políticos, comunicação e linguagem.
- Verificar se o conteúdo veiculado pela chamada “grande imprensa”, a mídia hegemônica, durante a apuração do caso conhecido como *Mensalão do PT*, único escândalo de compra de votos com condenação generalizada no País, sofreu reinterpretção de profissionais do Direito que escrevem de maneira clara para jornais, versões impressa e eletrônica, bem como em blogues ou programas de TV.
- Prospeção a atuação de juristas (Margarida Lacombe, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Paulo de Barros Carvalho e Dalmo de Abreu Dallari) na mídia como eventuais “dispositivos sociais críticos de resposta”, no conceito desenvolvido por José Luiz Braga, por intermédio de investigação do conteúdo (entrevistas concedidas, artigos publicados) veiculado na imprensa escrita e de radiodifusão (versões *on line* de publicações hegemônicas e ‘alternativas’ – jornais, revistas e blogues, além de programas de televisão gravados e disponíveis na internet) e entrevistas em profundidade realizadas pela pesquisadora.
- Responder ao problema de pesquisa de se a atuação de tais profissionais do Direito possibilita sejam os juristas enquadrados como "dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia", no conceito cunhado por José Luiz Braga, em dois eixos: *a)* no plano da linguagem (como encaram e exercitam as questões do “juridiquês” na perspectiva da comunicação e da importância do Direito para o exercício da cidadania no contexto da democracia) e *b)* no âmbito do posicionamento quanto à judicialização da política, como pano de fundo – com a hipótese de que alguns dos juristas possam ser assim caracterizados.

Quanto à metodologia empregada, foi adotado método analítico, a partir de revisão bibliográfica e exame de crítica interna à mídia, complementados por trabalho de campo, consistente em entrevistas em profundidade com os juristas cuja atuação na mídia é o objeto da pesquisa (Margarida Lacombe, Dalmo de Abreu Dallari, Paulo de Barros Carvalho e Tercio Sampaio Ferraz Junior).

Justifica-se a pertinência da pesquisa, tendo em vista que a comunicação social no campo do jornalismo científico tem passado por diversas fases: *a)* da mera divulgação

científica, sob o postulado das assessorias de imprensa, exibido o conteúdo pelo comunicador (mero distribuidor da notícia) tal como recebido, configurando uma comunicação vertical e “chapa branca”; b) da difusão, não no sentido de difuso, mas de difundido, ainda assim propagandístico, promocional, dentro da cultura do extensionismo e, em certo sentido, paternalista (na noção de protetivo, não de patriarcal); c) da vulgarização, no sentido de tornar vulgar, comum, acessível o conhecimento, de ele ser compartilhado.

Essa terceira fase nos é de grande interesse e nesse campo assumem papel primordial os profissionais do Direito, considerando-se que a ciência jurídica (como de regra toda ciência) tem uma linguagem característica, a qual, para não funcionar como empecilho ao pleno exercício da cidadania, com o que está implicada na essência, muitas vezes deve ser "traduzida", deve sofrer verdadeira "transliteração" para ser compreendida.

Deveras, numa sociedade que se pretenda democrática, o Direito tem papel fundamental e muitas vezes sua compreensão é obstada pela má ou insuficiente apreensão do assunto tratado, não somente em seu conjunto, abrangência e implicações, mas ao nível mesmo da terminologia utilizada, o que faz com que o linguajar repleto termos técnicos, de jargões da área e vícios de linguagem típicos sejam citados frequentemente dados como outro idioma, alheio ao vernáculo, o denominado *juridiquês*.

As imbricações de linguagem fazem parte de um contexto muito delicado na história política brasileira, em especial desde "o julgamento mais midiático de todos os tempos", aliado a que se tratou de "o maior escândalo político da História".

Como não podia deixar de ser, num olhar retrospectivo e perspectivo (dado que a pesquisa foi concluída em 2017), verifica-se que muitos analistas sustentam que a narrativa forjada, tratada neste trabalho, a qual sustentou o convencimento público de que um único partido político concentra toda a corrupção no país, sendo também o responsável por todos os males da Nação, culminou com o *impeachment* da Presidenta da República filiada a essa sigla, democraticamente eleita dois anos antes, processo que a maior parte da imprensa internacional e nacional crítica denunciou como viciado, fruto de conchavos e estratégias desleais de retomada do poder pelo grupo político anteriormente ocupante do governo federal), com importante papel desempenhado pela atuação dos agentes do Direito e da imprensa envolvidos no julgamento do *Mensalão*,

ademais com tratamento de escândalo político midiático, nos termos da concepção de John Thompson (2002).

Deveras, lendo o percurso histórico no país, vemos que o processo político que culminou com o impedimento político da Presidenta da República Dilma Rousseff, após um longo trabalho de desqualificação do Partido dos Trabalhadores, teve início marcante no julgamento do chamado *Mensalão do PT* (único “mensalão” objeto de processo judicial concluído no País): ao arrefecimento das forças políticas não totalmente aliadas dos grupos históricos no poder, conservadores, estendido atualmente para barrar nova eleição de Luís Inácio Lula da Silva em 2018, candidato favorito no momento da conclusão do presente relatório, tendo em vista que os outros grandes objetivos visados, o loteamento do pré-sal², explorado pela ora ainda estatal brasileira, já foi cedido às grandes corporações internacionais e o governo federal, perfilhados reciprocamente Poder Executivo e Congresso Nacional, já encaminha com pauta de prazos restritos medidas legais, mas inconstitucionais, para derrubada de direitos sociais (com foco nos previdenciários) e trabalhistas, tendo já aprovado emenda constitucional que congela investimentos sociais por duas décadas e não toca no pagamento de montantes primários sem contraprestação, portanto dívida artificialmente criada pelo sistema financeiro rentista, como denunciam críticos, e nos juros moratórios escorchantes deles derivados, os quais constituem dívida interna e externa.

Além disso, as privatizações que Fernando Henrique Cardoso não teve tempo de realizar, enquanto o PSDB encabeçando o governo federal, como a da Caixa Econômica Federal, banco com função social histórica, já estão anunciadas para breve pelo governo do PMDB, em coalizção com demais partidos de direito na espectro político. Por sinal, tais agressões ao interesse público (as estatais foram entregues ao capital estrangeiro por até um décimo do que valiam, após investimentos da ordem das centenas de bilhões de reais de dinheiro público por dois anos, todos os passivos ficaram por conta do erário, houve autorização de aumento significativo de tarifas imediatamente antes da entrega, o dinheiro utilizado na operação, pelos conglomerados, foi cedido pelo BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, a juros subsidiados e outras

2 Pré-sal: depósitos petrolíferos prospectados pela empresa estatal brasileira Petrobras, encontrados no ano de 2006 abaixo da camada geológica de sal, no fundo do oceano, que em junho de 2015 atingiu o recorde de 520 mil barris por dia extraídos, nas bacias de Campos e Santos juntas, riqueza de cobiça internacional, em razão da escassez do combustível fóssil em todo o mundo. Disponível em: <<http://www.petrobras.com/pt/magazine/post/producao-no-pre-sal-bate-novo-recorde-e-ultrapassa-a-barreira-de-500-mil-barris-de-petroleo-por-dia.htm>> Acesso em: 20 mar 2017

condições especiais, para pagamento parcelado por décadas – com parte dos lucros, portanto), cognominadas de *Privataria Tucana*, em governo com denúncias de semelhante esquema de compra de votos no Congresso Nacional, para aprovação de segundo mandato, jamais se tornaram escândalo político. No Estado de São Paulo, o atual governador comete ‘à luz do dia’ crimes seguidos contra o erário que tem sob sua administração e nada vira escândalo midiático, à exceção do *Escândalo da Merenda*, de vida curta, de que pouco se falou logo após eclodirem as primeiras notícias.

Os escândalos políticos posteriores ao circunscrito à Ação Penal 470/STF, como o chamado *Petrolão* e todos aqueles ligados à operação Lava Jato, guardam a mesma seletividade denunciada pelos críticos. Mesmo quando denunciados por delatores ‘premiados’, com profusão de provas objetivas (filmagens de entrega de dinheiro em malas, gravações de áudios com confissões), a maioria dos políticos ligados aos partidos de direita (em especial ao PMDB e ao PSDB, indicado como o partido a que alinhado consanguineamente, no sentido literal e conotativo, o juiz federal condutor das investigações e processos judiciais delas derivados) são preservados, ‘a olhos vistos’. Como se pode conferir pela própria imprensa, a acusação sequer tem registro nos autos do processo.

Os poucos políticos não ligados ao PT que foram denunciados e presos, como Eduardo Cunha (PMDB/RJ), muito tempo depois de as condições do processo se firmarem e só após encaminhar o processo de *impeachment* da Presidenta da República Dilma Rousseff na Câmara dos Deputados, são tidos por muitos analistas críticos como justificativa para evitar a percepção da seletividade pela população. Cita-se amiúde, no âmbito da mídia alternativa, a declaração do condenado de que a prisão seria “um troféu” nas mãos da operação Lava Jato³, por vezes atribuindo a declaração ao próprio juiz Sergio Moro. E, ao mesmo tempo, apontam para o fato de que o PSDB, que articulou o chamado “golpe parlamentar” ao lado do PMDB, articula para que esse partido não adquira independência absoluta no poder. As duas grandes figuras de ambos os partidos, Michel Temer e Aécio Neves, em que pesem as evidências materiais de corrupção, até setembro de 2017 não haviam sido presos, negociando no Congresso Nacional, com dinheiro público, a não abertura de investigações, inclusive.

³ VER: <http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/em-carta-cunha-diz-que-condenacao-e-politica-e-que-moro-quer-mante-lo-como-trofeu/>;
<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/03/1871210-condenado-cunha-diz-que-moro-quer-se-transformar-em-justiceiro-politico.shtml>; <http://www.jb.com.br/pais/noticias/2017/02/09/eduardo-cunha-diz-que-sergio-moro-o-exibe-como-trofeu/>

A análise que se faz aqui não é partidária, mas crítica. Fosse de fato um movimento de “passar a limpo as instituições”, em sentido ético e politizado, o momento seria de comemorar. Ao conhecermos indicações de que tudo se insere num projeto pós-neoliberal, como muitos analistas indicam e as evidências sugerem, é motivo de preocupação. A academia não deve se furtar a fazer ciência comprometida com a democracia. Afinal, a área do pensamento em que este trabalho se insere é o das ciências sociais e pensar a sociedade pode ser uma grande contribuição para as cidadãs e cidadãos que vivem a prática (anti-)democrática no nosso país.

Curioso que algumas vezes a mídia hegemônica até mostra o depoimento do delator, indicando o político corrompido, mas usa de outras estratégias e técnicas para neutralizar a fala, para instaurar a “pós-verdade”, para seguir emplacando sua narrativa. No breve escândalo dos *Panama papers* (em que figuram políticos de direita, constando alguns de partidos tidos como mais progressistas, porém nenhuma menção aos alvos preferenciais, a Presidenta da República, na época ainda não destituída, Dilma Rousseff e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ambos do Partido dos Trabalhadores), William Bonner teve o desprazer de afirmar que não seria possível dizer os nomes da lista porque o rol era muito extenso. E calou. Não sem antes dizer que envolvia gente de “todos os partidos”. Como diriam os jovens de hoje, ironizando, “simples assim”.

A partir da deflagração da chamada operação Lava Jato, no início de 2014, alguns políticos e empresários ligados a outros partidos têm sido condenados. Porém, a desproporção e seletividade são ainda notórios. Quanto aos empresários, além de as delações premiadas terem-nos favorecido bem mais do que a legislação permite, no braço da operação sediado em Curitiba/Presidência da República, como indicam os acordos assinados, vê-se que sua implicação tem contexto mundial: a construção civil, ramo de negócios dos mais lucrativos em qualquer país (e líder em corrupção em todos, igualmente), vinha sendo explorada majoritariamente por grupos nacionais, o que deve ter despertado a percepção dos grandes conglomerados para o quanto perdiam, ao não estarem tão enfrontados nas licitações neste país.

Episódios também posteriores ao *Mensalão* mostram a mesma seletividade e outro exemplo é o STF haver barrado a posse do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva como ministro da ex-presidenta Dilma Rousseff, em março de 2016, sob o fundamento de existência de tentativa de obstrução da Justiça e consecução de “foro privilegiado” (a pesquisa discute essa expressão cunhada como abreviação de “foro especial por

prerrogativa de função”, com suas implicações simbólicas, problematizando se há mesmo “privilégio”), enquanto Lula já sabia que o alcance das decisões do juiz Sérgio Moro tinha direcionamento não isento.

O partido justificou a nomeação pela necessidade de composição política, utilizando-se da habilidade e carisma de Lula para interlocuções e negociações, que Dilma demonstrou não possuir e de que necessitava em vista de o Congresso Nacional haver se unido para não votar suas proposições. Moreira Franco (PMDB/PI), nomeado por Michel Temer quando já denunciado na operação Lava Jato, teve rejeitado pedido de proibição à assunção ao cargo de ministro de Estado, pelo mesmo STF, em fevereiro de 2017. Situações idênticas, tratamento diferenciado.

Mais próximos do julgamento do *Mensalão do PT*, dois casos símiles, de senadores (nessa casa legislativa, o Senado Federal, quase um terço dos parlamentares é investigado judicialmente) dos quais se pediu prisão, quando se tratou de Delcídio Amaral (PT/TAL) a prisão foi decretada, segundo críticos⁴, à revelia da Constituição Federal. Senadores têm imunidade parlamentar. Porém, ao ser pedida a prisão de Aécio Neves (PSDB/MG), a medida não foi decretada pelo STF. Delcídio do Amaral (PT/AL), também Senador da República, foi encarcerado (no que Margarida Lacombe aponta verdadeira “ginástica” e Vagner Francesco, “malabarismos” do STF para justificar – “ao arrepio da lei”, como se costuma dizer em “juridiquês”) e Aécio Neves (PSDB /MG) “livrou-se solto”, em expressão do mesmo “juridiquês”.

De qualquer forma, os acordos de delação premiada e ações controladas desenvolvidos pelo STF têm tido mais resultados quanto a investigados não ligados ao Partido dos Trabalhadores do que aqueles coordenados pela “república de Curitiba”, como nos casos de Joesley Batista e Geddel Vieira Lima⁵.

Muitos analistas apontam, ao lado do *law fare* e das narrativas construídas para convencimento da população de que o *locus* da corrupção é um só, o partido de centro ou centro-esquerda, que o próprio Partido dos Trabalhadores cometeu erros que ajudaram a direcioná-lo para o destino que cumpre na atualidade.

⁴ Margarida Lacombe aponta para inconstitucionalidade, ver <http://g1.globo.com/globo-news/jornal-globo-news/videos/v/margarida-lacombe-comenta-a-delacao-premiada-do-senador-delcidio-do-amaral/4857761/> e em <http://www.viomundo.com.br/denuncias/margarida-lacombe-e-roberto-tardelli-stf-atropelou-constituicao-para-prender-senador.html> ; Vagner Francesco, igualmente considera inconstitucional: <https://wagnerfrancesco.jusbrasil.com.br/artigos/261014037/por-que-compreendo-que-a-prisao-do-senador-delcidio-e-inconstitucional>

⁵ Malas encontradas: <https://oglobo.globo.com/brasil/pf-encontra-malas-de-dinheiro-em-suposto-bunker-de-geddel-21787359>

Os chamados “erros do PT” incluem: ter priorizado o acesso dos brasileiros a bens pessoais, como carro, linha branca (geladeira, fogão, micro-ondas etc.), eletrodomésticos, celular etc., ao invés do acesso aos bens sociais, como educação, saúde, moradia, saneamento, transporte, segurança e outros (do que teria resultado uma nação de consumistas - que com as consequências da crise mundial ficaram em seguida sem esse poder de compra, deixando de apoiar o partido - e não de cidadãos); não ter gerido a política econômica de modo a conseguir mudanças estruturais; não haver mobilizado o apoio dos movimentos sociais, a politização da população e a formação de novos quadros; não ter promovido reformas estruturais, como a política, a agrária e a tributária - a reforma tributária obrigaria as 5.000 famílias brasileiras que detêm 49% do PIB a contribuírem mais, na direção de um sistema tributário justo; não haver implementado a regulamentação dos meios de comunicação – nem tentado – quando tinha correlação de forças para isso, nos dois primeiros mandatos, à maneira da *Ley de Medios* que Cristina Kirchner logrou aprovar na Argentina, coibindo a oligopolização; não ter investido em comunicação pública, assim como em propaganda – muitos projetos de alcance social significativo só foram conhecidos pelos cidadãos em geral, não beneficiários diretos deles, depois que desarticulados pelo governo de Temer; e, claro, ter aderido às práticas históricas dos partidos anteriormente no poder, em relação ao financiamento das campanhas eleitorais, com a participação massiva de contribuições de empresários.

Ao lado dos chamados erros, outras circunstâncias favoreceram a “caça às bruxas”. Durante os governos do partido foram tomadas medidas salutares para a democracia, que, no entanto, funcionaram como tiro no pé: o aparelhamento da Polícia Federal, o propiciamento de independência ao Ministério Público, a promulgação de leis anti-corrupção (leis da Transparência, de Captação de Sufrágio, da Ficha Limpa, de Acesso à Informação, atualização da de Combate à Lavagem de Dinheiro, de Responsabilização da Pessoa Jurídica ou Anticorrupção, da Delação Premiada ou que trata de Organizações Criminosas) e o Estatuto do Desarmamento, que desagradou a chamada “bancada da bala” no Congresso Nacional, parlamentares ligados ou eles mesmos fabricantes de armas ou donos de empresas de segurança privada – que em 2017 já empregavam 700 mil trabalhadores no país, enquanto o efetivo das polícias militar e civil nacionalmente é de 425 mil e 117 mil, respectivamente, segundo o IBGE, bancada essa que tem paulatinamente revertido as limitações de segurança do estatuto.

Não se está aqui, de forma alguma, isentando integrantes do partido de condenação por crimes de fato cometidos. Como qualquer agente público, a conduta esperada numa democracia é a da moralidade e da legalidade. Dos membros desse partido, nascido em nome do combate às práticas espúrias dos demais, esses à direita no espectro político, se esperava ainda mais que agisse assim.

Porém, sua execração parece esconder um projeto bem maior e lesivo ao interesse público. Por conta disso a revolta de uma das entrevistadas no estudo: a narrativa criada foi bem eficiente, a ponto de que qualquer pessoa que questione as ações aqui debatidas é atualmente tachada, automaticamente, de “petista”, mas esse termo não significando simplesmente ser simpatizante, filiado ou que vota no partido, mas como sinônimo de “corrupto”, “bandido” ou integrante de “quadrilha”. Isso, no mesmo tempo em que direitos básicos da população são retirados, contingenciamento de investimentos em educação e saúde públicas são mobilizados, bilhões de reais são destinados às escuras para os mais deletérios projetos no país – além do crescimento das intenções de votos para um deputado de discurso reacionário e violento e práticas criminosas, acompanhando-se a ascensão da extrema direita no mundo todo.

A restringir-nos a *mensalões*, podemos ver que o *Mensalão Tucano* (do PSDB) ou *Tucanoduto* não se transformou em escândalo, com pouca repercussão na imprensa. Vale lembrar que na denúncia apresentada em 2007 ao Supremo Tribunal Federal, o Procurador Geral da República descreveu o esquema criminoso como "a origem e o laboratório" do episódio que ficou conhecido como *Mensalão do PT* ou, simplesmente, *Mensalão*. Ao fim de dez anos da denúncia, vinte anos dos fatos, em que todos os indícios apontavam para o envolvimento de Aécio Neves, também do PSDB, com grande parte do tempo de tramitação *paralisado* por questões de competência e de foro, a quase prescrever totalmente, houve somente uma condenação.

Nesse passo, dada a prevalência da mídia hegemônica, ainda, no Brasil, mesmo diante do quadro atual de interconectividade, de disseminação de blogues e sites, o grosso da população, apontam os estudos de economia da comunicação, ainda tem acesso restrito a informação e a maioria ainda enfrenta exclusão digital. Havendo o acesso, ele se dá, majoritariamente, tão só para redes sociais, as quais administram seus assuntos de interesse por intermédio dos algoritmos. Muito se tem para discutir quanto à comunicação social, a bem do pensamento e de indicações de ações concretas para a emancipação, especialmente política, da audiência.

O presente estudo pretende contribuir para isso.

Esta dissertação está estruturada em seis capítulos, além desta introdução e da conclusão do trabalho, figurando ainda anexos. No primeiro capítulo, enfocamos a presença do "juridiquês" tanto na prática jurídica quanto no discurso midiático e as implicações da comunicabilidade (ou não) dos conteúdos para a cidadania, abordando conceitos de democracia, emancipação política e participação pública. No segundo, investigamos a ocorrência da judicialização da política e/ou politização do Poder Judiciário, suas relações com a mídia e as diferenças e convergências da comunicação numa e noutra área.

No terceiro capítulo, discutimos o que seja sociedade midiaticizada, sob a perspectiva dos estudos críticos em Comunicação Social, com ênfase nas teorias da midiaticização e nos conceitos talhados, entre outros, pelos pensadores José Luiz Braga, John B. Thompson e Muniz Sodré, diante do panorama de concentração de propriedade de mídia existente no país e dos novos fenômenos verificados na contemporaneidade, em especial a proliferação das mídias eletrônicas. Apresentamos nesse capítulo o conceito de "dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia", desenvolvido por José Luiz Braga (2006), base para a prospecção da atuação de juristas na ambiência midiaticizada.

O quarto capítulo é dedicado ao julgamento da Ação Penal 470/STF, ocorrido durante o desenvolvimento do escândalo político do *Mensalão*, categorizável como "escândalo político midiático", de acordo com a teoria social desenvolvida por John B. Thompson (2002). No quinto, apresentamos os quatro juristas cuja atuação é analisada sob o signo da tematização da mídia. O sexto capítulo é composto pela discussão das informações resultantes das entrevistas exclusivas realizadas com os profissionais da área jurídica eleitos, cotejando-as com os elementos içados no decorrer dos capítulos anteriores, seguido das considerações finais, expostas na conclusão.

1. Língua portuguesa e Direito: o "juridiquês" e a democracia

limites ao léu

Paulo Leminski

*POESIA: “words set to music” (Dante via Pound), “uma viagem ao desconhecido” (Maiakóvski), “cernes e medulas” (Ezra Pound), “a fala do infalável” (Goethe), “linguagem voltada para a sua própria materialidade” (Jákobson), “permanente hesitação entre som e sentido” (Paul Valéry), fundação do ser mediante a palavra (Heidegger), as melhores palavras na melhor ordem (Coleridge), emoção lembrada na tranquilidade (Wordsworth), ciência e paixão (Alfred de Vigny), se faz com palavras, não com ideias (Mallarmé), música que se faz com ideias (Ricardo Reis/Fernando Pessoa), um fingimento deveras (Fernando Pessoa), criticism of life (Mathew Arnold), palavra-coisa (Sartre), linguagem em estado de pureza selvagem (Octavio Paz), poetry is to inspire (Bob Dylan), lo imposible hecho posible (García Lorca), design de linguagem (Décio Pignatari), **aquilo que se perde na tradução (Robert Frost), a liberdade da minha linguagem (Paulo Leminski).**⁶*

Profissionais do Direito falam Português? Ou seja, é a Língua Portuguesa o código utilizado por juristas quando se exprimem, de forma oral e escrita? Se é, por que boa parte dos cidadãos não compreende o que se diz?

Há no Brasil operadores do Direito que agem na contramão dessa falta de comunicação e que, além disso, questionam a atuação de seus pares ao restringirem o acesso ao conhecimento da área pelo uso excessivo de jargões.

Dentre esses, há os que participam da mídia, tentando alcançar público em grande escala e ao mesmo tempo enxergar de maneira crítica o papel da própria mídia na consolidação ou não da democracia no Brasil.

E quanto ao processo de “tradução”, aqui enfocado, há somente perdas, como se dá em relação à poesia (epígrafe), que é arte em que a estrutura completa de cada vocábulo, na forma como escrito e dito no idioma original, é da essência da composição da obra, sendo por isso impossível vertê-la integralmente para outra língua, ou, contrariamente, no caso do "juridiquês" há algum ganho, de pequena ou grande monta,

⁶ LEMINSKI, Paulo. Na apresentação gráfica que figura em *Toda Poesia*, 2013, p. 246. Destaque (negrito), aplicado na transcrição.

ainda que a transposição signifique alguma imprecisão conceitual? Como se equalizam esses matizes?

Em especial em momentos de grande comoção, como diante de escândalos políticos de grande amplitude, o papel dos juristas é fundamental e sua atuação tem sido mobilizada para realizar a "tradução", a transliteração (termo emprestado da literatura, a considerar que podem parecer idiomas distintos e que necessária a transposição em terminologia equivalente, porém com algum grau de recriação para novo vocabulário) do "juridiquês" para o vernáculo compreensível.

Como desenvolvemos adiante, o domínio do conhecimento jurídico mínimo é fundamental para o exercício da cidadania no dia a dia e não somente nesses momentos de grande visibilidade do Direito. Mas vemos que a insistência quanto ao assunto na mídia começa a pautar as discussões cotidianas, já que no jornalismo os escândalos trazem questões jurídicas de outras editorias e cadernos para a primeira página.

Temas de importância para o destino dos cidadãos são decididos amiúde. No Congresso Nacional ou câmeras locais, pelos poderes Judiciário e Executivo. Conhecer a terminologia utilizada nessa seara é então apreender conhecimento – como em qualquer área do saber. O domínio da linguagem é elemento político, nesse sentido, ao possibilitar a emancipação cidadã: nomear é apropriar-se.

Muniz Sodré (2013), ao defender que a mídia se não determina as coisas, as prescreve, menciona como o agendamento prescritivo também cria realidades a partir de sua retórica (com o uso de discurso eficaz, persuasão, espetáculo, verossimilhança), em que uma das táticas é definir nomes para situações favoráveis aos valores que quer inculcar, compatíveis com o *ethos* tecnomercadológico:

Dá-se na prática uma epifania banal, que advém do poder midiático de prescrever o nome adequado para as coisas, de "batizar", segundo os cânones da modernidade tecnológica e comercial. Nomear, como bem se sabe, implica apropriar-se de algum modo daquilo que se nomeia, mas pode também implicar a própria criação daquilo de que fala, do mesmo modo que a observação de um fenômeno é capaz de modificar tanto o observado quanto o observador. (SODRÉ, 2013, p.)

O foco último desta dissertação de mestrado é a atuação de críticos ligados ao Direito e à mídia, em especial durante o período do julgamento do único “mensalão” de nível nacional objeto de processo judicial concluído no País, com condenação generalizada, o *Mensalão do PT*, e a possível manipulação, pela chamada mídia hegemônica, em favorecimento de um julgamento político e não técnico, pelo viés da

linguagem técnica utilizada no meio jurídico e na divulgação e discussão dos fatos na mídia.

Nessa perspectiva, o trabalho é desenvolvido em dois eixos principais, derivados das hipóteses que se formularam: se *a*) o uso da língua na forma do chamado ‘juridiquês’ é instrumento de construção simbólica e da produção de sentido favorável ou, ao contrário, desconstrutora do *status quo*, do *establishment*, das condições hegemônicas de poder na sociedade; sua utilização serviria como entrave à função social do Direito e se *b*) a atuação de determinados profissionais do Direito junto à mídia faz com que possam ser enquadrados na categoria de *dispositivos críticos de interação sobre a mídia*. A análise da segunda questão virá à frente.

Adotamos o conceito de linguagem da semiologia de Roland Barthes (BARTHES, 2012, p. 13-14), para quem essa está ligada à língua (na especificidade da escrita, da fala, ou produções que sigam sua estrutura, como na radiodifusão), a qual interpreta os demais signos, acrescentando ainda as imagens como elementos de significação (denotativa e conotativa) autônomos.

Consideramos também que língua e linguagem são dúcteis, como maleáveis. Por esse motivo, conceitos e preconceitos enraizados podem transformar-se diante de alterações introduzidas no uso da linguagem, que nesse sentido são bem-vindas para a aeração democrática, porque moldam a compreensão dos fenômenos, sendo a relação um jogo de influências mútuas. Maria Angeles Calero (2002) observa que

As línguas não se limitam a ser um simples espelho que nos devolve a imagem de nosso rosto: como qualquer outro modelo idealizado, como qualquer outra invenção cultural, as línguas podem levar-nos a compor nossa percepção do mundo e inclusive a que nossa situação se oriente de uma determinada maneira (CALERO *apud* EST. RIO GRANDE DO SUL, 2002, p.19)

Calero (2002, p.51) valora a palavra como substrato para ideias, lembrando ao leitor: “Não se esqueça que o pensamento se modela graças à palavra, e que só existe o que tem nome”. O alerta é dado em estudo sobre feminismo, porém aplica-se a qualquer área do pensamento e da ação humana, dado que todo elemento social circunscreve-se na esfera da cultura e da construção simbólica, possuindo “características simbólicas, sociais, políticas, econômicas, jurídicas e culturais”, “características históricas, social e culturalmente designadas”, “construídas ao longo do tempo e que variam de uma cultura a outra. Portanto, modificáveis”, como enfatiza María J. Escudero (ESCUADERO *et alii*,

40). Da mesma forma, tudo o que está institucionalmente estruturado, isto é, construído e “se perpetua em todo o sistema de instituições sociais (família, escola, Estado, igrejas, meios de comunicação), **os sistemas simbólicos (linguagem, costumes, ritos)** e os de normas e valores (jurídicos, científicos, políticos)” guarda um potencial plástico e pode ser modificado:

A língua é um fato tão cotidiano que o assumimos como natural, sendo que poucas vezes nos detemos a perguntar-nos o alcance e a importância da mesma. Neste sentido, menciona Edward Sapir que “falta apenas um momento de reflexão para convencer-nos de que esta naturalidade da língua é uma impressão ilusória”. Mas, a linguagem não é algo natural e sim uma construção social e histórica, que varia de uma cultura para outra, que se aprende e que se ensina, que forma nossa maneira de pensar e de perceber a realidade, o mundo que nos rodeia e o que é mais importante: pode ser modificada. Por intermédio da linguagem aprendemos a nomear o mundo em função dos valores imperantes na sociedade. As palavras determinam as coisas, os valores, os sentimentos, as diferenças. (ESCUADERO et al., 2002, p.22)

Ainda que a língua carregue sempre cargas sociais estruturais cristalizadas, é possível gerar ações, segundo a autora, que incidam na sociedade e na linguagem ao mesmo tempo. A perspectiva de gênero pode ser irradiada para qualquer setor da vida em sociedade, como a cidadania, aplicando-se o conceito, “Posto que as palavras definem a realidade modelando-a, e que também a realidade tem uma grande carga no significado que se dá às palavras, podemos impulsar propostas dirigidas a mudá-las...”:

A linguagem cria consciência, cultura, ideologia e modifica o pensamento das pessoas. Podemos, portanto, ao mudar a forma de falar e escrever, modificar a mentalidade das pessoas, suas condutas e como consequência a própria sociedade. Dado que a língua é uma ferramenta e um método vivo que permite a mudança, é perfeitamente possível (depende da nossa vontade) começar a incluir algumas modificações que deem uma visão muito mais real da diversidade deste mundo e da nossa sociedade. (ESCUADERO *et al.*, 2002, p.41-42)

Quanto à linguagem manejada no meio jurídico, vê-se que o hermetismo que se cria vai muito além da falta de explicação de termos técnicos ou em latim.

A profusão de termos nesse idioma, o latim (algumas vezes mal usado, é bom que se diga), vem, em grande parte, da tradição da *Civil Law*⁷ adotada no Brasil, que tem por âncora histórica o Direito romano, enquanto que a *Common Law* é mais utilizada

⁷ *Civil Law* - toma como as principais fontes do Direito a lei, o texto . Já a *Common Law* tem por base primordial a interpretação dada a casos concretos anteriores, precedentes.

por países de origem anglo-saxônica (nessa segunda corrente, as interpretações das normas do Direito têm mais peso que o texto legal, em si).

No entanto, o Direito brasileiro bebe de fontes diversas, como o direito italiano e o alemão, estando o Direito romano já bem distante no tempo e, talvez se possa dizer, representando proporcionalmente pouco como base principiológica que sustenta a ciência jurídica contemporânea; na atualidade, mesmo o direito estadunidense está presente em muito maior medida que o romano, mas os operadores do Direito, copistas que são de outros operadores, insistem em usar os "brocardos jurídicos" em abundância.

O uso cifrado da linguagem jurídica, os termos incompreendidos, representam um grande desserviço para a democracia. Porque deixa de instrumentalizar o cidadão leigo para o exercício de autonomia em relação à compreensão do Direito. Mas não só.

Um aspecto importante a considerarmos é que por muito tempo os advogados eram imprescindíveis para o acesso ao Poder Judiciário. A partir de 1999, com a lei dos juizados especiais no âmbito estadual e, depois, em 2001, com a que estabelece a mesma estrutura no nível federal, o cidadão pode ajuizar um processo sem depender dessa assistência.

Entretanto, os profissionais da advocacia pretendem sempre demarcar e restringir seu território de atuação, para preservarem sua imprescindibilidade. Daí que interessa para o meio corporativo que poucas pessoas compreendam por si sós os temas jurídicos e os meandros de um processo.

Ainda outra questão de relevo encontra-se implicada. Se alguém profere um discurso imponente e incompreensível, esse texto não serve a esclarecer a plateia, não comunica informação ou conhecimento, mas serve, jazendo como repositório de signos vazios de significado, como *signo de distinção*. Ou, podemos dizer de forma mais contundente ainda, como *signo de poder*.

Por qualquer prisma que se analise, tal 'palavrório' é contrário às bases do que se espera de um regime democrático.

Nessa linha de ideias, temos que quando se consegue atingir um nível grande de comunicabilidade, alcança-se um público vasto e se cria um clima favorável à apreensão de conceitos, o que favorece o exercício democrático.

Pedrinho Guareschi (GUARESCHI, 2001) defende que a linguagem é "a mais humana das características" e a que dota o gênero humano da "capacidade de expressar seus sentimentos mais profundos e seus pensamentos mais complexos". Em suas

palavras, "a linguagem pode levar os homens à comunhão no amor e na amizade, mas também pode ser utilizada para ocultar, enganar, separar, dominar e destruir". A observação tem uma forma quase romântica, mas a expressão é lúcida.

A linguagem ao mesmo tempo pode servir para esclarecer e informar, para distorcer ou para marginalizar (na medida em que, se for inacessível, coloca aqueles que não a compreendem à margem do conhecimento). "Ao servir como auxiliar do pensamento e da consciência, a linguagem pode ser ainda instrumento de manipulação das pessoas. A linguagem tem, por conseguinte, uma clara função política", conforme bem pontua.

Pensando na função política da comunicação e da linguagem, para se analisar a linguagem no Direito é necessário ter em conta o papel dessa ciência na sociedade.

Uma das facetas do Direito positivo é ser instrumento de sustentação do poder, não há como desconsiderar. Para tanto, tem uma linguagem própria condizente com a função de manutenção do status quo. Na contracorrente, universalizar a assimilação dessa linguagem é democratizar o acesso a bens simbólicos e a direitos.

Um dos juristas entrevistados, Dalmo de Abreu Dallari, é autor de obras que procuram explicar o Direito em termos simples, como é o caso do livro *O que é cidadania?*, da coleção Primeiros Passos, publicada pela Editora Brasiliense. Nessa obra, explica *em uma palavra* o que compêndios por vezes não logram fazer, quanto ao termo técnico *dolo*. Ressalvamos que coexistem teorias diversas a respeito dos *tipos* de dolo, que a discussão "doutrinária", como se diz no meio, aponta interpretações ramificadas, a partir de cada uma das *modalidades* de dolo. De todo modo, dolo é, em si, o que o jurista afirma de forma simples e direta na obra: intenção.

Um crime doloso é aquele cometido com intenção de ser praticado, enquanto o culposo é derivado de uma atitude não intencional, por "culpa", ou seja, por negligência, imprudência ou imperícia. Essa última, caracterizada por um ato de alguém que julgava equivocadamente possuir a habilidade para executá-lo; não a possuindo, o que faz redundar em uma ação enquadrada pela legislação penal como crime. Exemplo de culpa é a situação de um motorista sem habilitação que não deseja matar alguém com o carro; no entanto, por não saber suficientemente dirigir, atropela essa pessoa, que fica ferida ou morre. Crime culposo, por imperícia.

Podemos traçar um paralelo com o "economês", contra o qual o jornalista especializado em finanças e economia Aloysio Biondi, mencionado à frente neste

estudo, por seu livro *O Brasil privatizado*, se sublevava. Quem o conheceu afirma que sua trincheira principal foi traduzir os jargões, que sua militância era trazer o "economês" para a linguagem coloquial, até. O jornalista em seus textos sempre trouxe uma pitada de metalinguagem: revela os números escondidos (porque alvo de algum procedimento lesa-pátria) nas transações e decisões de governo, enquanto alerta para o fato de que os a(u)tores e a mídia sempre divulgam os feitos “usando palavras bonitas, para não enfrentar críticas”.

Termos técnicos, qualquer área do conhecimento humano possui. Porém, como têm afirmado diversos estudiosos do tema, se uma pessoa pensa que domina o conhecimento de um determinado assunto e não consegue se fazer compreender por outra de menor nível de escolaridade, por exemplo, essa pessoa não domina verdadeiramente o tema. *Tudo* é passível de ser explicado, defendem tais pensadores.

Dada a função social que o Direito desempenha numa sociedade democrática, deixar a população alijada da compreensão até de seus direitos básicos de cidadania é atentado contra a democracia.

Os grandes veículos de mídia, pela penetração que possuem, pelo grande público que alcançam, poderiam – ou deveriam, considerando-se que os meios de radiodifusão são concessões públicas⁸ – auxiliar nesse processo de apropriação de linguagem. Um processo de apropriação cognitivo e, portanto, emancipatório. Mas não é o que se verifica. Ao contrário.

Numa análise mais detida, percuciente, chega-se à compreensão dos matizes que envolvem a comunicação e, nesse panorama, as escolhas linguísticas empregadas em cada ato comunicativo têm um papel significativo.

Na produção de sentido, o conteúdo ideológico e/ou político que carrega cada termo tem grande relevância. Se um grupo organizado se instalou num determinado local ou propriedade, faz toda a diferença um veículo de comunicação noticiar que ele “invadiu” ou que ele “ocupou” o lugar. A opção dentro da quase sinonímia é, na verdade, juízo de valor. Assim também num processo judicial. Ou em qualquer outra instância das relações humanas – escolhas semânticas sempre refletem ideologia.

O foco, nesta pesquisa, é a comunicação midiática e nela as circunstâncias não são diferentes. A particularidade é o grande alcance e a consciência que os produtores de conteúdo têm do poder de influência sobre o público.

⁸ Nos capítulos seguintes, o tema será abordado com detalhes e quantificações

Em jornais impressos, sites e blogues, temos uma diversidade de condutas. Há textos em que se explicam de modo simples expressões técnicas ["Foi o ministro quem concedeu antes uma liminar, ou seja, uma decisão provisória"; "... tanto as atividades-meio (que são aquelas que não são inerentes ao objetivo principal da companhia), quanto as atividades-fim, que dizem respeito à sua linha de atuação"⁹ (ALESSI, 2015)] e se utiliza, tratando de questões jurídicas, linguagem ágil, porém ainda há muito ranço na área, com uso de termos pernósticos ou formas de estruturação de frases extremamente formais, não só nos artigos de colaboradores externos, como também em matérias jornalísticas.

Direito é uma ciência e sua prática está estruturada. Não há como desmontá-la, de uma hora para a outra, para simplificá-la radicalmente. Mas facilitar ou dificultar o acesso à compreensão de tudo o que com ela se relaciona, isso se pode fazer. E o movimento tanto em uma, quanto na outra direção, constrói-se grandemente pelo manejo das expressões linguísticas.

É emblemática a fala do deputado federal Vicente Paulo da Silva, o Vicentinho, expressa em um congresso de Direito e que pudemos ouvir, narrada em entrevista¹⁰. Ao tratar da incompreensibilidade da terminologia técnica empregada no meio jurídico, Vicentinho contou que no decorrer de toda a sua atuação como trabalhador, como operário, esteve presente em diversas audiências, em sedes do Poder Judiciário, em geral reivindicando direitos trabalhistas sonegados. Afirmou que, nessas ocasiões, não compreendia *nada* do que falavam e salientou, enfático, que considerava aquilo um absurdo, já que ali se estava tratando *da sua vida*.

Termos técnicos toda ciência possui. A existência de jargões em cada área do conhecimento também é natural. Mas enquanto “prazo peremptório”, “cautelar satisfativa”, “preclusão e preempção”, “decadência e prescrição”, “embargos infringentes”, “arguição de preceito fundamental”, “mandado de injunção” e outras expressões são de fato técnicas, devendo ser explicadas ao público leigo, muita coisa da maneira como se expressam os operadores do direito pode ser considerada “vícios”.

A principal crítica à *pretensa* erudição utilizada no meio é a de corporativismo e de prática visando a enclausurar conhecimento, para limitar o acesso dos demais.

⁹ *A lei da terceirização é boa? Depende se você é patrão ou funcionário*. Matéria assinada por Gil Alessi. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/04/23/politica/1429813406_631060.html>. Acesso em: 01 mar 2017

¹⁰ Relatado pelo magistrado Antônio Celso Aguilar Cortez, enquanto presidente da Associação Juízes para a Democracia, em entrevista exclusiva.

Podemos dizer que se trata de *suposta* erudição, pois é muito comum o uso equivocado de termos, tanto semântica quanto estruturalmente, ou ainda a imprecisão de contexto.

Antonio Celso Aguilar Cortez, ex-presidente da *Associação Juízes para a Democracia*, em entrevista à pesquisadora, ponderou:

Cada área de atuação profissional tem expressões que lhe são próprias e que não são desnecessárias, têm um significado (...). Porém há uma parte da linguagem que é formalista desnecessariamente, porque o indivíduo quer mostrar erudição, mostrar superioridade em relação àquele que vai ler. E, às vezes, até quer esconder raciocínios, porque esses são frágeis, mas são usados para fundamentar alguma coisa. Então, a linguagem difícil dá uma aura de coisa esotérica, fora do alcance do cidadão comum. (CORTEZ, 1994)

O jurista Dalmo de Abreu Dallari concorda. Afirmou em entrevista exclusiva à pesquisadora:

A linguagem normalmente utilizada no meio jurídico é excessivamente rebuscada e muito pedante, um vício antigo que foi herdado dos portugueses, mas que também se verifica entre outros povos. O profissional do Direito, com muita frequência, usa uma linguagem obscura e fala indiretamente. E também, com bastante frequência, introduz expressões em latim, de tal modo que até para alguém da área jurídica fica difícil entender... Isso felizmente está começando a desaparecer entre nós e há, já, juízes, promotores e advogados procurando usar uma linguagem mais simples. Muitos profissionais do Direito já descobriram que, simplificando a linguagem, o Direito não perde sua nobreza, não perde seu valor científico. (DALLARI, 1994)

Entre os “vícios” da profissão, conforme já citado, está o uso profuso de termos em latim, em máximas principiológicas da epistemologia jurídica.

É interessante ampliar conhecimentos? É. Porém, muitas vezes (talvez na maioria delas), deixa-se sem tradução, e não é raro que o uso seja equivocado. Nessas circunstâncias, a utilização de expressões em latim configura o denominado – no jargão dos comunicadores – *ruído* de comunicação, dificultando a compreensão do receptor.

A própria Constituição Federal, lei máxima no país, estabelece que o idioma oficial do Brasil é a língua portuguesa. Ela mesma é redigida em vernáculo, porém deixa escapar um descuido, utilizando termo do latim. A distribuição das normas é feita em artigos, alíneas, incisos, parágrafos. Quando quaisquer dos últimos fazem referência à primeira deliberação emanada, ou seja, se fazem referência à primeira enunciação do artigo, o próprio texto da Constituição chama a essa primeira enunciação invariavelmente de *caput*.

Não defendemos que se (sub)nutra a população com informação rasa e insuficiente. Porém, tornar menos intrincado o conteúdo é medida que se espera, rumo à ampliação da participação democrática.

Alguns profissionais, de visão mais arejada, denunciam a intenção corporativa, mistificadora ou simplesmente a ação ignorante que leva certos operadores do Direito a utilizar conjuntos de termos com nenhum conteúdo informativo, exceto para pessoas familiarizadas com os jargões. Um exemplo dado pela articulista Eunice Nunes no jornal *Folha de S.Paulo*¹¹, contando que um estudante de Direito anotou, acerca de um processo: “*Estribado no escólio do saudoso mestre baiano, o pedido contido na exordial não logrou agasalho*” (NUNES, 1994).

O estudante se referia a que um pedido, em ação judicial, que fora fundamentado em estudos do jurista e autor de livros Orlando Gomes, tinha sido rejeitado pela juíza ou juiz que julgou a ação. Em linguagem popular, a pessoa perdeu o processo. *Exordial* é adjetivo substantivado originário de exórdio, termo que por sua vez vem da retórica, correspondendo ao preâmbulo de um discurso, que precede a sua apresentação. Utiliza-se em lugar de "petição inicial", a primeira peça de um processo, em que a pessoa, física ou jurídica, apresenta ao Poder Judiciário uma postulação, dando início ao processo judicial. Nesse primeiro texto são expostos os fundamentos fáticos e jurídicos do pedido, é requerido que seja chamada a outra parte (que se tornará ré), pleiteado que sejam analisadas todas as provas e circunstâncias e, a final, proferida uma sentença. Com base nesse pedido é feita a condução toda do processo e a ré apresenta sua resposta à demanda, assim como pedidos de produção e apreciação de provas contrárias ao pleito de quem apresentou a *inicial*. Essa primeira manifestação da ré, em resposta à proposição da parte autora, é chamada “contestação”.

Da sinonímia frequentemente utilizada, em relação à “petição inicial” ou simplesmente “inicial”, fazem parte ainda expressões como *vestibular* e *inaugural*. *Exordial*, no entanto, parece ser a palavra mais distante da compreensão fora do círculo de "iniciados". E provavelmente poucos operadores do Direito conhecem a origem e sentido do termo.

No final do artigo *Juridiquês para Jornalistas*, seu autor, José Paulo Cavalcanti Filho, escrevendo para o *Jornal do Commercio*, do Recife, recomenda aos profissionais

¹¹ Artigo publicado em 05/06/1994, na versão impressa do jornal. Alguns textos da época encontram-se disponíveis no site do periódico.

da área jurídica e aos jornalistas: “... *Prefira sempre o simples. Diga ‘Supremo Tribunal Federal’, em vez de ‘Pretório Excelso’. ‘Petição inicial’, e não ‘peça exordial’. ‘Perito’, e não ‘expert’. ‘Mandado de Segurança’, e não ‘Bill of Mandamus’. Os leitores agradecem.*”¹² (CAVALCANTI FILHO, 2004) .

Outras tantas publicações indicam como fazer jornalismo especializado sem se confundir no emaranhado das nomenclaturas técnico-jurídicas.

No meio jurídico, constata-se que o hábito em utilizar o tipo de vocabulário aqui discutido se estende ao dia a dia. A pesquisadora pôde verificar que um professor da Faculdade Álvares Penteado, em São Paulo, ao ser convidado para escrever um texto festivo, por ocasião da formatura de nova turma naquela faculdade, na qual cursara a graduação em Direito, oportunidade em que houve a publicação de uma revista comemorativa, exprimiu seus cumprimentos, antes lembrando seus tempos de ingresso na instituição. Para um texto que se supõe caberia ser leve, utilizou expressões como “adentro ao vetusto átrio alvarista” – na frase que abre o texto - e “convolara eu núpcias recentes com minha amada consorte”.

As interrogações utilizadas no início deste capítulo do trabalho, que em princípio podem soar exageradas, ao nos perguntarmos se profissionais do Direito se utilizariam mesmo da Língua Portuguesa para se expressar, têm razão de ser.

Diretamente no jornalismo, existe essa preocupação há muito tempo. No Brasil, o pioneiro foi Gylberto Freire, que mesmo antes de atuar como sociólogo escreveu com regularidade para o Diário de Pernambuco e estruturou o periódico *A Província*, instituindo aí o primeiro manual de redação, visando justamente a favorecer a compreensão da linguagem e fluidez da leitura:

RECIFE, 1929. "Todo o meu empenho é para fazer d'A Província um jornal diferente dos outros e fiel à sua condição de jornal de província. Autêntico. Honesto. Com a colaboração de alguns dos maiores talentos modernos do Rio de Janeiro e São Paulo (...). Um dos meus empenhos à dar ao noticiário e às reportagens um novo sabor, novo estilo: muita simplicidade de palavra, muita exatidão, algum pitoresco. Isto é que é importante num jornal. E nada de bizantinismo. Nada de se dizer ‘progenitor’ em vez de pai nem ‘genitora’ em vez de mãe. Já preguei no placard um papel em que se proíbe que se empregue no noticiário não só essas palavras pedantes em vez das genuínas, como ‘estimável’, ‘abastado’, ‘onomástico’, ‘deflui’, ‘transflui’, e etc." (FREYRE, *apud* MELO, 2005, p. 205)

¹² *Jornal do Commercio, Recife-PE, 08/10/2004. Disponível em: <https://ciberduvidas.iscte-iul.pt/artigos/rubricas/idioma/juridiques-para-jornalistas-/1732>. Acesso em: Dezembro, 2014.*

Julgamos por isso que os jornalistas já dispõem de instrumental capaz de orientá-los na tarefa de comunicar, quando se trata de texto jurídico. E que vêm desempenhando satisfatoriamente esse papel, na medida de seu possível.

Creemos que, mais ainda que aos profissionais da comunicação, aos próprios juristas e operadores do Direito – que mais conhecem a ciência e os meandros da área especializada –, cabe realizar essa explicação de terminologia técnica e científica, em especial na mídia, em face das implicações já levantadas.

Detendo-nos à questão dos termos técnicos, a ocasião dos escândalos políticos midiáticos sempre conclama a que profissionais do Direito sejam chamados aos blogues, jornais e programas de televisão para "explicar o juridiquês". Veremos com detalhe a atuação de quatro desses profissionais no meio midiático.

No dia a dia, porém (no noticiário, nos textos de comentaristas, nos fóruns), a população se depara com falas que a ela nada dizem.

Na prática no meio jurídico, pudemos presenciar a perplexidade de uma senhora bem simples, não alfabetizada, que foi ao fórum para obter informações sobre o andamento do processo que tinha ajuizado, para conseguir sua aposentadoria como trabalhadora rural. O que ela escutou – sem que tivéssemos tempo de intervirnos, na função de servidora pública – teve grau de informação zero: o atendente, hoje Procurador da República, disse-lhe: *“Ah, senhora X, a senhora veio saber de seu processo? Foi para o MP e em seguida vai concluso”*. Ela ficou sem jeito, agradeceu e foi embora.

Saiu sem saber que no *seu* processo, que definirá *sua* vida, houve intervenção do órgão do Ministério Público Federal (correspondente, na esfera estadual, ao Promotor de Justiça). Órgão esse que exerce o papel fiscalizatório nos processos em geral, e mais especialmente naqueles que envolvem interesses de pessoas com algum grau de necessidade de proteção especial, como os portadores de deficiência física (algumas vezes) ou mental (sempre), por exemplo, consideradas “incapazes para os atos da vida civil”.

Em muitos casos essas pessoas, reconhecidas como ‘hipossuficientes’, são representadas por curadores (pessoas nomeadas judicialmente para cuidar dos interesses de outra, em razão de que essa última não tem condições, por si mesma, de administrá-los). Assim como os menores de 18 anos, representados por seus pais ou uma tutora ou tutor (representante também designado judicialmente, na ausência dos pais).

A respeito do que exposto acima, a senhorinha não deve ter até hoje a menor ideia. Ouviu um mouco “MP”.

“Vai concluso”, que o atendente afirmou, significa que, tomadas todas as providências que devem preceder uma decisão, pela juíza ou juiz, os autos do processo (o conjunto de folhas, com cada peça, como a “petição inicial”, a “contestação”, laudos técnicos e outras provas documentais produzidas, termos de audiência, transcrição de depoimentos, eventuais requerimentos de complementação de provas, serão levados até o(a) decididor(a). No caso narrado, como só restasse a manifestação "do MP", que em geral apresenta um parecer analisando todo o processo e a viabilidade ou não do reconhecimento do direito pleiteado, para que a magistrada ou magistrado tivesse todas as informações necessárias ao julgamento final, após a devolução do processo por ele, ou seja, chegando os autos em cartório, em seguida seria proferida a sentença.

Outra oportunidade, mais recente, nos foi dada de testemunhar o confronto de pessoa leiga diante da linguagem forense. Num Juizado Especial Federal, em que os cidadãos podem atuar sem representação por advogados, a mulher perguntava, a partir de ter recebido o texto da sentença pelos correios: “O que são partes? A decisão vale para mim e para o INSS?”; “O que quer dizer ‘litigância de má fé’?”. Da sentença constava que se ela recorresse em desacordo com o que o julgado prescrevia estaria caracterizada a “litigância de má fé”. Má fé é termo razoavelmente conhecido de uma pessoa leiga em Direito. Litigância significa atuação num processo judicial. Será considerada de má fé, se não atuar com lealdade (apresentar pedido ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso; alterar a verdade dos fatos; usar do processo para conseguir objetivo ilegal; opuser resistência injustificada ao andamento do processo; proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo; provocar incidentes manifestamente infundados ou, ainda, interuser recurso com intuito manifestamente protelatório – condutas que constam do artigo 17 do Código de Processo Civil e encontra correspondente no Código de Processo Penal) e o comportamento é apenado com multa. Uma forma de a lei tentar coibir atos de ética duvidosa nos processos judiciais. Os deveres éticos das “partes” no processo vêm expressas no mesmo código e seriam o de expor os fatos conforme a verdade; proceder com lealdade e boa-fé; não formular pretensões, nem alegar defesa, cientes de que são destituídas de fundamento; não produzir provas, nem praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou defesa do direito e cumprir com exatidão os provimentos

mandamentais e não criar embaraços à efetivação de provimentos judiciais, de natureza antecipatória ou final (no CPC vêm listados no art. 14, incisos I a V).

Dessa forma, qualquer conduta que ultrapasse esse limite será considerada temerária e implicará nas consequências previstas Lei Processual Civil, que autoriza o juiz ou tribunal, de ofício ou a requerimento, condenar o litigante de má-fé ao pagamento de multa, cujo valor não excederá a 1% do valor da causa (art. 18 do CPC).

O servidor público tem obrigação de explicar ao leigo. Do contrário, não estará prestando o serviço. Assim como a imprensa, na difusão em larga escala.

A presença do "juridiquês" foi problematizada na própria mídia. Na televisão. A jurista Margarida Lacombe compareceu como entrevistada de um programa da TV comercial¹³, durante o julgamento do *Mensalão do PT*. Na entrevista são enfocados alguns termos de difícil apreensão para pessoas leigas. São termos técnicos e outros apenas demonstrativos de erudição, já que, segundo a entrevistada, “a erudição tem grande peso na área jurídica”. Aos 7’47” e aos 18’30” do programa podemos ver sua fala, dita e reiterada, de que “Algumas expressões são horríveis, mas eles gostam; é que no Direito tem essa linguagem rebuscada, que mostra erudição”.

Aos 23’00”, quando questionada pelo apresentador do porquê da transmissão ao vivo, pela televisão (das sessões do STF durante o julgamento da Ação Penal 470/STF), se “ninguém compreende nada”, afirma que

É o hábito, nos tribunais fala-se assim. O que eu tenho a impressão é que o advogado que mostra mais erudição, uma linguagem mais rebuscada, quer mostrar que tem um saber e um saber que não atinge ao outro, é uma área muito retórica, no Direito você tem teses e as teses são refutadas, então ganha, prevalece, quem melhor convence. Só que é um convencimento às avessas, por aquilo que não está sendo dito, pela distância, aquela coisa de quem conhece detém um poder diante do qual o outro já fica um pouco intimidado. (LACOMBE, 2012 a)

O apresentador do programa comenta ainda a estranheza de quando ouviu pela primeira vez a expressão “legítima defesa putativa”, que achou que fosse o direito de matar uma prostituta, ao que explica Margarida Lacombe que “é o poder do Estado”.

¹³ Rede Globo, Programa do Jô veiculado em 10 de setembro de 2012 gravado e disponível em < <https://globoplay.globo.com/v/2133056/>. > Acesso em: setembro, 2017. No momento em que veiculado o programa, integrava o STF a ministra Rosa Weber, da qual se comentou ser indicação da Presidenta da República Dilma Rousseff, havia poucos meses, e o ministro Teori Zavaski (cujo nome Jô Soares leu como Teóri Zavaski, dizendo que era mulher) fora indicado naquela data.

Uma fala extraída do julgamento do *Mensalão do PT* é pinçada. A abertura de um voto do ministro Ricardo Lewandowsky: “Eu, desta feita, procurarei evitar, quem sabe, um voto panglossiano, como já se adiantou aqui, e tentarei fazer um voto quicá orteguiano”, ao que Margarida Lacombe comenta: “Essa é para você, Jô, Voltaire...”. Jô Soares então esmiúça: “Citou Voltarie, no Candide, no Panglóss, e depois... qual foi o outro? “Orteguiano, Ortega y Gasset”, diz Margarida Lacombe. “Isso é óbvio, não precisa trocar em vísceras, ou em miúdos, como queiram, porque todo mundo entende”, ironiza em seguida o apresentador.

Noutro momento do mesmo programa, a jurista comenta, a respeito da linguagem, o aspecto cultural que diferencia a expressão em diversos idiomas: que o francês (a pessoa francesa) deve ter linguagem rebuscada pela herança latina, já o estadunidense (diz americano) “é muito prático, muito pragmático, então acho que não tem muito tempo para retórica, para os grandes embates...” Jô Soares: “O inglês também é mais seco, não é?”. “É mais seco”, responde¹⁴.

Os termos jurídicos selecionados pela produção do programa e “traduzidos” ao vivo pela professora foram: “data maxima vênia”, “ab ovo”, supedâneo, consuetudinário, “habeas corpus”, despicienda, “res in judicio educta”, digesto obreiro, consorte virago.

Ao citar o trecho “Vossa Excelência não adentrou as entranhas doutrinarias e jurisprudenciais acopladas na inicial, que caracterizam hialinamente, o dano sofrido“, Margarida Lacombe informa que doutrina é o conhecimento acumulado do Direito, que jurisprudência é tudo o que vem dos tribunais, que hialinamente significa claramente; que “adentrou as entranhas é o que a gente sabe, da vida, normal, as entranhas meritórias, quer dizer, do mérito, o conteúdo da decisão”. Diz que viu um outro termo, anotado, em mãos do apresentador, “escalafobético”. O outro trecho da decisão:

“Com espia no referido precedente, plenamente afincado, de modo consuetudinário, por entendimento turmário iterativo e remansoso, e com amplo supedâneo na Carta Política, que não preceitua garantia ao contencioso nem absoluta nem ilimitada, padecendo ao revés dos temperamentos constritores limados pela dicção do legislador infraconstitucional, resulta de meridiana clareza, tornando despicienda maior peroração, que o apelo a este Pretório se compadece do imperioso prequestionamento da matéria abojada na insurgência, tal entendido como expressamente abordada no Acórdão guerreado, sem o que estéril se mostrará a irresignação, inviabilizada *ab ovo* por carecer de pressuposto essencial ao desabrochar da operação cognitiva. (LACOMBE, 2012, b)

¹⁴ A jurista Margarida Lacombe fez pós-doutorado em Nova Iorque pela Fordham Law School University, entre 2014 e 2015.

Tal excerto é um dos constantes de artigo da revista *Consultor Jurídico*, na página de internet *conjur.com.br*, que convidou dois profissionais do Direito para “traduzir” os trechos, resultado que citamos mais abaixo. Como a publicação eletrônica é anterior, é lícito supor-se que a produção do programa buscou a informação a partir do *site*.

No programa televisivo, mencionam ainda outro trecho, que acompanha uma charge de Aroeira: “Ao lume de todo o exposto, vem o *dominus litis*. O pretório excelso sempre chama a si a colmatagem e superação das lacunas, omissões e imperfeições das opções dadas. Vexa, data máxima vênua, já adentrou as entranhas meritórias doutrinárias.”, ao que a professora dessa vez não é chamada a explicar.

Dentre as expressões, “ab ovo”. Margarida Lacombe afirma que “ab ovo” é expressão “horrível” e que significa *de inicium*, de início. Faz crítica ao apego à erudição. Explica o sentido de “habeas corpus”. E de “com supedâneo no”, que é, segundo a jurista, “uma forma mais empolada”, diz, e que pode ser dito “com suporte no” ou “com base em”. “Consuetudinário, a gente usa muito em sala de aula, é aquilo que é costumeiro”, comenta. Jô Soares interpela: “Você usa isso em sala de aula?” Margarida Lacombe que sim. “Uso. Depois dessa coisa do “juridiquês” – porque dou aula para o primeiro período, aos alunos que estão chegando na faculdade – e falo em axiologia, em conceitos axiológicos, [comecei a pensar que] a turma deve ficar... [perdida, estupefata]” Jô Soares pergunta o que é. “Axiológico é valorativo, axiologia vem do estudo dos valores. Quando me dou conta estou lá usando plexo axiológico, e aí é maldade com os meninos, né?”

Outras “traduções”: Não é despicienda? “Não é desprezível”. Consorte virago? “Isso é esquisitíssimo, porque consorte é com a sorte, aquele que convive; virago é mulher, mas mulher com jeito de homem” – ela se referia, certamente, à palavra virago, mas “no ao vivo” a professora acabou não esclarecendo, mesmo a partir de que Jô Soares começa a dizer que se trata de travesti etc. Não desmente, provavelmente por saber tratar-se de programa de humor, conforme comenta em entrevista exclusiva para esta pesquisa (ver capítulo 6). Ergástulo público? “Isso é terrível, é prisão, uma cadeia”. Digesto obreiro? “Digesto é código, uma das partes do Código de Justiniano, do *Corpus de Oris Civilis*, então digesto. Obreiro, leis trabalhistas. Sabe o que é isso? É CLT, Consolidação das Leis do Trabalho. É uma forma empolada de dizer para, sei lá, mostrar conhecimento...”.

Quanto ao uso profuso do latim, uma alusão à origem remota do Direito. “*Res in judicio educta*”? “A coisa sob julgamento. *Res* é sempre coisa, como em *res publica*, a coisa pública. Porque no Direito a gente tem uma tradição romana, então há muitas expressões em latim, e a gente fala *ratio legis*, que são as razões da lei, *pacta sunt servanda*, que é a força dos contratos, dos pactos, que têm de ser observados, isso é corriqueiro; também *numerus clausulus*, uma lista de algo, que tem de ser observada de forma restrita.”

Na revista eletrônica *Consultor Jurídico*¹⁵ o mesmo trecho citado acima, que contem a palavra hialinamente, é “traduzido” pela professora Héliide Santos Campos, da Unip. O artigo do jornalista Bias Arrudão¹⁶ cita ainda outro trecho, transposto para linguagem mais compreensível, pelo advogado Sabatini Giampietro Netto.

O primeiro excerto ficou assim: “V. Ex^a não observou devidamente a doutrina e a jurisprudência citadas na inicial, que caracterizam, claramente, o dano sofrido” (ARRUDÃO, 2015).

O segundo trecho selecionado (que já é nosso conhecido, p. 38, repetido aqui para explicar bem acerca do programa e para mostrar que na produção alguns copiam a escolha de outros), foi:

Com espia no referido precedente, plenamente afinado, de modo consuetudinário, por entendimento turmário iterativo e remansoso, e com amplo supedâneo na Carta Política, que não preceitua garantia ao contencioso nem absoluta nem ilimitada, padecendo ao revés dos temperamentos constritores limados pela dicção do legislador infraconstitucional, resulta de meridiana clareza, tornando despicienda maior peroração, que o apelo a este Pretório se compadece do imperioso prequestionamento da matéria abojada na insurgência, tal entendido como expressamente abordada no Acórdão guerreado, sem o que estéril se mostrará a irresignação, inviabilizada ab ovo por carecer de pressuposto essencial ao desabrochar da operação cognitiva (ARRUDÃO, 2015).

Foi traduzido pelo advogado Sabatini Giampietro Netto como “Um recurso, para ser recebido pelos tribunais superiores, deve abordar matéria explicitamente tocada pelo tribunal inferior ao julgar a causa. Isso não ocorrendo, será pura e simplesmente rejeitado, sem exame do mérito da questão”.

¹⁵ *Consultor Jurídico* é uma revista eletrônica especializada em notícias ligadas a temas jurídicos.

¹⁶ Artigo *Idioma forense encontra resistencia junto à população*, de Arrudão. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2005-nov-16/idioma_forense_encontra_resistencia_junto_populacao?pagina=4>, publicado em 16 nov. 2015, Acesso em: 30 jun 2017

O mesmo artigo traz, ainda, uma lista de frases pinçadas de processos judiciais “em juridiquês”, segundo a matéria, creditada a fonte como site *Jus Navigandi*, e uma de termos usuais no meio, com respectiva “tradução”. As sentenças em “juridiquês”:

— “...desvestido de supedâneo jurídico válido o pedido feito.”; — “O Excelso Pretório sempre chama a si a colmatagem e superação das lacunas, omissões e imperfeições da norma fundamental.”; — “Indefiro a liminar porque sem ela a segurança não será ineficaz.”; — “Com tal proceder, tisonou várias regras insculpidas no caderno repressor.”; — “O alcândor Conselho Especial de Justiça, na sua apostura irrepreensível, foi correto e acendrado em seu decisório. É certo que o Ministério Público tem o seu lambel largo no exercício do poder de denunciar. Mas nenhum labéu o levaria a pouso cinéreo se houvesse acolitado o pronunciamento absolutório dos nobres alvarizes de primeira instância”. (ARRUDÃO, 2015)

A lista de termos é chamada de “Juridiquês — Um Glossário” e apresenta as expressões: Abroquelar — Fundamentar; Apelo extremo — Recurso Extraordinário; Areópago — Tribunal; Autarquia ancilar — Instituto Nacional de Previdência Social; Cártula chéquica — Folha de talão de cheque; Com espeque no artigo — Com base no artigo; Com fincas no artigo — Com base no artigo; Com supedâneo no artigo — Com base no artigo; Consorte supérstite — Viúvo(a); Digesto obreiro — Consolidação das Leis do Trabalho; Diploma provisório — Medida Provisória; Ergástulo público — Cadeia; Etribado no artigo — Com base no artigo; Egrégio Pretório Supremo — Supremo Tribunal Federal; Excelso Sodalício — Supremo Tribunal Federal; Exordial — Peça ou petição inicial; Fulcro — Fundamento; Indigitado — Réu; Peça incoativa — Peça ou petição inicial; Peça increpatória — Denúncia; Peça-ovo — Peça ou petição inicial; Peça vestibular — Peça ou petição inicial; Petição de intróito — Peça ou petição inicial; Pretório Excelso — Supremo Tribunal Federal; Proemial delatória — Denúncia; Prologal — Peça ou petição inicial; Remédio heróico — Mandado de segurança; Vistor — Perito.

Não devemos perder de vista que a ciência jurídica e o Direito posto, assim como a imprensa, têm uma função social, essencial na construção das democracias.

Nesse cenário, para exemplificar, não é difícil que o público assimile que ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal seja “privilégio”.

Ninguém se lembra de detalhes do julgamento do *Mensalão do PT*.

E a partir da deflagração da operação Lava Jato e de o juiz federal Sérgio Moro haver sido alçado à categoria de “moralizador geral da república”, “herói”,

“templário”¹⁷ (enquanto proliferam acusações acerca de suas ações serem seletivas, demonstradoras de orientação partidária) se diz correntemente que o julgamento pelo STF é privilégio. Provavelmente a pretexto de esclarecer quanto ao termo técnico jurídico, cunhou-se na imprensa e no Congresso Nacional, em lugar da expressão “foro especial por prerrogativa de função” a suposta abreviação “foro privilegiado”.

Difícilmente se encontra na imprensa a ponderação de que é julgamento cuja condenação não é passível de recurso (é única instância para os julgados, não há órgão a que apelar por revisão). E, mais ainda, após o julgamento do *Mensalão do PT*, em que os principais líderes políticos foram condenados pela aplicação da *teoria do domínio do fato*, substitutiva da constatação de provas, num julgamento apontado por especialistas como totalmente político e nada técnico.

Deveria se discutir a respeito, visto que, sendo a única e última instância de julgamento, não existe a possibilidade de recurso, para revisão da decisão final no STF, recursos somente os deduzidos perante o próprio tribunal.

Como recurso de mídia pode-se citar que para sedimentar então a imagem construída em torno do juiz, a Rede Globo de Televisão arregimentou empresários para financiar uma série de TV, a qual será derivada de um filme longa metragem, com gravações iniciadas em novembro de 2016. As primeiras filmagens da produção cinematográfica, baseada na Operação Lava-Jato, foram feitas em Curitiba. O nome deve ser “*Polícia Federal: A Lei É Para Todos*”; o elenco é formado de atores de telenovelas da Rede Globo e alguns críticos se referem ao realizador que a conduz como “diretor de besteiro nacional”.¹⁸

No mês de março de 2017, foi publicado, por financiamento coletivo, o livro *Felicidade fechada*, escrito por Miruna Genoio, filha de José Genoio. Segundo a autora, a partir da óptica retrospectiva é que a família conseguiu compreender a que

¹⁷ Tais expressões são de grande circulação e recirculação nas redes sociais e aplicativos para aparelhos móveis celulares

¹⁸ Disponível em: <<http://pipocamoderna.com.br/2016/11/filme-da-operacao-lava-jato-comeca-ser-rodado-em-curitiba/>> Acesso em: 2017 abr. 2017.

Up date: A produção estreou no país em setembro de 2017. As maiores críticas negativas são as de que mostra um percurso de corrupção no Brasil desde 1500, olvidando-se de mencionar grandes questões que não envolvam o Partido dos Trabalhadores, centrando-se no *Mensalão do PT*, com bastante ênfase, para, a partir daí, ir para a operação Lava Jato; caracterizar os policiais e juízes como heróis e os investigados como bandidos estereotipados, sem “tons de cinza”; atribuir crimes ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva que a operação Lava Jato não atribuiu; evidenciar ser peça de propaganda, com falas repetidas de que tudo o que se fez foi “pelo bem do Brasil” e termos edulcorados como o referente ao vazamento do “grampo” da conversa da Presidenta da República Dilma Rousseff com Lula, já admitido pelo juiz federal Sergio Moro como *vazamento*, pelo que sofreu críticas de ministros do STF e pediu desculpas publicamente, chamados no filme de “liberação”.

serviu a condenação do político e porque já estava condenado *antes* de o julgamento ter início.

Em entrevistas, a autora utiliza a mesma expressão citada pelo jornalista Paulo Moreira Leite em *A outra história do mensalão*¹⁹, pega de Fernando Henrique Cardoso, que a firmou “quando era sociólogo”, em palavras do jornalista: *opinião publicada*, termo cunhado em contraponto ao conceito de opinião pública, já que a segunda é *forjada* pela primeira. Conforme declarações da filha de Genoino, ele teria sido vítima da *opinião publicada*. Nas grandes questões, segundo Fernando Henrique Cardoso sociólogo, o público reproduz o que a imprensa decide que é verdade. Essa mesma imprensa depois anuncia a opinião consolidada como oriunda da própria audiência. Concordamos que é o que ocorre em grande parte dos casos. E completariamos: apoiada no mito da neutralidade jornalística, os veículos de comunicação fazem emplacar a estratégia sem que ninguém se dê conta. Cardoso adiantou o que no século XXI ficou conhecido como pós-verdade.

Julgamento pelo STF é sinônimo de impunidade? O que defende esse órgão? É isento, apartidário e guardião da Constituição Federal? Como discorreremos melhor nos capítulos seguintes, o mesmo STF chancelou, uma a uma, a grande maioria das medidas gritantemente contrárias ao interesse público tomadas pelo governo Fernando Henrique Cardoso, na Presidência da República, que implicaram a transferência de centenas de bilhões de reais a grandes conglomerados transnacionais na década de 1990, antes, depois e durante a “desestatização”. Semelhante configuração teve o socorro aos proprietários de bancos (Proer) com dinheiro público, diante da crise econômica.

Segundo apontam muitos críticos, o STF afirmou também por diversas vezes que a Constituição Federal era “inconstitucional”. Assim a estipulação de juros anuais máximos de 12% caiu por terra (o ano de 2016 fechou com juros no patamar de 440%

¹⁹ Embora não se trate de estudo científico, a obra, ao lado de *O Brasil Privatizado*, de Aloysio Biondi, e *Privataria Tucana*, de Amaury Ribeiro Jr, são mencionados (um subcapítulo inclusive dedicados a eles), por constituírem exemplo de interação crítica sobre a mídia que parte de dentro de mídia – a questão é abordada com mais detalhe ao discorrermos sobre os “dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia” de José Luiz Braga. A obra de Moreira Leite constitui exame pormenorizado dos fatos, dia a dia, envolvidos no julgamento do *Mensalão do PT* pelo STF, apresentando-se o jornalista, ademais, como comunicador comunicólogo, o que entendemos como salutar para a existência de democracia. A expressão “opinião publicada” é ainda mencionada por André Bezerra, presidente da *Associação Juízes para a Democracia*, ao comentar o embate midiático Lula x Moro no contexto da politização do Poder Judiciário: “ ‘O problema’, explica ao EL PAÍS, ‘é que a Lava Jato se transformou em um circo romano através da opinião pública ou publicada, desviando a operação da realidade jurídica dos fatos’ ” Disponível em < https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/10/politica/1494369982_912143.html> Acesso em: 4 set. 2017,

para cheque especial e cartões de crédito), assim como o protecionismo às empresas nacionais e a livre circulação pelas estradas do país (autorizando a bitributação representada pela exigência de pagamento cumulativo, por proprietários de veículos automotores, de IPVA e pedágio para exatamente o mesmo fim, restritiva, ademais, do direito de ir e vir, constitucionalmente assegurado como direito fundamental – artigo. 5º, XV, da Constituição Federal).

Diante de tais fatos históricos recentes, ser julgado pelo STF, a depender da ideologia que o réu professe, é privilégio? Haveria manipulação da opinião pública ao ser sedimentada a expressão (que ao leigo pode parecer técnica) "foro privilegiado"?

Exemplos assim existem em profusão.

Por outro lado, consideramos que há na imprensa e no meio político, inexatidões técnicas sem maiores consequências e que configura purismo exigir do senso comum que domine toda a complexa e "abstrata" terminologia jurídica. Caso de um ministrante de um curso em congresso científico²⁰, em 2016. Tratando de intervenção pública e assessoria de comunicação ao poder público, explicou que a reversão de dado ato se daria somente por recurso ao *Supremo Tribunal de Justiça*. Esse tribunal não existe. Explicou com equívoco de terminologia. No entanto, o cerne da informação que sua audiência necessitava saber naquele momento, que a ação dependeria de julgamento em segunda instância, em alta esfera, em tribunal situado em Brasília e acima, na hierarquia dos julgamentos, dos demais juízes e tribunais, estava transmitida.

Equívocos semelhantes são cometidos por jornalistas, não é raro escreverem *Superior Tribunal Federal* ou *Supremo Tribunal de Justiça*. Imprecisão. Mas que não chega a desnaturar o elementar da notícia.

De igual densidade (que beira a irrelevância), defendemos, a inexatidão cometida por Michel Temer em pronunciamento, logo após o chamado golpe parlamentar de 2016. Anunciando que nomearia a esposa para um cargo com status de ministério, justificou que ela seria advogada. Choveram críticas, em especial por parte da Ordem dos Advogados do Brasil. Ela, de fato, não é *advogada*.

Marcela Temer é bacharela em Direito. Mas, parece-nos, explicar que graduados em Direito podem seguir diversas áreas, que para habilitar-se a cargo público de carreira é necessário concurso público e, para exercer a advocacia, aprovação em exame

²⁰ Congresso Intercom-Rio, 2016. O Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, em nível nacional.

promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, ficaria muito extenso. E simplesmente dizer *bacharel*, para a população em geral, não faria sentido. Tachar alguém de advogada é mais compreensível.

E nem se argumente que há muita diferença. Não há. É legítimo defender que a aprovação no exame não garante a qualidade da formação. O que seja *qualidade* de formação é, por sinal, muito discutível. Domínio técnico ou substrato humanístico? Há advogados, exercendo a profissão, que mal dominam o léxico básico da língua portuguesa. Os cursos até algum tempo atrás sequer tinham na grade curricular disciplinas como Filosofia ou Filosofia do Direito. Muitos dos cursos, a exemplo dos de jornalismo, são à distância.

E, afinal, o que Temer queria dizer é que sua esposa tem nível universitário. E tem. Na verdade, nem é requisito constitucional para que o político/agente público ocupe cargo de Ministro de Estado, de livre nomeação de Presidentes da República. Se pudessemos utilizar de ironia, diríamos que é requisito tão só para que o político ou agente de Estado ocupe cela individual, em caso de cometimento de crime provado e com condenação a pena restritiva de liberdade.

Irrelevante, entretanto, não pode ser o adjetivo para uma outra explicação insuficiente de termo jurídico: condução coercitiva.

Uma ação ilegal, abusiva e repetida do juiz condutor da operação Lava Jato só teve reação da mídia porque implicou a mídia. Já houvera sido cometida anteriormente e a imprensa silenciara. No episódio envolvendo um blogueiro²¹, foi também determinado que o jornalista quebrasse o sigilo da fonte da informação publicada, garantia constitucional ao exercício da profissão e à plena liberdade de expressão (Constituição Federal, artigo 5º, inciso XIV; artigo 220).

Até jornalistas assumidamente de direita reagiram, condenando a atitude ilegal de Moro quanto ao blogueiro (aqueles que não se opuseram à condução coercitiva de Lula da Silva em 2016). Alguns dos jornalistas declararam que o faziam, no ano de 2017, por questão corporativa, porque tais ações podiam vir a atingi-los também, como profissionais.

²¹ Disponível em: < <https://www.conversaafiada.com.br/brasil/conducao-de-blogueiro-e-novo-marco-da-tv-afiada>> Acesso em: 23 mar. 2017. O blogueiro, à época, já mantinha blog havia 12 anos.

Quanto à condução coercitiva, afirmou-se em diversas matérias jornalísticas tão só que o Código Penal “permite a condução forçada apenas caso a pessoa se recuse a depor”.

A *tradução* do "juridiquês" foi imprecisa e, nesse caso, com forte consequência política e para a compreensão da população. A "explicação" foi insuficiente, então equivocada: o público leitor não pôde saber o alcance da ilegalidade do ato do juiz, como tal (ilegal e, portanto, abusiva), deixando de ter acesso à informação sobre o cometimento de ilícito – crime, mesmo; abuso de autoridade é tipificado pela legislação brasileira como delito na esfera penal – ficando alijada da possibilidade de refletir sobre o direcionamento das operações e saber que a conduta de membros do Poder Judiciário também é passível de crítica, o que é imprescindível para a democracia.

Porque a lei prevê a condução coercitiva de testemunha ou réu somente se a pessoa, intimada a depor e com tempo hábil para pensar em como se portará, para refletir sobre o que dirá, para buscar documentos, consultar um profissional do Direito a respeito etc., *não comparece, injustificadamente*, da primeira vez; por ocasião da *segunda* intimação, para *novo ato*, ainda assim não comparecendo a testemunha, sua apresentação pode acontecer diante da juíza ou juiz mediante condução coercitiva, inclusive com auxílio da força pública (polícia).

A maneira como construída a matéria confere a aparência de que bastaria a pessoa intimada manifestar qualquer má vontade em depor, como, por exemplo, um comentário dirigido a Oficial de Justiça que tenha ido intimá-la de que não gostaria de fazê-lo. Veja-se que não pode se recusar, é dever legal comparecer, e a pena pelo não comparecimento é justamente ser conduzida na data seguinte designada para tal; ao contrário de quando *mente* em depoimento, situação em que fica sujeita a responder por *crime* de falso testemunho ou perjúrio. Ou seja, a sanção à testemunha que não vai até um fórum quanto intimada a depor é, na próxima vez em que ausente, ser buscada onde estiver e levada à presença da juíza ou juiz. E esse tipo de condução, forçada, a alguém, cabe nessa circunstância, aplicável tanto a testemunha quanto a réu em processo judicial. No caso da operação Lava Jato, duas testemunhas foram levadas sem prévio aviso à sede do Poder Judiciário e seus bens, em especial computadores, apreendidos, em franco desrespeito à lei e à Constituição Federal. Eram testemunhas e não réus naqueles processos (tanto o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva quanto o jornalista). Quanto a pessoas já indiciadas, investigadas legalmente e processadas criminalmente

existem permissivos legais de medidas severas (para se conseguir a sua efetividade), devidamente justificadas, ou seja, há, no *devido processo legal*, fundamento para tanto. A uma simples testemunha não se pode impingir tal constrangimento ilegal.

Ou seja, a consequência maior da condução coercitiva executada, fora dos limites legais (afora a truculência e espetacularização empregadas) é que fosse intimada com antecedência mínima, legal, a testemunha teria conhecimento de que será inquirida, e poderia preparar-se para isso, como desejasse, enquanto que numa abordagem repentina os seus direitos, ficaram desguarnecidos. Vale lembrar que mesmo sendo testemunha, e não ré, pode vir a ser implicada em crime e, como todo cidadão, tem direito a assistência jurídica e a defesa, diante de qualquer situação que possa levar a restrição de direitos.

No julgamento do chamado *Mensalão*, segundo os especialistas consultados, abundaram as transgressões jurídicas por parte dos julgadores, em muito por pressão da mídia e pelo fato de as sessões serem transmitidas ao vivo. Mas a população em geral não teve acesso à compreensão de qualquer desmando. Porque a narrativa era de que finalmente "os poderosos" do país estavam sendo justicados. Dos demais corruptos e corruptores, ligados aos demais partidos políticos, quase nunca se falava.

Dentre as vozes dissonantes se encontravam alguns dos juristas citados nesta pesquisa, preocupados já à época em esclarecer o público sobre as intrincadas questões jurídicas levantadas, muitas vezes por motivações explicitamente políticas.

A linguagem – assim como todas as instâncias do pensamento e ação que circundam os seres humanos, da imprensa à ciência – nunca é neutra. Vemos neste trabalho atuação de juristas cientes dessa premissa, nos capítulos seguintes.

O pensador e pedagogo Paulo Freire, conforme lembra Muniz Sodré (2017, p. 21), considerava um campo fundamental da educação para a emancipação o da comunicação. O que implicava a potência e o esvaziamento da linguagem.

Para o intelectual, o contato com a mídia encontra-se na esfera das configurações perceptiva e afetiva e as capacidades de codificar e decodificar predominam sobre os conteúdos:

Partilhava esta linha de pensamento o pedagogo Paulo Freire que, mesmo não sendo especificamente um analista de mídia, assinalava a centralidade dos processos comunicativos na produção do saber. Comunicação era, para ele, a “co-participação dos sujeitos no ato de pensar”, implicando um diálogo ou uma reciprocidade que não pode ser rompida. Contato e afeto eram, a seu modo de ver, categorias centrais para o compresso do agir comunicativo,

ensejando a distinção entre meios expressivos, como o jornal e a televisão, no interior do complexo midiático. (MUNIZ SODRÉ, 2006, p. 10-21)

O que leva à questão da formatação restritiva da mídia: Muniz Sodré cita analistas que indicam como é perniciosa a crescente autorreferencialidade da mídia eletrônica, a qual “tenderia a debilitar, por excesso de tautologia, a potência intrínseca da linguagem”, falando “do enfraquecimento da linguagem pelo domínio da contingência, da carência, de necessidade ou da presença forte de uma ordem simbólica.

No que tange à instrumentalização da linguagem para o conhecimento, vê-se que muitas vezes o argumento do não domínio da tecnicidade como impeditivo à cidadania. Em fatos posteriores à assunção à presidência do país pelo vice-presidente da República, com ações seguidas de desmonte do Estado e supressão de direitos sociais e trabalhistas, fizeram coro os aliados do presidente: ao ser aprovada a destituição de reserva indígena na região norte, com protestos de cidadãs e cidadãos por todo o mundo, o ministro de Estado apressou-se a dizer que “Artistas agora entendem de Direito Agrário?”, a fim de desqualificar a crítica.

Da mesma forma, as chamadas “reformas” do governo tido como ilegítimo por ter início a partir do afastamento da Presidenta da República Dilma Rousseff por *impeachment* sem existência de crime, que retiraram direitos sociais, eram justificadas em nome da “segurança jurídica”. Era comum na imprensa divulgação de discurso com o seguinte teor, ou semelhante, por membros da base governista: “Agora, com a aprovação da reforma trabalhista, aumentou a segurança jurídica, já que o livre acordo entre trabalhadores e patrões está regulamentado”. Na prática, obviamente, “livre” e “seguro” tão só para os empregadores, acabando com a segurança social dos trabalhadores.

Não dominar a tecnicidade não pode ser empecilho para o exercício cidadão. Porém, quanto maior o nível de conhecimento do Direito e dos direitos, mais efetiva a atuação de cada cidadã e cidadão para as conquistas sociais ou, no mínimo, para que não sejam solapados direitos conquistados após décadas de lutas.

E, nesse terreno, o bom manejo da linguagem tem papel fundamental.

Paulo de Barros Carvalho (2011), em sua obra *Direito tributário linguagem e método*, ao relativizar a validade do “giro linguístico”, confere uma visão poética à questão, quando exemplifica com Plutão, o “nono planeta”, desbancado desse status, afirmando que ele

acaba de ser desqualificado pelo “avanços” da astronomia. Pequena substituição na camada de linguagem que outorgava àquela esfera celeste a condição de planeta foi o suficiente para desclassificá-lo, oferecendo à comunidade das Ciências outro panorama do nosso sistema solar. Mas é curioso perceber que enquanto isso, indiferente às linguagens que nos produzimos sobre ele, Plutão continua cumprindo sua trajetória, como se nada houvesse acontecido.

Como vemos nesta pesquisa, ao contrário, quando saímos do “mundo natural”, o nome importa, e muito. Além dos já citados, podemos colacionar o exemplo da militância política e por direitos das minorias: afora os já mencionados invadir/ocupar, para tratar de pessoas Sem Terra ou Sem Teto, os termos que denotam protagonismo e igualdade são sempre defendidos, em lugar daqueles que demonstram inferioridade de uma pessoa ou comunidade em relação a outra.

Carvalho, ao discutir o “giro linguístico” e a desconstrução da verdade absoluta, acaba por relativizá-los, defendendo que o abandono total do modelo cartesiano pode levar a um “anarquismo metodológico”, comprometendo o discurso científico nos domínios do saber, preferindo um discurso preciso, consistente, dotado de força preditiva, mas com assomos de simplicidade. O autor perscruta os planos de verdade, associados à linguagem e à mensagem emitida, definindo dois diferentes planos, o da lógica e o ontológico, ligado à concepção de valor filosófico.

Assim, na nova visão científica que se forma para o ato comunicativo, forma-se uma nova visão cognoscitiva: “Levando-se em conta essas injunções para delinear os traços do movimento, após o “giro linguístico” passou-se a exigir o próprio conhecer da linguagem, condição primeira para a apreensão do objeto. Eis o resultado dessa transposição de sistemas referenciais”.

O autor trata o Direito como sistema comunicacional. Carvalho (2011) expõe que se devam conhecer as ações comunicativas que compõem esse sistema, propondo o estudo da inteireza do fenômeno, do emissor ao receptor, passando pela mensagem e o canal:

Tenho a firme convicção de que essa proposta epistemológica é sumamente enriquecedora, oferecendo perspectivas valiosas para quem se aproxima do direito em atitude cognoscente. E o testemunho vivo desse reconhecimento já está consignado em numerosos escritos da dogmática brasileira, principalmente no campo do direito tributário. A investigação do fenômeno jurídico, com os recursos da teoria comunicacional, possibilita atingir níveis mais profundos de observação e também desenvolver uma análise mais fina e penetrante do trabalho construtivo da Ciência. tal perspectiva sacode a consciência e mexe com as concepções convencionais que estamos acostumados a encontrar.

O Direito, no seu particularíssimo modo de existir, manifesta-se necessidade na forma de linguagem. (CARVALHO, 2011, p. 164-165)

Discorrendo sobre o processo comunicativo, em geral, o tributarista expressa as contribuições das teorias da comunicação e da linguística para a compreensão da transmissão do conteúdo codificado no Direito, com seus enunciados prescritivos.

Assim, o emissor são os órgãos credenciados para a criação normativa e as suas relações com o código e o receptor podem ser estudadas sob a perspectiva dos estudos de comunicação, em especial na operação de subsunção do fato à norma.

Carvalho (2011) contribui ainda (os estudos da área jurídica podem beber dos conhecimentos dos da área da Comunicação, mas o contrário também é verdadeiro, o campo comunicacional tem benefícios a partir das investigações do pensar o Direito), com Vilém Flusser, para a compreensão do papel da linguagem (ou da língua) para a conformação da realidade :

Vilém Flusser afirmou que *universo, conhecimento, verdade e realidade* são aspectos linguísticos, de tal modo que a linguagem *é, forma, cria e propaga a realidade*. Aquilo que nos (...) As ciências, como camadas de linguagem, longd ede serem valids para todas as línguas são, elas ppas, outros línguas que precisam ser traduzidas para as demais.

Já percebíamos antes que os campos do conhecimento das ciências jurídicas e comunicacional se interseccionam.

Tercio Sampaio Ferraz Junior (1997) também desenvolve estudos dos pontos de imbricação. Visando a construir uma *pragmática* do discurso jurídico (pragmática como um dos ramos da semiótica), de primeiro estabelece uma distinção entre os discursos da técnica e da ciência jurídica. Utilizando-se de preceitos da sociologia do Direito, auxiliado pelos estudos de lógica e linguística, apresenta as estruturas discursivas, os modos de argumentação e persuasão no Direito utilizados em sentenças, acordos e contratos, diversas daquelas usadas no âmbito científico.

Em sua obra de 1997, trata da norma também como discurso e, ainda, da doutrina jurídica, de modo a distinguilos do parecer e das “ciências empíricas do direito”, como chama à sociologia, a psicologia e a antropologia do direito.

O autor propõe um modelo de pragmática do discurso que pretende servir aos juristas, mas também aos estudiosos da comunicação, da linguística e da filosofia (FERRAZ JUNIOR, 1997, p. 3).

Fala da *situação comunicativa*: a circunstância “de aprender e ensinar, na qual a compreensibilidade das ações deve ser manifestada”. Todo discurso é, por isso, uma situação comunicativa, que se dá como acontecimento – ação e resultado de ação - e não mera relação entre dois indivíduos, já que exige um comportamento seletivo dos partícipes. Oferece uma interpretação que integra lógica e ética, já que “o dever de justificar aquilo que se diz [é] o centro mesmo de toda e qualquer argumentação”. Para afirmar que oferece um modelo de pragmática do discurso jurídico, explica que

Talvez se possa dizer – e isso constitui o âmago da nossa própria tese – que o discurso jurídico reflete-se, ou melhor, manifesta-se numa dimensão especial, aquilo que constitui e regula, racionalmente, numa genérica, toda e qualquer discussão. (...) a investigação que realizamos com esse trabalho, dadas essas razões, pode apresentar resultados fecundos que abarcam não só o campo jurídico, mas tocam em problemas do discurso de modo geral. Nossa tentativa... introduz um modelo de pragmática de cunho retórico, procurando, nesse sentido, uma certa fidedignidade ao uso jurídico da argumentação. (FERRAZ JUNIOR, 1997, p. 3).

Em *Introdução ao Estudo do Direito*, Tercio Sampaio Ferraz Junior (2012) trabalha também com o conceito de processo judicial como comunicação, com destaque para a decidibilidade: componente de uma situação de argumentação. Traz, ainda, treze tipos distintos de argumentos jurídicos.

Já o linguista estadunidense Noam Chomsky é um dos mais atuantes críticos da sociedade no mundo. Da sociedade midiaticizada, não poderia deixar de ser, igualmente.

E, como especialista em língua e linguagem, seu foco também recai sobre a comunicabilidade da palavra:

Gostaria de distinguir, de um modo geral, dois tipos de discussões no estudo da linguagem e do pensamento. Aquelas que parecem estar dentro do âmbito das abordagens e dos conceitos que compreendemos relativamente bem – chamá-las-ei “problemas”; e às outras que hoje permanecem tão obscuras para nós quanto eram na primeira formulação - chamá-las-ei “mistério”. (...)

Entre os problemas, citarei: quais são os tipos de estruturas cognitivas desenvolvidas pelo homem com base nas suas experiências e, especificamente, no caso da aquisição da linguagem? Qual é a base da aquisição dessas estruturas, e como elas se desenvolvem? Sem prejudicar os resultados da análise, podemos dizer que os seres humanos são dotados de um sistema de organização intelectual, que chamarei “estado inicial” do pensamento. Pela interação com o ambiente e com os processos de maturação, a mente passa por uma série de estados em que são representadas as estruturas cognitivas. No caso da linguagem, é perfeitamente claro que, numa etapa primitiva da vida, um grande número de mudanças rápidas acontecem e que, em seguida, um “estado estável” é atingido e depois sofre poucas modificações. Fazendo abstração dessas últimas, podemos chamá-lo o “estado final” do pensamento. (CHOMSKY, 1980, p. 111).

1.1 Estado Democrático de Direito, o que é?

*A democracia não pode limitar-se à simples substituição de um governo por outro. Temos uma democracia formal, necessitamos de uma democracia substancial.*²²

José Saramago

A Constituição Federal em inúmeros preceptivos deixa patente que o Brasil, a República Federativa do Brasil, é um Estado Democrático de Direito. A expressão pressupõe a existência de práticas democráticas e não autoritárias de parte do Estado. Entre outros direitos fundamentais da pessoa humana, sociais, trabalhistas e de gênero, garantidos no texto constitucional, encontra-se o pleno direito de defesa para qualquer cidadão, no chamado devido processo legal, sempre que se deva apurar uma irregularidade ou crime.

Para proteção do cidadão diante do arbítrio do Estado, tão praticado durante a ditadura militar no Brasil, a Constituição, quando promulgada e até recente alteração, garantia que ninguém seria preso sem o trânsito em julgado da sentença, ou seja, somente diante de decisão definitiva, em relação à qual não caiba mais recurso²³. O inciso LVII do artigo 5º da Constituição Federal (no título *Dos Direitos e Garantias Fundamentais*), reza: “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.

O texto constitucional prevê. Se esses direitos se fazem valer, discutiremos melhor ao longo desta pesquisa.

A considerar a manutenção do sistema *capitalista*, e diante, assim, da impossibilidade de instauração de um sistema sócio-político e econômico realmente igualitário e democrático, o Estado Democrático de Direito é o que se tem, na história da humanidade, de mais razoável. Não sendo possível o socialismo, o Estado de bem-

²² *Soy un comunista libertario*, El País, Madrid, 26 de abril de 2004. In *José Saramago nas Suas Palavras*

²³ A prisão de um réu condenado em segunda instância, porém ainda pendente recurso, foi decidida no julgamento do HC 126.292, julgamento em 17 de fevereiro de 2016. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI234107,51045-JULGAMENTO+HISTORICO+STF+muda+jurisprudencia+e+permite+prisao+a>, Acesso em: em 12 set 2017. em matéria se le que “Segundo os ministros a mudança na jurisprudência é para ouvir a sociedade”. Disponível em: <<https://camilavazvaz.jusbrasil.com.br/noticias/305959621/julgamento-historico-stf-muda-jurisprudencia-e-permite-prisao-a-partir-da-decisao-de-segunda-instancia>> Acesso em: 12 set 2017

estar social (com intensa regulação e garantia de plena cidadania) seria o menos perverso.

Para fazer jus ao termo "democrático" da expressão, fica pressuposta a estrutura do Estado de bem-estar social²⁴, caso contrário a nação não pode ser denominada de democracia. Porque o Estado utilizado para o interesse dos grupos de poder (estado mínimo para regulação, máximo para injeção de capital nos seus negócios, cotidianamente e mais especialmente nas chamadas "crises", que são em geral construções artificiosas para justificar o direcionamento de recursos públicos para os setores privados), está longe de ser *democracia*. Não se pode perder de vista que o termo ainda significa, nos níveis semântico e filosófico, um governo "do povo, para o povo e pelo povo".

Somente uma verdadeira democracia realiza a plena cidadania, que são todos os direitos humanos respeitados. Conforme nos lembra Barbosa (2010), cidadania é termo correlato a direitos humanos, embora a campanha de repressão da ditadura militar no país tenha reduzido a segunda expressão para o senso comum a 'a defesa de bandidos':

Ser cidadão de um Estado Democrático de Direito significa ter acesso pleno a todos os direitos individuais e políticos, sociais e econômicos que assegurem uma vida digna ao ser humano em sua relação com a comunidade e a sociedade. Existe, portanto, uma relação simbiótica entre cidadania e direitos humanos. Daí, o fato de ser [cidadania] um termo tão importante na nossa sintaxe política. (BARBOSA, 2010, p. 27)

A realidade histórica de uma parcela da população formalmente alijada de participação democrática não está longe. Como a que anota Barbosa, ao historiar a conquista progressiva de direitos de cidadania e registrar que aos escravos eram negados quaisquer direitos, já que considerados propriedade de outrem, e que ao grupo "negava-se inclusive o estatuto jurídico de pessoa física, estando privado de direitos civis e políticos. Eram menos que não-cidadãos; eram 'res' (do latim: coisa), que podia ser negociada, emprestada ou deixada em herança" (BARBOSA, 2010, p. 21). O sufrágio universal existe no Brasil desde a Constituição Federal de 1934. Lembremos que nos anos 1960 os negros ainda lutavam, nos Estados Unidos da América, pelo direito ao uso dos espaços.

²⁴ Nos países de língua hispana, a expressão utilizada é *Estado de buen vivir* ou *de vivir bien*

A efetiva participação popular nas decisões também é um pressuposto. Para além da "representatividade", limitada à escolha de partidos políticos e pessoas para integrarem os poderes legislativo e executivo.

As democracias liberais caracterizam-se por eleições de seus líderes (nos poderes Legislativo e Executivo) e alternância de poder. Estados totalitários não têm essa alternância. Alguns estados socialistas também não tiveram. A informação não é difundida nos países capitalistas, porém em Cuba, governada desde a Revolução Socialista de 1959 e até 2006 por um líder, houve eleições periódicas, em que se confirmou, por votação popular, Fidel Castro como governante, sucedido por Raúl Castro como comandante-em-chefe somente diante de problemas de saúde do primeiro.

A simples realização de eleições periódicas não caracteriza uma democracia, de fato. Há de haver canais de efetiva participação dos cidadãos durante todo o tempo, já que decisões que implicam interesses coletivos e privados são tomadas diariamente. Para além da mera democracia representativa, então, que haja democracia participativa é o que tem buscado grande parte da sociedade organizada.

Para quem almeja essa evolução, não basta que a população, ciente de uma má escolha, somente quatro anos depois tente redirecionar a condução de um país. Até porque ações deletérias ao interesse público irreversíveis podem ter sido tomadas.

Um exemplo fictício-real: aconteceu no Brasil, a população somente não se deu conta. Não bastaria que a maioria dos cidadãos, supostamente, descobrisse que foi vítima de um estelionato eleitoral, que seus "representantes" houvessem destruído o país, realizado o total desmonte do Estado e ainda garantido pela aprovação de leis e emendas constitucionais a irreversibilidade de transferências gigantescas, da ordem das centenas de bilhões, de dinheiro público e riquezas energéticas nacionais, a grandes conglomerados transnacionais (uma operação de "privataria"), com a retirada de direitos sociais conquistados pelas minorias de poder com árdua luta, e que, ao final de tais quatro anos os eleitores tentassem reverter o inarredável. Ou, dito de outra maneira, escolher um projeto de país (e políticas de Estado e de governo correlatas) diferente.

Um sistema que permita tal descalabro não é de forma alguma democrático.

Sem mecanismos de substancial intervenção social e popular na defesa do interesse público, não se está diante de um verdadeiro Estado Democrático de Direito. Ainda que a constituição (em ambos os sentidos) do país estabeleça freios e contrapesos, por intermédio da atuação controlada dos três poderes e de instituições de

fiscalização como o Ministério Público, Tribunais de Contas, Corregedorias, organizações e entidades de atuação coletiva e pressão sobre os governantes.

Até porque as eleições no Brasil não são categoricamente *diretas*. E nem se diga da inviabilidade de campanhas sem financiamento privado, regra posta em prática até o último pleito com pouca perspectiva de mudança, em vista da estirpe de componentes atuais do Legislativo. A simples estrutura de voto por coligação já distorce a suposta vontade popular, porquanto candidatos desconhecidos do eleitor são levados a ocupar vagas no Congresso Nacional, como ocorreu em 2014/2015, por exemplo, já que o número de cadeiras que cada partido ganha por Estado da Federação depende do número total de votos da coligação de que ele participa²⁵.

Os governos do Partido dos Trabalhadores foram muito elogiados pela instauração do Orçamento Participativo, em especial no nível municipal. Tratava-se de audiências públicas para destinação de verbas com participação popular direta. Alguns membros históricos e fundadores do partido, no entanto, apontam que mesmo essa prática estava muito aquém do ideal democrático.

Em entrevista de 2017²⁶, Olívio Dutra, ex-prefeito de Porto Alegre e membro honorário da sigla, faz a autocrítica de que os governos do partido nunca conseguiram mudanças estruturais, como a reformas tributária e fiscal. Afinal a decisão sobre a destinação de alguma verba é importante, porém tão importante quanto, ou até mais, é a arrecadação legal, suficiente e justa. O Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA divulga as distorções tributárias no Brasil, onde, ao contrário dos países chamados desenvolvidos, há isenção de tributação total sobre lucros e dividendos, que são a parcela do lucro da empresa distribuída aos acionistas como remuneração, desde a década de 1980, privilégio conferido a pretexto de incentivar o desenvolvimento do país. Segundo informações divulgadas no site da ONU Brasil, em 31 mar. 2016, do Centro Internacional de Políticas para O Crescimento Inclusivo (IPC-IG), entre os países da OCDC somente a Estônia e o Brasil oferecem esse tipo de isenção para o topo da pirâmide, nenhum outro, seja desenvolvido ou em desenvolvimento.

O IPEA informa também anualmente quantas centenas de bilhões deixam de ser arrecadados por essa isenção (seriam 53 bilhões de reais a mais, anualmente, se

²⁵A respeito, ver “*Saiba quem foi eleito na 'carona' de Tiririca e Russomanno - deputados federais com votação expressiva em São Paulo e no Rio vão levar para Câmara outros oito candidatos em 2015*”. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,saiba-quem-foi-eleito-na-carona-de-tiririca-e-russomanno,1573406>>; acesso em: 20 fev 2017

²⁶ Revista Caros Amigos, edição de janeiro de 2017.

houvesse tributação de dividendos em alíquota baixa, de 15%).²⁷ E outras medidas são prejudiciais à arrecadação, caracterizando carga regressiva ao invés de progressiva de tributação: “O caráter regressista é a marca essencial do sistema tributário brasileiro”.

Também as heranças têm baixa tributação no Brasil, com teto de 8%. Conforme Alan Cole (2015), outros países assim tributam: Chile, 25%; Alemanha, 30%; EUA 40%; Japão 55%. Em português claro, quem tem mais paga menos²⁸. Segundo os especialistas do Ipea, a maior penalização dos mais pobres é sintetizada pelos seguintes itens: o excesso de tributação sobre bens e serviços, de 18,8% do PIB, maior do que em qualquer país da OCDE, onde a média é de 11,6% do PIB; a isenção total de imposto de renda sobre lucros e dividendos distribuídos a acionistas de empresas, o inverso do que faz a maioria dos países; a possibilidade de se deduzir do lucro tributável uma despesa fictícia relativa aos chamados “juros sobre capital próprio”.

O jornal valor econômico divulgou em 10 de maio de 2017 dados do IPEA que informam que a carga tributária sobre o ganho, na classificação do Instituto de Pesquisas Aplicadas, para informações acerca da Receita Pública, mostra o cenário de que “Super-ricos” pagam 9% de imposto e, ricos, 12%”. No conceito econômico, “super-ricos” são as pessoas que recebem pelo menos R\$ 135.000,00 por mês, Essa é a parcela dos empresários que tem renda em forma de dividendos. Dessa forma, o grosso da tributação no país recai sobre as classes média e baixa. Os grandes grupos econômicos alcançam desoneração, ou por conseguirem não ser cobrados por dívidas ou, mais frequentemente, por isenções previamente concedidas por lei, a título de “incentivos”. Quando não, sob qualquer outra justificativa.

Ou ainda sem nenhuma: uma prática que se tornou frequente no Congresso Nacional há décadas é a inserção irregular e inconstitucional de deliberações que nada

²⁷ Folha de S.Paulo, 18 mai 2017, reverberando Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA: *Progressividade Tributária: a agenda negligenciada*. Disponíveis em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=27549>

O IPEA é fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais para possibilitar a formulação de políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiro, e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos. Também disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6633/1/td_2190.pdf> e <http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=3233&catid=30&Itemid=41>

²⁸ *As distorções de uma carga tributária regressiva, Revista Desafios do desenvolvimento*. 2015 . Ano 12 . Edição 86 - 28/03/2016, Disponível em: http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=3233&catid=30&Itemid=41

têm a ver com a matéria disciplinada por uma determinada lei, muitas vezes para proteção de interesses espúrios. No jargão da política e do jornalismo a ação ganhou até um nome, “jabuti”.

Após o *impeachment* da presidenta eleita da República Dilma Rousseff e assunção de Michel Temer (PMDB), foram perdoadas dívidas de 25 bilhões do banco Itaú e de 338 milhões do banco Santander²⁹. No governo da presidenta destituída foram efetuados estudos para concessão de benesses desonerativas também, às corporações que mantêm planos de saúde privados no exterior, com interesse em entrar no mercado nacional, o que motivou a convocação de petição pública³⁰, no ano de 2013, visando a impedir que se concretizassem.

Todas essas questões levam a pensar que a ciência jurídica e o Direito posto (aquele já transformado em leis), assim como a imprensa, têm uma função social, essencial na construção das democracias.

Democracia pressupõe pleno exercício da cidadania. Hannah Arendt, a partir da experiência diante do totalitarismo, cunhou o conceito de cidadania como "o direito a ter direitos", como lembrado por Barbosa (2010), já que a "igualdade em dignidade e direitos dos seres humanos é algo construído da convivência coletiva, que requer o espaço público".

Jürgen Habermas, filósofo alemão da segunda geração da Escola de Frankfurt, em toda a sua extensa obra, estabelece ligação direta entre a comunicação (o nível discursivo) e a participação de todos os atores sociais na esfera pública. Sempre destacou, por isso, o importante papel da Comunicação Social.

Desde seus primeiros livros, em que manifestava uma posição mais crítica e pessimista em relação à mídia, considerando-a embotadora da participação deliberativa nas democracias, até os mais recentes, em que demonstra um entendimento revisional, ponderando que as mídias podem, sim, ser palco de participação das minorias, inclusive, desde que dado – ou conquistado – espaço à diversidade de opiniões, maneiras de ver e sentir o mundo e de reivindicações na defesa de interesses, muitas

²⁹ Conforme noticiado em <<http://www.socialistamorena.com.br/8-mudancas-que-o-psdb-dizia-que-era-terrorismo-do-pt/>>, Acesso em: 4 set. 2017

³⁰ Abaixo assinado *Contra a Concessão de Renúncia de Impostos e Incentivos Fiscais, Dotações Orçamentárias e Extra-orçamentárias Públicas para Planos Privados de Saúde*. Disponível em: <<http://www.peticaopublica.com.br/?pi=P2013N37108>> Acesso em: 04 set. 2017

vezes antagônicos, de diferentes grupos sociais, o autor sempre considerou a Comunicação Social como arena de debates e exposição de ideias.

Para o filósofo, conforme se vê em sua obra “Direito e Democracia: entre facticidade e validade”, de 1997, comunicação e forma jurídica estão intimamente relacionados:

A ideia básica é a seguinte: o princípio da democracia resulta da interligação que existe entre o princípio do discurso e a forma jurídica. Eu vejo esse entrelaçamento como uma gênese lógica de direitos, a qual pode ser reconstruída passo a passo. Ela começa com a aplicação do princípio do discurso ao direito a liberdades de ação em geral – constitutivo para a forma jurídica enquanto tal – e termina quando acontece a institucionalização jurídica de condições para um exercício discursivo da autonomia política [...]. (HABERMAS, 1997, v. 1, p. 158).

Habermas defende a autonomia de pensamento dos cidadãos, para que a partir da compreensão das ideias e das possibilidades de expressão de seus próprios interesses possam ter participação ativa em sociedade, participação cidadã.

Essa prática, discursiva e objetiva, Habermas categoriza como sendo baseada na autonomia da vontade e de pensamento: “Direitos fundamentais à participação, em igualdade de chances, em processos de formação da opinião e da vontade, nos quais os civis exercitam a sua autonomia política e através dos quais eles criam direito legítimo” (Habermas, 1997, v. 1, p. 159).

Caracteriza também os sujeitos de direitos como aqueles dotados de liberdade de ação subjetiva:

Normas de ação que surgem em forma jurídica autorizam os atores a fazerem uso de liberdades de ação subjetivas. A simples forma dos direitos subjetivos não permite resolver o problema da legitimidade dessas leis. Entretanto, o princípio do discurso revela que todos têm um direito à maior medida possível de iguais liberdades de ação subjetivas. São legítimas somente as regulamentações que fazem jus a esta condição de compatibilidade dos direitos de cada um com os iguais direitos de todos. (HABERMAS, 1997, v. 1, p. 160).

Em relação à mídia, o pensador defende a *participação democrática ativa*, a qual se dá na esfera pública. Para ele, esfera pública “pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões” (Habermas, 1997, v. 2, p. 92).

Não deixamos de considerar, com Habermas, a existência de conflito entre os atores sociais, na busca de entendimento ou negociação, o que é legítimo. Grupos de interesse diferentes estarão sempre em disputa por agendamento político.

Quanto à mídia majoritária, não haveria problemas para a democracia se o Estado interviesse para compensar o poder econômico que detém, garantindo uma pluralidade de vozes. Nesse passo, fundamental o papel da *regulação*.

Como meio de Comunicação Social, a mídia hegemônica também faz parte da esfera pública democrática, na medida em que por ela são – poderiam ou deveriam ser – filtrados os inúmeros fluxos comunicacionais:

A esfera pública constitui principalmente uma estrutura comunicacional do agir orientado pelo entendimento, a qual tem a ver com o espaço social gerado no agir comunicativo [...], os que agem comunicativamente encontram-se numa situação que eles mesmos ajudam a constituir através de suas interpretações negociadas cooperativamente. (HABERMAS, 1997, v. 2, p. 92)

Em sua posição revista, o filósofo segue defendendo o sistema republicano, a prestação de contas nas esferas pública e privada (entre governantes e governados), a publicidade (que vai além do mero dar ao conhecimento, mas passa sobretudo pelo debate público) e a *deliberação*.

O que pode se dar inclusive na mídia. O pensador considera fundamental a grande circulação de informações e opiniões e crê que a mídia possa alicerçar a noção de liberdade quando promove a variedade, o contraditório, a participação das minorias sociais, quando contribui para que cada ator social se expresse diante dos seus pares, aprofundando e legitimando o processo deliberativo.

Esse cenário está distante da realidade brasileira. Mas se configura como ideal a ser perseguido.

O Direito, na sua prática, exerce grande papel na manutenção das forças hegemônicas. Esse quadro é denunciado pelos teóricos do denominado *Pensamento Jurídico Crítico*, corrente que se desenvolveu principalmente nas décadas de 1980 e 1990 no país e emergiu de pensadores que, ao mesmo tempo, eram ou são operadores do Direito. Que vieram do Poder Judiciário, do Ministério Público ou eram membros das demais carreiras jurídicas.

Outro nome para a corrente de pensamento era *Direito Alternativo*. Essa denominação, no entanto, suscitou certa confusão e incompreensões. Os profissionais foram acusados de defender uma atuação fora do âmbito constitucional ou legal. Propugnou-se que incitavam à criação de um Direito paralelo.

Ou, ainda, de que se tratava da proposta de o operador do Direito aplicar ou não a lei, conforme a pessoa implicada – o que, não há como não ver, é prática corrente de boa parte dos tradicionalistas ou conservadores.

Está claro que o pensamento crítico colabora, ao contrário, para o debate de questões que conduzam à legalidade e à efetiva validade dos ditames constitucionais. Porque a Constituição Federal promulgada em 1988 era bastante progressista. E ainda não foi totalmente reformada. De emenda em emenda (até dezembro de 2016 eram 95), foram sendo retirados paulatinamente direitos sociais, trabalhistas, a proteção à economia nacional.

Pensadores críticos do Direito como Antônio Carlos Wolkmer, Roberto Armando Ramos de Aguiar, Amilton Bueno de Carvalho e José Eduardo Faria fazem parte dessa escola. Autores progressistas como Dalmo de Abreu Dallari e Roberto Lyra Filho, no ramo do Direito brasileiro, e Boaventura de Sousa Santos, no internacional, trazem também importantes contribuições nesses questionamentos, acompanhados de outros autores das ciências sociais aplicadas.

Na atualidade, seguem as críticas contundentes.

A articulista Conceição Oliveira (OLIVEIRA, 2016, p. 51-52), menciona entrevista com o advogado Aton Fon, para quem "o Direito existe para garantir a dominação de classe e deixar desprotegidos aqueles que queiram disputar o Direito dessa classe". Exemplificando com a situação fática comum de um policial que comete abuso de autoridade ser protegido pelo Ministério Público, que não o denunciaria, e pelo Poder Judiciário, que havendo a denúncia formal não o condenaria, o advogado afirma que o campo da disputa é o político, não o jurídico: "O que não quer dizer que não se deva, também, atuar no espaço jurídico. Se eu pensasse isto, rasgaria a carteira da Ordem", assevera.

O sociólogo John Thompson tem uma obra crítica voltada aos estudos de mídia e sociedade. Mas mesmo ele, crítico em detalhe dos mecanismos de inculcação de ideologias, acaba enredando-se em um deles. Uma das estratégias do pensamento hegemônico é silenciar. Os capitalistas nunca dizem "o sistema capitalista..." porque querem impingir a ideia de que não é *um sistema*, é simplesmente o que existe. Muitos teóricos acabam caindo nessa teia. Até mesmo Thompson.

Em sua obra *O escândalo político – poder e visibilidade na era da mídia* (THOMPSON, 2002), reserva um capítulo para tratar de democracias. Considera ao fim

que os escândalos políticos (midiáticos) em última análise só podem ocorrer em democracias liberais. Porque em sistemas totalitários a imprensa é controlada e censurada. Sim, concordamos. Em sistemas totalitários. Então se quer dizer que só existem duas possibilidades de estruturação social? Ou o país é uma democracia liberal ou é uma ditadura?

Lembrando Boaventura Sousa Santos (SANTOS, 2015b), esse pode ser também um exemplo de epistemicídio. As teorias e as experiências socialistas que resistem, de socialismo democrático, não são nada.

De outro giro, Thompson, a partir de categorizar democracias liberais como o único regime em que existe democracia, questiona a possibilidade da existência de democracia participativa, concebendo que o máximo possível, na configuração contemporânea do planeta, diante do gigantismo das cidades e tamanho da população mundial, além de eleições periódicas, é a democracia deliberativa. Crê que não pode existir participação direta, a qual somente seria viável em uma aldeia.

Não é o que muitos outros pensadores defendem.

Em especial, diante das novas tecnologias. Em um levantamento realizado em disciplina do curso de Pós-Graduação em Comunicação Midiática da Unesp-Bauru³¹, vimos que no governo da Presidenta da República Dilma Rousseff (quando foi feita a pesquisa³²) eram disponibilizados portais eletrônicos, que foram criados em obediência à Lei de Acesso à Informação (lei federal n. 12.527/2011) e tiveram desdobramentos, com distintos mecanismos, visando a dar publicidade a respeito da estrutura constitutiva dos órgãos públicos e da respectiva prestação de serviço. Mas não só. Também possibilitam participação direta ao cidadão, quanto à escolha de dotação de verbas. Foram examinados os portais *Dialoga Brasil*, *Governo Eletrônico*, *Participa.br*, *Portais da Transparência* e do *Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão-eSIC*, da Controladoria-Geral da União.

³¹ *Comunicação pública, cidadania e democracia digital*, ministrada pelo professor Danilo Rothberg e cursada pela pesquisadora ano de 2015.

³² O portal *participe!*, um dos estudados, foi desativado pelo governo Temer (vice-presidente que assumiu em 2016). Tem a aparência de ainda se encontrar no ar, porque ao buscar pelo termo “participe” o consultor é remetido para o Portal Brasil, em < <http://www.brasil.gov.br/barra>>, acesso em 19 mar 2017, com links para a Lei de Acesso À Informação e Transparência e, abaixo, um tópico chamado *Participe*, que contem dois links: *Consultas públicas e Participatório da juventude*. O link de consultas públicas deveria remeter a diversos órgãos, para que o cidadão fosse a cada um e procurasse debates sobre investimentos, mas não abre. O portal antes era concentrado, com layout agradável, e exibia diretamente, por área (cultura, dentro de cultura, cinema etc.) as propostas, elaboradas por cidadãos, e número de votos diretos, em ordem decrescente de apoio. Embora não saibamos ainda se concretizado o investimento nas propostas popularmente encaminhadas e votadas, nem essa opção mais é oferecida.

No portal *Participa.br*, as propostas eram elaboradas diretamente por cidadãos e votadas. Aquelas com maior apoio figuravam em primeiro lugar no quadro. O acesso era fácil, direto, tinha bastante adesão. Embora não saibamos se as ações chegaram a ser concretizadas, trata-se de mecanismo muitíssimo interessante. Examinamos com mais detalhe aquelas relativas a projetos de cultura e acesso popular. Como exemplo, a experiência dos Pontos de Cultura, instaurados em todo o Brasil, em relação aos quais as propostas eram factíveis e demandavam verba pequena, notando-se grande possibilidade de haverem sido implementadas.

Como temos atualmente as ferramentas da tecnologia da informação, discutir e votar uma proposta diretamente, num país de 200 milhões de habitantes, não é utopia, não é realidade condicionada a ficar restrita a aldeias. Assim como no caso do Orçamento Participativo, basta vontade política.

Dentre as barreiras para a efetiva implementação, podem-se citar a falta de educação política e de acesso à informação. Grande parte dessa ausência pode ser tributada ao papel falho da mídia. E uma parcela significativa aos profissionais das áreas implicadas na política e no Direito, quando não se expressam de modo a fazer-se compreender.

Semelhantes desafios se dão em relação à mídia. Muitos teóricos defendem que falte à população em geral, para capacitar-se como crítica em relação à mídia em geral, justamente o domínio da linguagem, no sentido mais amplo, o conhecimento dos mecanismos que regem o fazer comunicacional, das “leis” que embasam o fazer midiático, das ferramentas tecnológicas e, principalmente, ideológicas de que se utiliza a mídia ao veicular informação, ainda em grande parte distorcida e manipuladora.

2 Poder Judiciário e a atuação do Supremo Tribunal Federal: judicialização da política ou politização do Judiciário?

Acreditamos que o viés de análise que mais contribua para o incremento de alguma democracia no Brasil seja o crítico, problematizador, tanto da ação da mídia em momentos de escândalos políticos quanto do próprio Poder Judiciário, em especial nas últimas décadas. Nesta pesquisa, abordamos ambas as instâncias num momento de confluência (no contexto de um escândalo político tutelado pela Justiça).

Embora os parâmetros para a publicidade no âmbito do Poder Judiciário obedeçam a uma dinâmica própria, codificada e que deve estar enclausurada dentro da mais estrita legalidade, a participação dos cidadãos nas decisões políticas e discricionárias dos poderes compõe, em conjunto com eles, o panorama do processo de democratização em qualquer país.

Colaboram para esse panorama a lei de acesso à informação (Lei federal nº 12.527/2011) e a lei da transparência (Lei Complementar nº 131/2008, que ensejou a criação do Portal da Transparência do governo federal e portais semelhantes nas esferas estadual e municipal, estendendo-se ao Poder Judiciário, nesse aspecto), sendo extremamente relevante o papel assumido pelas denominadas novas mídias nesse cenário. Reflexo paralelo se deu, exemplificativamente, na promulgação de leis a partir das iniciativas populares, como a denominada *Lei da Ficha Limpa*.

No entanto, o mesmo cenário de avanços democráticos convive no país com ações de mídia contrárias ao interesse público. Os meios de comunicação historicamente hegemônicos no Brasil, que ainda se sobrepujam aos meios alternativos e conduzem o imaginário político nas redes sociais, desempenham, segundo críticos, papel de construção simbólica muitas vezes contrária à verdadeira democracia, seja com manipulação de dados e fatos ocorridos (faltando com a verdade, omitindo fatos, dando relevo seletivamente a determinados eventos e não a outros), seja deliberada e diretamente forjando outros que nem aconteceram, o que se diz no jargão da imprensa e da política como “plantar” notícias ou disseminar *fake News*, notícias falsas.

Especial relevo se dá, na história recente do país, assim, à atuação do Poder Judiciário e suas novas relações com a mídia. Se antes os julgamentos eram às portas fechadas e demorados, atualmente uma nova dinâmica se impôs, com a midiaticização crescente, muitas vezes influenciando diretamente os rumos das decisões, na opinião de muitos dos críticos acessados para a confecção do presente estudo. Pretendemos

assinalar aqui algumas das consequências dessa nova dinâmica, nem sempre favoráveis à verdadeira democracia e à emancipação do cidadão como ser político.

2.1 Mídia e Poder Judiciário

Há tempos já se conceituou a informação como “um produto à venda” (MEDINA, 1988), a mídia passando a ocupar-se de todos os fatos que tenham potencial noticioso, entendido como a capacidade de atrair leitores e impulsionar as vendas do material informativo. Segundo Kientz (1973, p.139), o potencial que um fato tem de se tornar notícia depende inteiramente do grau de conflito que ele encerra. Qualificando os processos judiciais como “conflitos por excelência”, pelo necessário envolvimento de duas posições antagônicas sobre um mesmo objeto, na ação, podemos constatar que as demandas sob o exame do Poder Judiciário têm grande potencial noticioso. Na última década, tornaram-se um dos temas prediletos da imprensa.

Outros pensadores críticos, porém, apontam para mais que isso. Ancorados em teóricos autores de vasta bibliografia e com base nos fundamentos dos críticos que enfocaremos no decorrer do trabalho, pode-se mesmo afirmar que, em concomitância com a progressiva judicialização da política no Judiciário, a mídia produz política, que é muito mais do que simplesmente aproveitar-se de fatos já ocorridos para ter mais audiência, para vender mais seu “produto”, sua “mercadoria”, que é a notícia. Muitos dos que pensam a mídia, de um ponto de vista sociológico, afirmam-no, categoricamente.

Na atuação tradicional do Judiciário podíamos ver uma dualidade com o tratamento dado à informação na mídia, quanto ao tempo. Rodrigues (1999, p. 38) descreve a estrutura monologal de intervenção do Poder Judiciário, ou seja, é uma instância em que a informação é unidirecional, tendo como alvo apenas as partes envolvidas, assim como baseada numa linguagem rebuscada, com tempos de emissão e recepção prolongados no tempo, lentos e ritualizados, circunscritos a protocolos e prazos, em oposição diametral aos *mass media*, em que a produção de informação tem de ser realizada no menor tempo possível.

A linguagem hermética, no trato com questões jurídicas, é realidade e outro ponto alvo constante de críticas, propiciando um efetivo distanciamento entre essas instâncias e a sociedade. Trazendo à colação novamente Rodrigues (1999, p. 88), acompanhamos sua análise de que antecipar informações e juízos de valor sobre casos ainda em fase de

apuração de provas faz com que a opinião pública esteja como que levada para dentro do tribunal “e produz tentações de reinterpretação do real, de adesão às expectativas da comunidade, e de conformação com o mediatemente correto”.

Nessa linha de ideias, é emblemática a fala do jurista Dalmo de Abreu Dallari, em entrevista concedida ao programa *Espaço Público*, da Ebc/TV Brasil, denunciadora, assim como outros artigos aqui referidos, da seletividade com que o Poder Judiciário tem tratado, em muitas circunstâncias, uns e outros políticos, a depender de sua filiação ideológica.

Um dos entrevistadores, jornalista Paulo Moreira Leite (que tem, inclusive, livros publicados sobre o tema³³), questiona o jurista se as notícias a respeito dos tribunais de contas estaduais, escândalos do metrô e outros, que não são apurados, em São Paulo, entre outras denúncias, a cujos processos não se dá andamento, se seria isso em decorrência de ter o PSDB mídia para bloqueio dessas informações. O jurista Dalmo de Abreu Dallari responde acreditar que conluio, reunião organizada, regras, não existam. Mas que existe uma influência, isso é claro, de tomar posição contra certos políticos e certas linhas. Que há resistência à correção dos desníveis sociais. As chamadas 'elites', afirma, que são as camadas de melhor condição econômica e social, acham que é absurdo destinar dinheiro de impostos para postos de saúde em periferia. Porque essas camadas superiores é que pagariam os impostos. Chama esse posicionamento de absurdo, de egoísmo. Isso porque há demonstrações financeiro-contábeis que atestam justamente o contrário, que as camadas mais pobres é que pagam mais tributos, afirma.

O jornalista Florestan Fernandes Filho, o outro entrevistador, apresenta um retrospecto histórico no país, perguntando se olhando desde os governos Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek e vendo agora *Mensalão* e *Petrolão*, o que teria mudado, havendo agora prisão de figuras fortes, se houve mudança quanto à punição ou se a corrupção teria aumentado. A isso responde o jurista Dallari que enxerga existir “exploração dos aspectos negativos pela grande imprensa”:

Há pouco destaque de que o Brasil caminha bem, isso não tem destaque. A grande imprensa é grande empresa. Quanto ao espaço: num cantinho de página o que é bom, como manchete o negativo. O mesmo jornal que diz que todos estão na miséria está coberto de anúncios de automóveis de luxo. (DALLARI, ano)

³³ Seu livro *A outra história do Mensalão* é alvo de considerações nesta pesquisa.

Especificamente sobre o julgamento do *Mensalão do PT*, a Ação Penal 470/STF, afirmam os entrevistadores que o Supremo Tribunal Federal julgou pessoas que não tinha competência para julgar, que exorbitou. Incluiu o cidadão comum. Que isso maculou o julgamento. O que foi desmembrado, não andou. Dalmo Dallari refere então, tendo citado em outro momento da entrevista que já aludiu a esse fenômeno em uma sua obra antiga, *O Poder dos Juízes* (DALLARI,), que isso se deve ao “deslumbramento de alguns juízes de tribunal. Juízas e juízes, que são seres humanos, estão sujeitos a essas influências. É o mesmo que aconteceu com o juiz Moro, na operação Lava Jato.” Assevera que

justamente o caso o empolgou pela ênfase dada pela imprensa, apresentando-o como moralizador da vida pública brasileira. Exagero, ele exagerou. Inclusive ao determinar certas prisões que não se justificavam. Ele tem méritos, mas age com deslumbramento pela ênfase da imprensa dada ao seu desempenho”. (DALLARI,)

Afirma, ainda, que “a postura do juiz Moro é mais de promotor do que de juiz”, que o magistrado “tem exagerado, como se fosse delegado, promotor e juiz, tudo ao mesmo tempo”. E que sempre foi contra a transmissão ao vivo dos julgamentos do STF. Porque “o magistrado é um ser humano, se influencia pelos expectadores, sim, e Moro igual, se influencia e se insufla”.

Ao tocarem os entrevistadores na questão do direito criminal do inimigo, eleger-se quem é o inimigo e retirar direitos, como do negro, do pobre (citam a redução da maioria penal) e de autoritarismos, o jurista aduz que não, que nota estar crescendo a cidadania. Só acha que faltam, desde a escola básica para crianças, lições de introdução à cidadania, desde o curso básico, para que se desenvolva a consciência do que significa para o ser humano o dever de fraternidade para a convivência. Que falta conscientização quanto a responsabilidades. Completa: “Vemos adultos que saem pela rua e não sabem exatamente por que. No movimento de rua de 2013 só havia um ponto em comum: todos eram a favor do contra”.

Mais enfático ainda, o mesmo jurista e professor emérito da Universidade de São Paulo – USP, em vídeo disponibilizado na plataforma YouTube, intitulado “*Dallari - O julgamento ilegal do mensalão em 3 minutos*”, discorre nesse tempo a respeito de que faltou competência constitucional ao STF; só quatro dos quarenta condenados se enquadravam na competência (foro especial por prerrogativa de função ou “privilegiado”); que o julgamento não foi jurídico, não foi constitucional, não foi legal;

que foi nazista, montado para condenar antes de julgar; que foi povoado de atitudes antijurídicas do ministro Joaquim Barbosa; que o ministro mesmo sabia que estava contrariando a Constituição e que isso demonstra desequilíbrio emocional; que o determinante para o resultado foram fatores políticos e a campanha da grande imprensa; que o julgamento será mencionado para sempre como episódio negativo da história do Supremo Tribunal Federal.

Na mesma plataforma (YouTube) se pode encontrar, ainda hoje, fala do ministro Ricardo Lewandowsky opinando que não se deveria ter aceito a teoria do domínio do fato, que o *parquet* lançou mão de teoria germânica que nunca poderia servir para um processo criminal normal (afirma aplicável somente para processos que tenham como réus bandidos “do fundo das florestas” etc., já que a teoria teria sido criada para possibilitar punições que de outra maneira nunca seriam alcançadas), que somente se aplicaria em hipótese de organização criminosa, havendo fungibilidade, como no caso de “mulas” no tráfico (“em que qualquer um é um qualquer”), que no caso do *Mensalão* não, os réus estavam nominados.

Dentre os comentários dos internautas, figuram expressões como “respeito muito o ministro Lewandowski, a única personalidade lúcida no STF” e “Concordo plenamente, ao contrário do Ministro Joaquim Barbosa que ignora a doutrina e sorri para os holofotes da mídia!”, ao lado de discordâncias manifestas.

2.2 A judicialização da política

Igualmente revestido de importância, para o estudo comparado, as obras e estudos de autores que relativizam a abertura do Poder Judiciário à mídia, como contribuição para que se constitua uma democracia substantiva, plena, no Brasil.

Carlo José Napolitano, no artigo *Diferenças do processo decisório do judiciário e dos poderes políticos*, publicado na *Revista de Ciências Jurídicas da Sociedade Unipar* (NAPOLITANO, 2015), detalha as características primordiais da atuação jurídica, comparando-a com a ação dos outros Poderes da República.

Elucida os principais diferenciadores que, sustentados por princípios que redundam do aperfeiçoamento da ciência jurídica desde os primórdios das sociedades organizadas em todo o mundo, conferem ao Poder Judiciário a segurança jurídica tendente à máxima persecução do justo.

Não caberia na atuação desse poder a sujeição a fatores sazonais, conveniências e variabilidade de condições políticas no tempo, a engendrar a direção das decisões, mas é o que tem acontecido no país nas últimas décadas. Claro que o Direito evolui, parece ser a conclusão, respondendo a demandas de grupos sociais e novas necessidades de regulação do cotidiano, frente a mudanças de visão de mundo e conquistas sociais — o que mais se tem visto, globalmente, ao menos no Ocidente, são direitos de minorias pouco a pouco ascendendo ao lado daqueles detidos por grupos hegemônicos — porém abrir mão de princípios pétreos do Direito, como o respeito a direitos humanos e fundamentais (exemplificaríamos com a restrição à liberdade de locomoção, prisões destituídas de legalidade e condenações sem provas) depõe gravemente contra o Estado Democrático de Direito que se quer ver como realidade no Brasil, como enunciado na Constituição Federal da República.

Visando a exercitar o apontamento das diferenças entre o processo decisório no Poder Judiciário e nas esferas políticas, o autor tece e fundamenta cada um dos diferenciais, iniciando pela compulsoriedade em decidir, não podendo o Poder Judiciário sujeitar-se a conveniências ou oportunidades, como no caso do ato administrativo, do ato de governo.

Napolitano (2015) afirma que a “grande diferença encontrada entre o processo decisório judicial e os processos decisórios políticos reside no fato de o judiciário estar, pela legislação processual, obrigado a decidir, é um poder da república constrangido a tomar decisões.” Citando Oliveira (2006, p. 18), faz referência à ritualidade do processo, em que a decisão cerca-se de segredo e mistério, conduzidos numa linguagem em grande medida ininteligível para os leigos.

Lembra o autor que as decisões do Poder Judiciário são tomadas exclusivamente dentro de um processo judicial, o qual traz direitos e deveres aos autores, aos réus, mas também aos juízes. À obrigatoriedade do devido processo legal devem submeter-se juiz e demais partes, para que o resultado seja justo e equilibrado.

Esse princípio, explica, reclama uma gama de outros, da imparcialidade do juiz, da igualdade das partes, da ação ou da inércia, do contraditório, da lealdade processual, da ampla defesa, do impulso oficial e da inafastabilidade da jurisdição. O autor detalha cada um deles.

De destacar sua explanação a respeito do princípio da ação, que “tem por finalidade inibir que o juiz que inaugura o processo acabe psicologicamente ligado a ele, o que

possibilitaria um julgamento favorável, ocasionando certamente ausência de imparcialidade do magistrado”. Lembra, com Cintra, Grinover e Dinamarco (1979), que a técnica processual distingue os modernos processos daquele chamado inquisitivo, “no qual todas as funções dentro do processo ficam a cargo de um único órgão, ou seja, o juiz que inicia o processo produz as provas e julga”.

O destaque maior do artigo fica por conta d’ a obrigação de o magistrado fundamentar e justificar as razões que o levaram a uma determinada decisão. É esse imperativo inexistente na esfera do legislativo.” Citando as palavras de Moro (2004)³⁴, reafirma que a fundamentação das decisões dá legitimidade a elas. Fundamentação, diga-se, como referido pelo autor do artigo, não menos que *substancial*. Especialmente no trato com os princípios constitucionais.

Especialmente, mais ainda, diriam nossos críticos já pesquisados, diante da ausência de provas num processo judicial e estando em jogo a liberdade de ir e vir, dentre outros direitos, de inúmeras pessoas.

Dessa forma, e o que mais interessa à nossa análise, como muitos críticos investigados apontaram, pode haver faltado, no julgamento do único “mensalão” apurado e julgado no país em tempo de não prescrever para qualquer dos réus, tecnicidade e obediência aos princípios norteadores das decisões no âmbito do Poder Judiciário, tendo sido proferido um julgamento, mais do que qualquer coisa, político.

Um dos autores de referência para este estudo é Tércio Sampaio Ferraz Junior. Não por acaso, o jurista desenvolve suas teorias cunhando termos e conceitos jurídicos que se relacionam diretamente com a esfera comunicacional.

Ao conceituar o processo de decisão como de aprendizagem, o autor também o imbrica com a comunicação. Textualmente, afirma (FERRAZ JUNIOR, 2012, p.287) que “O ato decisório é visto como componente de uma situação de comunicação entendida como sistema interativo global, pois decidir é ato sempre referido a outrem, em diferentes níveis recorrentes”.

Mais à frente, na obra, ao tratar da teoria dogmática da aplicação do Direito, retoma a ideia, asseverando a respeito da argumentação que a ação de decidir, como toda e qualquer ação humana é um ato de comunicação, e que “constituiu um axioma conjectural da teoria da comunicação o pressuposto de que o comportamento é

³⁴ A obra de referência é MORO, S.F. *Jurisdição constitucional como democracia*. São Paulo : Revista dos Tribunais, 2004

comunicação, é troca de mensagens, e que a comunicação não tem contrário, ... Quem, por algum modo, não se comunica, ‘comunica que não se comunica’ ”(*op cit*, p. 299).

Aduz o autor que, sendo ato de alguém para alguém, a decisão jurídica contém um discurso racional e por isso obrigatoriamente tem de ser fundamentado, mais que provado, “*com-provado*”, não necessariamente por consenso, mas tendo obedecido a “regras *sobre* a obtenção do consenso que aliás nem precisa ocorrer”. Assim, uma decisão que não obtenha acordo, deve de toda e qualquer forma reunir um “discurso fundamentante (racional)”.

Outro estudioso da temática é Antoine Garapon, o qual, além de pensador que se debruça sobre as questões pertinentes às instituições judiciárias, como pesquisador e professor, é parte dela, por integrar a carreira de magistrados de seu País, a França.

Em extenso estudo (o livro de referência, *O juiz e a democracia - o guardião das promessas*³⁵ tem quase 300 páginas), de que pinçamos os principais tópicos, o jurista posiciona-se irremediavelmente contrário à judicialização da política, fundamentando amplamente seu ponto de vista. Chega a definir como *insidiosa* a sobrevalorização do Poder Judiciário, que crê tem se desenvolvido progressivamente no mundo todo, ao passo que o dever dos juízes seria mera e tão somente “dizer o direito”, o que ele chama de função mínima a qual é, ao mesmo tempo, a sua “posição ótima” (GARAPON, 2001:17).

Garapon desenvolve ampla teorização (amparada na experiência empírica de ser ele próprio um juiz) acerca da jurisdicionalização da política, começando por dizer que a sociedade francesa (o que poderíamos facilmente aplicar à brasileira) vê, muitas vezes, o Poder Judiciário como o último refúgio da moral, já que as demais instituições sucumbiram. O que confere aos juízes um poder excepcional, que não têm, mas que os deslumbra. Cita como termos correlatos à judicialização da política o ativismo jurídico, o protagonismo judiciário, até “governo de juízes”, e se refere ao fenômeno, ironicamente, como “tentativa de uma justiça redentora”. Isso tudo no capítulo “O poder inédito dos juízes” (GARAPON, *op cit*, páginas 55-56).

O autor chama a atenção para a armadilha dos denominados processos pedagógicos, lembrando que grandes debates, a respeito de questões que atingirão toda a população,

³⁵ GARAPON, Antoine. *O juiz e a democracia*. O guardião das promessas. Tradução Maria Luiza de Carvalho. Rio de Janeiro : Revan, 1999. 2ª ed. 2001, 272 páginas.

devem ser realizados amplamente, com a participação do maior número de pessoas, ao contrário do processo judicial, em que interessa a definição particularizada para aquele caso em julgamento. Afirma à página 90 que ”é preciso desconfiar de uma superdefinição do processo, não pelo espetáculo, mas pela política, vindo os dois quase sempre juntos.”

Além da crítica que faz aos juízes e a seu meio (que estariam atentando por si só contra a segurança da democracia, à medida que permitem fazer crescer o Judiciário e, em consequência, decrescer a importância da política), Garapon enxerga na mídia, alertando para os seus mecanismos de ação, outro antagonista à plena democracia, no que é acompanhado por Paul Ricoeur, quem compôs o prefácio da obra, apresentando o pensamento do jurista.

Ricoeur tece severa crítica à mídia, entre outras questões, por criar uma ilusão de democracia direta, manifestando assim a “ideologia invisível da mídia” (expressão que Garapon atribui, à frente, na página 81, a Claude Lefort), considerando que a ideia-chave do livro é a caracterização do “embasamento jurídico da justiça”, o qual se dá

... pelo distanciamento – mais precisamente pela conquista da devida distância – em relação tanto ao réu quanto ao cidadão. A razão maior de o tema da devida distância ter sido abordado logo no início do livro é que a ilusão de uma democracia direta, mantida e até criada inteiramente por toda a engrenagem da mídia, revela-se como a grande tentação que ronda tanto a justiça quanto a política: assim, pode-se constatar, sempre através da mídia, o novo credo dos juízes perseguidos pelo velho sonho da justiça redentora, enquanto a democracia representativa é estrangulada pela ação da democracia direta. Ao mesmo tempo, e sempre sob pressão da mídia, perde a justiça o seu espaço protegido, priva-se ela do distanciamento dos fatos no tempo e da reserva de suas iniciativas profissionais. (...) O leitor talvez se surpreenda com a virulência deste ataque contra os efeitos perversos da ação da mídia. No entanto, uma vez compreendido que à mesma ameaça são submetidas a posição de terceiro na relação jurídica e a mediação institucional na relação política, não será surpresa ver Garapon juntar-se a Claude Lefort em sua denúncia da ideologia invisível da mídia. (GARAPON, 2001, Prefácio)

O jurista francês não poupa palavras para crítica contundente aos *mass mídia*. Afirma a certa altura, ao encontro do que outros críticos citados nesta pesquisa dizem a respeito do julgamento do *Mensalão do PT*, pelo único tribunal do mundo a exibir ao vivo, televisionada, a transmissão de cada sessão, que

Subtraindo-se ao direito, a mídia corre o risco de converter-se no instrumento de uma relação de força. O jornalista transforma, de bom grado, o inquérito judiciário num duelo simbólico entre o juiz de instrução e o acusado, no qual o árbitro não é mais o juiz, mas sim o jornalista. Só ele pode avaliar a intensidade desse embate, restituir-lhe sua verdadeira natureza e sua

presumível saída. Quase sempre, porém, limita-se a veicular os clichês mais clássicos, exatamente o que seus leitores esperam. O que se vê é a construção de narrativas, a reativação de mitos, a composição de “personagens”. O uso da televisão poderia constituir “um instrumento magnífico do espírito público”, dizia de Gaulle, mas existe um grande risco de que ela possa ampliar os mecanismos mais arcaicos do bode expiatório e do linchamento. (GARAPON, 2001, p. 80)

No capítulo III da obra em referência, Garapon abre um subcapítulo específico para tratar da imprensa e todos os meios de comunicação. “Mídia, uma autoridade de fato”, tópico em que aborda em quase cinco páginas completas o poder, ou melhor, o superpoder da mídia – afirma que ela é mais que um contrapoder e mais que um poder em si, seu registro é o de, no imaginário popular, representar a própria realidade.

O prefácio da obra de Garapon, escrito por Paul Ricoeur, também relaciona o dizer o direito, a prerrogativa jurisdicional, no processo, à comunicação, ao tratar da ênfase que Garapon dá ao “poder simbólico do judiciário”: ao citar logo no início, de forma até bastante irônica, a forma como o jurista vê o ritual de uma audiência ou da palavra escrita, mas de qualquer forma o poder da jurisdição para aplacar conflitos, o prefaciador francês se refere à “cerimônia da palavra”, realizada pelo Poder Judiciário, a qual curaria toda e qualquer chaga. Remete, de qualquer forma, ao ato comunicacional a que nos referimos (RICOEUR *in* GARAPON, *op cit*, prefácio, p. 17-18).

O próprio Garapon, à página 81, abre um pequeno capítulo para tratar da “ética da narrativa” (destaque nosso, atribuído na transcrição), lembrando que “O processo, *a priori*, não está, assim como também não está a imprensa, livre de produzir narrativas imaginárias. A garantia suplementar que o judiciário oferece é a capacidade de *refletir* a própria construção da narrativa, de contestá-la e de substituí-la por outra”. Vê-se, assim, que as áreas de fato se imbricam.

Carlo Napolitano (NAPOLITANO, 2008) elabora críticas fundadas ao Poder Judiciário, em especial quanto à sua atuação, descrita como parte do fenômeno da “judicialização da política”. Sua tese de doutorado aponta para a adequação de muitas das decisões do Supremo Tribunal Federal ao projeto político de reforma do Estado levado a efeito pelo governo Fernando Henrique Cardoso (1995 - 2002) e seu partido, PSDB, com privatização de empresas estatais e outras ações que atingiram em cheio e negativamente o patrimônio e o interesse público nacional, em julgamentos, na maioria das ADIn’s (ações diretas de inconstitucionalidade) estudadas por ele, que contrariaram o estritamente legal ou jurídico e se direcionaram ao interesse político em voga, efetivado pelo Poder Executivo e seu mandatário na época.

Deveras, sua tese de doutoramento, *A judicialização da política no supremo tribunal federal: análise de julgamentos relacionados à reforma do Estado nos anos 90* (NAPOLITANO, 2008), aborda dez dessas ações e conclui, não sem antes compor um alerta de que não se pode tomar uma conclusão generalista de que o STF sempre judicialize ou não a política, que das dez ADIn's analisadas, sete podem ser consideradas como pró-Executivo.

Foram examinadas ações que tratavam de matérias delicadas, envolvendo áreas estratégicas e questões de Estado e bens públicos: privatização de empresas estatais, petróleo, telecomunicações, centrais elétricas, todas circunscritas em ação privatista do governo federal sob a égide do presidente da república, filiado ao PSDB.

As ações diretas de inconstitucionalidade foram enumeradas, uma a uma, e analisadas particularizadamente e em profundidade. A grande maioria, então – 70% –, avalizaram a entrega do patrimônio aos grupos transnacionais.

A mesma entrega que o jornalista Aloysio Biondi chama de “venda”, assim, entre aspas, enquanto outro jornalista, Amaury Ribeiro Junior, denomina-a *Privataria Tucana*. Tais medidas, de desestatização, com perda não só do patrimônio e dos lucros advindos (os quais reverteriam ao erário), trouxeram, conforme elucidado por Biondi e abordado em outro tópico da presente pesquisa, centenas de bilhões de prejuízo ao país, mas não foram tratadas como escândalo político.

Para concluir que a grande maioria dos julgamentos no STF chancelou medidas deletérias, foram examinadas as Ações Diretas de Inconstitucionalidade 3273, 3366, 1998, 1811, 1827, 1597, 1435, 1467 e 2005 e 1668.

Uma correlação entre o conteúdo político das decisões e a estrita legalidade foi bem desenvolvida pelo autor nesse trabalho. Citando diversos pesquisadores, lembra que o Poder Judiciário é independente, mas não neutro e que aos próprios julgadores é oferecida a ilusão de que a decisão que tomaram era coercitiva:

A atuação política do judiciário muitas vezes é camuflada pelo discurso legal e pela técnica da interpretação. Os juízes sempre alegam que estão decidindo de acordo com a lei e amparados estritamente na lei, porém, a interpretação envolve escolhas e opções, sendo que escolhas e opções são decisões políticas (SHAPIRO E SWEET, 2002). Essa técnica argumentativa, segundo Habermas (2003, v. 2, p. 225), está prevista no ordenamento jurídico para que “[...] os juristas possam entregar-se à ilusão de que não estão decidindo a seu bel-prazer.” Para Shapiro e Sweet (2002, p. 9) “[...] a jurisprudência política deveria ser tratada como normal, natural, real e central e não como uma exceção a ser atacada.”. O judiciário deve sim ser compreendido como um poder independente, contudo, não neutro. Independente, pois possui verba orçamentária e autonomia decisória própria. Entretanto, não é um poder neutro, pois tem preferências e essas preferências algumas vezes se tornam

claras e evidentes. Entretanto, não estão à disposição do processo decisório judicial outros critérios ou formas de decidir, senão aqueles pré-estabelecidos pela legislação vigente. (NAPOLITANO, 2008, p. ___)

Outro aspecto é a falta de maturação da perspectiva que se tenha a respeito do quanto a opção dos juízes seja meramente técnica ou, de outro lado, política:

Nesse mesmo sentido, Friedman (2005) aponta que nas pesquisas acadêmicas vinculadas aos cursos jurídicos, em geral, as análises sobre as decisões dos tribunais são estritamente legalistas. Entretanto, fora dos cursos de direito o foco é outro. A preocupação maior é de como e porque os juízes decidem desta ou daquela forma. Contudo, os juízes decidem no mundo político e separar a lei do mundo político não é plausível. Esse comportamento legalista do judiciário causa um insulamento dos juízes em relação à política e isso ocorre, pois esses profissionais chegam até a magistratura com um conjunto de orientações ideológicas e as aplicam na resolução dos conflitos. (NAPOLITANO, 2008, p. ___)

O caráter político de *qualquer* decisão judiciária pode ser observado. Quando a juíza ou juiz decide e pensa que não estão em jogo ideologias, servem a todo um sistema, sem se darem conta. Outro aspecto da análise é verificar que ministros de suprema corte podem, pela força que têm seus julgados e abrangência das decisões, decidirem os destinos de uma nação, por opção política, no sentido de político-partidária, de embasados por um projeto de (ou de desmonte de) país.

Foi bem o que ocorreu no momento examinado por Napolitano e o que se verificou, ao que tudo indica, no julgamento do *Mensalão do PT*.

De outro prisma, também são políticas as decisões pertinentes a direitos civis tomadas pelo STF, a exemplo das questões relativas à união homoafetiva e ao aborto de fetos anencefálicos, decisões tidas como progressistas. São exemplos também da judicialização da política, vez que o Poder Judiciário substituiu-se ao Legislativo: poderiam ter sido promulgadas leis que claramente definissem as questões, no entanto, o Congresso Nacional se absteve e o Judiciário então se sobrepôs.

2.3 Politização do Poder Judiciário

O processo do julgamento do *Mensalão do PT* pode ser visto como acomodado nos contornos do Direito. No entanto, as críticas formuladas, nos meios jurídicos e políticos, de que se afastou de princípios básicos do arcabouço jurídico democrático fazem refletir se a “opinião publicada”, a relação entre a mídia e o Direito, e até a noção do próprio Direito com a justiça não merece exame por vias diversas.

Podemos propor a análise do ponto de vista de defensores da contra-hegemonia da mídia grande, o que poderá fazer verificar a situação de judicialização da política ou, numa colocação ainda mais contundente, da politização do Poder Judiciário.

As discussões deste trabalho podem fornecer, ainda, caminhos para compreensão maior do fenômeno da midiaticização: não fossem os julgamentos ao vivo, televisionados, é possível que decisões discutíveis, como a aplicação da tese do domínio do fato (em última análise, condenação sem provas), não houvessem prevalecido, num Supremo Tribunal Federal que, no dizer de muitos críticos, desbordou dos critérios técnicos para assumir aqueles puramente políticos, atingindo, segundo muitos desses críticos, o patamar de politização do Poder Judiciário.

Uma representante desse viés é a jurista e pesquisadora Margarida Lacombe (LACOMBE, 2017), a qual aponta para casuísmos no julgamento, denunciados inclusive no seio da própria mídia hegemônica, e abertura de precedentes utilizados inclusive na contemporaneidade, na condenação ao ex—presidente Luiz Inácio Lula da Silva na operação Lava Jato, em 2017. Na mesma linha crítica, muitos vícios são apontados por 122 juristas, que reuniram artigos em uma publicação, tão logo divulgada a sentença condenatória proferida em 12 de julho de 2017.

No que toca à relação indevida do Poder Judiciário com a mídia, distorções na condução de investigações e em julgamentos, no contexto enfocado nesta pesquisa, bem como o direcionamento não contramajoritário, além de atenderem a interesses insuflados pela própria mídia, isso tudo na primeira instância, e à omissão do Supremo Tribunal Federal - STF em coibir práticas irregulares, digno de nota as críticas realizadas de dentro do próprio Poder, pelo desembargador federal Rogério Favreto, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, publicado como plataforma de vídeos em internet em <http://www.diariodocentrodomundo.com.br/video-vende-se-na-midia-figura-de-agentes-da-justica-como-super-homens-diz-o-desembargador-rogerio-favreto-do-trf4/>, na data de 23 de setembro de 2017³⁶.

No vídeo, com duração de 3'16'', o desembargador aponta o perigo de os membros do poder judiciário seguirem os holofotes da mídia, cobrando a responsabilidade do supremo tribunal federal em coibir os abusos de magistrados de primeiro grau e Procuradores da República. A título de legenda, a peça de mídia exhibe “Desembargador do TRF4 Rogério Favreto crítica os erros da lava jato e STF” e antes da abertura da

³⁶ A íntegra do áudio encontra-se degravada como anexo da dissertação.

exibição encontram-se destacadas duas falas: “Vende-se na mídia a figura de agentes da Justiça como herói, super homem e salvador da pátria” e “O Judiciário vai pagar muito caro por esse momento de atração pelos holofotes da mídia”.

A manifestação toca em dois pontos sensíveis abordados na presente pesquisa: a politização do Poder Judiciário e a ação de agentes públicos na sociedade midiaticizada.

3 Sociedade midiaticizada

3.1 Estudos críticos sobre a mídia

Nicolás Guillen, sobre elementos da cultura cubana, observação extensível a toda a “Nuestra América” e culturas “do sul”, do mundo todo: *“La inyección africana en esta tierra es tan profunda, y se cruzan y entrecruzan, en nuestra tan bien regada hidrografía social tantas corrientes capilares, que sería trabajo de miniaturista desenredar el yeroglífico”*³⁷.

O perigo do passado era que os homens se tornassem escravos. O perigo do futuro é que os homens se tornem autômatos.

Erich Fromm

As pesquisas críticas em comunicação, em linhas gerais, trabalham com conceitos de dominação e hegemonia, ideologia, mentalidades, resistência, minorias, cultura popular e alternativa: abarcam qualquer leitura ou abordagem científica que não tome como naturais os privilégios e preponderância de classe, gênero, etnia, identidades sobre outros, subjugados.

A partir de sucessivas revisões e reposicionamentos críticos, o foco passou paulatinamente do emissor (formulação dos conceitos de indústria cultural e meios de comunicação de massa, na primeira fase da escola de Frankfurt), ao receptor. Conforme Ruótolo (1998), o prisma da análise dessa nova perspectiva é a compreensão das respostas do receptor no sentido de transformar essas mensagens em significados assimiláveis dentro de sua própria classe ou subcultura. São, portanto, estudos que enfatizam as estratégias do receptor em resistir, reinterpretar ou simplesmente aceitar a visão de mundo trazida nos conteúdos dos meios de comunicação.

As pesquisas críticas constituem-se num movimento intelectual e político de compreensão e transformação da sociedade, que se utiliza de pressupostos do marxismo (especialmente conceitos de ideologia, dominação, infraestrutura e superestrutura, o método ou corrente filosófica da dialética, inaugurada por Hegel – cuja base é o

³⁷ GUILLEN, Nicolás. *Prólogo*. Obra poética, tomo I. La Habana : Editorial Letras Cubanas, 2002, p. 92.

Epistemologias “do sul”, no conceito de Boaventura Sousa Santos, são às pertencentes a qualquer grupo não hegemônico, subjugadas (e tantas vezes a-ex-propriadadas) pelo eurocentrismo e centralismos de outros continentes. Ver *Las epistemologias del sur*.

trinômio tese-antítese-tese) e do pós-marxismo, assim como estudos de pensadores como Gramsci (em especial o conceito de hegemonia) e de outras ciências, como a psicologia e a psicanálise, a sociologia, a história, a antropologia e a economia, para compreensão da sociedade e da formação do indivíduo.

Um dos principais questionamentos já em sua gênese, a partir da Teoria Crítica (Escola de Frankfurt) é entender o indivíduo frente à dor do autoritarismo, que tenta negar sua condição de ativo, no corpo social. Com o intuito de analisar o autoritarismo, os pensadores ligados à Teoria Crítica frisavam a importância fundamental do tema da emancipação humana para superar o domínio e a repressão, contrapondo a razão emancipatória (na perspectiva iluminista, que gera luz e liberdade ao homem) à razão instrumental (razão técnica, utilizada para administrar o status quo).

Uma abordagem acerca dos estudos críticos em comunicação requer inicialmente um prévio esclarecimento sobre alguns conceitos herdados da Escola de Frankfurt e da Teoria Crítica. Meios de comunicação de massa e indústria cultural são os principais e revelam que o foco dos estudos de Walter Benjamin, Adorno, Horkheimer, Marcuse e Habermas (nascido em 1929, ainda vivo e em atividade, longevidade que permitiu inclusive que revisse concepções inicialmente traçadas), sempre foi o emissor.

Muniz Sodré (SODRÉ, 2013), ao apresentar os Estudos Culturais britânicos (também chamados estudos da *New Left* – nova esquerda – Inglesa, o que é sintomático), afirma que se contrapõem ao "elitismo" (ou excessivo elitismo) da escola de Frankfurt. Tal visão de que os frankfurtianos eram elitistas possivelmente se relaciona a que Adorno, em especial, estudava e cultivava a chamada música erudita. E com o fato de que distinguiram os produtos mais elaborados de cultura denominando-os (discutimos que pode ser considerado foi um termo "infeliz") alta cultura, enquanto aos mais espontâneos e simples chamaram de baixa cultura.

No entanto, como foram os fundadores do pensamento crítico, por assim dizer, consideramos estar autorizada a interpretação de que associavam o “alta” e “baixa” à classificação já estabelecida de classes sociais (até hoje dizemos classe alta, classe média...). Além disso, defendiam a divulgação da cultura popular, valorizando-a, assinalando ser legitimamente criada, ou seja, o que criticavam era o "popularesco", bem diferente de popular.

Popularesco, para os frankfurtianos, é o resultado da indústria cultural, a qual tem o objetivo imediato de formatar produtos vendáveis e, para potencializar essa

característica, simplificados: não porque o "artista" seja alguém sem acesso à cultura erudita, mas porque assim poderá ser alcançado um público maior. O produto industrial tem de ser que ser simplificado, aplainado, raso, em sua qualidade artística, o que é diferente de simples, para facilitar o consumo.

Os autores dessa escola reconheciam, sim, a qualidade da obra popular autêntica e compreendiam que o popular costuma ser mais simples que o erudito por questões de formação do artista. É o que demonstram em seus textos. Já o popularesco é, digamos, artificialmente simples: a produção em grande escala e visando à amplitude de público impõe, para atendimento de interesses puramente de lucro, que o produto seja facilmente deglutível. Uma fruição mais distendida, que requeira o esforço de refletir sobre uma letra de música intrincada, com jogos poéticos, ou com arranjos e acordes complexos, afastaria parte do público.

O objetivo mediato da indústria cultural, não menos importante, é impingir ideologia.

Constatamos que a maioria das produções da indústria na contemporaneidade atendem a esse parâmetro. O panorama não se alterou desde a época dos primeiros estudos da Escola de Frankfurt, com os avanços da tecnologia. Basta uma observação empírica rápida, pelo *dial* do rádio, pelos canais de TV, pelas livrarias e bancas de jornais, pela propaganda de peças de teatro, pelas galerias que vendem o que chamam de arte, pelas casas e recintos grandes de shows musicais.

Arte que possa ser assim chamada está escondida, em pontos especializados de divulgação e apresentação, seja real ou virtual. Tem muitíssimo menos público, tem menos verbas públicas liberadas pelos entes públicos: quando se trata de patrocínio direto ou compensação fiscal, o financiamento sendo filtrado por empresários, em um ou outro caso a adesão é mínima ao produto com maior densidade artística.

De outro lado, o produto pensado para consumo generalizado e imediato (tudo aquilo que repete o que tanto já se fez; exemplificativamente, pretensos retratos naturalistas, de animais ou pessoas, produzidos aos montes e dispostos em calçadas e feiras genéricas, supostos poemas, com nenhuma elaboração relativa às palavras, entendidos erroneamente como poesia por seu tema lírico, que não contem sequer desenvolvimento de ideias – que caberiam aí na prosa –, canções com letras que dizem sempre o mesmo (“como gosto de você, você me dá tesão, fico lembrando de nossos beijos, amar é lindo, você é demais”); rimam “paixão” com “emoção”, em incontáveis

obras e sempre nos mesmos acordes; a maior parte do cinema produzido em Hollywood, as grandes safras de Bollywood, novelas televisivas, livros como os de Paulo Coelho, as estampas seriadas de Romero Britto. Na música (como de resto em qualquer área da indústria cultural) os modismos passageiros, pleonasmo de escolha, são explícitos: composições de axé music, sertanejo universitário etc. (aqui, ousaríamos dizer que nos permitimos utilizar etc. com convicção, são tratadas pela produção e consumo como coisas, já que meras mercadorias). Os *best sellers*, as maiores bilheteiras, os discos de ouro, os campeões de vendagem, novelas televisivas, esses produtos raramente têm algum conteúdo artístico. São arremedos. Seguem fórmulas que já deram certo e muito lucro.

Dessa maneira, evita-se ao máximo o que saliente o caráter emancipatório do contato das pessoas com uma obra que faça pensar e/ou desperte algo como experiência estética qualificada, na intelecção sensível do objeto ou mesmo do processo de feitura.

Indústria cultural não produz peças que despertem criticidade, que propiciem questionamentos sobre o estar no mundo. No máximo a espetacularização de um fato passageiro, para despertar a curiosidade e a vontade de consumir. Ao contrário, reforça estereótipos, sedimenta que origem étnica, gênero e aparência são signos de poder "natural" de pessoas dotadas de privilégios sobre os demais. Os "do norte"³⁸, os homens brancos, são "naturalmente" melhores que os demais, mais fortes, heroicos, bonitos, daí que se justificam as explorações, as invasões, os extermínios, os genocídios, como espécie de higienismo contemporâneo. E que se persigam esses ideais de status e consumo. Essa é a lição passada pela grande maioria dos filmes de Hollywood, que são vistos em todo o planeta.

No capítulo 3, são fornecidos exemplos relativos às técnicas de impingimento e cerceamento ideológico na TV. Um dos mecanismos, testemunhado pela jurista Margarida Lacombe, cuja atuação é objeto do presente estudo, é narrado no capítulo 6.

Outra crítica recorrente à Escola de Frankfurt, nos últimos anos, é de que seus teóricos teriam afirmado que o público é necessariamente passivo, que nunca reage, que nunca reprocessa ou reelabora conteúdos, que age irremediavelmente como massa. E que os estudos de recepção são os únicos válidos porque reconhecem o protagonismo da audiência. Ou, ao menos, a não passividade total do público.

³⁸ Ver, neste mesmo trabalho, as referências a Boaventura Sousa Santos e seus estudos das Epistemologias do Sul

Nossa percepção, que conflui com estudos críticos contemporâneos embasados, é a de que a Escola de Frankfurt não tratou do receptor como ativo, diante das mensagens, simplesmente porque não tratou do receptor. Todos os estudos da Escola Crítica centraram-se nos sistemas e procedimentos da emissão, da produção, suas técnicas e motivações (grosso modo, como vender mais e, ao mesmo tempo, tentar induzir a alienação e os reforços de ideologias propícios à submissão e acatamento dos valores cultuados, em linhas gerais valor algum exceto o prazer fugaz do consumo, como aponta Muniz Sodré (SODRÉ, 2013), na obra *Antropológica do espelho*, em especial quando trata do *ethos* midiático³⁹). Por esse motivo, consideramos que a partir da corrente de maior destaque, a seguir, no tempo histórico, nas pesquisas de comunicação, os Estudos Culturais Britânicos ou Escola de Birmingham, teceram-se estudos complementares aos da escola de Frankfurt porque miraram, eles sim, na audiência, investigando as questões identitárias, de classe e gênero, étnicas, as idiossincrasias e o sentir coletivo de cada comunidade, com suas especificidades.

Tal crítica à crítica é compartilhada pelo professor do Departamento de Ciências Humanas e do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Midiática da Unesp-Bauru Maximiliano Martin Vicente. O professor, de extensa carreira, em aula da disciplina História e comunicação no mundo contemporâneo, ministrada aos alunos de mestrado e doutorado no ano de 2015, asseverou textualmente, diante de quase trinta alunos, que devemos ter cuidado com a afirmação de que a Escola de Frankfurt considerava o público como passivo, agindo irremediavelmente como massa. Porque já leu todos os principais textos dos teóricos da Escola Crítica (não leu todos os textos produzidos por cada um deles, mas leu na totalidade todos os mais divulgados e discutidos), e pode seguramente afirmar que em nenhum deles qualquer autor frankfurtiano aduz tal coisa, que o público seja passivo, que nunca reaja, que aceite sem qualquer questionamento tudo o que a indústria cultural e os meios de comunicação de massa lhe impõem.

Ana Carolina Ecosteguy chama a atenção dos pesquisadores da comunicação no mesmo sentido, afirmando que:

Embora seja plausível a consideração de que a audiência estabelece uma ativa negociação com os textos mediáticos e com as tecnologias no contexto da vida cotidiana, esse posicionamento pode tornar-se tão otimista que perde de vista a marginalidade do poder dos receptores diante dos meios. A euforia

³⁹ Ver tópico 3.3.2

com a vitalidade da audiência e, por sua vez, com a cultura popular fez com que esta fosse entendida como um espaço autônomo e resistente ao campo hegemônico. Algo que aconteceu com várias das pesquisas dessa época. (ESCOSTEGUY, 2001, p.166)

Dessa forma, muitos autores críticos defendem ser necessário hajam vozes de resgate da visão equilibrada da Escola de Frankfurt, já que nos textos dos teóricos da escola da Teoria Crítica, em nenhuma das obras, existe essa postulação determinista de que os acusam na atualidade, de que todos (e expressões equivalentes, totalidade, integralidade, cem por cento de) os receptores são (absolutamente) passivos diante dos meios de comunicação de massa e indústria cultural, não reagindo, não resistindo, não reelaborando os conteúdos veiculados, constituindo-se sempre em massa amorfa incapaz de qualquer compreensão que vá além do que a intencionalidade e técnicas dos grandes meios desejem inculcar.

Conforme dissemos, enxergamos com esses teóricos do resgate que o foco dos primeiros estudos críticos foram os meios e comunicação de massa e a produção industrial dos produtos culturais, com todas as conformações que isso implica, a partir da proposição de consumirem e serem consumidos como meras mercadorias, mas isso não quer dizer que os estudiosos desconsiderassem os demais meios de expressão e interação. Seria descabido imaginar que estudiosos de tal envergadura chegassem a afirmar isso, aniquilando qualquer observação da realidade e visão de conjunto da sociedade que pesquisavam.

Seguindo estudos preliminares, resumidos em trabalho de científico⁴⁰, os estudos críticos partem da premissa de que os conteúdos veiculados pela mídia trazem intrinsecamente uma mensagem ideológica favorável às classes dominantes e grupos hegemônicos das sociedades.

Existem muitos pensadores críticos da comunicação – sejam os que se debruçam especificamente sobre a área, sejam os que atuam em campos correlatos, mas elaboram reflexões acerca da sociedade midiática e midiaticizada em que vivemos, úteis como embasamento de pesquisas no ramo das comunicações. Com base em suas obras é possível lançar bases para discussão a respeito da univocidade de enfoque a partir da disseminação de pesquisas que apregoam precipuamente a autonomia de interpretação da audiência, nos estudos de recepção (considerando-se presente, como regra, a

⁴⁰ *Estudos Críticos em Comunicação*. Seminário apresentado na disciplina *Metodologia Científica*, PPG-Com UNESP Bauru, ago. de 2015. Coautores do texto: Emery Sumie Masuko Komono, Lueluí Aparecida de Andrade e Solon Barbosa Veloso Neto

reelaboração, o reprocessamento do conteúdo veiculado, com base na leitura de cada receptor, a partir de suas mediações, conceito propalado por diversos autores latino-americanos, inclusive, que pretenderam elaborar análises com pontos de contato com os estudos culturais britânicos).

Embora não seja diretamente um pesquisador da comunicação, não podemos deixar de fora dessa lista o pensador militante brasileiro Paulo Freire, inspirador teórico e referência de ações para boa parte dos autores estrangeiros citados. O educador e filósofo desenvolveu um método pedagógico dialético que se opõe à alienação e ao tecnicismo, visando à conscientização política e à emancipação popular. Uma de suas obras trata especificamente do tema: seu livro *Comunicação ou Extensão?*, escrito em 1968 no Chile, enquanto exilado, durante a ditadura militar no Brasil – todas as suas proposições, a partir da educação, tiveram impacto significativo sobre a teoria da comunicação em geral, e são citadas com frequência pelos teóricos críticos contemporâneos do campo comunicacional.

O sociólogo britânico John Brookshire Thompson, cujo objeto de estudo principal é a influência da mídia e da ideologia na formação das sociedades modernas, traz larga contribuição aos estudos críticos, especialmente quanto a seu conceito, ressignificado no pós-marxismo, de ideologia, para quem são as maneiras como o sentido serve para estabelecer e sustentar as relações de dominação.

O autor dividiu as operações gerais de ideologia em cinco modos, quais sejam, a legitimação, a dissimulação, a unificação, a fragmentação e a reificação, que, entre outros mecanismos, englobam os tendentes a retirar a historicidade da análise das circunstâncias, naturalizar situações de dominação e fazer uso do simbólico para entronizar ideias que reforcem o estado de coisas.

Graham Murdock, também sociólogo britânico, especializado nas intersecções entre economia política, cultura e comunicação, particularmente em sua obra *Comunicação contemporânea e questões de classe*, busca reconstruir o conceito de classe social, que subjaz, segundo o autor, sob as camadas das instâncias sociais mais hodiernamente citadas e vistas, como os grupos sociais, plenos em diversidade, sejam culturais ou de outras matrizes, considerando a classe social ainda uma “força essencial para modelar a maneira como vivemos hoje” (MURDOCK, 2009, p. 31), num recorte e resgate basilaramente marxista.

Armand Mattelart, sociólogo belga especialista em comunicação, segundo registra Efendy Maldonado (1999), contribui de maneira singular com formulações sobre a metodologia do cotidiano e ainda linhas metodológicas como a político-ideológica, a da economia política dos sistemas e meios de comunicação, a epistemológica e a pesquisa histórica da comunicação, adotando ainda a genética das ideias e das estratégias, bem como salientando a necessidade de se adotar, e efetivamente cultivando, nos estudos da área, a visão geopolítica das comunicações.

O filósofo francês Louis Althusser nos traz, para reflexão, dentre outras contribuições, a constituição do que denomina aparelhos ideológicos de Estado. Reelaborando respeitosa e teoricamente as teorias que marxistas que o antecederam trouxeram, pretendeu sistematizar em forma teórica os progressos de suas análises, estendendo-as, a partir das práticas políticas que as basearam de início. Distingue os aparatos “ideológicos” daquele repressivo de Estado, o qual age por violência e compreende o governo, a administração, o exército, a polícia, os tribunais, as prisões etc.. Os aparelhos ideológicos, dentre os quais dá especial atenção à religião e à escola, incluem ainda instituições como os núcleos familiar, jurídico, cultural, político, sindical e de informação (imprensa, rádio, TV etc.), os quais disseminam e reforçam a ideologia das classes dominantes, ideologia que para ele é justamente “o sistema de ideias, de representações, que domina o espírito de um homem ou um grupo social, desde os primeiros estudos de Marx” (ALTHUSSER, 1970) e que tem “uma existência material”, não ficando somente no plano da superestrutura. Suas formulações se estabelecem na linha de análise da importância do domínio dos meios de produção e na exploração das classes subalternas, conceitos do marxismo, em sua gênese.

Manuel Castells (CASTELLS, 2009), sociólogo espanhol, procura-se em apresentar o potencial das novas mídias para a emancipação dos receptores frente ao domínio das tecnologias. Podemos ver em seu livro *Comunicação e Poder* (em especial no capítulo "A comunicação na era digital"), que utiliza conceitos e investigações da psicologia da comunicação para concluir a capacidade das pessoas para modificar o significado das mensagens que recebem, interpretando-as de acordo com seus próprios marcos culturais, com base em práticas comunicativas desenvolvidas por elas mesmas. Pressagia ou considera já ocorrente uma “revolução nas telecomunicações”, no contexto em que se desenvolvem as comunicações na Internet, considerando-as lugar do que chama “autocomunicação de massas”, em formas múltiplas e difusas, que também se

expandem por outros meios, não necessariamente de alta tecnologia, como rádios alternativas e populares, de baixa potência, televisões "piratas" e vídeos digitais.

Mesmo considerando que ainda são as megacorporações de comunicação que dominam esse universo, formando a coluna vertebral da rede global de meios, avalia que a diversidade de audiências e existência de culturas locais fazem com que mesmo os grandes meios se adaptem a elas, num cenário de globalização e diversificação ao mesmo tempo (CASTELLS, 2009, p. 110). De toda forma, o autor crê na autonomia do público, que se torna conjunto de atores da comunicação, havendo muita sinergia como resultado dos processos de criatividade e inovação, propiciados pela integração tecnológica, embora compreenda que as grandes organizações do setor se esforçam com relativo sucesso tanto em controlar a circulação paralela quando em negociar com empresas menores de enfoque nacional e local, para manter sua hegemonia.

Destacamos ainda o sociólogo português Boaventura de Sousa Santos, o qual contribui com um caudal de estudos, tendo desenvolvido e desenvolvendo ainda atualmente pesquisas sobre os temas epistemologia, sociologia do direito, teoria pós-colonial, democracia, interculturalidade, globalização, movimentos sociais, direitos humanos. Muitos de seus estudos estão ligados às questões da desigualdade e exclusão, tendo elaborado inclusive formulações a respeito do que chama de *Epistemologias do sul*, o termo sul tomado como minorias, como instâncias destituídas de poder, que tanto pode ser o sul geográfico como qualquer minoria. De fato, do ponto de vista da cartografia formulada pelo conquistador europeu, os países mais explorados e de maior índice de miséria econômica estão no hemisfério sul do Globo, porém lembremos que a representação dos continentes e sua distribuição cartográfica é puramente arbitrária, em nada se relacionando à ciências exatas, até porque o sistema planetário e toda a galáxia em que se insere a Terra não têm "acima" e "abaixo", referenciais esses sempre relativos e eletivos. Dentre as minorias de poder se inserem as comunidades imigrantes ou as mulheres, em nações de maior estabilidade política, social e econômica (do "norte"), porém não dotadas de condições igualitárias internamente, ou comunidades indígenas e nativas, em qualquer país "colonizado".

Além da resistência à exploração de todos os seus valores e ao extermínio físico, que têm de empreender, essas comunidades, conforme chama a atenção o pensador Sousa Santos, são vítimas, pelo viés de suas culturas, também do que denomina "epistemicídio", já que a cultura hegemônica trata de aniquilá-las ou reduzi-las a

caricaturas de culturas, sendo elas estigmatizadas, subalternizadas ou demonizadas. Ao mesmo tempo, lembra o autor português, o vasto conhecimento desses povos autóctones, em especial no campo da medicina e biotecnologia, tem sido apropriado pelas indústrias transnacionais farmacêutica, alimentar e tecnológica há décadas, sem qualquer contrapartida aos detentores nativos. Por esse motivo consta na epígrafe trecho de poema de Nicolás Guillen, considerado o maior poeta cubano: a afirmação da riqueza do conhecimento de “Nuestra América”, por um dos seus elementos distintivos, a herança negra.

Quanto ao epistemicídio, parece-nos talvez possível aplicar o termo também à tentativa de aniquilação das razões de movimentos de reação às dominações e hegemonias dirigidas a minorias em nosso país e no mundo. Pensando no feminismo (que nada mais é do que o combate ao machismo, à dominação patriarcal sobre as mulheres, pensamento e movimento que existe tão só como reação a essa dominação) e no combate ao racismo no Brasil, ambos só têm fundamento e existência enquanto resistência e embate e o discurso no *status quo* muitas vezes tenta neutralizar sua potência, menosprezando suas motivações, tentando aniquilar o conhecimento acumulado sobre as conquistas e dificuldades enfrentadas, com se inexistentes.

É corrente, no entanto, no senso comum, plantado pelos grupos hegemônicos, a rejeição a ambos os movimentos, sob a acusação de serem eles sim propaladores de superioridade, privilégios e discriminação. Por mais espantoso que possa parecer a quem tenha um mínimo grau de compreensão das relações sociais, parte significativa (talvez até maioritária) da população ainda crê que o movimento feminista defenda a superioridade de gênero ou advogue o apartar, a não convivência das pessoas de diferentes sexos, e o movimento negro pratique “racismo ao contrário”, sendo que o tal racismo reverso seria querer espaços próprios (e “privilegiados”, como cotas para universidades e emprego) ou mesmo rejeitar a convivência opressora de brancos racistas, o que os negros não deveriam fazer, em nome da permissão de paulatina inclusão, que lhes foi dada historicamente, supostamente geradora de harmonia na sociedade. Esse conhecimento sobre a própria história da dominação, da exclusão do exercício de direitos, dos motivos e estratégias que levam à segregação, é então arrancado das minorias, operação que nos parece pode ser vista também como forma de epistemicídio.

Assumindo uma postura dialética e dialógica, esta pesquisa, por esse viés, pretende em alguma medida colaborar com a problematização dessas questões, integrando os estudos críticos apresentados no meio acadêmico, os quais destoam da linha de integração suave, e a partir de observações empíricas que tentam oferecer algumas hipóteses para investigações de prisma crítico, que não desprezem a historicidade nem a visão realística das relações de poder na sociedade e o papel dos meios de comunicação hegemônicos nesse cenário.

Parte dos estudos de recepção preocupa-se em investigar as estratégias do receptor em resistir e reinterpretar a visão de mundo trazida nos conteúdos dos meios de comunicação. Ruótoló (1998) afirma que o maior interesse dos estudos críticos localiza-se nos significados políticos que os receptores extraem dos meios de comunicação, ou seja, a interpretação política dada aos conteúdos. A perspectiva de um dia superar-se a dominação e instaurar-se uma sociedade de indivíduos livres e iguais sustenta e inspira as pesquisas de caráter crítico.

Conforme Nobre (2013), cada pesquisador crítico que produzir um novo diagnóstico do tempo do ponto de vista da emancipação da dominação ou da hegemonia irá contribuir com um novo modelo crítico que lhe é próprio.

Talvez possamos ver essa linha de ideias e de tentativa de intervenção no trabalho de Veneza V. Mayora Ronsini, que resultou no livro *A crença no mérito e a desigualdade – a recepção da telenovela do horário nobre* (RONSINI, 2012). A pesquisadora estende Barbero⁴¹ a todo o processo de comunicação e propõe a articulação de modelos metodológicos. Utiliza com naturalidade o termo indústria cultural.

Na obra, em que resgata a importância da classe social como categoria de análise, a autora relata que os estudos empíricos que realizou, baseados nos categóricos de dominantes ou preferenciais, negociados e de oposição, de Stuart Hall⁴², em relação à “leitura” dos telespectadores, relativos à decodificação da mensagem (a partir do conceito de hegemonia de Gramsci, por onde vê que a dominação tem de ter seus ingredientes de convencimento e sedução, para mais prevalecer, readequou as categorias de Hall), utilizando-se de entrevistas com receptores de classes sociais distintas, denotaram que somente alguns daqueles pertencentes às classes socioeconômicas mais

⁴¹ Jesús Martín-Barbero, com seus estudos acerca das mediações

⁴² Em especial tratados na obra *Encoding – decoding* = = = =Hall

baixas detém uma visão um pouco mais crítica da meritocracia ou, ao menos, da imagem estereotipada e naturalizada da pobreza, transmitida pelas telenovelas, visando a reproduzir hierarquias e justificar desigualdades.

Em relação aos estudos de recepção acríticos, João Freire Filho, na apresentação do livro de Ronsini, deixa entrever uma crítica aos estudos mais entusiasmados, quando registra a importância da contribuição da autora para os estudos de recepção no Brasil, enfatizando que

Seus diversos projetos de pesquisa possuem, entre outras virtudes, a preocupação de manter-se distante do *enaltecimento neoliberal da autonomia e dos prazeres da audiência*. Fiel à tradição dos *cultural studies* britânicos, Veneza busca sempre compreender a estrutura e as apropriações dos artefatos midiáticos no contexto da luta política e cultural. (FREIRE FILHO in RONSINI, 2012, prefácio)

O texto da contracapa da obra destaca que a pesquisadora “Evidencia a frágil resistência dos receptores e das identidades de classe que colaboram para o vigor de um sistema que se baseia na negação da desigualdade em prol da afirmação da diferença”.

A própria autora, que conjuga na investigação o modelo teórico de Martín-Barbero com a utilização das técnicas de pesquisa etnográfica e do estudo de caso (que atribui segundo ela mais objetividade à etnografia), e o modelo encoding/decoding de Stuart Hall, comenta, logo na introdução da obra:

O foco na relação entre receptores e meios de comunicação não significa abandonar a questão política da mídia, pelo menos não para os estudos críticos de recepção, interessados em entender as representações midiáticas e suas apropriações como parte da luta política e cultural, ao contrário da tradição liberal dos estudos de recepção e sua celebração da autonomia do receptor. A proposta de trabalho é combinar o estruturalismo radical de Birmingham e seu modelo neomarxista com a teoria das mediações de Barbero. Por um lado, enfatizando o controle ideológico exercido pelos grupos dominantes por meio da mídia, por outro, pensando o receptor no interior de uma sociedade organizada com base nos interesses da classe dominante. (...) Além dessas condições mínimas, a classe dominante, para garantir –sua hegemonia, necessita oferecer algum tipo de contrapartida simbólica para que os subalternos reconheçam sua existência como digna de ser vivida e reproduzida. (RONSINI, 2012, p.17-18)

Enfatizando os conceitos de leitura dominante, preferencial e negociada, de Hall, contidos no modelo do encoding/decoding, salienta entender que

A mídia não é apenas um aparelho ideológico do estado e das empresas, mas necessita atender a demandas da audiência. Portanto, ela não pode ser simplesmente dominante/preferencial, mas negociada e, minoritariamente, opositiva. Ela precisa conter representações que as classes dominadas reconheçam como suas. Outra alteração que fizemos nas categorias... é considerar o hegemônico como uma categoria que contém a decodificação dominante e a negociada e não tomar o hegemônico como sinônimo de dominante, pois o conceito de hegemônico de Gramsci pressupõe estratégias de convencimento que incluam concessões aos interesses e necessidades das classes subalternas.” (RONSINI, 2012, p. 21)

Também o estudo de José Luiz Braga, que detalhamos à frente, mostra-se um tanto crítico quanto ao conceito de mediações de Barbero. O autor não diz diretamente de algum excesso de otimismo, ou superdimensionamento da autonomia enxergada no receptor, nessa linha teórica, ao contrário, afirmando até que “Superamos já uma percepção (vigente até pelo menos até os anos 1980), de que os usuários dos meios ditos ‘de massa’ seriam homogêneos, passivos e, portanto, facilmente manipuláveis.” (BRAGA, 2006, p. 61).

No entanto, na mesma página, na sequência exata da fala, pondera relativizando (talvez até inconscientemente, porque de certa forma se contradiz, ao utilizar o termo “possibilidade”) o quanto “ativo” seria esse receptor: “Reconhece-se hoje uma possibilidade de resistência (baseada em mediações extramidiáticas) do ‘receptor’”.

A partir de então, explicita a contradição da teoria das mediações em si, tanto porque seus teóricos afirmam que o receptor é ativo, porém indicam a necessidade de ensinar o usuário a fazer bom uso dos meios e melhores interpretações, o que faz ver ele não seria exatamente ativo, quanto por pressuporem a existência de uma instância “extramidiática”, do que Braga parece duvidar.

Por sinal, essa questão é pinçada como uma das mais importantes pelo prefaciador da obra, professor Paulo Vaz, que destaca a resistência à teorização de Braga por parte de determinados intelectuais, justamente por crerem romanticamente, afirma, nesse plano:

... quando depositam suas esperanças de crenças e valores alternativos na existência de um extramidiático, algo como culturas ou lugares ainda não penetrados pela mídia — como se a referência da mídia não só a tudo contaminasse, mas também não gerasse tensões no que foi referido. (VAZ in BRAGA, 2006, prefácio)

José Luiz Braga explicita a inviabilidade que vê nas proposições de Jesús Martín-Barbero, citando-o nominalmente e quase ironizando o isolamento, que ao que tudo

indica crê impossível, ao utilizar o termo “casulos”, e apresentar o questionamento do segundo parágrafo:

Nesse sentido, acreditamos, é que se colocam as perspectivas sobre mediações propostas por Martín-Barbero. Entretanto, essas mediações são geralmente vistas como competências culturais extramidiáticas e resultantes de processos outros, em um certo sentido ‘anteriores’ ou que sobrevivem em casulos não totalmente penetrados pela mídia. Quando o usuário se encontra em situação de exposição e acesso total à mídia (ao mesmo tempo em que outras inserções extramidiáticas tendem a se fazer menos fortes), que mediações restariam para oferecer um ‘ponto de apoio’ a uma interpretação independente? (BRAGA, 2006, p. 63)

Acreditamos que a autonomia do receptor está longe de ser alcançada, como creem os autores acima ou, mais intensamente ainda, pensadores críticos como aqueles antes mencionados (Graham Murdock, Armand Mattelart, John Brookshire Thompson, Luis Althusser e Boaventura de Sousa Santos).

Consideramos ainda uma das depurações mais sólidas da obra marxista os estudos posteriores de Antonio Gramsci, filósofo e cientista político italiano, em especial com os conceitos de hegemonia (a dominação exercida de maneira sedutora, persuasiva, pelo convencimento e cooptação e não pela força, ao menos não exclusivamente) e de contra-hegemonia, de intelectual orgânico da classe trabalhadora, sempre pensando a ideologia no conjunto das instituições e da cultura.

Dentre os estudiosos críticos da Comunicação latinoamericanos (no que se incluem brasileiros), encontramos Otavio Ianni, José Luiz Braga, Muniz Sodré e o já citado Martín-Barbero. Segundo exposição de Laan Mendes de Barros em aulas no programa de Pós-Graduação da Unesp-Bauru, a gradação de criticidade ou de posicionamento questionador seria a partir de Ianni, mais contundente na crítica, seguido de Muniz Sodré, José Luiz Braga e ao fim Jesús Martín-Barbero, porém todos com visada crítica nos estudos de recepção.

Faz eco das proposições dos pensadores críticos citados o alardeamento das constatações estatísticas (sempre lembradas nos congressos científicos de enfoque “social”) as quais revelam que atualmente 89% da população brasileira têm ainda como fonte preferencial de informação a televisão, sendo os que se informam também pela internet 49% dos entrevistados⁴³; que de 63% a 70% de toda a audiência televisiva e de toda a verba publicitária que circula no país são direcionados ao sistema Globo de

⁴³ Dados da "Pesquisa Brasileira de Mídia 2016 - Hábitos de Consumo de Mídia pela População Brasileira", realizada pela Secretaria de Comunicação Social do governo federal.

Comunicação; que o nível de inclusão digital no Brasil ainda é baixíssimo, a considerar a totalidade da população; e que 80% do conteúdo das redes sociais é reprodução daquele veiculado na TV.

O quadro que se desenha, a partir dessas informações, aliadas a outras ainda mais alarmantes, não é muito animador. Mas, como propõe José Luiz Braga, na obra enfocada, é importante que estudos de mídia contribuam para a melhoria do incipiente sistema crítico de resposta e interações, em relação à mídia, a fim de ao menos vislumbrarmos o estabelecimento da autonomia da audiência que os militantes progressistas almejam ver um dia no país.

Entre outros tantos estudiosos e estudos críticos na atualidade, vale lembrar ainda a existência de um longo grupo de estudos e pesquisa (GEP), que congrega pesquisadores de diversas universidades brasileiras (Unimep Piracicaba, Unesp Araraquara, Unicamp e UFSCar) que se dedica ao estudo de teoria crítica, correlacionando os conceitos de seus formuladores e revisores, Adorno, Horkheimer, Benjamin, Marcuse, Habermas, com o pensamento de Guy Debord e Baudrillard, entre intelectuais, do que resultou, entre outros produtos, a publicação do livro *Políticas e poéticas do inconformismo*.

Na apresentação da obra pelos organizadores, é dito a respeito do “vigor teórico e a tenacidade crítica” que guardam os estudos originários, e exposto que um dos autores, Wolfgang Leo Maar, professor de filosofia da Universidade Federal de São Carlos, por intermédio do exame do livro de Alex Demirovic *O intelectual não conformista*, se propõe a mostrar “a duradoura importância da teoria crítica para a crítica social”, considerando que “a persistência não pode ser explicada apenas em decorrência do possível acerto de seus prognósticos”, sendo ainda mais prolífico considerar que a teoria crítica revela seu potencial no presente ao mostrar “em seu nível teórico, em sua complexidade e em suas exigências, o que e o como da crítica, para que a mesma seja válida para a sociedade vigente” (DEMIROVIC *apud* MAAR, 2014, excerto na apresentação da obra, p. 10-11).

Os pesquisadores são organizadores descritos como pessoas que “manifestam apreço especial em retomar e atualizar o inconformismo e a rebeldia, que tão bem caracterizam a Teoria Crítica da Sociedade. Nesse aspecto, eles contrastam vivamente com a maior parte da produção teórica contemporânea, que parece aceitar placidamente a ausência dessas qualidades”. Chamam ainda a atenção para que os ensaios contidos

Abrangem um número significativo de investigações não apenas sobre as várias nuances ou dimensões das obras dos autores da primeira geração, mas sobretudo acerca das matérias ou aspectos capazes de produzir forte inquietação em todos os que, de um modo ou de outro, se preocupam com a atual configuração da vida social e o rumo que presentemente ela parece tomar. (...) Importa também examinar as artimanhas de um novo tipo de configuração do Estado, em todos os aspectos ameaçador, ou o processo social de coisificação das imagens, as quais, após rivalizar e mesmo ajudar a promover por toda parte a derrocada da linguagem verbal, curvam-se sobre sua própria incapacidade comunicativa, aptas apenas a comunicar o que não necessita de comunicação e a concretizar a sociedade do espetáculo. (OLIVEIRA; FRANCO, 2014, p. 13-14)

O ensaísta mencionado extrai da obra de Adorno excertos de grande importância para que seja aquilatada a dimensão política dos estudos, segundo o autor acusados de superdimensionarem a dinâmica cultural em detrimento do aspecto político das ações em sociedade. Citando Alex Demirovic, Maar (2014) afirma que os representantes da teoria crítica, primordialmente os inauguradores, Adorno e Horkheimer, configuravam um ‘ novo tipo de intelectual, que representava e elaborava a crítica social emancipatória, principalmente, mas não só, no espaço acadêmico. A partir da leitura do escritor alemão, o autor recorta obras e falas de Adorno, como sua participação em diálogo radiofônico sobre educação em que aduz:

... uma democracia com o dever de não apenas funcionar, mas operar conforme seu conceito, demanda pessoas emancipadas. (...) Numa democracia, quem defende ideais contrários à emancipação, e, portanto, contrários à decisão consciente independente de cada pessoa em particular, é um antidemocrata, até mesmo se as ideias que correspondem a seus desígnios são difundidas no plano formal da democracia. As tendências da apresentação de ideais exteriores que não se originam a partir da própria consciência emancipada, ou melhor, que se legitimam frente a essa consciência, permanecem sendo coletivistas reacionárias. (ADORNO *apud* MAAR, P. 106)

Chegamos à terminologia, cuja exposição aqui sugere uma problematização, como contribuição para a discussão do tema *mediações* e *midiatização*, utilizada por Adorno e trazida pelo autor citado, após discorrer sobre a crítica do frankfurtiano, em seu livro *Introdução à Sociologia* ao modo de produção capitalista e à formação social subordinada inteiramente aos ditames da acumulação financeira, aos sujeitos que se comportam como “momentos negativos”, de que se aproveitam as forças dominantes, já que “a sociedade se preserva precisamente por meio dessa capacidade inercial dos sujeitos”, mantendo integrada também a sociedade no que se refere ao seu lado subjetivo, propondo que a pesquisa social empírica avalie “até que ponto os homens

efetivamente são e pensam nos termos em que são formados pelos mecanismos” – já tratando de uma ambiguidade por parte do receptor, e pedindo socorro às análises da psicologia social, que ao mesmo tempo em que se subordinam aos mecanismos da personalização (tratava das rainhas do país, expostas na mídia) promovida pela indústria cultural, exibiam uma consciência duplicada, deixando-se e ao mesmo tempo não se deixando envolver pelo conteúdo a que submetidos, mencionando depois trecho de suas

Notas sobre teoria e prática:

O próprio sujeito é algo mediatizado (...) a prática é o que o objeto quer: ela segue as suas necessidades. Mas não mediante as adaptações do sujeito, que meramente consolida a objetividade heterônoma. As necessidades sociais são mediatizadas pelo sistema social como um todo; por isso só são determináveis criticamente mediante a teoria. A prática sem teoria é obrigada a não dar certo. (ADORNO apud MAAR, 2014, p 115, grifos ausentes do original, aplicados na transcrição)

Temos a distinção, assim, entre mediatização e midiatização, sobre o que discorreremos à frente.

Os organizadores fecham a apresentação do livro conclamando à leitura do conjunto de ensaios, o qual “Deve, ainda, ajudar o leitor a desconfiar das formas atuais de integração suave, que a sociedade atual parece oferecer, estimulando o inconformismo, do qual podem brotar as sementes da esperança.” (OLIVEIRA; FRANCO, 2014, p. 15, destaque aplicado na transcrição).

Um contraponto possível às análises apresentadas, é com o posicionamento do pensador francês Pierre Lévy, que apregoa termos hoje uma comunicação desintermediada, sem mediação de ninguém nem de qualquer tecnologia, a qual seria desierarquizada, desestruturada, com processos atravessados, diríamos (com base em leitura anterior) com fluxo livre para a inteligência coletiva. Esse ponto de vista é considerado excessivamente otimista até para um fundamentado partidário da estética da recepção, Laan Mendes de Barros⁴⁴.

Numa mirada científica ou empírica, de observação da sociedade, verificamos que o fenômeno da recepção ativa, interpretativa, produtora de reelaborações a partir das mediações de cada indivíduo realmente ocorre, mesmo no campo das comunicações (no terreno das artes, é mais facilmente observável. No entanto, em relação ao conteúdo

⁴⁴ Conforme exposição em aulas ministradas pelo professor, docente do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Midiática da Unesp-Bauru, na disciplina *Estética da recepção: Cultura Midiatizada, Experiência Estética e Mediações Culturais*

veiculado pela mídia brasileira (sem perder de vista quem são os detentores dos meios de comunicação no país, a que interesses atendem, o nível de poder político que detém etc.), talvez seja por demais otimista tomarmos os receptores como ativos, em sua maioria. Muitos autores defendem que uma pequena minoria da audiência reprocessa criticamente informações, em especial na área da política. Antes da intensificação do estágio de midiatização vivido atualmente, no contexto pós-neoliberal ou, no termo utilizado por Muniz Sodré, do turbocapitalismo, a realidade não era muito diferente.

Porém, com José Luiz Braga, acreditamos que a sociedade possa alcançar progressivamente a autonomia interpretativa e esperamos contribuir para isso, recuperando inclusive a visada dialética e dialógica enfocada por Laan Mendes de Barros em seu artigo *Recepção, mediação e midiatização*, no contexto da complementaridade de mediação e midiatização, mantendo as raízes do inconformismo e rejeitando a integração suave antes enunciada.

3.2 A mídia no Brasil

Quando perguntei a um influente jornalista cubano se lá existe liberdade de imprensa, ele deu uma gargalhada e respondeu: “Claro que não” . E completou, com naturalidade: “liberdade de imprensa é apenas um eufemismo burguês. Só um idiota não é capaz de ver que a imprensa está sempre a serviço de quem detém o poder. E aqui em Cuba quem detém o poder é o proletariado. Estamos todos os jornalistas cubanos, portanto, a serviço do proletariado.

A imprensa foi o único setor da vida cubana que não precisou de leis para ser estatizado depois que Fidel Castro chegou ao poder. (...) A proclamação do caráter socialista da revolução cubana foi momento de ruptura. Menos de uma semana depois, todos os jornais, estações de rádio e de televisão tinham sido abandonadas por seus proprietários, que não eram tantos - os meios de comunicação em cuba pertenciam a algumas poucas famílias ligadas à indústria açucareira.

A ilha. Fernando Morais (1977, p.73 - 74)

Para realizarmos um estudo crítico de mídia, que é o que nos propusemos a fazer, não podemos nos furtar a traçar um panorama das especificidades da mídia no país. Diferentemente de sociedades mais democráticas, o perfil de concentração e poder presenciado localmente somente tem paralelo em outras nações periféricas, como é o caso dos países latinoamericanos.

No congresso Ulepicc 2017⁴⁵, os pesquisadores latinoamericanos presentes expuseram os diversos panoramas de comunicação social em seus países, desde a Argentina, no cenário de oposição e desmonte da regulação conseguida com a *Ley de Medios*, sob governo Cristina Kirshner, até a Colômbia, onde mostrar-se contrário ao *establishment* representa risco de morte, tendo todos um elemento comum, a oligopolização.

Não que se seja exclusividade dos países de economias dependentes, mas adquirem contornos inimagináveis em democracias mais fortes, na Europa e mesmo nos Estados

⁴⁵ Exemplificativamente, os artigos: “500 días de restauración: un recorrido por los cambios en la regulación comunicacional de la Argentina macrista”, de Diego de Charras e Lozano Luís, “Concentración de la propiedad y contenidos en la televisión abierta de Colombia 1998 – 2015”, de Ana Coa, “Políticas para la transición a la TDT en Colombia ¿Pluralidad o contracción?”, de Diego Garcia Ramirez e William Zambrano Ayala, “La necesidad de un periodismo para la paz: el abordaje de los procesos de paz en Colombia (1984- 1986 y 2012- 2017) de Carolina Tejada. México México

Unidos da América. Veja-se que nesse país a estrutura é ainda bastante centralizada, conforme denuncia Chomsky em sua obra *O consenso fabricado*.

No livro, cujo título em inglês é *Manufacturing consent: the political economy of the mass media*⁴⁶, Chomsky e o coautor trazem tabelas que descrevem em detalhe a concentração dos meios de comunicação entre 24 pessoas ou famílias, os valores envolvidos e quais os veículos chefiados por elas.

A respeito deles, afirma:

Many of the large media companies are fully integrated into the Market, and for the others, too, the pressures of stockholders, directors, and bankers to focus on the bottom line are powerful. These pressures have intensified in recent years as media stocks have become market favorites, and actual or prospective owners of newspapers and television properties have found it possible to capitalize increased audience size and advertising revenues into multiplied values of the media franchises and great wealth. This has encouraged the entry of speculators and increased the pressure and temptation to focus more intensively on profitability. Family owners have been increasingly divided between those wanting to take advantage of the new opportunities and those desiring a continuation of family control, and their splits have often precipitated crises leading finally to the sale of the family interest. (CHOMSKY, HERMAN, 2002, p 5-6⁴⁷)

Da mesma obra podemos extrair a consideração de Chomsky a respeito da mídia, em geral, no seu papel extrapolado no contexto da liberdade de expressão:

We do not accept the view of that freedom of expression. Must be defended in instrumental terms, by virtue of its contribution to some higher good; rather, it is a value in itself. But that apart, these ringing declarations express valid aspirations, and beyond that, they surely express the self-image of the American media. Our concern in this book has been to inquire into the relation between this image and the reality. In contrast to the standard conception of the media as cantankerous, obstinate, and ubiquitous in their search for truth and their independence (CHOMSKY, HERMAN, 2002⁴⁸)

⁴⁶ Ver, de Noam Chomsky e Edward S. Herman, *Manufacturing Consent: the political economy of the mass media* Na edição de 2002 da editora Pantheon Books, a capa tem a letra S central da palavra “consent” (consenso, concordância, permissão, autorização) recortada em um T, para formar a palavra “content” (conteúdo, mas também contentamento, satisfação).

⁴⁷ Em livre tradução: Muitas das grandes empresas de mídia estão integralmente integradas no mercado, e também para os demais, as pressões dos acionistas, os diretores e os banqueiros para se concentrar na linha inferior são poderosas. Essas pressões se intensificaram em anos recentes à medida que os meios de comunicação se tornaram favoritos de mercado, e os proprietários reais ou potenciais de jornais e as propostas de televisão consideraram possível capitalizar o aumento do tamanho do público e as receitas publicitárias em valores multiplicados pelas franquias de mídia. Isso incentivou a tentativa de especuladores e aumentou a pressão e a tentação de concentrarem o foco intensamente na lucratividade. Os proprietários familiares têm se dividido cada vez mais entre aqueles que desejam aproveitar as novas oportunidades e aqueles que desejam uma continuação do controle familiar, e suas divisões muitas vezes precipitaram crises que levaram finalmente a venda do interesse familiar.

⁴⁸ Em livre tradução: Não aceitamos a visão dessa liberdade de expressão. Deve ser defendido em termos instrumentais, em virtude de sua contribuição para algum bem superior; em vez disso, é um valor em si mesmo. Mas, além disso, essas declarações sonoras expressam aspirações válidas, e além disso, eles certamente expressam a auto-imagem da mídia americana. Nossa preocupação neste livro foi investigar a

3.2.1 "Muito além da fórmula 'espetáculo para vender jornal' ou Thompson não previu: o tamanho do poder da mídia no Brasil em apontamentos da economia da comunicação"

O sociólogo John B. Thompson desenvolveu uma teoria social do escândalo político (detalhada no cap. 4), que nos serve grandemente de base para a pesquisa aqui empreendida. O autor dissecou os níveis e implicações de escândalos dessa natureza propagados pela mídia, que podem nascer já com base em fatos propriamente políticos ou não. Nesse último caso, quando são de outra instância (como os sexuais), mas extravasam para a esfera pública, ganham visibilidade midiática e ameaçam a reputação das pessoas envolvidas, quando ocupantes de cargos políticos. Isso ocorre porque fica comprometida sua imagem pública e sua credibilidade, seja já num primeiro momento, pelo ato primário em si ou diante dos desdobramentos do escândalo, especialmente quando negam o fato e se comprova posteriormente que mentiram (escândalos de segunda ordem).

Thompson analisa também as diferentes motivações dos profissionais de mídia e dos proprietários dos veículos de comunicação para a construção e propagação do escândalo. E conclui que uma delas é a obtenção de lucro, reflexo do aumento de vendagem ou de audiência. Chega a tangenciar a questão do favorecimento a grupos de poder a que o dono do veículo seja mais simpático em virtude do escândalo, quando há envolvimento de rivais, de antagonistas desses grupos na esfera política.

E somente resvala na questão da relação entre a narrativa difundida e os fatos, anotando que a mídia pode dar incremento exagerado à importância que a ocorrência realmente teve, usando a expressão "construção" do escândalo tão só no sentido de montar as peças com menor ou maior ênfase, à medida que cresce o interesse do leitor ou da audiência.

No entanto, discutimos que da profunda análise que empreende lhe escapam duas implicações fundamentais para a compreensão do fenômeno no Brasil e em toda a América Latina: não chega a considerar que a própria mídia seja grupo de poder; e examina tão só a superfície da situação de manipulação dos fatos, de escamoteamento da verdade, comum no continente por força da ausência de regulação. Nas palavras de Venício Artur de Lima (2001), no território do *no law*.

relação entre essa imagem e a realidade. Em contraste com a concepção padrão da mídia como mal-humorada, obstinados e onipresentes em sua busca pela verdade e sua independência.

Mesmo o brasileiro Pedrinho Guareschi, prefaciador da obra de Thompson, acaba deixando de realizar essa crítica, ao comentar alguns escândalos no contexto da realidade nacional. Cremos que somente tangencia as questões de cerne. Ponderamos, no entanto, que a apresentação da edição brasileira da obra de Thompson foi escrita no ano de 2002 (viera a lume na Inglaterra em 2001) e ainda não havia eclodido o escândalo político midiático do *Mensalão*, divisor de águas na história da Comunicação Social no Brasil. E cuja dimensão de efeitos políticos só pôde ser percebida após a vitória política da consecução do impeachment da Presidenta da República Dilma Rousseff, chamado golpe parlamentar, em 2016, esse sim com repercussão significativa na imprensa mundial. Escândalo esse que, até a eclosão das denúncias de corrupção na estatal Petrobras (investigações iniciadas no ano de 2014), pelo volume de dinheiro e número de pessoas envolvidas, era considerado o maior escândalo político midiático do país.

Tiveram relativa repercussão a distribuição de concessões de rádio e TV durante o governo Sarney (1985 - 1990), em especial nas mãos do político baiano Antônio Carlos Magalhães. Mas teve pouca divulgação a distribuição de verbas do erário pelo presidente Michel Temer (PMDB) a parlamentares donos de empresas de radiodifusão, em especial no Interior dos Estados da Federação, com claro objetivo de convencimento da população a respeito da retirada de direitos sociais e previdenciários que intitulou “Reforma da Previdência”, projeto neoliberal que o mandatário tenta emplacar desde a destituição da presidenta eleita em 2014⁴⁹.

Dessa forma, se a história da mídia no Brasil reflete o transcurso que teve em todo o mundo (nascimento como propaganda político-partidária e ideológica, ascenso para informação generalizada e alcance de público amplo, com realce dos temas e enfoques sensacionalistas, aliado à ficcionalização da realidade), guarda características muito peculiares. Principalmente na sua relação incestuosa com o poder.

Colaborou para isso sua afiliação à escola estadunidense de jornalismo, muito mais calcada historicamente no sensacionalismo do que a francesa, mais afeita à análise e opinião, sem privilegiar, acima de qualquer coisa, o número de exemplares vendidos, como bem nos mostra Bulhões (2007).

⁴⁹ Matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, 09 set. 2017, notícia a distribuição de verbas públicas a congressistas donos de emissoras de rádio, precipuamente em cidades do Interior dos Estados, pelo presidente Temer.

Embora o escândalo tenha sido matéria prima corrente na imprensa nos Estados Unidos da América, do outro lado do atlântico os jornais não escaparam de explorar assuntos polêmicos para aumento da vendagem.

Destacamos, por seu impacto na história da imprensa, na literatura mundial e mais ainda sobre a própria vida do escritor e jornalista, o episódio conhecido como *J'Accuse*, de Émile Zola publicando carta dirigida ao Presidente da República de seu país, em 1898, no caso Dreyfus.

O escândalo foi gerado, em parte, no instante em que, de posse do longo texto, que Émile Zola passou o dia todo escrevendo, o proprietário do jornal, que era também o editor do periódico, alterou o título para o incisivo e polêmico "J'Accuse !", em letras gigantes, no que fora titulado por Zola, antes de deixar a redação, como *Carta ao Presidente da República*.

A imprensa sensacionalista pode ter nascido com Joseph Pulitzer, quando decidiu que seu jornal publicaria predominantemente matérias e notícias chamativas, ao lado da imprensa dos Estados Unidos da América nas primeiras décadas de século XX, tão criticada por Robert Park, Edward Ross e Walter Lippman⁵⁰, mas discutimos que esse outro marco pode ser estabelecido: o proprietário do jornal *L'Aurore*, em que saiu a carta, ocupando toda a primeira página e em tiragem decuplicada, certamente quis retirar dividendos do texto corajoso e provocativo de Émile Zola, que rendeu ao jornalista prisão e por pouco não o levou à morte, como pena por sua ousadia de enfrentar o Estado em nome de um judeu vítima de descaso judiciário.

No nosso país, na contemporaneidade, a desregulamentação grassa, assim como em toda a América Latina⁵¹, fazendo com que os meios de comunicação de massa ajam a seu bel prazer.

A ausência de regulação no Brasil permite abusos como a recusa sistemática da Rede Globo de Televisão em noticiar as vultosas manifestações por *Diretas Já* na reabertura política pós ditadura militar, no ano de 1984, ou a edição, pela mesma rede, do debate dos candidatos à presidência da República Fernando Collor de Mello e Luiz Inácio Lula da Silva, em 1989, de modo a selecionar somente falas favoráveis ao primeiro e depreciativas do concorrente, ou, mais recentemente, o site G1, do Sistema Globo de comunicação, publicar a manchete "Ao TSE, Marcelo Odebrecht diz que

⁵⁰ *A era glacial do jornalismo, vol. 2*

⁵¹ Ulepicc 217. O tema esta presente em 21 artigos do congresso internacional.

Dilma sabia de todas as doações por caixa 2", para matéria que narra o empreiteiro declarou que a ex-presidenta conhecia doações legais feitas à campanha por sua eleição, e que não sabia das relativas a "caixa dois"⁵², nem tampouco os valores, porém como eram altos Odebrecht supunha que Dilma poderia desconfiar, que seria "natural" que ela soubesse.

Outro exemplo, o MBL (*Movimento Brasil Livre*, de clara orientação de direita extrema) publicar em seu site a informação, que sabia ser falsa, de que a falecida esposa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Mariza Letícia, recebia mensalmente do erário a quantia de R\$ 20.000,00, a título de vencimentos fraudulentamente conseguidos como fosse funcionária pública. E tão só retirar a informação, sem qualquer desmentido, após protestos de profissionais da própria mídia, sabendo que a essa altura a notícia já havia sido replicada milhares de vezes e nunca mais poderá ser totalmente apagada da web.

Ou a conotação de dados e expressões gráficas estatísticas, como proficuamente apontado por Genilda Alves da Silva (2009). Na mesma linha de ação apontada, pudemos ver num Jornal da Globo de 2015 o analista de economia convidado dizer que no segundo mandato da Presidenta da República Dilma Rousseff os indicadores sociais ou econômicos, que especificava, foram negativos, naquele último mês. Para ilustrar (e fixar o dado na memória do telespectador, certamente), mostrava um gráfico de tela inteira em azul com uma grossa linha vermelha sinalizando o número anterior e o atual, à época. Os números eram seis e cinco. Veja-se que o colunista não dizia que houve decréscimo, dizia que o índice era negativo. Negativo, na matemática mais básica, é abaixo de zero. O descenso podia ser verdade. Mas, visualmente, o que calaria na mente do expectador (ao menos a intencionalidade estava claramente presente), era de que o país estava em bancarrota, por má administração, o que não era real.

A condução dos programas jornalísticos da Rede Globo de Televisão obedecem a rigoroso controle, para que os convidados tenham dificuldades em expressão opiniões dissonantes. Podemos ver um exemplo bem detalhado na análise das entrevistas com os juristas enfocados, no capítulo 7, em que a pesquisadora Margarida Lacombe descreve bem o cerceamento, para que sua participação não fosse opinativa, mas somente elucidativa quanto a terminologia técnica da área jurídica, durante o julgamento do

⁵² Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/ao-tse-marcelo-odebrecht-diz-que-dilma-sabia-de-todas-as-doacoes-por-caixa-2.ghtml>> Acesso em: 23 mar. 2017

Mensalão. Outro exemplo, a participação de Vitor Amorim de Angelo, sociólogo (doutor em Sociologia), em programa jornalístico da afiliada da mesma rede em Vitória/ES, exibido em 18 de março de 2015, durante a ocorrência de passeatas nas ruas, incitadas como insufladas pelos meios de comunicação. O jornalista foi autoritário, incisivo e neutralizador do discurso do convidado em breves segundos, repetindo a narrativa da emissora para reafirmar que a corrupção no Brasil é problema de um só partido, justamente diante da fala do professor em contrário, exortando para que as pessoas olhem para as questões com a complexidade que têm e não com visão reducionista. A íntegra da rápida entrevista encontra-se transcrita como anexo, neste trabalho. De destacar que, ao contrário do que busca esclarecer o sociólogo, que discorria sobre os mecanismos democráticos e o perigo de casuísmos (“Isso, acho que você toca em alguns pontos interessantes, associa o caso ao partido, muito embora quando a gente vá olhar o que se passou, não necessariamente isso começou com o partido, nem se reduz exclusivamente ao período em que o PT estava no governo...”), o apresentador, que introduzira o petardo afirmando que “o fato de os dois maiores escândalos do país, de corrupção, o *Mensalão* e agora o *Petrolão*, acontecerem durante o governo do PT, isso de certa forma associa também a imagem do partido à corrupção”, defendendo que caberia principalmente ao Executivo impedir que tudo isso acontecesse, o jornalista volta à carga, apesar da tentativa do convidado em restabelecer sua linha de ideias (“O que eu estou tentando dizer é que num olhar um pouco mais refinado, a gente não pode reduzir a corrupção apenas ao PT. Reduzir tudo isso ao governo do PT é de fato um reducionismo”), encerrando a entrevista reafirmando o discurso, dizendo que a ação do Congresso Nacional seria tão só de conivência e de complacência diante da corrupção no país – que então, estaria localizada no partido execrado: “... o Congresso inteiro tem de fazer uma mea culpa e analisar bem, porque se algum partido aceita um cargo, para depois repartir recursos, é porque também está sendo conivente, está sendo complacente com tudo aquilo. A gente vai encerrando, professor, muito agradecido ao senhor pela presença”. A outra jornalista emenda um “Obrigada e bom dia”. E não é dada fala ao sociólogo mais, sequer para despedir-se.

Acreditamos que qualquer análise pertinente à atuação dos meios de comunicação no país deve lançar-se a partir da realidade da concentração e ausência de regulação, pelo Estado, das concessões de radiodifusão e propriedade dos grandes veículos (na maioria das vezes propriedade cruzada, o que é vedado pela Constituição Federal, mas

praticada às abertas). Na pesquisa da Comunicação Social, é matéria dos estudos da Economia Política da Comunicação, que não é tema diretamente deste trabalho, porém não pode ser perdida de vista.

Isso porque, embora este trabalho se insira na investigação da economia interna dos meios, o contexto abordado é estruturante.

Há divergência quanto aos números levantados, entretanto é incontestável a hegemonia e o quase monopólio do Grupo Globo (que reúne, entre outros segmentos, TV Globo; Infoglobo; Editora Globo; Sistema Globo de Rádio; Som Livre; TV a cabo, por assinatura, que inclui GNT – Globosat News Television, Globo News, Telecine, Sport-TV e Multishow; Globo.com; Globo Filmes; Globo Condé Nast e Zap), configurando-se no maior conglomerado de mídia do Brasil e da América Latina. A principal empresa do grupo é a Rede Globo de Televisão, que é seguramente a maior do país. Especula-se seja a segunda a maior TV do mundo.

Estudos comprovam que 80% dos assinantes de televisão a cabo assistem à programação da Rede Globo de Televisão.

Há divergências entre os dados coletados, entretanto é certo que entre 60% e 80%⁵³ de toda a população do Brasil (consideramos o “Brasil profundo”) têm como fonte de informação exclusivamente a Rede Globo de Televisão. E que os mesmos percentuais de toda a verba publicitária circulante no país são dirigidos ao Grupo Globo.

Os dados com que trabalhou Sílvio Henrique Vieira Barbosa em sua pesquisa para o doutorado, de que resultou o livro *TV e cidadania*, indicam que a mais importante tevê comercial do país, a Rede Globo, controlava “70% do mercado publicitário e pouco mais de 60% da audiência nacional”⁵⁴. A obra é de 2002. Vê-se que passados 15 anos a realidade não se alterou⁵⁵.

Em matéria publicada no *The New York Times*, divulgada em 22 de abril de 2017 no site Plantão Brasil⁵⁶, a jornalista Vanessa Barbara (também colunista de *O Estado de S. Paulo* e editora de site literário) apresentou uma dura crítica à Rede Globo. Fazendo

⁵³ No congresso *Mídia Cidadã* realizado no ano de 2015 na cidade de Bauru/SP, todas as falas de estudiosos exprimiam os números percentuais altos e dramáticos, em termos de ataque à democracia: 80% de toda a população brasileira têm como única fonte de informação a TV Globo; 80% do conteúdo circulante nas redes sociais é produzido pelas empresas de televisão e recirculado nas mídias eletrônicas; 60% de toda a verba publicitária privada e estatal dirigida aos meios de comunicação são concentrados pelos proprietários do Grupo Globo. Mais dramáticos são os da Secom, expressos à p.

⁵⁴ *TV e cidadania*, p. 72.

⁵⁵ Conforme salientado pelo autor na sessão de qualificação no PPG-Com Unesp-Bauru, em 31 mai. 2017

⁵⁶ Disponível em: <<http://www.plantaobrasil.net/news.asp?nID=97246>>. Acesso em: em 22 abr 2017.

referência a outra matéria, da revista *The Economist*, publicada em 2016, em que tratava da maior emissora do Brasil. A jornalista refere que a revista publicou sobre a emissora que “91 milhões de pessoas, pouco menos da metade da população, a assistem todo dia: o tipo de audiência que, nos Estados Unidos, só se tem uma vez por ano, e apenas para a emissora detentora dos direitos naquele ano de transmitir a partida do *Super Bowl*, a final do futebol americano”.

A articulista cita e comenta, depois, números de 2011, de estudo baseado em dados do IBGE:

Esse número [audiência diária de 91 milhões de pessoas] pode parecer exagerado, mas basta andar por uma quadra para que pareça conservador. Em todo lugar aonde vou há um televisor ligado, geralmente na Globo, e todo mundo a está assistindo hipnoticamente. Sem causar surpresa, um estudo de 2011 apoiado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apontou que o percentual de lares com um aparelho de televisão em 2011 (96,9) era maior do que o percentual de lares com um refrigerador (95,8) e que 64% tinham mais de um televisor. Outros pesquisadores relataram que os brasileiros assistem em média quatro horas e 31 minutos de TV por dia útil, e quatro horas e 14 minutos nos fins de semana; 73% assistem TV todo dia e apenas 4% nunca assistem televisão regularmente (eu sou uma destes últimos). Entre eles, a Globo é ubíqua. Apesar de sua audiência estar em declínio há décadas, sua fatia ainda é de cerca de 34%. Sua concorrente mais próxima, a Record, tem 15%. Assim, o que essa presença onipenetrante significa? Em um país onde a educação deixa a desejar (a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico classificou o Brasil recentemente em 60º lugar entre 76 países em desempenho médio nos testes internacionais de avaliação de estudantes), implica que um conjunto de valores e pontos de vista sociais é amplamente compartilhado. (BARBARA, 2017)

Analistas críticos lembram ainda que na profusão de meios e informação (receptores são produtores, existem inúmeros blogues e páginas de conteúdo na internet) o internauta fica perdido e vai direto ao G1 ou UOL e “já está”.

Venício de Lima (2001), em análise sobre os grupos de mídia no Brasil, que descreve como grandes conglomerados controlados por grupos familiares, religiosos ou políticos, com os consequentes padronização de conteúdos e controle da informação, chama a atenção para o papel da mídia para muito além da transmissão de notícias, mas de construção simbólica:

(...) é também conhecido o poder de longo prazo da mídia na construção da realidade por meio da **representação** que faz dos diferentes aspectos da vida humana. A maioria das sociedades contemporâneas pode ser considerada centrada na mídia (*media-centered*), vale dizer são sociedades que dependem da mídia – mais do que da família, da escola, das igrejas, dos sindicatos, dos partidos etc. – para a construção do conhecimento público. (...). **Por isso não se pode reduzir a importância das comunicações apenas a transmissão de informações, como muitas vezes se faz. Elas não são canais neutros. Ao**

contrário, são construtoras de significação. (LIMA, 2001, p.113, grifo nosso)

Um grande marco da oligopolização dos meios na chamada globalização, que não ocorreu só no Brasil, mas que no país apresenta contornos próprios, foi a internacionalização das telecomunicações na década de 1990, já discutida nesta pesquisa em outros tópicos. Com a abertura do mercado concretizada em 1995, no pacote de desestatizações do governo federal do PSDB, a concentração midiática se manteve, mas ganhou nova configuração: a partir daí, com a quebra do monopólio estatal, assistiu-se à entrada oficial do capital estrangeiro (transnacional).

Oficial, porque os analistas críticos já denunciavam desde a década de 1960 do século passado a união da Rede Globo com a Time Life. O autor faz referência na obra citada à simbiose das empresas de mídia que atuam em escala global com o poder político e econômico, o que leva inclusive a que os conteúdos sejam diluídos e haja autocensura. Salienta a especificidade da configuração de concentração da Comunicação Social no contexto nacional no âmbito da chamada globalização, levantando aspectos especiais,

primeiro, porque mantém inalterado o histórico domínio do setor por uns poucos grupos familiares e pelas elites políticas locais e/ou regionais; segundo, porque estamos assistindo à entrada de um novo e poderoso ator nacional no setor: as igrejas, sobretudo as evangélicas; e terceiro, porque fortalece e consolida (...) a posição já hegemônica de um único grupo nacional, as Organizações Globo. (LIMA, 2001, p.96)

Quando publicado por Lima o livro *Mídia: teoria e política*, em 2001, a distribuição da propriedade dos meios no país, incluindo mídia, telecomunicações e informática, era constituída por seis corporações, não por acaso comandadas por seis famílias: grupo Estado, da família Mesquita – mídia impressa, produção de conteúdo, englobando Agência Estado, rádio, telefonia celular e internet –; grupo Folha, da família Frias – produção de conteúdo, Agência *Folhapress*, mídia impressa, internet e pesquisas de opinião e de mercado–; *Organizações Globo*, da família Marinho – produção de conteúdo, Agência *O Globo*, mídia impressa, TV aberta e fechada, internet, cinema, música, rádio e telefonia celular –; grupo JB/Jornal do Brasil, da família Nascimento Brito (mídia impressa, rádio, TV e telefonia celular –; grupo Abril, da família Civita – mídia impressa, TV a cabo e internet; grupo SBT, da família Abravanel – TV aberta e fechada e internet. As empresas familiares atuavam em associação com empresas internacionais de comunicação e com o sistema financeiro do Brasil e do mundo. Com

menor penetração, ao lado desses grupos estavam o grupo Bandeirantes, da família Saad – TV aberta e fechada, rádio e música – e a Gazeta Mercantil, da família Levy. (LIMA, 2001).

Atualizando-se os dados, vemos que a realidade não se alterou substancialmente. No sítio eletrônico da *Intervozes*⁵⁷, podemos verificar os números de 2012, baseados no PNAD daquele ano.

O Brasil tem um sistema de comunicação tradicional bastante robusto. Isso porque 97,2% de residências têm televisão, 80,9% tem rádio (PNAD, 2012). Por outro lado, isso não tem se refletido na diversidade e pluralidade de informações recebidas pelos telespectadores, uma vez que as cinco principais redes são responsáveis por 82,5% da audiência nacional e controlam, direta ou indiretamente, 274 emissoras (65% do total).

No mesmo *site* é explicado o que é um mercado oligopolizado, concentrado e os tipos de concentração do mercado nacional: "1) concentração vertical = quando a mesma empresa controla todas as camadas de produção; 2) concentração horizontal = significa a oligopolização ou monopolização que se produz dentro de uma mesma área do setor; 3) concentração cruzada = aquela onde a mesma empresa controla diferentes meios de produção", explanando-se as tentativas de fazer valer no país a lei que proíbe o controle concentrado (Decreto n.º 236/1967), mas que não é obedecida. Lembrando-se, ainda, que só a TV Globo possuía 340 afiliados apenas na TV, além das inúmeras emissoras de rádio, jornais e outros meios, enquanto que o decreto 239/1967 permite apenas a participação societária do mesmo grupo nas empresas de radiodifusão a cinco concessões em VHF, em nível nacional, e a duas em UHF, em nível regional (estadual).

A regulação pretendida é a única maneira de se dar cumprimento ao artigo 220 da Constituição Federal.

Sendo assim, além da regulação técnica, já conduzida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e da regulação econômica – normas anticoncentração que precisam ser cumpridas – é preciso ainda estabelecer participação social no que diz respeito ao conteúdo da programação que diariamente adentra as residências brasileiras, fazendo cumprir o que está previsto no Artigo 220 da Constituição federal. (NOME, ANO, p.)

Havia, mantido pelo Instituto de Estudos e Pesquisas em Comunicação (Epcom), o site Donos da Mídia, retirado do ar. Segundo noticiado no portal da Revista Fórum⁵⁸, a

⁵⁷ Em <http://www.intervozes.org.br/direitoacomunicacao/?page_id=28556>. Acesso em: 19 mar 2017

atualização, de 2012, listava 7.275 veículos de comunicação, abrangendo rádios (inclusive as comunitárias), televisão aberta e por assinatura, revistas e jornais e relacionava também as retransmissoras de televisão. No caso dos jornais, registrava somente os de circulação diária ou semanal.

Quanto ao papel controlador das redes, relata a revista que

Donos da Mídia demonstra como tais veículos se organizam, destacando o papel estruturador das redes nacionais de televisão, especialmente as cinco maiores: Globo, Band, Record, SBT e Rede TV!. Há 33 redes de TV, às quais estão ligados 1.415 veículos, geralmente através de grupos afiliados. As redes de emissoras de rádio FM e OM somam 21. Também são identificados grupos nacionais e regionais. Os grupos nacionais foram definidos como o “conjunto de empresas, fundações ou órgãos públicos que controlam mais de um veículo, independentemente de seu suporte, em mais de dois estados”. Foram identificados 33 grupos, controladores de 267 veículos. Record (34 veículos), Band (32) e Globo (29) são os maiores. Grupos regionais são aqueles que “controlam mais de uma entidade de mídia, independentemente de seu suporte”, atuando em até dois estados. Há 139 deles, controlando 655 veículos. RBS (55 veículos), OJC (24) e Sistema Mirante (22) são os maiores — todos são ligados à Globo. (NOME, ANO, p.)

Outro pensador da Comunicação Social de grande peso quanto às questões aqui abordadas é José Marques de Mello. São dele as publicações *Sociologia da Imprensa Brasileira* (1973), *A Opinião no Jornalismo Brasileiro* (1985), *Comunicação e Modernidade* (1991), *Fontes para o estudo da comunicação* (1995) e *Teoria da Comunicação: Paradigmas Latino-Americanos* (1998) e outros tantos em coautoria ou organização.

Em relação ao julgamento do *Mensalão do PT*, críticos do sistema acusam que as ações dos ministros do Supremo Tribunal Federal - STF foram pautados pela Rede Globo de Televisão, mais especificamente pelas falas de Merval Pereira. Asseveram que o articulista comentava: “O julgamento deve agora encaminhar-se para tais determinações: ...”. No dia seguinte, os ministros deliberavam exatamente naquela direção.

Embora pareça exagerado, não é de duvidar, a considerar não só o poderio do conglomerado, mas também as circunstâncias do julgamento, tomado por unanimidade, à sua época, como “o mais midiático da História”. Midiático, não porque teve sessões transmitidas ao vivo pela TV Justiça, o que já era prática cotidiana em julgamentos

⁵⁸ Disponível em: <
http://www.revistaforum.com.br/2012/02/08/site_donos_da_midia_aponta_quem_controla_a_comunicacao/>. Acesso em: 19 mar 2017

anteriores pelo tribunal – sendo a única suprema corte do mundo a manter transmissões abertas, em tempo real, o que pode ser visto como favorável ou desfavorável ao pleno desenvolvimento da democracia –, mas no sentido de “espetacularizado” e com comportamento diretamente influenciado pela presença das câmeras e conhecimento, pelos ministros, de que um público de pelo menos 15 milhões de pessoas os veriam, sessão a sessão.

Semelhante situação já fora analisada por Muniz Sodré (2013, p. 60). Sua obra *Antropológica do Espelho* foi editada por primeira vez em 2001, época em que ainda não havia sido ajuizado o processo criminal contra membros do PT e outros envolvidos nas operações objeto das denúncias de Roberto Jefferson. Seu foco foram as CPI's (comissões parlamentares de inquérito), transmitidas ao vivo pela TV Senado. Sustentou o autor que

Um exemplo na esfera política: desde que entrou no ar, em fevereiro de 1996, a TV Senado alterou em muito o comportamento dos senadores. É que, diante da vigilância de um público potencial de dez milhões de telespectadores, mudou o tom do discurso, No vídeo, encena-se uma "outra" realidade. Foi precisamente a constatação deste fato que, em certo momento da vida brasileira, gerou[-se] suspeição sobre os atos das comissões parlamentares de inquérito, corretas do ponto de vista institucional, mas progressivamente voltadas para a produção de fatos espetaculares. A preocupação com o foco midiático terminava levando os parlamentares a esquecer as regras comezinhas do ordenamento jurídico. (MUNIZ SODRÉ, 2013, p.60)

Analistas críticos, assim, denunciam que no mínimo o comportamento dos ministros foi influenciado de forma cabal pela pressão do acompanhamento diário e pela cobrança da mídia, ao menos no discurso, por um julgamento ético.

A jurista Margarida Lacombe⁵⁹, embora veja a consideração sobre a Rede Globo e Merval Pereira como exagero, já que superdimensiona o poder da emissora, aponta para a existência de “casuísmo”, pelo interesse que o grupo de mídia tinha, por conta do “anti-petismo” claro da emissora, que levava “todo dia para a casa das pessoas detratção ao PT”. Lacombe declara que nessa qualidade tinha de dizer que aquelas decisões teriam repercussão no futuro de forma perigosa, diante do tratamento, a forma pela qual podiam ver “uma quadrilha”, um “crime organizado”.

Tercio Sampaio Ferraz Junior, também jurista, comentou a respeito do tema que “A TV Justiça e a cobertura midiática criaram um ambiente diferente para o trabalho do

⁵⁹ Entrevista exclusiva para a dissertação.

juiz. A mídia funciona como um coro repercutindo as decisões do tribunal; os juízes se moldam a esse coro, produzindo um discurso performático”⁶⁰.

A narrativa forjada pela mídia hegemônica, a partir da apuração e condenações na ação penal n.º 470/STF, único processo judicial aberto e julgado para casos de corrupção com a mesma sistemática no Brasil, sem ocorrências de prescrição até a definitividade da condenação, de que o Partido dos Trabalhadores “é o mais corrupto de todos os tempos”, teve consequências políticas que se estendem até os dias atuais, culminando com *impeachment* sem crime de responsabilidade da Presidenta da República reeleita em 2014 (Dilma Rousseff, eleita para segundo mandato com 54 milhões de votos) e retorno da configuração da participação política partidária em cargos dos poderes Executivo e Legislativo municipais, a partir da eleição de 2016, ao nível que atingira no ano de 2002, um decréscimo substancial, e todas as alterações legislativas (pelo Congresso Nacional ou pela Presidência da República, por intermédio da edição de medidas provisórias) danosas ao interesse público, que se seguiram.

3.2.2 A construção de narrativas, as *fake news* e os conceitos de pós-verdade e de viés de confirmação

A narrativa é elemento intrínseco de uma matéria jornalística. Tanto que o famoso lead, fórmula para construção da notícia, ensinada nas primeiras aulas dos cursos de Comunicação Social, consiste em informar o que, quem, onde, quando, como e por que, e isso é a estrutura de uma história.

Mais que isso, é elemento das relações sociais, interpessoais inclusive: todo o tempo, estamos contando algo a alguém. E mesmo quando a questão seja dissecar raciocínios intrincados ou memorizar dados complexos, a ciência já provou que se nos apoiamos em uma história, o objetivo é alcançado com maior sucesso.

Antes da invenção da escrita, os valores eram transmitidos pela oralidade e baseados em contos e personagens ancestrais. Ancestrais como o hábito de contar, que existe desde que o ser humano povoa a Terra.

Construir narrativas dissociadas dos fatos, para manipular a opinião pública, também não é nada novo. A mídia majoritária se apropria dessa "tradição" como ninguém.

⁶⁰ Entrevista exclusiva para a dissertação.

A herança em âmbito nacional, podemos dizer, vem da História do Brasil ensinada nas escolas, com base na historiografia oficial, conforme denunciam os pensadores da chamada Nova História. Na divulgação de fatos inverídicos como que o país foi encontrado por acaso pela esquadra portuguesa, que pretendia chegar às Índias (defender tenha havido um equívoco de bem mais de 9 mil milhas náuticas ofende a inteligência; a inteligência do aluno e dos portugueses, um dos povos de maior domínio das navegações intercontinentais de toda a história da humanidade, dados os recursos da época).

Ou de que a bandeira do Brasil Colônia tinha as cores principais em alusão ao verde das florestas, ao azul do céu e ao dourado das riquezas minerais, quando se sabe que foi criada em referência às cores das famílias imperiais de Bragança e da Áustria (Habsburg), mas também em homenagem subserviente à dinastia dos Bourbons, que detinha o poder maior sobre as metrópoles, extensível a suas colônias, à época.

Ou, mesmo, na omissão da origem da bombacha gaúcha. Poucos aludem a que a Inglaterra, ao promover o genocídio⁶¹ no Paraguai, para neutralizar um potencial concorrente na produção de manufaturas, que não tinha perfil de mercado consumidor, por sua autossuficiência industrial, recrutou Brasil, Argentina e Uruguai para o trabalho sujo e simulou estar tão só apoiando o extermínio. Parte do "auxílio" se deu pelo envio de uniformes que sobraram de outras invasões pelo mundo, em especial a operada sobre a Turquia. Da terra de Ali Babá é que vieram as calças amplas e alguns críticos (machistas) dizem ser irônico que roupa utilizada com sapatos de cristais incrustados e ponta em arabescos seja signo de "macheza" no sul do país e Argentina.

Na Comunicação Social, tudo a rigor funciona com o comunicador narrando histórias, calcadas no real ou fantasiosas. Na expressão da professora da Universidade de São Paulo Cremilda Medina, “tecendo histórias”, como refere na obra *A Arte de Tecer o Presente* (2003).

Até porque é da natureza do ser humano necessitar de contato frequente com a ficção e a fantasia.

Muito antes do *New Journalism*⁶², também denominado jornalismo literário, que teve crescentes adeptos a partir dos anos 1960, o fazer jornalístico se intersecciona com a

⁶¹ Ver: CHIAVENATO, Júlio José. *Genocídio Americano: a Guerra do Paraguai*. Rio de Janeiro : Guanabara, 1979

⁶² *New journalism*, desenvolvido nos Estados Unidos da América, nas décadas de 1940, 1950 e 1960, cujos expoentes foram Barbara Goldsmith, Tom Wolfe, Gay Talese, Norman Mailer, Truman Capote, entre

narrativa de ficção. Os elementos são similares. E a liberdade quanto à pretensa objetividade nos meios de comunicação remanesce ainda hoje na crônica.

Marcelo Bulhões (2007), ao explanar em *Jornalismo e literatura em convergência* as conexões das duas áreas da produção humana, em diálogo, na história da imprensa, aponta que

Uma das maneiras de compreender o poder de atração da literatura é vê-la como um receptáculo de nossas necessidades de fantasia. É como se ela nos sinalizasse com uma espécie de permissão: a de ser por excelência o território da imaginação e do desejo, espaço exilado das obrigações e dos limites que cerceiam nossa vida cotidiana. A literatura seria, pois, uma instância em que sintonizamos a frequência de nossas necessidades profundas de ficção. A literatura não é o único, claro, mas um dos caminhos mais generosos para esse exercício. (BULHÕES, 2007, p.167).

Essa necessidade humana de ficção talvez explique muito do que outros teóricos tangenciam quando expõem sobre ideologias hegemônicas, sobre a retórica da imagem, sobre os brancos de que trata Umberto Eco no texto escrito e nas imagens, sobre o extraquadro na fotografia. E como a indústria cultural, do entretenimento e jornalismo de vendagem se apodera dessa circunstância para fazer-se consumir.

Por conta desse poder da narrativa, a mídia hegemônica usa de todos os artifícios para a sedimentação dos sentidos que quer inculcar. E o enfoque político perpassa toda a produção. A população crer na historiografia oficial e na narrativa dos grandes meios de comunicação (exemplo recente, do Mensalão ao *impeachment* da presidenta eleita, a construção d’o partido mais corrupto da História”) vem ao encontro da necessidade de ficção. Do costume de vizinhos não lerem literatura e ficarem vigiando a vida dos do entorno à fé cega no “discurso único”, o que move as gentes pode ser o mesmo ímpeto.

Destacamos, nesse ponto, três dos elementos chave para compreensão de como a população crê em narrativas políticas que não se sustentam, que não têm qualquer lastro na realidade: a necessidade de fantasia ou ficção; a precisão humana de sentir que compreendeu um fenômeno apresentado, ainda que interpretado por via de suas crenças já estabelecidas e referenciais já consolidados, o que faz com que se saltem etapas na construção do mapa de raciocínios, conforme a teoria do pensamento lacunar, de Converse; e a ampla difusão, facilitada pela convergência de meios, pela interconectividade e disseminação das redes sociais, da "pós-verdade".

outros. No Brasil, destacamos os nomes de Eliane Brum e Antônio Callado, cuja escrita foi e é objeto de estudo da pesquisadora Lilian Juliana Martins, vinculada ao PPGCOM/Unesp-Bauru.

Em relação à "pós-verdade", expressão eleita pela *Oxford Dictionaries* (departamento da universidade de Oxford responsável pela elaboração de dicionários) como a *palavra do ano* de 2016, foi conceituada pelo departamento como um adjetivo “que se relaciona ou denota circunstâncias nas quais fatos objetivos têm menos influência em moldar a opinião pública do que apelos à emoção e a crenças pessoais”. O "homenageado" foi Donald Trump.

No âmbito da política, é compreensível que o jornalismo tente deixar mais palatável um conjunto complexo de fenômenos. Mais ainda quando temperados por questões jurídicas, tão cheias de especificidades conceituais e vocabulares. E que lance mão da composição de narrativas – o que inclui a criação de personagens –, como técnica, em favor da comunicabilidade.

No entanto, em uma análise mais percuciente, verificamos que o manejo da técnica muitas vezes extrapola o desejo de informar e se imbrica com o de conduzir os destinos políticos do país. Um exemplo foi o prenúncio de Fernando Collor de Mello como o próximo presidente, aquele que incorporaria o "salvador da pátria", porém aceitou a entrega do patrimônio público aos grandes conglomerados da economia transnacional como fosse mera decisão administrativa (sem maiores consequências para os milhões de pessoas na larga base da pirâmide socioeconômica brasileira), ou elegendo um João Doria ao argumento falacioso de que representaria o "novo" na política, por nunca ter se enfrontado com a atuação político-partidária (o que a História desmente), representando uma resposta às reivindicações difusas das *Jornadas de Junho* de 2013⁶³.

Com relação à criação de personagens, o papel atribuído a Joaquim Barbosa na narrativa do julgamento do *Mensalão do PT*, inclusive, pode haver contribuído para o desfecho da Ação Penal 470/STF. Discutimos se a cobrança pública de postura "exemplar" (ainda mais tendo sido nomeado por Presidente da República pertencente ao partido implicado) não se consubstanciou em autoimposição de responder aos anseios "populares" e condenar os acusados.

No que implicou José Dirceu, certamente foi definitivo. Tido pelo professor do PPG-Com Unesp-Bauru Maximiliano Martin Vicente como o "candidato natural" (à

⁶³ *Jornadas de junho*”, como conhecidas as manifestações populares de 2013 que atrai uma massa populacional, com reivindicações difusas.

sucessão de Luiz Inácio Lula da Silva na Presidência) até eclodir o escândalo⁶⁴, citado à época pelo próprio presidente como o homem forte do partido, segundo análises, devia ser e foi neutralizado.

Percepção semelhante tem a pesquisadora Cristina Paloschi Uchôa de Oliveira, expressa em sua dissertação de mestrado pela USP *Observando a imprensa pelo caso Mensalão: Joaquim Barbosa, Zé Dirceu e a construção de personagens em jornalismo*, defendida em 2016. Destaca as duas figuras como antagonistas na narrativa de ‘mocinho’ e ‘bandido’, construída pela mídia.

Num cenário de crítica de mídia, em que um dos dispositivos sociais críticos interacionais constante neste trabalho, o *Observatório da Imprensa*, em um de seus programas para televisão, debruçou-se sobre "o relato já construído na cobertura primária, delineando personagens e seus traços para protagonizar e ilustrar os fatos jurídico-políticos relatados"⁶⁵, ao se referir ao *Mensalão do PT*.

Construir, conforme já salientado neste trabalho, num sentido muito além da mera arquitetura das informações em forma de narrativa.

Por esses e outros fundamentos, os setores contra-hegemônicos consideram tão atual e pertinente o termo "disputa de narrativas". Muitas vezes a mídia hegemônica suprime o mais relevante para a esfera pública e o interesse público. E isso pode se dar no âmbito dos direitos civis ou relativamente a grandes decisões políticas não noticiadas: nos últimos anos, vem à tona o tema das desonerações fiscais, que lesam o erário em bilhões a cada ano. As minorias se insurgem contra o que é narrado pela mídia majoritária e não corresponde aos fatos, mas não têm voz. Ou, dito de outro modo, sua fala não reverbera, não chega às grandes populações, ao "grande público", às "massas". Dar visibilidade pública às suas manifestações tem sido a grande pauta.

Quanto às *fake news* (notícias falsas), não são novidade na história da imprensa. No entanto, com a velocidade e dificuldade de controle de divulgação na internet, têm exigido dos veículos que pretendem manter a credibilidade um esforço muito maior na checagem da confiabilidade das fontes e informações. Um exemplo bem ilustrativo já foi trazido no tópico 3.2.1 desta dissertação, com o MBL⁶⁶ divulgando notícia mentirosa

⁶⁴ Maximiliano Martín Vicente, durante banca de defesa da dissertação de mestrado do orientado Victor William Marques *A construção do escândalo político midiático na Folha de S. Paulo*. Unesp-Bauru, 2015.

⁶⁵ *Observatório da Imprensa*: repositório no site. Disponível em: <observatoriodaimprensa/mensalao> Acesso em: 30 jul. 2017

⁶⁶ MBL – Movimento Brasil Livre

(que sabia ser) de que a viúva de Luiz Inácio Lula da Silva receberia salário de R\$ 20.000,00, como se funcionária pública fosse. Denunciado, o disseminador da falsa notícia tão só a retirou do ar. O que não impedirá, como já era sabido pelo divulgador, que siga recirculando.

No contexto que estamos examinando, as *fake news* têm sido grandes aliadas dos escândalos políticos midiáticos e do *law fare* (perseguição política com o uso das instâncias jurídicas) de que acusam os setores de poder de estarem realizando contra o representante do Partido dos Trabalhadores de maior destaque.

E, não só na área política. Pensadores da Comunicação Social têm alertado para riscos à informação e até à vida, em decorrência das *fake news* em qualquer campo de que se trate. No site do *Observatório da Imprensa* foi publicada uma série de quatro artigos, reunidos sob a rubrica *Da pós-verdade ao risco da pós-imprensa*, para discussão desse tema.

Em um deles, Carlos Eduardo Lins da Silva⁶⁷ defende que o antídoto para a crise de credibilidade seja seguir à risca os códigos de conduta e de ética da profissão e ajudar a sociedade a separar o que é fato do que não é, alertando aos colegas jornalistas para que “A nós cabe cada vez mais ser fiéis aos cânones do jornalismo profissional, às práticas que se solidificaram ao longo de séculos, aplicar-nos cada vez mais na checagem das informações” e, além disso, no que alude à pressa da contemporaneidade, a “não nos apressar para publicar notícias para obter furo, principalmente na era da internet, em que segundos parecem fazer diferença”. Chama a atenção ainda para que se bem amparem a verificação de informações, mais do que nunca, seguindo os estritos códigos de conduta e de ética de profissionalismo do jornalismo. “Não se vai acabar com o não fato: é impossível. A tendência é isso só crescer daqui para a frente, ...”.

O conceito de viés de confirmação se relaciona com a tendência própria do cérebro humano de dar mais atenção e em consequência notar aquilo que guarda coerência com opiniões e crenças que a pessoa já mantinha, ao entrar em contato com uma informação. Esse fenômeno se imbrica, na problemática aqui discutida, com o conceito de “bolha”: em tempos de mídias eletrônicas e redes sociais, os algoritmos selecionam previamente as informações que chegarão até o usuário, de forma a reforçar o que ele já conhecia e com que estava confortável, assim como manterá contato com as pessoas de visão

⁶⁷ Artigo *Da pós verdade à pós imprensa*.

semelhante de mundo. A comunicação midiática e a política têm, cada vez mais, explorado essa tendência humana.

3.2.3 Ideologia na mídia: discurso, mensagens subliminares, o poder da imagem e da não imagem: teoria do silêncio eloquente aplicada às imagens

Paulo Leminski tem um poema curto: *En la lucha de clases/ todas las armas son buenas/ piedras noches poemas...*

Pois para manter-se o público consumindo muitos produtos rasos e sua programação, de forma bem alienada politicamente, assinando revista que distorce e cria fatos explicitamente, e ao mesmo tempo ver reforçado cada ponto da ideologia dominante, todos os recursos são válidos.

E são habilmente manejados pela indústria cultural e pelos meios de comunicação de massa: o culto de celebridades relâmpago a cada bloco de programação televisiva ou portais virtuais, as novelas televisivas, os shows de ídolos de ocasião. Por intermédio de novela de televisão, por exemplo, reforçam-se a cada capítulo, pelo poder de sedução que tem a narrativa de ficção no calar do sentimento e da memória (o enredo de fato enreda), todos os ‘valores’ capitalistas que se deseja.

A meritocracia, como no percuciente estudo de Veneza Roncini, apresentado no presente trabalho. O elitismo (os protagonistas comumente habitam mansões, o que não é muito comum no grosso da população brasileira), o apartheid social e racial (os negros são sempre empregados subalternos).

O professor Lincoln Secco, da USP, aponta como fez parte da sedimentação da narrativa de desacreditação do Partido dos Trabalhadores, a partir das *Jornadas de Junho* de 2013, a apropriação das estratégias da esquerda: chamadas à rua (tradicionalmente, as reivindicações progressistas tomam os espaços públicos), nomes de grupos começados por “Movimento ...”⁶⁸.

Pois a indústria da cultura se apropria também de questões de base, sazonalmente, para mostrar-se de alguma forma engajada, para dar essa aparência: novela televisiva com sem-terra (mas a sem-terra mocinha era da família do fazendeiro), aparentemente discutindo a inserção de pessoas com Síndrome de Down na sociedade, o ensaio, só, de mostrar relacionamentos homoafetivos com naturalidade (os conservadores rejeitaram,

⁶⁸ Professor Livre Docente de História Contemporânea na Universidade de São Paulo (USP). Entrevista à revista *Caros Amigos*, referenciada.

acabaram com o núcleo que tinha um casal de mulheres de idade madura – aceitam-se no máximo duas moças, talvez porque as cenas sejam agradáveis aos fetiches masculinos). O mais curioso é, da TV líder de audiência também em telenovelas, o *Criança Esperança*, ação em que mobiliza economias dos telespectadores e fica com imagem de que realiza alguma intervenção social.

Chega-se a utilizar um discurso progressista (ou nem tanto) para inserir em seu cerne pauta extremamente reacionária. Um episódio significativo nos foi relatado. Uma novela da Rede Globo de Televisão exibida entre 2015 e 2016 tinha uma personagem negra, interpretada por Camila Pitanga⁶⁹. A filha da moça sofrera bullying racista na escola. A conversa que a mãe tem com a filha é calcada na resiliência e na autoestima (já é a mais alienante das estratégias de resistência, porque se centra na aparência física e incentiva o consumismo de produtos de beleza e moda): dizia a mãe que a filha não devia sofrer diante daquela violência, porque ela é linda etc.. Só que (nenhum ponto sem nó) ao final do discurso e da cena emotiva, a criança com lágrimas nos olhos, a fala da personagem passa a ser: mas a menina agressora é menor, não pode ser presa! O que se apresentou aí? Defesa da diminuição da maioridade penal, o que só atingirá a massa da população pobre e negra já encarcerada e vítima do morticídio no país. Uma das pautas reacionárias do Congresso Nacional (com a pior constituição, contrária à democracia, desde a ditadura militar, afirmam os críticos), juntamente com retrocessos em relação aos direitos das mulheres e das outras minorias.

O episódio acima nos foi relatado. Para estudo de caso, aproveitamos a estada na casa de alguém que assiste novelas para ver o último capítulo de *Velho Chico*⁷⁰, da mesma emissora, na véspera das eleições municipais no país, em 2016 (como é chavão que brasileiro tem memória curta, os grupos de poder quiseram assegurar-se de que estaria acesa a impressão anti-PT).

No capítulo final da novela *Velho Chico*, foi explícita a manipulação: Antônio Fagundes, que já tem a semelhança física natural, atuava com cabelos e penteado idênticos aos de Delcídio Amaral, sendo nesse capítulo final agraciado com delação premiada, enquanto um líder de pele mais morena, de cabelos e barba grisalhos, com fala grave e rouquenha, é guindado da prefeitura pelos moradores da cidade, aos gritos

⁶⁹ Telenovela, peça dramaturgicamente de entretenimento, exibida no ano de 2016 no chamado “horário nobre”.

⁷⁰ *Velho Chico* – telenovela exibida pela Rede Globo, entre 14 de março e 30 de setembro de 2016, no horário das 21h.

O último capítulo foi ao ar no sábado véspera das eleições municipais ocorreram em todo o país em outubro de 2016.

de que acabou a corrupção etc.. Muito boa a estratégia e o resultado da votação, no dia imediatamente seguinte, confirmou nas urnas o retorno do Partido dos Trabalhadores aos números de 2002, em termos de cargos eletivos do Poder Executivo, enquanto João Doria, do PSDB, anunciado como não político, empresário dedicado e pró-ativo (sabe-se que o candidato de Alkmin era Alexandre de Moraes, mas Doria chegou com aporte maior para a campanha) alcançou a prefeitura da maior capital brasileira.

A mídia não é construtora de imaginário com 100% de sucesso, claro. A estratégia ainda não havia sido totalmente vitoriosa no segundo semestre de 2016, mesmo com a pouca reação ao impeachment forjado da presidenta do país. Seu mentor ainda era o favorito para eventual futura eleição. Necessitou-se mais: iniciaram-se em novembro as filmagens de produção cinematográfica narrando a trajetória heroica da polícia federal, sob o comando de membro da magistratura mais heroico ainda, seguindo o típico roteiro mocinho e bandido. Da seletividade apontada pelos analistas na persecução penal, levada a efeito desde o *Mensalão do PT*, nenhuma linha de diálogo. O bandido, lógico, a despeito de tantos envolvidos, denunciados ou delatados, um só, o rouquenho.

Claro que alguns temas de interesse social acabam sendo veiculados nas produções televisivas. E com enfoque edificante. Como no caso da inserção de temas como racismo, violência contra a mulher, dependência química, enfrentamento de doenças como o câncer, síndrome de Down. É o que chamam internamente à Rede Globo de "merchandising social"⁷¹ Com essa atitude, alguns temas importantes são discutidos, ainda que sem muita profundidade.

Conforme salienta Muniz Sodré em *Antropológica do Espelho*, reverberam na mente do espectador até a próxima atração. Ao mesmo tempo, o restante da programação (e mesmo do programa, muitas vezes), vão na contramão, reafirmando o patriarcalismo, excluindo negros da grade e do elenco, superexplorando e banalizando a nudez e o sexo, estimulando o pensamento único e o desejo único: ter o dinheiro (ou a ideia dele, para a maioria da população), com o consumo agregado, como fim último da vida de um ser humano.

Por que esses pequenos debates são insertos nas telenovelas e não integram programas específicos, como os educativos e informativos em horários desfavoráveis (transmitidos ou muito cedo ou muito tarde, ou então em horários mortos, como

⁷¹ Ver BARBOSA, Sílvio Henrique Vieira, *TV e cidadania*, páginas 72-76

domingos pela manhã, como telecursos ou *Globo Cidadania*)? A resposta parece residir no *ethos* midiático, tão bem desenvolvido também por Muniz Sodré: o importante é atrair audiência e com ela lucro; não importa se o tema reforça preconceitos ou é "edificante".

Conforme o mesmo autor discorre,

A produção/reprodução imagística da realidade não se define, portanto, como mera instrumentalidade, e sim com um princípio (ontológico) de geração de real próprio. Daí, a socialização vicária pela mídia, junto à sua capacidade de permear os discursos sociais e influenciar moral e psicologicamente a forma mental do sujeito metropolitano. (...)

Mas é evidente que toda essa ordem, em larga parte, autoprodutiva, depende do estado concreto da economia, das forças de organização do mercado, assim como pode ser afetada em seu funcionamento pelas instâncias jurídicas e políticas. Não é nada raro que o tradicional poder político, especialmente nos países ditos de terceiro mundo, tente fazer da mídia a continuação da política por outros meios, cerceando a liberdade de expressão, tão prezada tanto pela tradição político-liberal quanto pelo liberalismo contemporâneo de mercado.

Por sua vez, o mercado em geral infenso ao aumento do poder político do Estado, age hipocritamente em matéria de responsabilidade social, e não absolutamente crítico quanto a suas eventuais estruturas monopolistas em matéria de comunicação nem quanto à realidade imaginária – espetacular e frequentemente mistificadora – que estimula. (MUNIZ SODRÉ, 2013, p.73-74)

Um tema recorrente nos estudos de Comunicação é a utilização de uma imagem produzida e sua credibilidade como realidade.

Na prática da Comunicação Social, em especial na televisão, muitos são os que apontam para verdadeira "ditadura da imagem", alicerçando o espetáculo e o sensacionalismo. A espetacularização da programação estende-se à espetacularização do noticiário. O apelo é a imagens de forte conteúdo emocional.

Sílvia Henrique Vieira Barbosa, que além de pensador da Comunicação Social esteve sempre nas frentes da prática comunicacional atesta:

Nas salas de redação utiliza-se de forma ordinária a definição de que tevê é imagem. Um assunto de interesse público, como, por exemplo, uma mudança no sistema de ensino, que vai afetar a vida de milhares de pessoas, mas que não oferece imagens de apelo que prendam a atenção do telespectador, pode simplesmente deixar de ser divulgado por um telejornal se, em virtude do pouco tempo do noticiário, houver algo menos importante, mas com uma dose de adrenalina maior, como cenas de uma perseguição policial, por exemplo.

A repercussão da perseguição se esgota naquele mesmo dia, sem afetar a vida de mais ninguém. Entretanto, a ação da imagem terá servido para capturar a atenção de mais telespectadores, rendendo os preciosos pontos no iBope. (BARBOSA, 2010, p.57)

Em programas jornalísticos que se pretendam ou queiram passar-se por sérios, da mesma forma a imagem é utilizada em profusão.

E por quê? Em larga medida, porque a imagem confere o status de "real" e empresta credibilidade.

Calcados em especial na obra de Arlindo Machado (1984), podemos verificar quais os mecanismos que conferem às imagens (o autor trata especificamente das fotografias, mas a análise pode ser estendida seguramente ao audiovisual, com semelhante carga imagética e discursiva) a qualidade, na percepção do expectador, de espelho do real. Cientes disso, os meios de comunicação (o que tem reflexos em imbricações mútuas nos campos da propaganda, da política e, tratamos neste trabalho, até na atuação do poder Judiciário) utilizam o poder da imagem para construir ou reafirmar valores e toda uma produção simbólica, favorável a seus interesses. A midiatização dos julgamentos de escândalos políticos se insere nesse contexto.

Claro, a imagem tem um referente no real, importa a referencialidade, quando não é pura abstração. Segundo Paul Ricoeur (apud JOLY, 1994, p.17), a referência “é a ordem fundadora da fotografia”. Mas a partir desse referente, quem produz a imagem seleciona elementos e assim produz discursos (e, em consequência, ideologia).

Evitando assumir que estabelece um discurso (alguns teóricos da representação visual⁷² denominam o terreno de *retórica da imagem*), quem produz a imagem beneficia-se de infundáveis mecanismos de convencimento, porque revestida a representação de uma falsa objetividade. “Essa tecnologia [para produção de imagens] goza do prestígio de uma objetividade essencial ou ‘ontológica’, para usar o termo com que seus próprios apologistas a têm caracterizado.” Machado (1984: 78) defende que o efeito de ‘reprodução’ ou ‘duplicação’ da realidade somente é acreditado porque a indústria da figuração automática cria as bases para isso, por intermédio de concepções de ‘mimese’, ‘objetividade’ e ‘realismo’ forjados. Cita Pierre Bourdieu: “conferindo à fotografia a patente do realismo, a nossa sociedade não faz mais que se confirmar ela própria, na certeza tautológica de que uma imagem construída segundo a sua concepção de objetividade é verdadeiramente objetiva.” (BOURDIEU apud MACHADO, 1984, prefácio)

⁷² Exemplo é Roland Barthes

Em seu estudo, Machado trata dos arquétipos e convenções utilizados e realça que a câmera guarda um poder formador, mais que reprodutor, afirmando que eles constroem suas próprias configurações simbólicas, fabricando ‘simulacros’.

Afirma, ao longo da obra, o conteúdo ideológico presente na ação de compor uma fotografia. O autor adota o conceito de ideologia, com o qual concordamos, resgatando o sentido original atribuído, segundo ele, pelo próprio Marx, em conjunto com Engels, posteriormente mal compreendido pelos pensadores pós-marxistas, especialmente Lukács, Gramsci e Althusser, originalmente ligado à “solidariedade dos sistemas de representação ao grupo social que os forjou numa condição dada”, num processo de operacionalização do mundo e articulação de relações em que interfere, interpreta e altera o objeto representado.

Sem querer reabrir o conceito, complementaríamos, realiza produção simbólica.

Machado salienta, ainda, o caráter ‘naturalizador’ da imposição da ideologia hegemônica sobre as demais, ou seja, para dominar, esconde-se, nunca se assumindo enquanto ideologia para, assim, ganhar aura de universal, representativa de toda a sociedade e não de um segmento.

Daí que a imprensa se diz “objetiva”, assim como o sistema político se diz “universal” e a produção intelectual se diz “científica” (inclusive alerta para que considerar a produção teórica ou científica como livre das ideologias é ingenuidade e, mais, indignidade para com o conhecimento crítico desenvolvido por Marx e Engels, os quais pretendiam justamente proporcionar chaves para o pensamento crítico e emancipatório).

Ao ressaltar a importância de se enxergar uma “existência material” para a ideologia, tangenciando Althusser e seu conceito de ‘aparelhos ideológicos’, acaba o autor por recolocar a questão do signo, tomando-o como a realidade material da ideologia, já que se configura como a entidade elementar de todos os sistemas de representação, ao mesmo tempo refletindo e refratando a realidade. O quais, dito de outra forma, modificam-na.

No contexto de nosso exame, podemos, tangenciando a força do audiovisual para a imprensa “televisiva”, com respingos na blogosfera e redes sociais, que se alimentam tanto ainda das imagens, verificar, com nossos críticos enfocados, o excessivo respeito ou até mesmo a submissão de ministros do Supremo Tribunal Federal aos efeitos da condição de transmissão ao vivo dos julgamentos.

Que tiveram também o caráter de espetáculo. Com Jorge Almeida (2002, p. 96), entendemos que em toda a história da humanidade houve esse recorte espetacular, das execuções medievais em praça pública aos vistosos eventos nazistas. Mesmo no Brasil, em que lembra o autor que

É fácil identificar, por exemplo, em Collor, a existência desta política-espetáculo. Mas se formos um pouco atrás nós vamos ver que a morte de Tancredo foi fortemente espetacularizada. E a “marcha com Deus, pela liberdade”, que foi o respaldo civil do golpe militar de 1964, não foi uma ação espetacular? Se nós formos ainda mais atrás, vamos encontrar em Jânio o espetáculo político. E Getúlio Vargas, usando ou não o rádio, não fazia espetáculo político? Esta política pura, absolutamente racional, sem emoção, sem artifícios retóricos e sem espetáculos, onde existiu? Onde podemos encontrar este modelo, historicamente? Muito difícil.” (NOME, ANO, p.)

Outros elementos discursivos reforçam o aspecto de credibilidade do que é mostrado em imagem. O que mais se diz no campo das artes e da comunicação, é que qualquer registro é um *recorte* da realidade, seja na forma de texto, de peça dramaturgica, de filme documentário, nunca estará sob foco a totalidade de algo, sequer sobre determinado tema. Nem uma biblioteca inteira. Opiniões, nuances, escolas, pontos de vista, há uma infinidade de perspectivas que jamais serão abordadas a respeito de qualquer assunto. No entanto, a seletividade, e aqui caímos em aspecto que se coaduna com a opinião de muitos críticos, na escolha ideológica das imagens, umas em relação a outras, tem peso muito grande na discursividade presente.

Sob esse prisma desenvolvido, seleciona-se uma sequência, dentro de um debate midiático-político no momento mais acalorado do julgamento do Mensalão do PT, na Rede Globo de Televisão (sem contestações de nenhum lado, mídia hegemônica no País), em programa com participação de jornalistas e analistas políticas⁷³, incluindo-se à professora da UFRJ, Margarida Lacombe, uma das coordenadoras do Observatório da Justiça, na mesma universidade, enfocada no presente trabalho e no desdobramento como intelectual com ações capazes de caracterizar-se como atuação de “dispositivos sociais de resposta”, “críticos” e de “interação sobre a mídia”, na terminologia cunhada por José Luiz Braga, a qual manteve coluna fixa de esclarecimentos sobre a linguagem técnica jurídica, ou “juridiquês”, durante todo o processo de julgamento do *Mensalão do PT*.

⁷³ Programa do Jô, módulo *Meninas do Jô*, exibido em 28/11/2012.

O episódio foi selecionado durante a pesquisa, e soubemos depois, pela jurista, que outro ainda mais característico do autoritarismo do discurso único ocorreu em programa similar, última participação da professora, que é narrado no capítulo *Discussão das entrevistas*. Ao expressar opinião crítica, contrária à seletividade, apontada neste trabalho, foi contraposta, contraditada de modo contundente pelo conjunto das jornalistas presentes, em falas enérgicas, reafirmadoras da ideologia veiculada, e pelo apresentador.

Quanto ao programa anterior, a tônica geral foram comentários elogiosos à conduta do STF, desde o início do programa, discorrendo-se sobre como o *Mensalão* estava sendo absorvido pela classe política, que não havia mais impunidade no País, que empresários e banqueiros estavam sendo atingidos, que o julgamento era por isso um divisor de águas, que todas as pessoas a partir de então estão cobrando muito mais ética etc. A jornalista Cristina Serra chegou a afirmar que o *Mensalão* (referia-se à apuração, ao julgamento) começou com a imprensa, a partir das denúncias de corrupção nos Correios, ao que o apresentador pontuou, ironicamente, “A famigerada ‘mídia’”.

Selecionamos do programa, de 1h10min, um momento-chave em que a convidada, professora Margarida Lacombe, intelectual crítica em relação ao aspecto político do julgamento objeto do estudo, vindo a público sempre que chamada a opinar, com argumentos técnicos que questionam ações que desbordam da judicialidade, manifestou-se na contramão do discurso unânime no programa.

Aqui, um caso exemplar de mensagem pelo não dito, capaz de ilustrar com grande força a possibilidade de a imagem “falar”. Inclusive quando cala. Considerado o discurso (a retórica?) articulado pela imagem presente e a força simbólica daquela sonogada, ausente, daquela silente, incorporada assim em território imagético a teoria do silêncio eloquente⁷⁴: a impressão que fica, que se sedimenta na compreensão do

⁷⁴ A “teoria do silêncio eloquente” remonta a Perseu Abramo, que falava do “silêncio militante”, e tem suas matrizes na ciência jurídica, conceituada em geral como omissões propositais, lacunas desejadas, na lei, planejadas pelo legislador. Mas pode ser estendida a qualquer âmbito em que a ausência de fala, especialmente na mídia, faz toda a diferença para a informação do público. Exemplo na área dos noticiários pode ser dado em <<http://tjolo.com.br/blog/sensacional-revistas-descobrem-que-eduardo-cunha-nao-existe/>>, publicado *on line* em 03/10/2015, acesso em 10 dez. 2015, texto de Fernando Brito: na semana em que saem a público as denúncias com fortes indícios de todos os envoltimentos do Presidente da Câmara dos Deputados em corrupção, as maiores revistas semanais do País, Veja, Época e Isto É, antes bajuladoras de Cunha, omitem qualquer notícia a respeito dele. No mesmo *blog* também se lê em publicação mais recente “*Aécio, o ‘ininvestigável’ e o ‘impublicável’*”, do mesmo autor, artigo publicado em 04/02/2016, acesso em 05 fev. 2016, sobre o mesmo silêncio da mídia, desta feita a respeito da terceira denúncia de envolvimento de Aécio Neves no escândalo de Furnas (pagamento de propinas ao

espectador (em especial no nível do material icônico não codificado, tendo Roland Barthes como referência⁷⁵), tanto daquela apresentada a ele quanto da ausente, da silente, ambas então calando no espírito do leitor/ouvinte, utilizados aí os dois sentidos possíveis de “calar”.

Lembramos que o programa, com a participação da professora Margarida Lacombe como convidada, gravado e acessível no site da TV, foi ao ar no auge do julgamento *Mensalão do PT*, em 28/11/2012. Pouco depois de a jornalista Ana Maria Tahan afirmar que achava “um absurdo” partidos dizerem que o Supremo estaria fazendo um julgamento político, e logo em seguida outra jornalista elogiar com desmedida ênfase o julgamento ao vivo e televisionado como o máximo da democracia, da transparência, do suprasumo da televisão em sua atuação sempre cidadã, e durante a fala de Lilian Witte Fibe dizendo também enfática que o PT fez e faz tais e tais coisas, que as ações e manobras tais do PT, que a corrupção do PT, todos os males do país atribuídos a um único partido político, ocorreu um episódio emblemático do que analisamos neste trabalho. A fala anterior, de Cristina Lobo, deu-se até o minuto 38:37min, com os elogios de que essa forma de julgar, diante da televisão, era perfeita e inovadora, que os ministros formam sua convicção diante da televisão, é uma coisa aberta, transparente, que em outros países não, os juízes se reúnem, fechados, e só depois proclamam a decisão que a Corte tomou.

Enquanto cada uma das participantes falava, como são muitas as câmeras e o programa é editado, vemos as imagens de cada jornalista, de cada analista, de cada falante, inclusive do apresentador. De todos, a cada fala. Exceto a da convidada, que interveio enquanto Lilian falava, dizendo a professora Margarida: “Não é só o PT que faz isso”. Só ouvimos sua voz, não é mostrado seu rosto, como de praxe seria exibido. Escapa o áudio, mas não há imagem. Pode-se ver o discurso da Rede Globo de Televisão sustentado pela imagem - nesse caso, ausente.

A imprensa goza, ainda, e o jornalismo em especial, do mito da neutralidade e da objetividade da narrativa. Sendo assim, o imagético, aquilo que já envolvido pela aura do “vale mais que mil palavras” se potencializa, ganha ainda mais reforço para que a

PSDB e a Aécio), agora por Fernando Moura, antes já efetuada por Alberto Yousseff e Carlos Alexandre de Souza Rocha.

⁷⁵ Podemos ter os primeiros contatos com Roland Barthes e a teoria da retórica da imagem no livro de Martina Joly, citado nas referências, em que a autora aclara sobre os níveis icônicos codificados ou não e seu papel na conotação da imagem, salientando que os conceitos incipientes em *O óbvio e o obtuso* seriam mais bem desenvolvidos em *A câmara clara*, as duas obras seminais do francês a respeito.

audiência creia no que vê como espelho mesmo do real e acate com maior facilidade a produção simbólica construída. Como se diz no meio da comunicação social, o texto escrito é muito potente, mas as imagens são mais potentes ainda: o texto convence, as imagens convencem muito mais.

3.3 Mdiatização

O conceito de sociedade midiaticizada vem dos estudos de comunicação, em especial dos estudos de recepção.

Uma das correntes de análise da Comunicação Social é representada pelos estudos denominados de estética da recepção, que tem origem na experiência estética com as obras de arte, em especial as literárias. Em nossa língua, temos as investigações da pesquisadora portuguesa Maria Teresa Cruz, que apresentam a escola de Konstanz, com os autores Hans Robert Jauss, Wolfgang Iser e Karlheinz Stierle. Na acepção de Iser, a realização da obra é levada a cabo pelo leitor: a obra literária não existe, ela acontece; acontece na interação do leitor, em sua “aisthesis” – a etapa da produção é a “poiesis” –, com a premissa de que o leitor, em confronto com a obra, recria-a, de acordo com seu universo simbólico e a circulação de sentido. O termo “estética” é, assim, retomado em sua acepção etimológica (estética, de *aisthesis*, compreensão pelo sentido; denota percepção, sensação, referindo à experiência do receptor ao fruir uma obra de arte). “Poética”, nesse contexto, o contraponto, o campo da produção. Esse conceito de estesia posteriormente foi estendido à comunicação.

Tal linha de ideias pode ser associada aos estudos de Jesús Martín-Barbero, nos quais traz elementos que trata como mediações (lugares dos quais provêm as construções que delimitam e configuram a materialidade e a expressividade cultural de meios, como a cotidianidade familiar, a temporalidade social e a competência cultural, interferindo ainda na produção de sentidos a identidade cultural, a tecnicidade, a ritualidade, a sociabilidade, as matrizes culturais, a recepção, as lógicas de produção e os formatos industriais, todos em volta e em relação direta com a comunicação, a cultura e a política). Sua teoria tem pontos de toque com os Estudos Culturais britânicos, mas não é transposição transcontinental. Martín-Barbero vai, antes, à obra de Paul Ricoeur. E alcança os estudos e práticas de Paulo Freire. Em uma escrita bonita e sedutora de Barbero: “Trata-se de um dizer tecido de silêncios: os que tecem a vida da gente ‘que não sabe falar’ – e muito menos escrever – e aqueles outros, com os quais

está ‘entretecido’ o diálogo da gente com o que acontece na tela” (em sua obra *Ofício de Cartógrafo*, introdução). Também encontramos o termo mediações nas pesquisas de Jean Caune.

Artigos instigantes dos professores doutores Jose Luiz Braga e Laan Mendes de Barros podem esclarecer acerca de mediações e mediação, bem como processos de uso social⁷⁶. Outros autores que trabalham a Comunicação Social na mesma chave⁷⁷: Robert White, re-apresentando estudos culturais e os significados reconstruídos pelas audiências; Paul Ricoeur e seu “arco hermenêutico”, em que cabem o interpretar como participação do processo histórico da produção de significados, a compreensão transformada de si mesmo e do mundo, a presença do outro, o “si-mesmo” como outro, alteridades várias; Paul Ricoeur e a costura do pensamento, a chegada a si mesmo pelo desvio pelo outro, e toda a hermenêutica; Gadamer e seu balouçar com a linguagem, em tantas grávidas possibilidades, em tantas visadas distintas – e tintas: “A arte fornece-nos um repertório significativo que sempre nos convida uma vez mais não a simplesmente repeti-lo em seu conteúdo dado, mas antes a retomá-lo em meio a uma série de novos caminhos interpretativos”, “... o poeta... leva adiante a vida da linguagem”, “...o sentido originário de poesia como movimento de produção do novo, como o ato de trazer algo do não-ser ao ser”); Gadamer e seu círculo de compreensão e hermenêutica, onde brinca a linguagem; Ianni e sua sociedade civil global, apesar das multiculturalidades, com espaço e tempo alterados, obsolescência, (dês)inteligência instrumental, desterritorialização, fragmentação do mundo, dissolvido (mas falando inglês); Dufrene, salientando o afetivo, o emocional no processo da comunicação, mais precisamente no ato estético, deixando patente que também a comunicação somente se efetiva realmente ou pela repetição ou pelo arrebatamento (lugar da estesia). Todo o arcabouço de teorias que tratam da estesia, do sensível, do afeto, do que não é anestésico; a mediação deixando no terreno do entendimento, a mediação trazendo as mediações de cada um, na direção da compreensão. Conforme lembrado pelo professor Laan de Barros em aulas do Programa de Pós-Graduação, afeto refere-se ao exercício de ação, da ação de afetar.

Um texto bastante elucidativo, *Recepção, mediações e mediação: conexões entre teorias europeias e latino-americanas*, de Laan Mendes de Barros (BARROS, 2012c),

⁷⁶ Revista da Compós.

⁷⁷ Referências completas ao final do texto.

apresentado em encontro da Compós⁷⁸, traça todo o percurso pelo qual a academia no Brasil foi se apropriando das formulações dos Estudos Culturais britânicos, da Escola de Konstanz, da hermenêutica de Paul Ricoeur, filtradas pelas interpretações dos estudos latinoamericanos de visada na recepção.

A partir de sucessivas revisões e reposicionamentos de pesquisa, nas últimas décadas o foco dos estudos em comunicação passou do emissor ao receptor. Historicamente, temos que da primeira formulação dos conceitos de indústria cultural e meios de comunicação de massa, na gênese da Escola de Frankfurt, até os estudos de mediações de Jesús Martín-Barbero, passando pelos Estudos Culturais britânicos, o pêndulo que atribuiu ora peso preponderante e “quase” — entendemos que nunca se advogou reação nula ou absolutamente subserviente por parte dos receptores, conforme desenvolvido no tópico 3.1 (*Estudos críticos sobre a mídia*) — determinante dos meios (os quais compreendemos, com José Luiz Braga, englobam as tecnologias, as empresas midiáticas e/ou a forma de seus produtos), nos fenômenos midiáticos, pendeu para a total autonomia da audiência diante deles. A audiência, com visão crítica, procederia à reelaboração e ao reprocessamento da mensagem, recebida com critério e de modo personalizado, de acordo com o repertório de conhecimento, informação, de crenças, emocional e ideológico que cada receptor já possuía. Tal pêndulo tende a movimentar-se um pouco mais, neste momento começando a enfrentar a crítica à valorização exacerbada, conforme manifestam-se diversos autores e também enxergamos, de uma suposta resistência generalizada do destinatário da informação, emancipado, sempre apto a filtrá-la e imune à simples manipulação dos detentores do poder, que tentariam somente com pequeno sucesso inculcar valores a eles favoráveis e realizar em última análise a condução política da atuação da sociedade.

Embora não se trate de pesquisador da área da Comunicação Social, *lato sensu*, mas de profissional jornalista que se porta como “comunicólogo”, o que é salutar numa democracia, podemos mencionar o que defende o jornalista Gilberto Felisberto Vasconcelos (artigo “Homollates”, revista Caros Amigos, jul. 2015, p. 8), quem atribui

⁷⁸ BARROS, Laan Mendes de. In *Revista da Compós*. COMPÓS - Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação.

esse embotamento à obediência direta aos ditames do Banco Mundial (o qual, em última análise, decidiria sobre a concessão de bolsas de pesquisa).

Não sabemos se chega a tanto ou o fenômeno decorre de uma onda excessivamente otimista dos investigadores acadêmicos, uns seguindo irrefletidamente os demais — como assinalado acima, as perspectivas são muito sedutoras —, os quais talvez distraidamente acabaram concentrando-se na beleza da visada de um ser autônomo realizando operações complexas, derivadas do emaranhado de seu repertório, que reúne de conhecimentos científicos aprendidos a informações afetivas que vivencia no dia a dia, desde os primeiros contatos com a mãe, ainda na gestação, e se complexifica ainda mais no embate com os interlocutores.

Anotamos ainda que tal armadilha foi denunciada por Ana Carolina Escosteguy (in HOHLFELDT, 2003), ao analisar os posicionamentos mais descolados da criticidade, nos estudos de recepção das últimas décadas:

Embora seja plausível a consideração de que a audiência estabelece uma ativa negociação com os textos mediáticos e com as tecnologias no contexto da vida cotidiana, esse posicionamento pode tornar-se tão otimista que perde de vista a marginalidade do poder dos receptores diante dos meios. A euforia com a vitalidade da audiência e, por sua vez, com a cultura popular fez com que esta fosse entendida como um espaço autônomo e resistente ao campo hegemônico. Algo que aconteceu com várias das pesquisas dessa época. (ESCOSTEGUY in HOHLFELDT, 2003, p.166)

Compreendemos que ambos os fenômenos tencionam-se a um só tempo: a indústria cultural mantém-se concentrada em direcionar a produção de sentido, muitas vezes manipulando e distorcendo fato, conforme já discutido neste trabalho, enquanto parte da audiência resiste, calcada inclusive em informações de meios alternativos de comunicação, nas esferas física e virtual.

Acreditamos poder dialeticamente ilustrar a problemática com duas constatações. Fosse o público brasileiro de mídia tão refratário ao que é veiculado pela mídia ‘gorda’⁷⁹, Collor de Mello não teria sido eleito.

Por outro lado, fosse a audiência absolutamente submissa ao discurso hegemônico no Brasil dos anos 2005 em diante, Luiz Inácio Lula da Silva não estaria em primeiro lugar nas pesquisas eleitorais, para o cargo de Presidente da República, após tantos anos

⁷⁹ Expressão comumente utilizada, em alusão talvez às portentosas quantias de dinheiro que a mídia hegemônica (ou grande mídia, ou mídia oligopolista) manipula e ao alcance de sua penetração.

da narrativa anti-petista veiculada e do *law fare*⁸⁰ desempenhado pelas instituições ligadas ao Poder Judiciário.

Muniz Sodré (2013, p. 29-30) descreve estratégias de mídia para a consecução dos objetivos eleitorais imediatos do conglomerado.

Quanto às imagens televisivas, não há dúvida de que tiveram sua importância, em especial nas regiões mais remotas do país (onde a TV é o único canal de acesso à “moderna” realidade nacional), como se evidencia no relato de uma repórter: “Quando eu perguntava aos índios que iam votar na última eleição para presidente da república qual era o candidato deles, eles diziam que era Fernando Collor. Pedia-lhes a razão de tal escolha, e eles diziam que ‘todo mundo estava falando que ele era o melhor’. Quem era esse todo mundo? Claro, a Rede Globo.”

Mas a afirmação da influência televisiva como causa determinante, em última instância, é absolutamente indecível: não é possível fazer a prova sociológica do fato. (SODRÉ, 2013, p. 29-30)

Muniz Sodré dá como exemplo o caso da eleição presidencial no Peru, em abril de 2000, quando Fujimori era presidente e disputava a reeleição. Ele tinha a mídia em mãos. O candidato concorrente, Alejandro Toledo, o qual se valeu de sua origem étnica para angariar votos das mesmas massas que haviam eleito Fujimori uma década antes.

Toledo chegou ao segundo turno, mas desistiu. Houve denúncias de fraudes na contagem de votos e muita pressão internacional, com movimentações populares. Muniz Sodré aduz que se pode afirmar que “aqui, apesar do resultado final que manteve formalmente Fujimori na presidência, a mídia saiu derrotada”. E aporta uma nota de rodapé, mencionando que “curiosamente, porém, a própria mídia, em sua forma ‘alternativa’ (vídeo), terminou sendo responsável pelo desmoronamento do governo. As escandalosas imagens televisivas do chefe do serviço secreto peruano subornando um deputado levaram Fujimori a primeiramente convocar novas eleições e depois fugir do país, asilando-se no Japão.

E volta a contextualizar a eleição brasileira:

No caso brasileiro, entretanto, inexistia qualquer variável independente daquela ou de outra natureza. A realidade era que, desde dois anos antes da eleição, a TV vinha construindo junto a um público mais amplo, por telenovelas e sub-reptícias inflexões doutrinárias nos noticiários e programas de entrevistas, um cenário ou uma agenda do que deveria ser o chefe da nação. Nessa agenda, ratificada pela maior parte da imprensa escrita (por traz da qual se desenha um longo capítulo de influências e dinheiro), perdia crédito a imagem do político tradicional – figurado ora como corrupto, ora como ideólogo sectário – e iluminava-se a imagem de um tipo-ideal afim à ideologia do mercado: aspecto jovial, descomprometido com a classe

⁸⁰ *Law fare* é expressão designativa de guerra jurídica

política, investido das aparências de sujeito da moral pública e com toda a cosmética (pose, roupa, expressões faciais, gestos). (SODRÉ, 2013, p.31)

Num contexto mais contemporâneo, podemos sustentar, baseados nos cientistas sociais abordados que, fosse o receptor crítico, não teria se consubstanciado a quebra institucional representada pelo chamado Golpe Parlamentar de 2016, baseada, segundo apontam analistas críticos – em relação a cujos argumentos jurídicos e mesmo políticos de interesse geral qualquer objeção não se sustenta –, na seletividade dos julgamentos (em especial do único “mensalão” de grande alcance com condenação generalizada) e apurações pelo Poder Judiciário, acompanhada do pré-julgamento e manipulação de informações da mídia hegemônica, grupo de poder político dos mais robustos no país.

Fosse o público brasileiro da mídia majoritária totalmente acrítico, ou levado pelos afetos despertados por essa mídia sem qualquer refratariedade, o descrédito a que foi levado o Partido dos Trabalhadores, a partir da narrativa que se construiu a partir do julgamento do *Mensalão* e à frente, não teria demorado mais de uma década para se constituir, a ponto de o *impeachment* sem crime da Presidenta da República eleita Dilma Rousseff ter sofrido mínima reação popular e as eleições municipais do mesmo ano, 2016, terem reduzido a ocupação de cargos pela legenda ao nível da configuração de 2002. Com mais razão ponderar essa afirmação (quanto à demora em se consolidar o resultado da operação, de detração do partido no governo à época do *Mensalão*, tão bem articulada, embora ainda sem *Petrolão*⁸¹ e sem operação Lava Jato e "herói nacional implacável contra os corruptos", pois que muitos analistas consideram os erros do partido como altamente colaborativos com os detratores.

Outro aspecto levantado por Muniz Sodré é o de que “a esfera midiática é hibridizante, não atua sozinha. Não basta, por exemplo, a visibilidade pura e simples na mídia – a excessiva exposição de uma imagem na TV ou nos jornais”. E aqui, introduz um ponto chave: “É preciso que se apele para todo um arsenal de identificações entre imagens e audiência, a fim de obter efeitos, não mais apenas projetivos, como no caso do entretenimento clássico, e sim de reconhecimento narcísico de si mesmo, no “espelho” tecnocultural”. Ou seja, é imprescindível que o público se reconheça naquela imagem.

Não à toa, ao apresentar sua obra, de que tratamos aqui, no que toca às imbricações entrevista *bios* e *ethos* midiáticos explica:

⁸¹ *Petrolão*: escândalo político midiático ainda maior que o do *Mensalão*, posterior e ainda em curso no ano de 2017.

Espelho – com seus espectros – é metáfora para o novo ordenamento artificial do mundo e suas resultantes em termos de poder, identidade, mentalidade e conduta. É figura relativa tanto à mídia linear ou tradicional quanto às teletecnologias, comunicação em rede ou simplesmente “hipermídia” que, vetorizadas pelo universalismo jurídico e pelo mercado, vem produzir transformações importantes no modo de presença do indivíduo no mundo contemporâneo. (SODRÉ, 2013, p.)

Desse sopesamento dialético resulta, a nosso ver, que o poder da mídia nacional é imenso, mas não é absoluto (e que a midiaticização em que plasmada a sociedade, de qualquer forma, não pode ser desconsiderada).

Que parte da audiência vê com reservas as notícias divulgadas – e até desconfia que hajam sido forjadas – na mídia grande, mas muitos caem nas armadilhas, até pela coerência interna que parecem mostrar. Fomos até o portal da revista *Veja*, de maior circulação nacional dentre os semanários, e pudemos constatar tal aparente coerência interna: os textos dizem em palavras fortes que o mal do país é esse partido, o PT, “o mais corrupto da História”, o qual desde sua primeira eleição presidencial vinha direcionando tudo para seu “projeto de poder”. A quem não conheça nada da política no Brasil ou nunca tenha pensado a respeito, soa como verdadeiro, já que a revista relembra como o partido conquistou o mais alto cargo do Executivo em uma eleição, reelegeu-se na próxima, fez a sucessora e ela ainda ganhou também a reeleição, ou seja, soa plausível que os membros do partido quisessem eternizar-se por ali e seu único objetivo era ficar no comando, para tal fim utilizando-se de toda sorte de negociatas e corrupções, já que é o mais corrupto de todos, sem qualquer preocupação com o povo, talvez ao contrário do grupo que o antecedeu. E do que os destituiu. Mas esse último ponto distancia-se do que o semanário enuncia. Certamente o mais corrupto, devem pensar os leitores desavisados, porque dois dos principais líderes foram condenados e presos já em 2013, quando políticos de destaque não iam ao cárcere.

Muitos outros autores podem ser referência aos estudos sobre a midiaticização. Alguns deles, da linha da recepção, baseiam-se no contraponto entre produção e audiência, com os conceitos de *poiesis* ou poética e *aesthesis* ou estética, por isso se pode falar em “produção de sentidos na poética dos discursos midiáticos e na estética da recepção”, ou seja, na esfera da emissão, da produção de conteúdos, e no âmbito do fruir da recepção, do ser alcançado e afetado pela poética, pelo conteúdo veiculado pela mídia.

3.3.1 A sociedade enfrenta sua mídia e os dispositivos sociais de interação

Para a compreensão das dimensões da sociedade midiaticizada, obra seminal é o estudo de José Luiz Braga *A sociedade enfrenta sua mídia: dispositivos sociais de crítica midiática* (2006).

O complexo comunicacional é tido pela maioria dos estudiosos da área da Comunicação Social como baseado no binômio emissão-recepção, processo intermediado, claro, pelo meio ou pela mensagem que se transmite.

Tal sistema é reelaborado ao passar pelo crivo do teórico brasileiro José Luiz Braga, que propõe na obra citada, de 2006, uma tríade: emissão–recepção–resposta, sugerindo seja inaugurada uma nova classificação, ao invés da binária, que considera a existência de dois grandes sistemas (de emissão e de recepção), a partir de agora tomando-se como existente um terceiro sistema, o sistema de resposta.

Interessa-nos sobremaneira sua proposta, apresentada na obra, de que se pode enxergar – e investigar cientificamente – o que chama de “dispositivos sociais críticos de resposta”, conceito no qual cremos, conforme antes discorrido, possam se enquadrar os agentes sociais, com suas atuações, que queremos investigar na presente pesquisa: profissionais do Direito que atuam em jornais (versões impressa e eletrônica), revistas e blogues, que escrevam de maneira clara e compreensível para público não especializado e que tenham atuado como contraponto a supostas manipulações da “grande mídia”, a hegemônica, no contexto midiaticizado da cobertura do escândalo político representado pelo único “mensalão” investigado no país até então (o do governo do Partido dos Trabalhadores), em especial durante seu julgamento, igualmente midiaticizado.

Na obra, José Luiz Braga apresenta sua tese, cujo ponto mais impactante é justamente esse: alçar a resposta, dentro do sistema da comunicação social, como um subsistema à parte dos dois antes estudados como únicos constituintes do fenômeno da comunicação, os subsistemas de emissão e de recepção. Chama-nos a atenção, também, o termo criado por Braga para descrever os dispositivos de interação nesse novo sistema ou subsistema a ser considerado: denomina-os, com algumas variações, de “dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia”.

Discutindo a terminologia cunhada, se num primeiro momento nos parece contraditório e subversivo em relação às regras de gramática usar a regência interação sobre (em princípio, qualquer interação se daria entre duas ou mais coisas), após a

leitura do livro em sua totalidade, a reflexão que nos toma é a de que o sobre tem uma acepção, dentro da proposta do estudo, bastante significativa: Braga advoga que tais dispositivos sociais possam (num momento futuro, já que põe por hipótese, e comprova empiricamente nos primeiros exames, sobre dispositivos que eleger para tal análise, que ainda não temos no país aparatos sociais aptos a influenciar fortemente os rumos da produção midiática) exercer um papel verdadeiramente ativo na condução da comunicação social para um patamar de maior atuação democrática, que contemple os interesses sociais generalizados e não apenas os de uma minoria detentora do poder, a partir de receptores efetivamente autônomos (diz da “autonomia interpretativa”, ideal a ser alcançado). Dessa perspectiva, compreende-se a utilização da combinação “*interação sobre a mídia*”.

Além disso, na visão do autor, a resposta, como sistema, não se coloca linear e temporalmente após o processo de recepção e nem exige uma correspondência biunívoca precisa, exata: não pede que o receptor tome o lugar do emissor, como (ilusoriamente, diríamos) se diz ocorrente nestes tempos, defendendo alguns que hoje em dia a direção, o sentido da transmissão dos conteúdos não é mais de um para todos, mas “de todos para todos”.

Até porque uma das principais características que aponta o autor para o que chama de sistema de resposta é justamente o fato de ser tal resposta “diferida e difusa”, ou seja, se protraí no tempo e se pulveriza nas relações e interações do receptor com outros leitores, a partir do mesmo conteúdo, ou não. Conforme suas palavras, “... trata-se (em geral e com maior frequência) de respostas diferidas e difusas. (...) Em grande parte, a midiatização da sociedade corresponde a viabilizar acesso posterior e a ampliar o escopo e a abrangência das mensagens, tornando-as diferidas e difusas.” (BRAGA, 2006, p. 22-23, com destaques do original).

O autor, professor e pesquisador no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Unisinos (RS), constata a crescente midiatização da sociedade, contexto em que propõe, diante das tensões que deveriam ampliar a atividade crítica distribuída socialmente, que essa mesma sociedade tenha consciência de que pode não somente ser afetada, mas também afetar a produção midiática, não só pelas demandas que a mídia atesta e tenta suprir para a própria manutenção de seu poder, mas ativamente, determinando a condução da qualidade dos conteúdos gerados e veiculados.

Se de início o pesquisador verifica a existência de mecanismos sociais capazes de exercer tal função (e o termo aqui não tem a conotação de matriz “funcionalista” que exhibe nas teorias da comunicação), a ponto de constituir o propalado terceiro sistema comunicacional, ou subsistema, o de “resposta”, ao longo do livro examina, tanto teoricamente quanto a partir dos estudos empíricos que empreende, a fragilidade do esgarçado sistema de resposta à mídia brasileiro.

Alerta, no entanto, que o fato de ser incipiente não lhe retira a validade ou a importância, muito menos o torna inexistente. E conclama os demais estudiosos a darem atenção a tais mecanismos, numa tentativa de recrudescer cada vez mais tais dispositivos, na construção de uma sociedade mais autônoma e apta a “enfrentar” sua mídia, dando-lhe contornos socialmente mais interessantes. Para isso tais mecanismos devem ser examinados em sua processualidade e dinâmica, e, já que o sistema de resposta é essencialmente um sistema de circulação, tal circulação deve ser também praxiologicamente refletida, na busca de desenvolver-se o sistema e superarem-se limites – afinal, defende a relevância de articular-se conhecimento e práxis:

Com olhar mais abrangente, é fácil perceber que o país não dispõe de um aparato de resposta muito desenvolvido. (...) Por essa perspectiva, é preciso reconhecer que os dispositivos que estudamos, ainda que apresentem algumas lacunas, estão fazendo um trabalho apreciável no ambiente geral de escassez. (...) Paralelamente, os severos limites à produtividade do sistema de resposta não o tornam inexistente ou inoperante. Como assinalamos antes, o sistema de resposta existe. Que funcione mal, como nos parece, não autoriza desprezá-la. (...) Pelo contrário, essa percepção crítica exige a reflexão sobre modos sociais para obter seu aperfeiçoamento. (*op cit*, p. 334)

No dizer de Braga, um dos elementos (que inclusive se coaduna com a base da presente dissertação) que qualificam o dispositivo de interação é a competência informacional:

Uma questão certa parece ser a qualidade de informação do dispositivo. Acreditamos que ... a disponibilidade de informação é um recurso favorecedor de bom uso, de boas respostas e de bons mecanismos críticos. ‘Conhecer’ processos midiáticos e, portanto, saber tratar adequadamente com estes, depende de informação articulada sobre os tipos de interação entre a mídia e os diferentes interesses setoriais da sociedade. (BRAGA, 2006, p.)

A competência ‘informacional’ de dispositivo de resposta talvez seja a qualidade com maior interesse de abrangência e deveria ser, portanto, observada com atenção na crítica dos dispositivos críticos. É claro que essa informação deve ser esclarecedoramente acessível ao entendimento real de cada participante social, isto é, ao

mesmo tempo compreensível e voltada para a ampliação desse entendimento. (BRAGA, 2006, p. 332)

Retomando-se a questão dos designativos, nomes e nomenclaturas, que diante da vasta cultura que exhibe o autor e do uso com propriedade que faz de termos de diversas áreas da comunicação e correlatas, servem-nos para melhor compreensão de suas ideias, vemos que também denomina o sistema e os dispositivos, entre outras, das seguintes formas: “um terceiro sistema de processos midiáticos, na sociedade, que completa a processualidade de midiática social geral” e “atividades de resposta produtiva e direcionadora da sociedade em interação com os produtos midiáticos”, página 22, com grifos do autor; “o sistema midiático é formado por relações de fluxo entre três subsistemas – produtivo, usuário e de interações”, página 66; “O objeto conceitual ‘sistema de interação social sobre a mídia’ (ou ‘sistema social de resposta’) só terá validade na medida mesmo de sua competência prospectiva: ...”, página 70; “os dispositivos de tematização da mídia são apenas os elementos mais visíveis do sistema de interação social”, página 335.

Nesse passo, conforme mais detalhado no capítulo *Discussão das entrevistas*, cremos que a escolha da atuação de juristas brasileiros para averiguação de sua atuação frente à mídia foi acertada e possibilita muitos vieses de análise, permitindo categorizá-los a partir do conceito.

Talvez falte à população em geral, para capacitar-se como crítica em relação à mídia, justamente o domínio da linguagem, no sentido mais amplo, o conhecimento dos mecanismos que regem o fazer comunicacional, das “leis” que embasam o fazer midiático, das ferramentas tecnológicas e, principalmente, ideológicas de que se utiliza a mídia ao veicular informação, ainda em grande parte distorcida e manipuladora.

Ao concluir acerca de suas proposições, o autor pondera muito assertivamente a respeito do que seja uma crítica igualmente ponderada, exprimindo-se com colocação muito bem desenvolvida: o ideal será a existência da crítica não tomada na perspectiva da “autoridade”, em que a palavra do crítico seja “incontrastável”; nem, ao contrário, do “relativismo frouxo”, terreno no qual se defende que “todas as interpretações se equivalem”. O bom sistema de resposta, segundo o autor, será o da “agonística social” (o termo agonística remete a técnicas de argumentação, para fazer valer a opinião, em antigos jogos dialéticos): “Isso envolve o enfrentamento entre diferenças, ausência de soluções impostas, negociações de sentido, livre debate, aprendizagem mútua e

disponibilidade para reconhecer a provisoriedade de convicções.” (BRAGA, 2006, p. 337). Salaria também a importância de que a diversidade esteja acessível, o que “favorece o cotejo e a revisão de percepções, posições e argumentos”.

Para esse intuito emancipatório do leitor/receptor, capacitado para a autonomia interpretativa, propalada por Braga, talvez contribua nosso trabalho de pesquisa, dentro da clivagem da comunicação efetiva – não aquela eficiente em conduzir consciências e instaurar ideias pré-moldadas, mas aquela esclarecedora, nas palavras do autor tratado, que seja “ao mesmo tempo compreensível e voltada para a ampliação desse entendimento”. Assim esperamos seja.

3.3.2 Antropológica do Espelho e o bios midiático

Os conceitos pertinentes à sociedade midiaticizada encontram-se também nos estudos de Muniz Sodré. Na obra *Antropológica do Espelho* (2002), assim como em *As estratégias sensíveis* (2006), mas especialmente no primeiro livro, o pensador trata dos afetos, da estética ou estesia, e do “*ethos* midiaticizado”. Obras seminais para qualquer pesquisa em comunicação e que transitam com propriedade e profundidade pela filosofia, pela política, pela literatura e outros campos do saber.

Para tratar do *bios* midiático, importante o conceito de *ethos* midiaticizado, sobre o qual já tratamos no capítulo 3, tópico *A mídia no Brasil*.

A expressão *bios* midiático, equivalente em grande medida a midiaticização, é cunhada recuperando-se de Aristóteles as três categorias de vida, de gêneros de existência humana:

Implica a midiaticização, por conseguinte, uma qualificação particular da vida, um novo lugar de presença do sujeito no mundo ou, pensando-se na qualificação aristotélica das formas de vida, um *bios* específico. Logo nas primeiras páginas de sua *Ética a Nicômaco*, Aristóteles distingue, a exemplo do que já fizeram Platão no *Filebo*, três gêneros de existência (*bios*) na Polis: *bios theoreticos* (vida contemplativa), *bios politikos* (vida política) e *bios apolausticos* (vida prazerosa, vida do corpo). (SODRÉ, 2013, p. 24-25)

O autor formulara o conceito de midiaticização tratando-o de um modo bem específico:

Já “midiaticização” é uma ordem de mediações socialmente realizadas no sentido da comunicação entendida como processo informacional, a reboque de organizações empresariais e com ênfase num tipo particular de interação –

a que poderíamos chamar de “tecnointeração” -, caracterizada por uma espécie de prótese tecnológica e mercadológica da realidade sensível, denominada *medium*. Trata-se de dispositivo cultural historicamente emergente no momento em que o processo de comunicação é técnica e industrialmente redefinido pela informação, isto é, por um regime posto quase que exclusivamente a serviço da lei estrutural do valor, o capital, e que constitui propriamente uma nova tecnologia societal (e não uma neutra “tecnologia de inteligência”) empenhada num outro tipo de hegemonia eticopolítica.

A astúcia das ideologias tecnicistas consiste geralmente na tentativa de tentar visível apenas o aspecto técnico do dispositivo midiático da “prótese”, ocultando a sua dimensão cultural comprometida com uma forma específica de hegemonia, onde a articulação entre democracia e mercadoria é parte vital de estratégias corporativas. Essas ideologias costumam permear discursos e ações de conglomerados transnacionais e de ideólogos dos novos formatos de Estado. (SODRÉ, op cit, p. 21-22)

Muniz Sodré chama a atenção para que o agendamento (trabalha com a categoria de agenda setting, reconhecendo que o conceito não é suficiente para explicar a complexidade do fenômeno midiático) pode mobilizar questões que à mídia interessa dar relevo, mas pode até veicular assuntos mais "positivos", exemplificando com a novela televisiva *O Rei do Gado*, em que os sem-terra foram tratados com respeito, sem a demonização do restante das empresas de comunicação (destacariamos a editora Abril e a publicação *Veja* como maior expoente da satanização). Argumenta que tomadas assim são inofensivas, já que a memória da audiência é curta. Salienta que nada disso implica qualquer apoio ideológico, e que, especificamente nesse caso, “Um ano após o término da novela, uma pesquisa revelava que o mesmo tipo de público já havia mudado o seu foco emocional para outros objetos ‘agendados’ e era incapaz de saber o que fosse reforma agrária”.

Podemos pensar em outras mídias e outros temas edificantes: com a proeminência dos temas *bullying* e suicídios juvenis, veio a público a série *13 Reasons Why*. A produtora (a mulher, a pessoa que produz) tem razões éticas e pessoais para se empenhar na divulgação do assunto. A companhia que lucra com a grande audiência não se importa se existe interesse social envolvido. Pode ser esse o enfoque de uma produção ou o direcionamento comum, com muita violência e ação. Importante o cacife, ou melhor, o resultado financeiro no fim do jogo.

Muniz Sodré (2013, p.62) cita games em que a prescrição é a da moral maníaca ou criminogênica. E segue: "Poderia ser (a depender das intenções pedagógicas do produtor), algo ‘edificante’ ou com conteúdos atinentes à moralidade tradicional. Na

verdade, para o mercado, pouco importa: a fórmula essencial da moral midiática, pelo menos até agora, é comprar e vender".

Esse somente um dos exemplos do *ethos* midiático, baseado única e exclusivamente nas lógicas de mercado.

Outro autor, Sílvio Henrique Vieira Barbosa, trata do *ethos* da mídia, nos seguintes termos, bem próximos aos de Muniz Sodré:

A escolha sobre que assunto abordar e como fazê-lo depende pouco do interesse público, ou seja, aquele interesse maior sobre tudo o que diz respeito ao bem-estar da sociedade. Este fica em segundo plano, subjugado pelos interesses políticos e econômicos do grupo empresarial responsável pelo veículo de comunicação. Para garantir o maior público possível, assegurando mais pontos no Ibope, com conseqüente retorno em publicidade paga, e necessário criar programas que agucem o interesse e que, não raras vezes, descambam para o sensacionalismo explícito. (...)

O sensacionalismo, a busca pelo espetáculo, se transformou em pedra angular de diversos programas televisivos. A onda popularesca, que mescla reportagens sobre aberrações com entrevistas que desnudam por completo a intimidade alheia, ocupa, agora, o horário nobre da televisão brasileira.

Em entrevista à revista *Istoé* (16/setembro/1988), o apresentador Ratinho tentou justificar o uso do sensacionalismo: "Aqui é um programa popular, quem quiser ver algo sofisticado, que assista à tevê por assinatura. Se melhorar muito, eu pioro". O "piorar", é claro, não se refere à qualidade, mas ao índice de audiência. (BARBOSA, 2010, p.57-58)

O último ponto salientado remete à questão trazida por José Luiz Braga, de que não existe a dualidade mídia x sociedade: o *ethos* social e a vontade do espectador também condicionam a programação. Como tudo, é círculo vicioso: um conjunto de condicionantes moldam o caráter da maioria da população, a qual tende a desejar ver certas coisas expostas na mídia e outras não, a mídia responde às expectativas e cria outras, não muito diferentes. E assim caminha a realidade.

Como exemplificamos ao tratar do *A sociedade enfrenta sua mídia*, produções midiáticas que confrontam padrões patriarcais e de hegemonia étnica tem grau considerável de rechaço por parte do público. Negros e mulheres protagonistas não são normalmente mostrados em posições de destaque nas produções midiáticas. Os poucos personagens postos nesse patamar ainda encontram resistência de parcela considerável do público. É só verificar as manifestações contrárias do público de cinema comercial de aventuras. Foram criticadas e alvo de boicotes produções como *Star War's*, *Rogue One* (protagonista mulher, coadjuvante de destaque negro), *As Caça-Fantasmas* (protagonistas todas mulheres), o herói *Thor*, na versão feminina, a partir da posse do martelo que lhe confere poderes, *Capitão América*, nos gibis, sendo um homem negro.

De “Antropológica...”, assim, além dos conceitos de *bios* midiático e *ethos* mediatizado podemos colher observações dramáticas, contundentes da força da mídia oligopolizada sobre a condução dos acontecimentos históricos e total desmonte da ética (desmonte, se pensarmos em ética ligada à moral), entre outras problemáticas expostas.

Ao mesmo tempo, podemos pensar ser possível responder a todo esse poder como o fez Muniz Sodré, no encerramento do capítulo “Virtus como Metáfora”, citando aquele que é considerado o maior poeta cubano, Nicolas Guillén.

Afirma Sodré: “Nesta atitude mora a possibilidade ética de aparecerem ‘clareiras’ existenciais ou linhas-de-fuga para a existência no puro virtual ou no bios meramente reflexo, à maneira do que indicam os versos do cubano Nicolas Guillén: ‘Oh, tão frio reflexo, não me retenhas/ Não sou Narciso...’” (SODRÉ, 2002, p. 167).

3.3.3 Política e mobilização de afetos

Se num primeiro momento o senso comum relaciona afeto a carinho (relações afetivas, devemos ser afetuosos com nossos filhos), insta lembrar que afeto é a disposição de alguém por alguma coisa, seja positiva ou negativa. A palavra tem sua origem em *affectus*, que significa disposição, estar inclinado a. A raiz vem ainda de *afficere*, que corresponde a afetar, provocar algo em alguém, influir sobre.

Quanto uma pessoa recebe uma informação (cognitiva, visual, olfativa, palatar), sentimentos são recrutados. Na compreensão corrente, essa constatação é mais evidente quando se trata de apreensão pelos sentidos e não racional. No entanto, ocorre quando nos expomos a uma mensagem para inteligência, em linguagem escrita ou falada.

Correntes teóricas diversas têm se debruçado sobre a questão. Escolas distintas das enfocadas predominantemente nesta pesquisa têm percepção semelhante ao que será discutido neste tópico, à frente: Charles Sanders Peirce, considerado o pai da semiótica, trata de *primeiridade* à fase do conhecimento de um estímulo pela sensação, pelo sentimento, anterior à associação com o “real” (*secundidade*) e à racionalização, com a formação de um conceito (*terceiridade*). Segundo o semiologista, tudo que se apresenta diante de nós passa necessariamente pela primeira fase, evoluindo ou não para as demais.

É tema também bastante recorrente na arte. E em obras que tratam de artistas. Pessoas dedicadas à arte, consideradas de sensibilidade especial para elementos da vida

a que a maioria das pessoas não presta tanta atenção, costumam expor que são marcadas profundamente pelas impressões da infância, por exemplo.

A psicologia como ciência já demonstrou que todos nós somos marcados por essas memórias sensoriais. E que o que vivenciamos na primeira infância será definitivo para a saúde psíquica do restante de nossas vidas. Nos países nórdicos, em decorrência disso, doutores em educação são postos à disposição do ensino e estímulo a crianças até três anos. Porém, possivelmente pouca gente relacione suas ações na fase adulta a experiências vivenciadas nos primeiros anos de vida.

Os donos da mídia, no entanto, conhecem profundamente essa matéria. Não é só o ratinho cozinheiro da animação *Ratatouille* que sabe o quanto a mobilização de afetos pode definir uma avaliação, uma eleição.

E não é somente a publicidade e propaganda dirigidas ao consumo de mercadorias palpáveis que lança mão de estratégias mobilizadoras de afetos. Nesse meio, as táticas são só mais perceptíveis de imediato. No jornalismo e em outros campos da comunicação, contudo, são mais dissimuladas, porém tão contundentes quanto.

Segundo Muniz Sodré (2006), afeto “refere-se ao exercício de uma ação no sentido de B, em particular sobre a sensibilidade de B, que é um ser necessariamente vivo”. Aludindo a conceito que refere, nesse passo, a obras de André Lalande, afirma que

A ação de afetar (no latim clássico, poderia corresponder a *commuovere*) contém o significado de emoção, ou seja, um fenômeno afetivo que, não sendo tendência para um objetivo, nem uma ação de dentro para fora (a sensação, vale lembrar, é de fora para dentro), define-se por um estado de choque ou de perturbação na consciência. Ou seja, em linhas gerais, afeto pode muito bem equivaler à ideia de energia psíquica. Mostra-se, assim, no desejo, na vontade, na disposição psíquica do indivíduo que, em busca de prazer, é provocado pela descarga da tensão. (SODRÉ, 2006, p.)

O autor discute ainda a dificuldade em relacioná-lo à racionalidade, “de se inscrever a dimensão afetiva na razão e no pensamento, domínio segundo a inteligência e do sentido porque ela não se organiza como uma estrutura: é mais conteúdo sensível do que forma organizada”. Assevera que tal dimensão precede, por isso, o sentido linguístico, essa na ordem da inteligibilidade e da compreensão, pelo que “um modo existencial e dialógico em que ressoa sempre, necessariamente, mais de uma voz.”

Lembra que a estética kantiana abriu caminho para “se acolher o afeto na casa do pensamento”. Mas foi um longo caminho até a compreensão de que as dimensões relacionam-se.

Menciona:

Damásio, um especialista contemporâneo em processos neuroquímicos, resume essa diferença, afirmando que “as estratégias de raciocínio giram em torno de objetivos, opções de ação, previsões de resultados futuros e planos para implementação de objetivos, em diversas escalas de tempo”, enquanto que os “processos de emoção e de sentimentos fazem parte integrante da maquinaria neural para regulação biológica, cujo cerne é constituído por controles homeostáticos, impulsos e instintos. (SODRÉ, 2006, p.)

Daí também, diríamos, a força, a potência que representa a mobilização de afetos para fins de incrustar ideologia ou conseguir ações políticas.

Na passagem para a racionalidade, o estudioso lembra Freud e seu conceito psicanalítico de pulsão, que teria origem no estímulo em alguma parte do corpo, representada por meio da ideia e do afeto: “Embora seja instintiva ou corporal a sua fonte, pulsão não se confunde com instinto ou naturalidade biológica, sendo de fato um artifício teórico para apontar os limites entre o corpo biológico e o simbólico”.

Um paralelo com a mobilização de afetos, enfocada pelo pensador Muniz Sodré, é a posição crítica do analista político Lincoln Secco (2017), que salienta em entrevistas pós *impeachment* o quanto a direita no país se apropriou das estratégias da esquerda, a partir das *Jornadas de Junho*, de 2013: tomar as ruas, denominar as organizações na época ditas “não partidárias” com siglas indicativas de movimentos sociais, *Movimento Vem Pra Rua*, *Movimento Brasil Livre* e outros.

E a mídia hegemônica chamava a população para as manifestações pró *impeachment*. O apelo mobilizava uma série de sentimentos pouco nobres, conforme muitos analistas críticos apontam desde então, de preservação de privilégios de classe, de racismo, de preconceito, de descontentamento com um governo que, se não era de esquerda e se não tinha base popular, como pôde ter no momento em que o presidente Lula contava com mais de 80% de aprovação popular e correlação de forças no Congresso Nacional (no primeiro mandato presidencial), se não desenvolveu políticas de mais efetivo controle dos juros e lucros, sequer tentou efetivar a regulamentação dos meios, a exemplo da Presidenta Cristina Kirchner na Argentina, com a *Ley de Medios*, se não tocou em reformas estruturais, pelo fato de tão só haver direcionado pequena parte da administração e dos recursos do erário para projetos sociais que, efetivamente, provocaram alguma alteração do acesso das classes sociais mais exploradas ao ensino superior e a bens de consumo antes fora do alcance, angariou a rejeição da elite socioeconômica ao longo dos sucessivos mandatos.

Tanto é assim que após a efetivação da quebra institucional, do *impeachment*, que pela ausência de crime é considerado golpe parlamentar, reconhecido pela imprensa e organismos internacionais, ninguém mais foi às ruas clamar contra a corrupção, que segue em larga escala no país. E não poucos saíram às redes sociais em desabafos na linha de "*Ainda bem. Aeroporto estava parecendo rodoviária*", alardeados, compartilhados, retuitados às *escâncaras* – para se usar um termo caro ao "juridiquês".

No mesmo momento histórico, era comum ouvir-se nos meios "alternativos" de discussão que nem o golpe militar de 1964 havia tido apoio popular na base de tão indecorosos sentimentos. Ponderamos que não há grande diferença: a adesão foi por medo do "comunismo", traduzido à época como instauração de um regime em que as famílias de posses teriam de dividir suas casas com outras.

No contexto do julgamento do *Mensalão do PT*, conforme detalhado no capítulo específico, as estratégias foram um pouco mais sutis (embora contundentes). O discurso midiático baseou-se no clamor por justiça – ou justiciamento –, pelo julgamento ímpar a atingir "poderosos", ao mesmo tempo que enaltecia o papel da mídia no desfecho previsto, insinuando o tempo todo que não fosse a visibilidade dada ao caso, especialmente pela TV, os crimes teriam sido encobertos.

3.3.4 Mecanismos de resposta e interação

Em meio às diretrizes das pesquisas de recepção, localizamos alguns mecanismos ou dispositivos de resposta. Ou de relação interacional.

Com efeito, as reações de cada indivíduo, condicionadas pelas mediações que lhe são próprias e ao mesmo tempo estão inseridas nos processos de uso social, apontam para possíveis interações.

Os estudos de recepção e análise de audiências têm sido bastante otimistas em relação à autonomia do público, frente aos meios de comunicação de massa. Apregoam inclusive que, diante da existência das novas mídias, a histórica hegemonia sofreu uma quebra significativa.

Há até quem defenda que a Comunicação Social atualmente, com o avanço das tecnologias da informação e disseminação das redes sociais, já é produção “de todos para todos”, em equilíbrio de forças e igualdade de condições.

Setores engajados, que lidam com a Comunicação Social tanto como objeto de estudos quanto alvo certa militância, no entanto, são críticos e intentam técnicas para instrumentalizar o público receptor de maneira a compreender os meandros da produção de conteúdo, da manipulação simbólica, das estratégias e táticas de convencimento utilizadas pela mídia hegemônica, a fim de conseguir a emancipação do receptor, caso dos trabalhos em literacia ou educomunicação.

Até porque a exclusão digital ainda alcança segmentos quantitativamente significativos da população brasileira.

Retomando a observação antes feita, a disseminação dos estudos de recepção nas últimas décadas talvez tenha provocado entusiasmo excessivo e feito esquecer a preponderância, ainda, dos meios de comunicação de massa, hegemônicos e controlados por poucas famílias no Brasil, sem efetiva regulamentação de sua atuação, conforme já mencionado no tópico Estudos críticos sobre a mídia (ECOSTEGUY, 2011, p. 166).

Entidades têm chamado a atenção para tal situação. Alerta a chamada de trabalhos de congresso internacional organizado pelo Ciespal - Centro Internacional de Estudios Superiores de Comunicación para América Latina para o ano de 2017:

Los desafíos generados por la hegemonía y altos niveles de concentración de los medios de comunicación y las industrias culturales exigen romper las racionalidades privatizadoras, recuperar el protagonismo público-estatal y garantizar el acceso y uso de la información y el conocimiento como bienes comunes.⁸² (ULEPICC, 2017)

Sem perder de vista tal hegemonia, percebemos movimentos contra-hegemônicos no mundo todo, nos últimos anos representados preponderantemente pela atuação nos meios eletrônicos de críticos e ativistas, por intermédio de organizações, blogues individuais, entidades da sociedade destinadas à análise de mídia. Esse novo ambiente e essas novas mídias oferecem um contraponto saudável à democracia.

Dentre os mecanismos acionados para interação com o conteúdo veiculado pela “mídia grande”, muitas vezes desmistificadora, problematizadora, encontram-se instâncias que debatem, questionam, contrapõem-se ao enfoque dado pelos grandes veículos que detém o quase monopólio, ainda, da Comunicação Social no país, configurando-se em mecanismos de "resposta".

Muitos analistas têm observado, com inquietação, que os estudos de recepção podem ter uma visada crítica, mas a maioria, em especial na América Latina, ao que

⁸² Disponível em: <<http://ulepicc.org/sumision-de-trabajos/>>. Acesso em: 09 jan 2017.

parece, não exibe essa preocupação, sendo o foco exclusivo ou principal a compreensão do fenômeno da reelaboração de conteúdos pela audiência, o que, acompanhando a visão mais crítica, ocorre de maneira muito pouco significativa (quantitativamente e em termos de efetiva interação) na sociedade, em relação ao conteúdo de implicação política direta.

No entanto, o panorama não é o mesmo de algumas décadas atrás. A existência de blogues e portais eletrônicos de fácil acesso, a possibilidade de uma parcela significativa de receptores serem, ainda que em pequena medida ou alcance, também produtores de conteúdo, as tendências alteradas da audiência (por exemplo, o fenômeno mundial e também no Brasil adolescentes não veem TV no aparelho, no máximo em recortes pela internet, acessados por PC's, tablets e smartphones; para essa geração as pequenas telas não são mais as 'segundas telas', tema central de discussões de comunicação social até dez anos atrás). Isso sem falar na *Deep Web*⁸³.

Parte da problemática pode ser compreendida ao vermos o percuciente estudo de Sílvio Henrique Vieira Barbosa, no livro *TV e cidadania*, em que conclui, baseado em extensa pesquisa junto a organismos que lidam com o impacto da produção para crianças e jovens e diretamente junto a mães e pais, que os meios de comunicação no Brasil não se dedicam a atrair o interesse dos adolescentes com programação de conteúdo: "Trata-se de mais um débito dos canais abertos com a criança, com o jovem, com toda a sociedade, enfim, a quem os responsáveis devem responder pelo privilégio de terem obtido suas concessões".⁸⁴

Tanto é assim que a estratégia dos grupos ainda oligárquicos de mídia e comunicação no Brasil, como de resto no mundo todo globalizado, é adquirir empresas de telecomunicações e informática. Os grupos agora, a exemplo das organizações Globo, são proprietárias de empresas que operam todos os espectros da comunicação, incluindo cinema e música, e se ramificam nas áreas tecnológicas.

Os jornais impressos têm a tiragem cada vez mais diminuída, porém há muitos anos os mesmos grandes veículos tem conteúdo digital. O maior jornal do Brasil, a *Folha de S.Paulo*, inclusive, com protecionismo extremo: sua versão *on line* não permite cópia de textos, o compartilhamento é exclusivo do link e não de artigos ou matérias, e o acesso

⁸³ *Depp web*, do inglês rede profunda, a internet a que poucos têm acesso, somente aqueles que dispõem de (ou decifram) códigos especiais, em geral pessoas com domínio de intrincados mecanismos de informática; diz-se das camadas escondidas aos internautas comuns, a quem acessa provedores, redes sociais, sites e portais livres ou pagos típicos (google, Facebook, Amazon, Twitter, Instagram etc.)

⁸⁴ BARBOSA, Sílvio Henrique Vieira. *TV e cidadania*, *op cit*, páginas 77/87

completo é restrito a somente assinantes (mediante cadastro de internautas, um mínimo conteúdo é disponibilizado, porém em cota mensal controlada), na tentativa de obter mais assinaturas pagas.

Essa disseminação de tentáculos em todas as áreas é de certa forma reação ao novo panorama. Se antes era mais restrito e demorado realizar-se a crítica a um conteúdo claramente distorcido de um grande veículo, devendo-se esperar a produção e circulação física de um impresso alternativo, hoje em um clique já se faz a postagem de um texto de leitura sobre o outro e esse segundo conteúdo já está disponibilizado para o mundo.

Claro que o número de pessoas que se interessará por essa crítica ainda é reduzido, o número de *likes* dados é significativamente mais profuso para notícias que amparem o "viés de confirmação"⁸⁵ do denominado pensamento único do que para a discussão que se contraponha. Como se comentou em aulas do programa de Pós-Graduação de Unesp-Bauru, entre buscar uma informação de um assunto do momento em blogues ou sites alternativos, o mais fácil é abrir o G1 ou o UOL. E é o que a maioria do público ainda faz, indicam as medições.

Mesmo ainda sendo minoritário, o terreno da crítica se expandiu largamente com a entrada das novas tecnologias.

Os mecanismos de resposta, que abrangem não somente a crítica e reelaboração, mas também o reforço e a disseminação do conteúdo tal como recebido, são inúmeros. Ou, como salientam os estudiosos da recepção, estão em todas as esferas e em todos os planos da vida cotidiana, já que uma notícia lida será comentada mais tarde com a família, no dia seguinte com os colegas de trabalho, um mês ou um ano depois num outro círculo de conversa. E são agregadas as opiniões dos interlocutores. Se alguém vai escrever um artigo sobre o assunto, pode resgatar aquelas impressões pessoais coletadas. As ramificações são infinitas.

De outro lado, como já esboçado neste trabalho, a tentativa de implantação dos discursos dominantes é sem trégua. E muitas vezes dá excelentes resultados. No caso da narrativa construída a partir do *Mensalão do PT* e corroboradora do golpe parlamentar de 2016, o número de brasileiros que repete a fórmula engendrada é gigantesca, constata-se pelo internet, ouve-se pelas ruas e casas (ouvimos inúmeras vezes da maioria dos familiares): “o PT, o partido mais corrupto da História”, “agora sim todos os problemas do Brasil vão ser resolvidos, porque ‘vamos’ prender o Lula”, esse

⁸⁵ Sobre o “viés de confirmação”, ver capítulo 3, tópico 3.2.2

‘vamos’ incluindo o emissor (reprodutor) da fala ou escrita, a depender se o ambiente é de contato pessoal ou em grupos do *WhatsApp*.

Interessam sobremaneira ao presente estudo os mecanismos de resposta cunhados como "dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia", pelo pesquisador José Luiz Braga.

3.3.5 Dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia

Ao lado da teorização do sistema de resposta, com a possível existência de "dispositivos sociais de resposta", José Luiz Braga empreende o exame da atuação de pessoas e entidades no Brasil, que poderiam ser classificados como dispositivos críticos.

Dentre os dispositivos de tematização da mídia estudados nessa obra inaugural da tese (num trabalho posterior, o autor atualiza as instâncias que chama de dispositivos de interação, retirando-lhes o qualificativo “críticos”, talvez em razão da pequena taxa de dispositivos que encontrou, enquadráveis nessa categoria), um número reduzido deles foi visto como *efetivamente críticos*.

De dez aparatos estudados (ombudsman de jornal de grande circulação nacional, diária – *Folha de S.Paulo*; conselho de leitores de outro periódico impresso de grande circulação regional – *Zero Hora*; site e programa “*Observatório da Imprensa*”; seções de cartas de leitores de jornal; blog de Ricardo Noblat – “*A arte de fazer um jornal diário*”; Luís Nassif e seu “*O jornalismo nos anos 90*”; livro de Arlindo Machado “*A televisão levada a sério*”; crítica jornalística de cinema; site “*A ética na TV*” – campanha “*Quem financia a baixaria*”; crítica jornalística de televisão, na revista *Bravo!*), conclui José Luiz Braga que somente dois deles efetivamente exercem o papel de dispositivos sociais críticos de resposta, na conformação como enunciada na obra: crítica de cinema e *Observatório da Imprensa*.

Os oito restantes, ou fazem de certa forma simulacro de participação do receptor, recebendo manifestações, mas dando retorno de que o veículo tinha razões para proceder da forma como procedeu ou noticiou, ou fazem elucubrações ao redor do próprio “umbigo”, reforçando o status quo e o perfil jornalístico que praticam, para isso somente utilizando justificativas bastante eruditas e eloquentes. De crítica mesmo, nada restou.

Em trabalho posterior, apresentado em encontro da Compós (Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação), realizado em 2011, Braga trata novamente de dispositivos interacionais, chamando Frank Kessler e Michel de Certeau para a conceituação, porém alude ao livro aqui referido, em que trata dos dispositivos “críticos”, retirando deles na ocasião o adjetivo. No artigo científico, enfoca os dispositivos interacionais, genericamente. Esperamos não tenha sido por desilusão, diante dos resultados pouco animadores da pesquisa anterior, de 2006, em relação aos aparatos que denominava críticos. Talvez não. Ao menos no trabalho anuncia nova pesquisa acerca de alguns dispositivos e relaciona como possíveis a serem abordados, alguns de “comunicação crítica” (BRAGA, 2011, pp. 1 e 12/14).

Destacamos, com Braga, no livro tratado, os cineclubes, dispositivos sociais abertos, de ampla aprendizagem e circulação em público, nos quais avaliou o autor constatou-se a amplitude máxima de interlocução. De acordo com o pesquisador (o que tomamos como grande vantagem do dispositivo de interação, em relação aos demais, estudados por ele), o cinema é uma língua franca, por isso todos somos um pouco críticos de cinema:

O bom usuário do cinema (e das críticas) faz mais do que falar sobre os filmes, com essa linguagem culturalmente compartilhada: fala sobre os filmes e sobre a crítica. Pode assim cotejar suas próprias opiniões com as deste ou daquele crítico, com as indicações desta ou daquela publicação. O próximo passo é ele mesmo escrever críticas.” (BRAGA, 2006, p. 219).

Observamos, em complemento, que com o incremento do uso da internet, tal interação tornou-se simultânea: em um blogue de crítica de cinema os leitores, também cinéfilos e detentores de conhecimento sobre a sétima arte, de imediato publicam suas críticas, por vezes complementares, por vezes antagônicas, à do autor do primeiro texto. Forma-se um cineclube virtual, quase tão instantâneo como o presencial, com a desvantagem da ausência do calor do debate ao vivo, mas a vantagem da perenização das “falas”, gravadas nos textos, que permanecerão registradas.

Outra característica de relevo na obra de Braga é a proposição de que o terceiro sistema de comunicação, com a resposta sendo diferida e difusa, não tem um *locus* necessariamente após a transmissão e assimilação e nem compulsoriamente junto aos receptores. A resposta pode dar-se (e frequentemente se dá) no interior da própria mídia.

Digno de nota, quanto a essa questão, que a presente pesquisa investiga os juristas com atuação na mídia para averiguar se sua participação permite enquadrar os

profissionais do Direito como "dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia", atuando nos meios de comunicação.

E, além disso, apoia-se, complementarmente aos estudos de pensadores da comunicação midiática, em críticas realizadas por profissionais do jornalismo, concomitantemente ou logo após os escândalos ocorrerem⁸⁶.

3.3.5.1 Dispositivos de interação e resposta *dentro da mídia*: jornalistas comunicadores-comunicólogos e a crítica de mídia no caso *Mensalão* e "entorno"

Dentre os mecanismos de resposta à mídia, estudados por José Luiz Braga, diversos dos dispositivos se encontram insertos no interior da própria mídia.

Uma grande preocupação das escolas de Comunicação Social é a de formar “comunicadores comunicólogos” e não meros reprodutores e divulgadores de conteúdo produzido, ideologicamente falando, conforme as empresas que os contratam desejam. Jornalistas com senso crítico é o que se espera do *ethos* profissional, o que faz ver a notícia para muito além de como mercadoria.

Artigo profícuo para discussão do tema é *Por uma práxis da comunicação* na formação de um comunicador comunicólogo, do professor Laan Mendes de Barros, lembrando que “Quando saber e fazer articulam-se, quando a prática incorpora a reflexão crítica do que se está fazendo, o que se tem é o exercido da práxis. (...) Práxis, ..., implica um processo de pensamento-ação, de ação consciente, que incorpora valores e implica inserção no espaço social e tempo histórico” (BARROS, 2014, p. 133-155).

Os livros dos jornalistas Paulo Moreira Leite (*A outra história do Mensalão*), Aloysio Biondi (*O Brasil privatizado*), Amaury Ribeiro Júnior (*Privataria tucana*) e Gerson Camarotti e Barnardo de La Peña (*Memorial do escândalo*) são demonstrações de como jornalistas podem ser comunicadores comunicólogos, o que se espera do *ethos* profissional, se visto para além da notícia como mercadoria.

Dessa forma, os profissionais de mídia atuam como "dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia" desde o *interior* da mídia, mantendo posicionamento crítico

⁸⁶ Ver, no capítulo 5, “O julgamento mais midiático da História”, sobre a atuação e obras de Aloysio Biondi e Amaury Ribeiro Jr. (privatizações da era Fernando Henrique Cardoso) e Paulo Moreira Leite (Mensalão do PT).

diante dela. Embora *Memorial do escândalo – os bastidores da crise e da corrupção no governo Lula* vá na mesma linha da grande imprensa, de dizer que toda a corrupção no país se centrou nos governos de Luiz Inácio Lula da Silva.

Podemos acrescentar a publicação do livro *A História Secreta da Rede Globo*, que teve 14 edições, exibindo dados a respeito do conglomerado⁸⁷.

Jornalistas apontam nas obras que “mensalões” de outros partidos (ou seja, idêntica prática apurada no escândalo político midiático aqui estudado), concomitantes ou anteriores, não foram julgados (ou o foram depois de década e meia, sem condenações generalizadas). *A outra história do mensalão* funciona como contranarrativa.

Após esse cenário – não há como deixar de correlacionar os fatos –, a partir do *impeachment* da Presidenta da República Dilma Rousseff e deflagração da operação Lava Jato, lançou-se o livro *Golpe 16*, com textos de 23 autores e organização do jornalista Renato Rovai.

⁸⁷ HERZ, Daniel. *A História Secreta da Rede Globo*.

4. O julgamento do *Mensalão do PT* – escândalo midiático

4.1 Escândalos políticos midiáticos

Um dos principais pensadores dos escândalos políticos como tal é o britânico John Brookshire Thompson, que tem também extensa obra voltada às discussões de mídia e ideologia. Em sua obra de 2002, *O escândalo político – poder e visibilidade na era da mídia*, formula o que chama de teoria social do escândalo.

Embora não seja um pesquisador que emerge da Comunicação Social, como ciência, diante da ausência de formulação específica por estudiosos da área, tomamos por base a teoria social desenvolvida por ele.

Na obra, o sociólogo britânico elabora análise percuciente a respeito do tema, realizando um percurso histórico desde os primeiros acontecimentos chamados de escândalo, incursionando pela raiz e cristalização da palavra e dividindo os escândalos políticos em três categorias: escândalos sexuais, escândalos financeiros e escândalos de poder.

O autor dissecar os níveis e implicações de escândalos midiáticos, distinguindo os propriamente políticos daqueles que têm origem em outra esfera da vida, caso dos escândalos sexuais, porém têm presença na esfera pública, a partir da visibilidade midiática. Por serem pessoas públicas, seu comportamento na vida privada comprometem sua *reputação* e abalam suas carreiras.

Isso porque ao político é essencial (ou esperado) conservar uma boa imagem pública e, em consequência, sua credibilidade.

Outro aspecto dos escândalos políticos abordado pelo autor é que se distinguem os momentos em que o ato se torna escândalo, se num primeiro momento, em decorrência do ato primário em si, ou se decorre *desdobramentos* do escândalo, em geral quando os políticos tentam negar o fato, mas depois se demonstra que eles mentiram o que configura os “escândalos de segunda ordem”.

O autor alia seus estudos com a teoria de campo social de Pierre Bourdieu. E, nesse aspecto, tem grande relevância o aspecto simbólico implicado na *visibilidade* que a mídia proporciona à pessoa que exerce atividade política. E o poder simbólico em disputa na esfera pública.

Se, nos melhores momentos de um político, ele vai desejar estar na mídia e performar sua mais bem cuidada apresentação, a fim de construir uma boa imagem

frente ao eleitor, ao escapar qualquer malfeito vai desejar a invisibilidade. Ocorre que os meios de comunicação de massa se sustentam de audiência e vendagem, que escândalos atraem plateia e leitores e os interesses de ambos são naturalmente conflitivos nesse panorama.

Outra característica distintiva dos escândalos políticos *midiáticos* é sua sequencialidade. Naturalmente, uma notícia isolada e esquecida não se torna escândalo político. Cada fato mostrado atrai a busca por um novo e cada *exibição* de um acontecimento é um acontecimento político em si.

Com essa sequencialidade vêm de arrasto muitas outras implicações, inclusive a geração dos escândalos de segunda ordem, já referidos.

Uma característica mais é inerente à própria natureza da mídia: “Em virtude de sua publicidade midiática, as ações ou acontecimentos que estão no centro dos escândalos midiáticos se tornam visíveis aos outros que não estão presentes no tempo e local de sua ocorrência, podendo estar localizados em locais espacialmente distantes.” (THOMPSON, 2002, p. 92). É o que Thompson chama de “simultaneidade desespacializada” ou “publicidade desespacializada”.

A obra é de grande interesse e historia muitos escândalos ocorridos no universo da política, em especial no país natal do autor, a Inglaterra. Um escândalo midiático na origem que Thompson enfoca e que não se deu no continente europeu é o mundialmente conhecido escândalo do Water Gate. A ele dedica mais de 25 páginas e descreve com detalhes.

Quanto às motivações que fazem com que os meios de comunicação de massa repercutam e realimentem escândalos políticos, Thompson conclui que uma delas é o desejo de aumentar os lucros da empresa de comunicação, em decorrência do aumento de vendagem de exemplares ou de número de espectadores ou ouvintes, quando se trata de radiodifusão (categoria em que podemos incluir as novas mídias).

Também aborda a presença do ethos dos profissionais jornalistas, que os impulsiona a sentirem-se legítimos investigadores de segredos ocultos do poder. Lembra que o jornalismo investigativo sofreu forte impulso a partir dos anos 1960, impregnado pela cultura de contestação do status quo daqueles anos tumultuados, a ponto de jornais como *Newsday*, *Chicago Tribune*, *Boston Globe* e a *Associated Press* criarem grupos especiais de jornalismo investigativo, que influenciaram o trabalho do concorrente no escândalo do *Watergate*. Essa motivação, secundária, vem ao encontro do interesse dos

donos dos veículos de comunicação, citado acima e muito bem descrito por Muniz Sodré (2013), quando trata do ethos midiático, análise que mencionamos no capítulo 3, tópico 3.3.2, e é bem aproveitada pela empresa, a qual traduz esse empenho dos jornalistas em vendagem, por vezes tirando também proveito econômico ou de prestígio ao favorecer um grupo de poder a despeito de outro.

O que discutimos é que o sociólogo, talvez por ser europeu e não haver estudado a realidade de extrema concentração dos meios de comunicação de massa nas mãos de um número muito reduzido de proprietários, em realidade de quase completa ausência de regulação de mídia, como ocorre nos países do chamado terceiro mundo (mas se verifica, em menor grau, também nos Estados Unidos da América), somente consiga conceber a mídia hegemônica tirando proveito da proximidade com o poder – porém não integrando ela própria a elite de poder em um país.

Para Thompson, os grupos de mídia podem, por intermédio do escândalo político midiático que veicule e a que deem incremento, favorecer a grupos de poder, quando os donos veículo sejam ligados, por afinidades ideológicas, a tais grupos. Exemplifica que, se um escândalo é salientado e envolve políticos de determinada agremiação, seus rivais ou de antagonistas, na esfera política, serão beneficiados.

Conhecendo sua obra e a realidade da oligopolização no Brasil, propusemos-nos a aprofundar a análise para o exame do escândalo político midiático do *Mensalão do PT*, levando em conta as variáveis e implicações da realidade local.

De fato, tivemos a oportunidade de saber detalhes a respeito da TV pública na Europa, por intermédio de uma das maiores especialistas no continente, professora Belén Monclús Blanco, que ministrou curso no programa de Pós-Graduação. Aprofundamos o conhecimento, em decorrência, acerca das TVs privadas, que convivem com as públicas e estatais. E, por extensão, quanto à configuração da mídia e imprensa europeias.

A realidade do chamado velho mundo é muitíssimo distinta da latino-americana e brasileira. Ainda que com o arrefecimento do neoliberalismo na Europa, como em todo o mundo, os meios de comunicação públicos e estatais estejam ameaçados em sua autonomia, por crescentes cortes de verba, diminuição de investimentos e progressivo desmonte da proteção à comunicação pública como um todo, a diferença é abissal.

É legítimo supor que um europeu não cogite a existência de concentração e desmandos como os verificados nos países ao longo do restante do planeta.

De qualquer forma, a teoria social do escândalo de John B. Thompson tem muita validade para a presente pesquisa, tendo servido de substrato teórico ao longo do trabalho.

A visibilidade é, então, elemento fundamental da economia entre política e mídia. Qualquer fato, exposto no ambiente midiático, ganha projeção e está sujeita a uma dinâmica que foge ao controle do agente político e, a depender da repercussão (diríamos que agora com as redes sociais e internet passa a ser quase regra), dos próprios controladores do veículo ou plataforma.

Uma vez enredada nessa problemática, uma pessoa alvo de escândalo midiático, de qualquer esfera, com demonstra nosso exemplo da Escola Base no Brasil, é praticamente impossível refrear ou reverter consequências da exposição pública.

Nesse contexto, como bem observa John B. Thompson (2012, p. 184) “(...) as mensagens produzidas por líderes políticos podem ser recebidas e entendidas de maneira que não se podem monitorar ou controlar diretamente. Daí que a visibilidade criada pela mídia pode se tornar um novo tipo de fragilidade”.

Em razão dessa ambivalência, as mulheres e homens que se lançarem na política devem, no contexto contemporâneo, tentar estabelecer mecanismos que dificultem a má administração de sua visibilidade pública.

O autor elenca, inclusive, algumas consequências de descuidos: as gafes, os acessos explosivos, os desempenhos de efeitos contrários e os vazamentos.

Os escândalos políticos midiáticos, no Brasil, têm ocupado a imprensa nos últimos anos ou décadas, porém esse panorama tem início a partir da redemocratização, após o extenso período que o país viveu sob ditadura militar.

Antes dele, alguns escândalos pontuais ocurparam a mídia da época. Guareschi (2002, p. 15), historiando os escândalos no país, relembra que a década de 1950 foi marcada por uma série de revelações desconfortáveis para integrantes do governo, com destaque para as que levaram a fim trágico, ao suicídio de Getúlio Vargas, após uma série de denúncias de corrupção e abuso de poder.

No período compreendido entre as décadas de 1960 e 1970, não se viram escândalos na mídia, porquanto o país estava sob jugo do governo autoritário. Somente na década de 1990 pupulam notícias de condutas desonhadas na imprensa.

Após uma série de denúncias e a mobilização do povo nas ruas (os “caras pintadas”, na maioria jovens) o então presidente Fernando Collor de Mello é afastado

do cargo, em 1992. Outros escândalos tomam as primeiras páginas dos jornais a partir de então: o caso PC Farias, os Anões do Orçamento, o juiz Lalau desviando recursos do TRT (Tribunal Regional do Trabalho) em São Paulo, capital.

Até que membros dos governos do Partido dos Trabalhadores e pessoas ligadas a eles são denunciados pelo o esquema do *Mensalão do PT*, sendo que o nome teria sido atribuído pela própria mídia.

De maneira singular, a mídia nesse escândalo teve participação decisiva e grande peso para o resultado final. O *Mensalão do PT* é considerado o maior escândalo político midiático do país até a eclosão da operação Lava Jato, com as denúncias de irregularidades envolvendo valores muito altos, no âmbito da Petrobras.

O que discutimos (ver tópico 3.2.1) é que Thompson (2002) somente resvala na questão da relação entre a narrativa difundida e os fatos, anotando que a mídia pode dar incremento exagerado à importância que a ocorrência realmente teve, usando a expressão "construção" do escândalo tão só no sentido de montar as peças com menor ou maior ênfase, à medida que cresce o interesse do leitor ou da audiência.

No entanto, discutimos que da profunda análise que empreende lhe escapam duas implicações fundamentais para a compreensão do fenômeno no Brasil e em toda a América Latina: não chega a considerar que a própria mídia seja grupo de poder; e examina tão só a superfície da situação de manipulação dos fatos, de escamoteamento da verdade, comum no continente por força da ausência de regulação. Nas palavras de Venício Artur de Lima (2001), no território do *no law*.

Mesmo o brasileiro Pedrinho Guareschi, prefaciador da obra de Thompson, acaba deixando de realizar essa crítica, ao comentar alguns escândalos no contexto da realidade nacional. Cremos que somente tangencia as questões de cerne. Ponderamos, no entanto, que a apresentação da edição brasileira da obra de Thompson foi escrita no ano de 2002 (viera a lume na Inglaterra em 2001) e ainda não havia eclodido o escândalo político midiático do *Mensalão*, divisor de águas na história da Comunicação Social no Brasil. E cuja dimensão de efeitos políticos só pôde ser percebida após a vitória política da consecução do impeachment da Presidenta da República Dilma Rousseff, chamado golpe parlamentar, em 2016, esse sim com repercussão significativa na imprensa mundial. Escândalo esse que, até a eclosão das denúncias de corrupção na estatal Petrobras (investigações iniciadas no ano de 2014), pelo volume de dinheiro e

número de pessoas envolvidas, era considerado o maior escândalo político midiático do país.

4.2 “O julgamento mais midiático da História”

Essa expressão foi utilizada à época do escândalo político midiático estourado e chegado a termo: o julgamento da Ação Penal 470/STF pelo Supremo Tribunal Federal – STF, do chamado *Mensalão do PT*. Após seu transcurso, eclodiram denúncias envolvendo valores ainda mais altos, com número de pessoas envolvidas e diretamente implicados muitas vezes maior. Não se pode afirmar, portanto, que seja o maior escândalo da história do Brasil. Foi, no seu momento. Mantivemos o chamamento, no entanto, pelo impacto que teve e ainda tem no imaginário político brasileiro e pelas implicações para o futuro, conforme amplamente discutido nesta pesquisa. Além disso, por ser exemplo gritante de midiaticização,

Impacto e reverberações: não há dia em que algum veículo de comunicação, no país, ao tratar das questões políticas atuais, não mencione o famoso “Mensalão”. Trazemos diversos exemplos ao longo do presente trabalho.

Uma crítica bastante pertinente, realizada por jornalista que acompanhou de perto e passo a passo as ações das denúncias e do julgamento, foi de que o escândalo era em sua época “o maior”, justamente porque os crimes anteriores, as ações lesivas ao interesse nacional cometidos ao longo da história, *não viraram escândalo*. Uma das razões apontadas, ao lado da própria “blindagem” dos governos anteriores pelo do Partido dos Trabalhadores, que assumia, em 2003, foi a nomeação, por Fernando Henrique Cardoso, do procurador Gerardo Brindeiro, como Procurador-Geral da República, que ficou conhecido como o “engavetador-geral da República” por não dar andamento às investigações que poderiam afetar o presidente.

Com relação a escândalos em geral, fora da área política a mídia brasileira ficou muito marcada pelos eventos envolvendo a Escola Base⁸⁸, nos anos 1990. Jornalismo investigativo válido, porém calcado em apurações mal feitas redundaram na execração social de profissionais de uma escola para crianças, em São Paulo, acusadas de abuso sexual de crianças e de que se veio a saber, posteriormente, vítimas de divulgação

⁸⁸ A divulgação das informações não checadas chegou a ser tomado como “julgamento”: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2014/12/10/da-serie-julgamentos-historicos-escola-base-a-condenacao-que-nao-veio-pelo-judiciario/>> Acesso em: 12 set. 2017

apressada de informações não fundamentadas. O caso é marco de alerta para o perigo de divulgação precipitada de informações na mídia. E tornou-se emblemático. Sempre que se faz menção à necessidade de rigor na investigação e de preservação da imagem das pessoas alvo de alguma denúncia, menciona-se tal série de eventos.

No campo político, o grande escândalo posterior, chamado *Petrolão* (relacionado ao início das investigações da chamada operação Lava Jato, no começo do ano de 2014), ainda se desenrola, as investigações ainda se encontram em andamento, a cada dia aparecendo uma ponta dos desdobramentos.

Por ainda não terem sido concluídos os processos, igualmente midiaticizados, as ações se encontram em plena efervescência e a análise científica poderia ficar comprometida. Por esse motivo, optamos por eleger o escândalo político de grandes dimensões anterior, à sua época considerado o mais midiático da história do Brasil.

Mensalão? Trata-se de um nome pejorativo utilizado pela imprensa para se referir ao conjunto de operações de investigação criminal deflagradas pelo Ministério Público e pela Polícia Federal, com vista à apresentação de denúncias envolvendo políticos e empresários em torno de um grande esquema de corrupção.

Quanto à permanência do tema *Mensalão do PT* na mídia, um dos exemplos foi trazido no capítulo 3, tópico 3.2.1, mas existem milhares. Basta uma busca rápida pelo assunto na internet ou a leitura de todo o material de uma banca de jornais e revistas: encontraremos seguramente uma ou mais alusões ao escândalo. Isso bem antes da reabertura do inquérito sobre Luiz Inácio Lula da Silva, para apurar novamente seu envolvimento no esquema, pelo Ministério Público Federal e pela Polícia Federal, em setembro de 2017 (conforme divulgado em <https://br.yahoo.com/noticias/mpf-e-pf-reabrem-inqu%C3%A9rito-012600919.html>).

Do que se trata?

O escândalo do *Mensalão do PT* eclodiu em 14 de maio de 2005, com a divulgação, pela revista *Veja*, de um vídeo em que aparecia Maurício Marinho, chefe do Departamento de Contratação dos Correios, negociando propina para favorecer um empresário, em contratações e licitações da empresa pública.

A descoberta da conduta irregular de Maurício Marinho levou a atenção à cúpula do PTB, partido que à época escolhia os dirigentes dos Correios, e a outras negociatas praticadas no governo.

Nomes envolvidos, a partir das investigações, inclusive por Comissão Parlamentar de Inquérito, no Congresso Nacional: deputado Roberto Jefferson, então presidente do PTB, que anunciou, na mídia (jornal Folha de S. Paulo) envolvimento do alto escalão do PT, partido do presidente da República eleito. A revelação de Jefferson era de que o Partido dos Trabalhadores pagaria mensalmente a quantia de R\$ 30.000,00 a parlamentares da base aliada para garantir apoio aos projetos do governo, numa clara lógica de compra de votos, da qual o próprio denunciante era beneficiário.

Quem primeiro utilizou a expressão “mensalão” foi Jefferson. A partir daí, toda a mídia adotou o termo. Ao ser indicado o então Ministro da Casa Civil, José Dirceu, como o mentor intelectual do esquema, o ministro acabou renunciando, após algum tempo resistindo e contando com o apoio do Presidente da República.

Ao final do processo, José Dirceu seria viria a ser condenado e preso. Roberto Jefferson teve sanção adiantada: em setembro de 2005 foi cassado na Câmara dos Deputados, perdendo seus direitos políticos pelo prazo de oito anos.

O terceiro nome de projeção: o publicitário Marcos Valério, que atuaria como operador do *Mensalão*, por intermédio de sua agência de propaganda. O quarto: Daniel Dantas, dono do Banco Opportunity, a principal fonte de recursos. Na época, Dantas era o gestor da Brasil Telecom, controladora da Telemig. Outras pessoas envolvidas foram sendo denunciadas.

A partir da eclosão do escândalo, as denúncias foram reunidas, perante o Supremo Tribunal Federal - STF, como Ação Penal 470. O julgamento mobilizou o plenário do tribunal, conhecido como corte constitucional, durante quatro meses, de 02 de agosto de 2012 a 17 de dezembro de 2012, envolvendo 37 réus, muitos deles sem exercício de funções que os levassem a ser julgados pelo tribunal superior, já que sem fórum especial por prerrogativa de função, o que suscitaria desmembramento do processo, o que foi rejeitado.

Dentre todos os réus, 35 deles foram condenados por práticas de crimes de corrupção ativa, corrupção passiva, evasão de divisas, peculato, lavagem de dinheiro, gestão fraudulenta e formação de quadrilha, em sua maioria autoridades como ex-ministros e parlamentares da base do Governo.

Durante o julgamento, o tribunal ficou composto, excepcionalmente, por dez Ministras e Ministros, em lugar dos onze, já que um deles teve aposentadoria compulsória. Os dez ministros foram: Joaquim Barbosa, Ayres Brito, Carmen Lucia,

Rosa Weber, Cezar Peluso, Ricardo Lewandowisky, Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Celso de Mello e pelas Ministras. Mais tarde, com a saída dos dois primeiros, foram empossados os ministros Teori Zavascki, Luis Roberto Barroso e Edson Fachin.

Houve 53 sessões do julgamento, televisionadas e veiculadas ao vivo pela TV Justiça.

As condenações foram baseadas preponderantemente em autores brasileiros (doutrina), à exceção de Claus Roxin, para corrupção (ativa e passiva), lavagem de dinheiro e formação de quadrilha⁸⁹.

Digno de nota que o STF, tribunal constitucional, julga muito poucas ações penais, que representam somente 0,032% do total de processos, lidando precipuamente com ações cíveis (direito civil, tributário, comercial, agrário e outros).

As condenações mais polêmicas foram as baseadas na *Teoria do Domínio do Fato*, do doutrinador alemão Claus Roxin.

Os dois maiores líderes do Partido dos Trabalhadores julgados e condenados na Ação Penal 470/STF, José Genoino e José Dirceu, o foram com base na teoria do domínio do fato. A teoria foi utilizada para suprir a ausência de provas de que esses políticos estivessem envolvidos ou que tivessem conhecimento das ações ilícitas perpetradas pelos demais réus.

No STF, a aplicação de tal teoria teve a resistência do ministro Ricardo Lewandowski. Pode-se assistir a uma parte de seus argumentos em <<https://www.youtube.com/watch?v=bZeQo-Td6ac>> (na plataforma YouTube). O ministro sustenta que a teoria pode ser aplicada, porém para casos em que os réus são indistintos, como no tráfico de drogas, em que indivíduos são feitos como “mula” no transporte das substâncias, e que têm todas a mesma função, nesse nível da organização, já pressuposta. Ou para bandidos que cometeram crimes de difícil persecução, no fundo de florestas. Não se deveria aplicar para o *Mensalão do PT*, na opinião do ministro. Também na entrevista dada por Margarida Lacombe na Rede Globo, a jurista apontou que o ministro indicou contradições nas decisões e que os demais ministros não reconheciam as irregularidades, o que o deixava “desconfortável”⁹⁰.

⁸⁹ Análise atual de juristas acerca do julgamento do *Mensalão* (*Uma análise das fontes do direito no julgamento do Mensalão - Leading cases ou leading characters?*) pode ser encontrada em <<https://jota.info/artigos/leading-cases-ou-leading-characters-15032016>> Margarida Lacombe e Rogério Sganzerla e, disponibilizado em 15 de Março de 2016 .

⁹⁰ Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=5VIJL0XlcPA>>. Acesso em: 30 jul. 2017

O autor da teoria do domínio do fato, Claus Roxin, expressou sua crítica ao uso de sua formulação no contexto do julgamento do *Mensalão do PT*, condenando sua utilização.⁹¹

Divulgou-se em meios alternativos da imprensa⁹² que o procurador Eugênio Aragão, do grupo de procuradores que se aproximou do ex-presidente do PT José Genoíno no início do governo Lula, era convicto de sua inocência. Narra-se que Aragão considerou uma extrema deslealdade para com Genoíno e um caso clamoroso de erro judiciário. Segundo a matéria, o procurador afirma que o indiciamento de Genoíno ocorreu, primeiro para completar o número de quatro – com José Dirceu, Delúbio Soares e Silvio Pereira (que, depois, colaborou com as investigações), para poder enquadrar tal núcleo político do PT como “organização criminosa”, o que não ocorreria se o número de envolvidos fosse menor. Depois, para permitir chegar a José Dirceu. “Como sustentar a tropicalização da tal ‘teoria do domínio do fato’, partir de Delúbio e chegar a Dirceu sem passar, antes, pelo presidente do Partido dos Trabalhadores (Genoíno)?”, questionou, mostrando sua hipótese.

Por esses motivos, entre outros - dentre os quais se destacam outras implicações do televisionamento (as sessões, transmitidas ao vivo pela TV oficial eram retransmitidas, editadas, por todas as TV’s públicas e comerciais do país, não tendo como não ser classificado como midiático), em especial sobre o comportamento dos julgadores - muitos críticos apontam que o julgamento teve caráter muito mais político do que jurídico.

Fenômeno também característico da midiaticização: o julgamento da Ação Penal 470/STF era chamado, durante seu transcurso, de *o mais midiático* da história do Brasil, pelas razões já discutidas neste trabalho e também por sua transmissão ao vivo. No escândalo do *Petrolão*, de proporções ainda maiores, a midiaticização se repete. Mas o evento inaugural foi o *Mensalão do PT*.

Dalmo de Abreu Dallari, em entrevista já citada na pesquisa, defende rigorosamente que os holofotes acesos e dirigidos aos ministros do Supremo Tribunal Federal - STF prejudicaram de forma irreversível a isenção do julgamento, realizado sessão a sessão diante das câmeras de TV.

⁹¹ “Distorções penais”. *Claus Roxin critica aplicação atual da teoria do domínio do fato* <<http://www.conjur.com.br/2014-set-01/clus-roxin-critica-aplicacao-atual-teoria-dominio-fato>, publicado em 01 set. 2014. Acesso em: 12 set. 2017

⁹² Luis Nassif em <<http://jornalggn.com.br/noticia/como-jose-genoino-foi-envolvido-no-mensalao>>, acesso em 17 jan. 2017

Sobre a influência da mídia, o jornalista Paulo Moreira Leite retoma conceito de Fernando Henrique Cardoso “quando era sociólogo” (palavras do profissional da imprensa), que cunhou a expressão para dizer que o que importa é a “opinião publicada” e não a opinião pública (que é conduzida por aquela).

Assevera o jornalista, que acompanhou dia a dia o julgamento, publicando artigos em seu blogue, mais tarde reunidos no livro *A outra história do Mensalão*, que no caso do *Mensalão do PT* a condenação já fora prévia, anterior ao julgamento, só bastaram ajustes para tentar justificar as condenações e prisões. Já havia sido decidido previamente que os envolvidos seriam considerados culpados, por força da opinião publicada.

É unanimidade entre os juristas críticos que a condenação sem provas, que foi o que ocorreu (a teoria do domínio do fato, teoria alemã que não é aplicada nem na Alemanha, teve uma única utilização na história do Poder Judiciário brasileiro, no julgamento do *Mensalão do PT*, nunca antes ou depois) é uma excrescência jurídica e uma ameaça grave ao Estado Democrático de Direito. A teoria afirma, em linhas gerais, que qualquer pessoa que ocupe cargo de chefia tem *necessária e obrigatoriamente* conhecimento de eventual crime cometido por seu subordinado e por isso, por ocupar função hierarquicamente superior ao empregado, a chefe ou o chefe devem ser apenados pelo crime do subordinado.

Além disso, Moreira Leite afirma no livro mencionado que à época o escândalo foi conhecido como “o maior julgamento da História”. E que: “Só podia ser, mesmo. Porque foi o único. Foi o maior, porque foi o único”.

Da mesma forma, se dizia dele: “o maior escândalo de corrupção do País”. Até a época, também fora o único, porque os grandes episódios de corrupção na monarquia, da república velha, na era Vargas, durante a ditadura militar sequer vieram a público, deixando de virar “escândalos”. Bem próximo, colado à gestão presidencial em que ocorreu o *Mensalão do PT*, durante os governos Fernando Henrique Cardoso, dezenas de bilhões de reais foram mobilizados em prejuízo do interesse nacional, conforme denuncia e demonstra Aloysio Biondi (2014), sem que isso tivesse sequer reverberação na mídia; além disso, o presidente distribuiu valores aos membros do Congresso Nacional para possibilitar sua reeleição, em ação de compra de votos cuja investigação foi abafada e, embora parte da grande imprensa, em especial a *Folha de S. Paulo*, haja

denunciado as irregularidades e crimes, a divulgação da operação não adquiriu status de escândalo político midiático.

Conforme aduzido na pesquisa, motivos para escândalo, denúncias, apuração e condenação sempre houve: a corrupção reina no Brasil desde o início de sua história e recrudescer na ditadura militar, e o processo de privatização do patrimônio brasileiro causou prejuízos incalculáveis. Esse último não foi motivo de escândalo, mas de mobilização de entidades e partidos em defesa do interesse público: ingressou-se com ações para tentativa de barrar o desmonte do Estado, porém o STF julgou a maioria das Ações Diretas de Inconstitucionalidade como insubsistentes, ou seja, praticamente todas as ações lesivas praticadas pelo governo Fernando Henrique Cardoso foram chanceladas pelo Supremo Tribunal Federal – STF (conforme mencionado com detalhe no capítulo 2).

O jornalista Amaury Ribeiro Junior, no livro *A Privatária Tucana*, desce aos subterrâneos dos acordos realizados na época.

Aloysio Biondi⁹³, jornalista especializado em economia, já mencionado no capítulo 1, é mais direto em sua crítica no período e trabalha somente com números. Em *O Brasil Privatizado*, demonstra quanto de dinheiro público foi injetado para prover lucros gigantescos às corporações a que foram entregues as antigas estatais brasileiras nos governos Fernando Henrique Cardoso. Foi da ordem de mais de uma centena de bilhões (com b, mesmo, como escrevia sempre ele) de reais.

Só nas empresas de telecomunicações (ademais, setor estratégico para a soberania de qualquer nação) foram investidos 22 bilhões em dinheiro público, dois anos antes da entrega, já programada, além do aumento de tarifas autorizado às vésperas da transferência da propriedade. As empresas foram entregues por supostos 13 bilhões, dos quais somente voltaram 5 bilhões (a “entrada”), o restante, financiado sob juros subsidiados, a ser pago durante décadas, com uma parte do lucro, claro. Os passivos das empresas foram assumidos pelo erário. Todo o patrimônio agregado (estoques, insumos, instalações) ficou para os conglomerados que o recebeu. E o país perdeu as empresas, o recolhimento de tarifas, o dinheiro do BNDS que podia estar sendo aplicado em algo de

⁹³ A pesquisadora teve a sorte de assistir a uma palestra com Aloysio Biondi, por ocasião do lançamento de seu *O Brasil Privatizado*. Na oportunidade, o jornalista especialista em economia deu uma grande lição de literacia de comunicação midiática: ensinou a ler notícias na grande mídia; a informação crítica em geral não é suprimida; no entanto, é o último dado da matéria; por exemplo, ao assumir o novo presidente do Banco Central veículos como *Folha de S.Paulo* e *Estadão* contaram tudo sobre Henrique Meireles, inclusive, nas últimas palavras da última linha, que fora diretor do BankBoston.

interesse nacional e ainda se endividou: como o Brasil é que contratou empréstimos fora, para as empresas, ficou constando como o país buscando capital e isso comprometeu a balança de divisas.

Pessoalmente, apresentando a obra, Aloysio Biondi (que muitos amigos da área dizem morreu de indignação, de tanto ver e denunciar furibundo tais desmandos com dinheiro público) declarava que não estava dizendo ter havido corrupção. Só demonstrava que além de perder o patrimônio, o que seria prejudicial ao país mesmo que a privatização fosse por preços justos, o Brasil viu as empresas sendo entregues por um décimo do valor de avaliação. Não escreveu que houve negociatas ainda mais escusas do que as aparentes. Mas não precisava.

Conforme exposto no tópico anterior, tais publicações (os livros críticos dos jornalistas) estão inseridas dentre os mecanismos de *resposta* à mídia, estudados por José Luiz Braga, os quais se encontram muitas vezes *insertos* no interior da própria mídia. Nesses casos, assim como posteriormente diante do *impeachment* da Presidenta da República Dilma Rousseff sem existência de crime (a Constituição Federal explicita que presidentes eleitos podem ser afastados de seus cargos diante de que provado o cometimento de crimes de responsabilidade, artigo 86/CF; a lei do *impeachment*, Lei n.º 1.079/1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, só o faz porque essa é a base para a deposição republicana), muitos jornalistas que estiveram acompanhando o deslinde dos escândalos reuniram em publicação física, em livro, o que escreviam no desenrolar dos atos políticos.

Um dos livros mais contundentes desse último foi *Golpe 16*, que reúne textos de 23 autores, inclusive de Luiz Carlos Azenha (2016), em que traz os bastidores do vazamento ilegal e inconstitucional, dos diálogos entre a Presidenta da República Dilma Rousseff e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por ocasião da nomeação, por ela, do líder do partido como ministro da Casa Civil. Tal nomeação visava, segundo a presidenta e os correligionários, a dar maior amplitude de diálogo com todos os setores, num momento delicado de cerco ao seu segundo mandato, quando a maioria dos projetos encaminhados ao Congresso Nacional, em especial para reequilibrar a economia, eram ignorados ou rejeitados. Ao mesmo tempo, as duas casas (Câmara dos Deputados e Senado Federal) já encaminhavam as tratativas para consolidação do afastamento da presidenta eleita, com o restabelecimento dos grupos do PSDB e PMDB no poder central. Nesse contexto os vazamentos ilegais e inconstitucionais, realizados

pelo juiz federal condutor das apurações (que sequer podia ter o trato do material, já que envolvia ocupante de cargo da Presidência da República, competência do STF), reiteradamente divulgados pela Rede Globo às vésperas do julgamento na Câmara dos Deputados – os áudios como prova foram posteriormente anulados pelo STF. Azenha destrincha como a emissora teve – e tem – acesso à operação Lava Jato, quem fez a entrega do áudio etc.. Realizando tal investigação e divulgação, o jornalista constituiu-se em dispositivo de interação crítica sobre a mídia.

Desde que as informações sobre o caminha das condenações eram divulgadas e reiteradas no ambiente midiático, apontam-se críticas e denúncias de má condução do processo e indícios de julgamento político, ao invés de técnico-jurídico.

Um papel importante nesse jogo foi o da linguagem jurídica, num momento em que se falava do julgamento a diário e profissionais do Direito eram chamados a *traduzir* o "juridiquês" para compreensão geral, já que o julgamento ocupava lugar central nas notícias dos meios de comunicação de massa, nos alternativos, nos pró *stablishment* e nos críticos ao *status quo*. Ou seja, o tema ocupava o maior tempo de jornais na radiodifusão e capas e primeiras páginas de todos os jornais no momento.

Destrinchar o emaranhado jurídico envolvido e apresentá-lo à população – a maior interessada, vez que se tratava de dinheiro público – foi papel de juristas que estavam no seio da mídia nesse episódio.

5. Juristas brasileiros e sua atuação nos meios de comunicação de massa: "dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia"?

Diante do conceito desenvolvido por José Luiz Braga e apresentado neste trabalho, investigamos se quatro dos profissionais do Direito envolvidos com a grande mídia podem ser categorizados como "dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia". Tanto no que tange à linguagem utilizada ("juridiquês" criticado ou não, "traduzido" ou não para linguagem corrente) quanto em relação à postura política dos julgadores durante o escândalo do *Mensalão do PT*, em especial durante o julgamento da Ação Penal n.º 470/STF.

Os juristas escolhidos foram Margarida Lacombe, Paulo de Barros Carvalho, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Dalmo de Abreu Dallari, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e José Eduardo Faria. Os cinco primeiros responderam ao contato e dentre eles quatro concederam entrevistas.

A eles foram apresentadas questões-padrão, expostas como anexo 3, em entrevista pessoal, acrescidas de desdobramentos requeridos na ocasião (questões derivadas naturalmente surgem em uma entrevista; naturalmente, e também instigadas pela sagacidade dos jornalistas e pesquisadores, a aproveitar um ou outro viés para aprofundar questões e destacar fatos até então desconhecidos). As perguntas visaram a avaliar o posicionamento dos juristas frente à bipartição de problema de pesquisa desenvolvidos e a atender aos objetivos propostos.

O resultado das entrevistas, em cotejo com a produção de textos (escritos, entrevistas, participação em programas de TV e internet, todos disponibilizados na rede mundial de computadores, recorte eleito) anterior de cada um dos operadores e pensadores do Direito sobre o tema, é discutido no último capítulo.

5.1 Jurista Margarida Lacombe

A pesquisadora e professora universitária Margarida Maria Margarida Lacombe de Camargo é cofundadora do Observatório da Justiça Brasileira, grupo de estudos de professores da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ que acompanha a atuação do STF, realizando análises e comentários críticos.

Ao termo jurista, a pensadora do Direito prefere os designativos acima, visto a terminologia jurista estar mais ligada à dogmática e ser uma atividade tradicionalista e menos criativa. Mantivemos a atribuição do designativo, não só em nome da uniformidade, mas principalmente pelo reconhecimento do grande saber jurídico que detém e do quanto contribui para o pensamento do Direito. Numa dogmática jurídica renovada, se se pode chamar assim.

À pesquisadora, em entrevista exclusiva, narrou a respeito de sua formação e carreira:

Eu comecei a minha atividade ligada ao Direito ainda enquanto estudante da faculdade de Direito Cândido Mendes, em Ipanema, onde eu ingressei em 1977. Meu curso é de 1977 a 1980. E eu trabalhei como estagiária na Fundação Casa de Rui Barbosa, no centro de pesquisas, então a minha vida profissional começou com essa experiência como estagiária no centro de pesquisa na Fundação Casa de Rui Barbosa, que é uma fundação pública federal ligada ao Ministério da Cultura. Então tinha o centro de pesquisas jurídicas, e eu tinha bolsa de Iniciação Científica, e junto com o professor Aurélio Wander Bastos eu comecei a trabalhar em pesquisas que sistematizavam jurisprudência, na época não tinha computador, então manualmente a gente coletava os dados dos Tribunais Estaduais e Federais sobre determinado assunto, preparávamos aquele material, criávamos os extratos das decisões e organizávamos índices, índices combativos, bastante interessantes. Eu comecei então minha vida como pesquisadora, e pesquisadora que sou até hoje. Então eu era estagiária da Fundação Casa de Rui Barbosa, onde eu fiz um concurso público de provas de títulos em 1982, para ocupar um cargo de pesquisadora em Direito lá na Fundação Casa de Rui Barbosa. Tomei posse em dezembro de 1983. Trabalhei nessa Fundação no Centro de pesquisa durante 35 anos, aí me aposentei lá, aos 55 anos de idade. Atualmente eu sou professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro em regime de dedicação exclusiva. Sempre segui a carreira acadêmica, fiz mestrado, fiz doutorado, tive uma experiência rápida em escritório de advocacia, vi que não gostava, que era, enfim, tinha uma parte burocrática e também do Direito, que não era muito ética, e da prática jurídica, que eu não me afinei. Gostei e segui então a carreira acadêmica, até os dias de hoje, onde estou como professora de dedicação exclusiva na UFRJ. (LACOMBE, 2017)

Maria Margarida Lacombe é autora de inúmeras obras na área da ciência jurídica, em especial do Direito Constitucional (entre elas, *O Supremo Tribunal Federal como arquiteto institucional: a judicialização da política e o ativismo judicial*; *O STF e a Interpretação da Constituição de 1988, 20 anos depois de promulgada*; *Representação argumentativa: fator retórico ou mecanismo de legitimação da atuação do Supremo Tribunal Federal?*; *Fundamentos teóricos do pragmatismo jurídico, Direito e Hermenêutica*, *O Discurso jurídico e sua dimensão tópica*, *O movimento de superação*

do positivismo jurídico na aplicação dos direitos fundamentais)⁹⁴, especialista nesse campo e professora doutora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, a jurista teve atuação ativa na mídia hegemônica durante o julgamento do *Mensalão do PT*.

Participou de programas da Rede Globo de Televisão (TV aberta e Globo News), debatendo as circunstâncias jurídicas e políticas do escândalo e do julgamento, e era chamada a "traduzir" o "juridiquês" para o público leigo.

Em todas as ocasiões, manteve um posicionamento crítico em relação às ações da mídia e do Poder Judiciário, mesmo quando confrontada por demais participantes dos programas. Conforme conta na entrevista exclusiva, não foram muitas as oportunidades de expressar opinião, pela condução que era dada à sua participação, pela emissora.

Além da extensa bibliografia, produz artigos críticos para mídia especializada, a exemplo de sua participação nas páginas eletrônicas *Jota*, *Conjur* e *Justificando*.

5.2 Jurista Paulo de Barros Carvalho

Professor titular da USP, desde 1998, no Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário. Professor titular da PUC/SP. Mestre em Direito Comercial (USP, 1969). Doutor em Direito (PUC, 1973). Livre-Docente em Direito Tributário (PUC, 1981).

Na entrevista exclusiva concedida para o presente estudo, assim descreveu sua trajetória:

Eu trabalho há muitos anos com Direito. Me formei na PUC, estou na carreira acadêmica mediante concursos públicos, todos eles, com dissertações, teses. Eu me formei na PUC de São Paulo, fiz Mestrado na USP, doutorado na PUC, livre-docência na PUC, titularidade na PUC. Aí abriu-se a vaga para titular da USP, e fiz concurso também, então me tornei titular da PUC e da USP, e depois disso fiquei durante muito tempo a lecionar, e recebi o título de professor emérito da PUC e da USP. Dei aula na graduação e na pós-graduação, na área Tributária, e na PUC eu leciono também Lógica Jurídica. E advogo. Advocacia mais de conflitos, na elaboração de pareceres. Meu escritório trabalha com o contencioso, eu especificamente trabalho mais como parecerista.

⁹⁴ Outras obras: *Direitos à intimidade e à vida privada*: laboratório de análise de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal; *Eficácia constitucional*: uma questão hermenêutica; *Rui Barbosa e a Constituição republicana portuguesa de 1911*, *Eficácia constitucional*: uma questão hermenêutica; *A atualidade de Rui Barbosa*

É especialista nacionalmente reconhecido em Direito tributário. Mantém o escritório *Barros Carvalho Advogados Associados*, com intensa atuação nesse ramo do Direito.

O jurista e advogado é proprietário da editora Noeses, pela qual publicou *Direito Tributário Linguagem e Método*, tido como referência no meio especializado, entre outras obras. Entre seus livros destacam-se também: CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO (na 28ª ed. em 2017), *Direito Tributário Fundamentos Jurídicos da Incidência*.

No site e página <http://www.barroscarvalho.com.br/Estudos.html> disponibiliza estudos recentes para *download*.

5.3 Jurista Tercio Sampaio Ferraz Junior

Advogado militante, manteve escritório próprio de 1972 a 1980, foi chefe do Departamento Jurídico da FIESP (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo) de 1981 a 1986, Diretor Jurídico da SIEMENS S.A., de 1987 a março/1990, de outubro/1990 a maio/1991 e de março/1993 a abril/2001, parecerista na área de Direito Tributário, Direito Econômico e Direito Constitucional; Professor Titular da Faculdade de Direito da USP; Secretário Executivo do Ministério da Justiça de março/1990 a outubro/1990, supervisionando o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), o Departamento Nacional de Defesa Econômica e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) - trustes e cartéis; foi Procurador-Geral da Fazenda Nacional de maio/1991 a fevereiro/1993; foi advogado militante, sócio do escritório Magalhães e Ferraz Advocacia S/C (Direito da Concorrência, Dumping, intervenção do Estado no domínio econômico); foi Consultor da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (set/96); foi membro do CONJUR - Conselho Superior de Orientação Jurídica e Legislativa da FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, em 1996 e Presidente em exercício (2001); foi árbitro na controvérsia Brasil e Argentina no âmbito do Mercosul (março/2001).

Graduado pela Universidade de São Paulo, após intensa carreira acadêmica foi seu professor titular e é seu professor emérito. Foi também professor titular da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Produziu larga bibliografia e escreve ainda hoje artigos para diversos meios de comunicação, especializados ou não. Dentre sua produção, encontram-se dezesseis

livros, destacando-se *Estudos de Filosofia do Direito* (2002) e *Introdução ao estudo de direito: técnica, decisão e dominação* (1988), seis livros-coletânea de vários autores, mais de 90 artigos em periódicos especializados, mais de 150 artigos em revistas e jornais de informação geral e dezenas de prefácios.

Divulga como suas áreas de prevalência de atuação na área jurídica: direito, democracia, poder, constituição e ordem econômica⁹⁵.

Destacou de sua carreira, na entrevista exclusiva para a pesquisa, ao lhe ser pedido que traçasse um panorama de sua formação e atuação:

Bacharel em direito em 1964, em filosofia, no mesmo ano, pela USP, obtive o título de Doutor em Filosofia na Alemanha, Mainz (1968), e em Direito, na USP (1970). Tornei-me professor titular do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da FADUSP em 1979. Fui chefe do Jurídico da FIESP, da SIEMENS, Secretário Executivo do Ministério da Justiça (1990), Procurador Geral da Fazenda Nacional (1991-1993). Advogado militante nas áreas e Direito Econômico, Constitucional, Tributário, Administrativo. Atividade como árbitro em várias arbitragens. (FERRAZ JUNIOR, 2017)

5.4 Jurista Dalmo de Abreu Dallari

Dalmo Dallari formou-se em direito pela Universidade de São Paulo em 1957. Foi aprovado, em 1963, no concurso para livre-docente em Teoria Geral do Estado na USP, e no ano seguinte passou a integrar o corpo docente dessa universidade, tornando-se professor titular em 1974. Foi diretor da Faculdade de Direito da USP de 1986 até 1990. Aposentou-se da USP em 2001.

Após o golpe de 1964, passou a fazer oposição ao regime militar. A partir de 1972, ajudou a organizar a *Comissão Pontifícia de Justiça e Paz*, da Arquidiocese de São Paulo, ativa na defesa dos Direitos Humanos, a qual presidiu.

Foi secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de São Paulo de 1990 a 1992, na gestão da prefeita Luiza Erundina.

Tem ativa participação na mídia e na política brasileiras, com destaque para a mídia alternativa, já que seus textos e opiniões são barrados, conforme narra, na mídia hegemônica, e atuação em momentos políticos de relevo, como ao auxiliar a defesa da ex-Presidenta da República Dilma Rousseff durante o processo de *impeachment*, sempre frisando agir como jurista democrata e não ser filiado a qualquer partido político.

⁹⁵ Como alimentado nas plataformas *wiki*, na internet

Dentre suas obras publicadas, encontram-se: *Elementos de teoria geral do Estado, Direitos Humanos e Cidadania. O poder dos juízes*, ed. Saraiva (esgotado), *Os Direitos da Mulher e da Cidadã por Olímpia de Gouges*, *O renascer do direito: direito e vida social; aplicação do direito, direito e política*, *O pequeno exército paulista*, *O futuro do Estado*, *Que são direitos da pessoa*. São Paulo: Brasiliense, *Que é participação política, Constituição e Constituinte*. São Paulo: Saraiva, *O direito da criança ao respeito*, *O Estado Federal*, *Da atualização do Estado*, com participação ainda nos livros *Cidadão constituinte: a saga das emendas populares* e *Poder Judiciário e a nova Constituição*, em coautoria.

Na entrevista exclusiva que concedeu para a presente pesquisa, dá relevo a *O poder dos juízes*, que se encontra esgotado na editora, noticiando que nova edição será publicada em poucos dias, até pela efervescência da discussão da judicialização da política e da politização do Poder Judiciário nos últimos escândalos políticos midiáticos.

6. Discussão das entrevistas

Tendo como substrato teórico os conceitos explanados e desenvolvidos nos capítulos anteriores a respeito do papel do Direito e de sua linguagem no Estado Democrático de Direito, bem como do contexto da sociedade midiaticizada, e diante, especialmente, das entrevistas realizadas diretamente com os juristas Margarida Maria Lacombe Camargo, Dalmo de Abreu Dallari, Paulo de Barros Carvalho e Tercio Sampaio Ferraz Junior, propusemo-nos a discutir se sua atuação poderia ser enquadrada como de "dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia", figurando eles próprios como tais dispositivos, segundo conceito formulado por José Luiz Braga (BRAGA, 2006)

As questões-padrão formuladas aos juristas, nas entrevistas exclusivas, encontram-se à frente, como anexos. Todas as entrevistas foram realizadas pela pesquisadora, entre os meses de julho e setembro de 2017.

Neste capítulo, analisamos as entrevistas realizadas, recuperando as declarações dos próprios juristas, na perspectiva da criticidade ou não que demonstram, frente às proposições que lhes foram apresentadas. Um panorama de sua atuação já foi trazido no capítulo antecedente. A base precípua para análise são as entrevistas pessoais para que se possa dar relevo à própria fala dos agentes, considerada aqui também como expressão da atuação dos profissionais. Faz-se a análise comparativa, de forma transversal, dos posicionamentos assumidos por cada um dos pensadores do Direito, todos com vasta bibliografia produzida e publicada.

Em linhas gerais, o jurista Paulo de Barros Carvalho, produtor de robusta obra dedicada a pensar questões relevantes da ciência jurídica, autor de significativa bibliografia, parecerista e colaborador frequente da mídia especializada, na forma de farta composição de artigos científicos, exhibe posição mais reservada em relação à grande mídia ou mesmo à geral não hegemônica.

O jurista, cuja obra adensou nossas discussões sobre as especificidades da linguagem jurídica, nesta pesquisa (capítulo 1), guarda distância e reserva em relação a participar das discussões democráticas por intermédio da mídia de grande alcance e audiência leiga.

Compreendendo que todo discurso exhibe facetas políticas e ideológicas, Barros Carvalho afirma preferir distanciar-se de discussões políticas ou que ensejem revelar

posicionamentos nessa esfera, optando por não publicar artigos em jornais ou realizar qualquer participação em veículos de comunicação que não os especializados. Questionado, aduziu: “O Sr. verifica a ocorrência de viés ideológico na escolha das expressões linguísticas empreendida? Ah sim, sem dúvida. Toda escolha de expressão se dá dentro de um contexto ideológico. Muitas vezes a pessoa nem precisa anunciar sua filiação ideológica, o uso de suas palavras já denota sua preferência por certas tendências”.

Quanto à participação nos meios não especializados, enfatiza:

Como se deu sua participação junto à mídia, na qualidade de jurista? Em que episódios? Junto a que veículos de comunicação? Eu não tenho participação na mídia. Eu atuo mais no campo jurídico. Sou coordenador da revista Direito Tributário e Contemporâneo, sou coordenador de três revistas, e sempre estou usando linguagem técnica ou científica. Evito fazer parte de grandes veículos porque em situações do dia-a-dia sem querer acabamos tomando partido, com um, digamos, sopro ideológico na explicação. Bom, os veículos que eu utilizo são propriamente do Direito, veículos do Processo Civil, do Processo Penal. Respeito muito a imprensa, os jornalistas, mas eu não tenho seguido por esse caminho. Tenho muitos colegas, juristas, professores, que volta e meia publicam seus artigos, promovem discussões etc, é um caminho que parece interessante, mas não é o que escolhi. (CARVALHO, 2017)

Até porque, no campo da transposição de linguagens, foco de nossa pesquisa, considera a “tradução” como perda, afirmando que um especialista em Direito, ao dirigir-se a público leigo,

...ele tem que fazer uma série de concessões para se tornar compreensível, para passar uma mensagem. Sendo assim, ele compromete um pouco a tecnicidade dessa linguagem, e, se for um teórico, cientista do Direito, ele vai também comprometer o nível da sua teoria, para expor uma situação prática, ele não vai poder usar certos termos que seriam utilizados no campo da Filosofia do Direito ou da Teoria Geral do Direito, ele vai ter que substituir e nessa substituição ele perde um pouco o rigor necessário, ele precisa fazer concessões para se tornar compreensível, ele compromete o rigor técnico e científico. Como lido com pessoas que não são do campo, eu acabo fazendo essas concessões todos os dias, mas isso compromete toda a questão da tecnicidade, do rigor técnico. (CARVALHO, 2017)

Nessa linha de ideias, compreende que a Língua Portuguesa é enriquecida por seu manejo na área jurídica, que traz um “aprimoramento da linguagem”, assim como “a competição que existe em termos acadêmicos, profissionais e até mesmo políticos” exigem e geram, a seu ver, esse aprimoramento.

De outro giro, sob muitos aspectos, podemos enxergar nas declarações dos três outros juristas entrevistados, os professores Margarida Margarida Lacombe, Tercio

Sampaio Ferraz Junior e Dalmo de Abreu Dallari, uma cosmovisão mais progressista e crítica.

Margarida Lacombe mostra-se crítica inclusive quanto a ser nomeada como jurista. Em sua perspectiva, jurista, termo próprio do Direito, é muito antigo. Exprime-se por ele uma visão um pouco mais antiga e tradicional dos profissionais da área jurídica e autores de livros de teoria jurídica, mas livros com perfil mais dogmático, a partir dos quais se cria “doutrina”⁹⁶, uma forma pouco crítica de ver o Direito. Exemplifica com uma obra no gênero Tratado sobre o Direito Civil. E explica que “a criação da doutrina é chamada de dogmática jurídica e é diferente da pesquisa, porque a pesquisa é mais criativa. Então jurista eu vejo como o doutrinador, que não é muito o perfil do pesquisador atual. Eu prefiro me reconhecer como pesquisadora e professora”. Os demais entrevistados compreendem-se como juristas, sem qualquer objeção.

Quanto à linguagem jurídica posta à disposição da população no âmbito da mídia, os três juristas (Ferraz Junior, Dallari e Lacombe) descrevem enxergar a importância e necessidade de se efetuar a "tradução" do linguajar técnico-jurídico, pelos meios de que se disponha, para maior compreensão do público geral e a instrumentalização maior para sua atuação cidadã. Respondendo à questão 3, afirma Margarida Lacombe:

Tem essa história que o linguajar dos juristas é muito antigo, e muito distante da sociedade. E de fato é. Toda área científica, do conhecimento tem seus jargões, tem os seus princípios, seus conceitos, categorias, a gente mobiliza determinadas categorias, como por exemplo se fala jurisprudência, que é uma categoria jurídica que no meio técnico, jurídico, a gente conhece. Então tem termos técnicos, todo um conteúdo especial e a gente [da área] se entende. Isso em todas as áreas do conhecimento acontece. O Direito tem um linguajar um pouco mais rebuscado. E os juristas ... não fazem muita questão de ser compreendidos. Acho que consideram bacana, que é uma coisa sofisticada, legal, você falar aqueles termos em latim, “Custus Legis”, “Effectos ex tunc”, “Effectos ex nunc”, sabe, então eles não fazem muita questão de ser compreendidos. Essa distância também traz uma certa superioridade, e, por que não falar, uma certa autoridade. (...) Então essa noção da autoridade que está muito presente no Direito eu acho que ela se reflete no próprio linguajar,

⁹⁶ Quanto ao termo “doutrina”, cabe a lição da própria jurista: “*Já que a senhora entrou nessa questão, eu acrescentaria até: ‘as próprias palavras doutrina e doutrinadores’, a senhora vê de um ponto de vista crítico? Eu vejo de um ponto de vista crítico, mas também não podemos levar como ‘alguém está doutrinando o outro’, como se fosse alguma coisa religiosa, assim como a dogmática jurídica não é a dogmática religiosa, mas é uma forma pouco crítica de ver o Direito, e pouco criativa. Então a doutrina, os doutrinadores eram aqueles que coligiam toda uma compreensão do Direito que vem de tradição em tradição. Doutrinador é aquele que faz um tipo de obra, que organiza, diz o que consta na lei, como os institutos jurídicos foram sendo criados ao longo do tempo, como foram se consolidando, os conceitos jurídicos, os significados dos conceitos jurídicos, então organiza um material conceitual conforme a doutrina, jurisprudência e a legislação veem, que é algo mais instrumental para o operador do Direito. Assim, na linguagem jurídica, na ciência do Direito, a palavra doutrina e a palavra dogmática têm uma conotação também muito especial.*”

então é um linguajar que é tradicionalmente distante da sociedade e guarda-se assim um conhecimento, você detém um determinado conhecimento que o outro não detém. (LACOMBE, 2017)

Tercio Sampaio Ferraz Junior, diante da mesma proposição, salienta que “O exoterismo das linguagens técnicas não é um privilégio da linguagem jurídica. Nem do linguajar brasileiro. Modismos do jargão jurídico fazem parte do senso de comunidade, o que também não ocorre só no plano jurídico”, complementando que “De todo modo, faz parte disso a necessidade de ‘traduzir’ no sentido de ‘vulgarizar’ o linguajar técnico. Assim, o faz o advogado com o cliente, como também o médico, o engenheiro, o psicólogo”. Ao ser indagado se entende que a Língua Portuguesa está sendo bem empregada nesses momentos, pondera que “Língua portuguesa é nosso código matriz, não exclui a linguagem técnica nem o jargão”.

Já Dallari, ao ser confrontado com a questão 3, afirma:

No Brasil temos progressos nesse campo. Até um certo momento, até há vinte anos atrás, havia excesso de abstracionismo, de linguagem tecno jurídica, muito distanciada da realidade, mas hoje se verifica que nos acordos e sentenças os juízes procuram utilizar uma linguagem mais próxima da linguagem corrente, usando sim linguagem técnica, mas acho que nesse sentido nos avançamos muito, porque a linguagem tradicional, abstrata, cheia de latinismos, acabava fazendo com que o próprio Direito tivesse uma concepção muito mais abstrata. (DALLARI, 2017)

Considera, também, ao ser indagado se a língua portuguesa é bem empregada nesses momentos, que “atualmente está havendo um uso de expressões com absoluta propriedade, que expressam o conteúdo técnico, ao mesmo tempo dando ao Direito um sentido muito mais prático e objetivo, o que faz com que haja muito mais presença do Direito na vida social”, o que faz ver que enxerga uma dimensão social na língua.

De seu turno, o jurista Paulo de Barros Carvalho demonstra compreender qualquer tradução como perda, conforme descrito acima.

Frente à mesma indagação, Dalmo de Abreu Dallari já comentara: "Muitos profissionais do Direito já descobriram que simplificando a linguagem, o Direito não perde sua nobreza, não perde seu valor científico" (DALLARI, 1994).

Reforça a compreensão do jurista Carvalho, ainda, sua resposta à questão 3, em que afirma que o linguajar técnico é aquele utilizado pelos advogados, juristas, promotores e “são formas técnicas, são elementos jurídicos do Direito associados com uma sequência técnica. Essa linguagem se torna científica quando tratada pelos cientistas, teóricos do Direito, professores, que usam o Direito não só como uma

linguagem técnica, mas também científica”, em que podemos ver que enxerga uma gradação de nível, a linguagem científica como a mais apurada, a técnica num degrau abaixo (porque o profissional do Direito deve com ela fazer um encadeamento técnico, na prática, então, da lida com o Direito) e a utilizada para dirigir-se à pessoa leiga como aplainada, destituída de rigor e de valor científico.

Nesse panorama, Carvalho compreende a linguagem jurídica como colaboradora para o incremento do nível de aprofundamento do conhecimento da população, no uso da Língua Portuguesa em geral, com forte participação, nesse processo, dos meios de comunicação. Embora, consideramos ser lícito afirmar, compreenda o aprendizado na perspectiva tradicional, de certo/errado, da gramática normativa. Ao ser questionado se a língua pátria estaria sendo bem empregada nesses momentos, no que se refere ao trato com questões jurídicas, principalmente quando se fala de Direito para o público leigo, asseverou:

Eu acho que a Língua Portuguesa, com o passar do tempo, ela vem sendo cada vez mais aprimorada. Como isso? Pela intensidade da Comunicação. Hoje em dia, a mídia é muito forte. As várias mídias se entrelaçam, de tal modo que a pessoa, mesmo que não saiba bem, acaba aprendendo, e erros antigos cometidos na Língua Portuguesa, hoje já não são, porque as pessoas acabam falando uma, duas vezes, e depois acaba sendo corrigida e depois disso aprende, não erra mais. De modo que algumas expressões que não se usavam incorretamente, hoje se usa de forma mais correta. (CARVALHO, 2017.)

Dallari (2017) reforça a opinião emitida mais de vinte anos antes. E, ao ponderarmos que o jurista estudou grego e latim, além de dominar cinco idiomas, conforme informa na entrevista, vemos que não é favorável à simplificação “em causa própria”, como se diz muito no meio jurídico, ou seja, advoga pela compreensibilidade em nome da democratização do conhecimento.

Nem seria, tampouco, por falta de amor à ciência jurídica: mesmo aposentado, segue orientando pesquisas acadêmicas na USP, afirmando que se desligará entre 2017 e 2018 compulsoriamente, aos 85 ou 86 anos, mas não por vontade própria, que gostaria de seguir atuando no meio científico. E mesmo no campo da ciência defende e milita por que não se utilize linguagem pernóstica. Costuma dizer, em suas palestras, como conta, que é “um advogado que não fala *data venia*” e considera ser uma grande contribuição sua ter influenciado mesmo juízas e juízes a utilizarem linguagem técnica sem ser pernóstica.

O jurista Dalmo Dallari associa inclusive o “ideológico” da questão 4, formulada, ao ato de demonstrar pretensa superioridade, que critica: “Isso nos já tivemos, com ênfase muito grande. Era uma espécie de afirmação de superioridade. Então quem falava latim, quem usava expressões abstratas, considerava-se superior aos demais. Isso foi superado”. Enxerga uma simplificação acontecendo no meio jurídico, considerando que “Hoje, na linguagem da legislação e na das decisões judiciais, vemos uma aproximação muito maior das noções jurídicas com a linguagem popular. E isso é um avanço muito positivo que se está verificando na realidade brasileira”.

O tema de a erudição no falar, o uso de linguagem empolada, intimidar o interlocutor ao mostrar superioridade, já fora tratado neste trabalho, ao citarmos a discussão, feita também há mais de vinte anos, pelo juiz de Direito, à época presidente da Associação Juízes para a Democracia, Antônio Celso Aguilar Cortez, que aludia também à suntuosidade dos fóruns, com objetivo semelhante. Mas lançava luz, além disso, sobre outro aspecto: muitas vezes a linguagem pretensamente rebuscada, excessivamente formalista, é utilizada para esconder raciocínios frágeis, que não se sustentam, mas são mesmo assim usados para fundamentar algo.

Em relação à disposição de estar na mídia, o posicionamento dos juristas é bastante diverso. Mais uma vez, enquanto Paulo de Barros Carvalho distancia-se dela, evitando emissão de qualquer grau de opinião, em especial que possa ser lida como posicionamento político, restringindo-se a publicar em meios acadêmicos e especializados, conforme já ressaltado, Margarida Lacombe, Dalmo Dallari e Tercio Sampaio Ferraz Junior dispõem-se a atuar ativamente, seja concedendo entrevistas ou escrevendo diretamente para veículos de mídia de grande e pequena circulação e alcance.

Tercio Sampaio Ferraz Junior, no período sócio-histórico aqui enfocado, foi editorialista do jornal Folha de S.Paulo por dois anos e, na qualidade de jurista, de Secretário Executivo do Ministério da Justiça (de março a outubro de 1990), como Procurador-Geral da Fazenda Nacional (cargo que ocupou de maio de 1991 a fevereiro de 1993), ou professor titular da Faculdade de Direito da USP, teve várias experiências na interlocução com repórteres, inclusive para falar especificamente sobre o julgamento da Ação Penal 470/STF (*Mensalão do PT*) à TV Gazeta, assunto que foi tema de seminário acadêmico, com repercussão no jornal Valor Econômico. Mantém, até a atualidade, dois domínios com seu nome (www.terciosampaioferrazjr.com.br, com

destaque para a produção científica, e sampaioferraz.com.br, do escritório profissional). No site dedicado a publicações, lista um a um os mais de 160 artigos publicados na imprensa especializada, além dos 17 livros ou monografias.

Margarida Lacombe, no mesmo período, produz artigos para os blogues *Jota* e *Conjur*, além da participação ativa na televisão, sempre que convidada, a exemplo de sua atuação na *Globo News* e Rede Globo, canal aberto, como comentarista especializada em épocas de grandes debates na sociedade e no meio jurídico, quando se discutiam a extradição de Cesare Batiste, a união civil entre pessoas do mesmo gênero, o *Mensalão do PT*, todas questões que seriam decididas pelo Poder Judiciário, no STF).

Dalmo de Abreu Dallari expõe, na entrevista exclusiva para esta pesquisa, que contraditoriamente conseguiu ter grande presença e atuação nos grandes jornais no período da ditadura militar e, com a redemocratização, sua participação foi restringida. Tributa esse fato ao fenômeno de que no Brasil, em suas palavras, a liberdade de imprensa foi crescentemente transformada em “liberdade de empresa”, com a influencia cada vez maior do poder econômico.

Tal observação vem ao encontro do tema do *ethos* midiático, como analisado por Muniz Sodré (2006) ao longo do presente trabalho. O fim último das empresas de mídia, mesmo quando tratam de um assunto de grande interesse social pelo recorte de maior interesse público (da mesma forma de quando manipulam, divulgam conscientemente *fake news*, atuam levemente para destruir dasafetos), é a proteção dos próprios lucros.

Dallari (2017) denuncia que como sempre defendeu os valores democráticos e o direito das populações mais pobres, alijadas do exercício da cidadania, sendo crítico ao papel dos agentes de sustentação do *establishment*, o que inclui a mídia hegemônica, às elites que concentram as riquezas e desenvolvem mecanismos ilegítimos para a acumulação, soube por jornalistas de grandes veículos de comunicação que nas redações dos grandes jornais brasileiros existe uma “lista negra” de pessoas que não devem ser citadas nem consultadas. E que seu nome figura nessa lista.

Diante desse quadro, o jurista Dalmo Dallari busca a mídia alternativa para publicações, enquanto cultiva outros métodos de divulgação de informações e de dividir o conhecimento que possui, como concessão de entrevistas e realização de palestras em sindicatos, escolas, associações, participação em seminários e orientação acadêmica, o que fez inclusive durante o julgamento do *Mensalão*, no sentido de esclarecer o público

geral para que o Direito prevalecesse. Nas últimas décadas, Dallari tem lançado mão do uso das novas mídias, como é exemplo o vídeo de três minutos em que aponta as irregularidades do julgamento do *Mensalão do PT*, mencionado neste trabalho.

Durante a entrevista exclusiva, o jurista forneceu indicação de seu último artigo publicado, também em plataforma eletrônica, no site do Observatório da Imprensa, “”, disponibilizado em (DALLARI, 2017b), além do intitulado “”, que guarda pertinência com o tema da pesquisa. Indicou, também, para a dissertação, o livro esgotado *O poder dos juízes*, do qual mantém um único exemplar, declarando que detivesse um segundo com ele presentearia a pesquisadora, já que sabia contribuiria com a prospecção empreendida no presente trabalho.

Além disso, Dallari (2017) descreve, ao ser perguntado sobre se foi chamado a esclarecer terminologia técnico-jurídica na época do escândalo polícito aqui focado, sua atuação em período anterior: no momento da Constituinte. Conta que foi “militante pelo Direito” e que costuma dizer que era “caixeiro viajante”, percorrendo todo o país e palestrando para esclarecer sobre questões jurídicas e de direitos. Lembra que discursou na assembleia constituinte diversas vezes, acerca dos direitos humanos, de direitos de indígenas e de propostas populares de ação: dessa forma, contribuiu com a constituinte, embora não fosse um parlamentar constituinte formal (e não foi por sua recusa em filiar-se a partido político) e foi consequência de sua atuação a aprovação da iniciativa popular para a formulação de leis.⁹⁷

Com respeito à linguagem, vimos no capítulo 4 deste trabalho que José Luiz Braga conclama o recrudescimento dos mecanismos que denomina de dispositivos sociais críticos, na construção de uma sociedade mais autônoma e apta a “enfrentar” sua mídia. Esse incremento se dá de acordo com a processualidade e dinâmica de tais mecanismos, o que inclui a competência informacional. Tal competência se revela no trato adequado com os processos midiáticos e pressupõe a informação articulada sobre os tipos de interação entre a mídia e os diferentes interesses setoriais da sociedade.

⁹⁷ Na Constituição Federal está estabelecido que a soberania popular será exercida pelo voto, por intermédio de plebiscitos, referendos e iniciativa popular (artigo 14 da CF); além disso, que uma das formas de iniciativa de lei, afora as do Congresso Nacional e do Poder Executivo é a iniciativa popular (artigo 61, § 2o, CF), que se estenderia aos Estados da Federação (artigo 27, § 4º) e aos municípios (artigo 29, XIII). Artigo 61, § 2º: “§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.”

No que tange ao "juridiquês" transposto para a mídia, a competência informacional de um dispositivo de tematização da mídia envolve a compreensão e domínio das linguagens envolvidas, no contexto da midiatização social.

O autor diz expressamente disso, quando alude a que talvez falte à população em geral, para capacitar-se como crítica em relação à mídia, “justamente o domínio da linguagem, no sentido mais amplo, o conhecimento dos mecanismos que regem o fazer comunicacional, das ‘leis’ que embasam o fazer midiático”. Refere-se, também, às “ferramentas tecnológicas e, principalmente, ideológicas de que se utiliza a mídia ao veicular informação, ainda em grande parte distorcida e manipuladora”.

Os juristas enfocados, como especialistas que são, dominam a linguagem do meio que envolve as ciências jurídicas. Os operadores do Direito têm domínio de linguagem técnico-jurídica; até mesmo os pretensos juristas, capazes de colecionar obras baseadas grandemente em plágios e pesquisas empreendidas por funcionários de repartição que chefiassem⁹⁸, e ainda assim fossem galgados a ministro do STF, por condução meramente política, têm esse domínio.

Ou seja, profissionais do Direito conhecem, em maior ou menor grau, a linguagem científica e da prática do exercício das atividades correlatas.

E a linguagem utilizada nos meios de comunicação social? E quanto aos meandros do fazer comunicacional, referidos por José Luiz Braga?

Tanto Margarida Lacombe quanto Tercio Sampaio Ferraz Junior e Dalmo de Abreu Dallari demonstram traquejo também nessa área, assim como conhecimento acerca dos mecanismos invocados na produção de conteúdo na grande mídia. Como visto, o manejo da linguagem nessa seara é importante para a comunicação de grande alcance e o enfrentamento da mídia, ou, dito de outra forma, a colaboração para a aeração democrática de ideias na sociedade, atualmente totalmente midiatizada.

A pesquisadora da UFRJ, frente a suas participações na mídia de televisão, foi classificada como pessoa de mídia, comunicadora, que “nasceu para fazer televisão”⁹⁹,

⁹⁸ Muitos profissionais da área jurídica acusaram, com provas, o último ministro nomeado ao STF pelo presidente da república Michel Temer, que assumiu após o *impeachment* discutido na introdução deste trabalho, de haver obtido suas obras, publicadas, utilizando-se em larga medida desses subterfúgios.

⁹⁹ No *Programa do Jô* (apresentado por Jô Soares na Rede Globo de Televisão), veiculado em 06/03/2013, o apresentador afirmou em relação à jurista ser ela “super bem-falante” e naquele que foi ao ar em 28/12/2012 já a havia apresentado como “... minha convidada especial, doutora Margarida Lacombe, que para mim nasceu para fazer televisão; é impressionante a agilidade, a desenvoltura que você tem quando aparece nos programas; eu sempre vi você na Globo News, fazendo os comentários...”, disponíveis, respectivamente, em <<https://globoplay.globo.com/v/2133056/>>, acesso em: 30 jun. 2017 e <<https://globoplay.globo.com/v/2267382/>>. Acesso em: 30 jun. 2017.

dados sua desenvoltura frente às câmeras, talento seu que, segundo conta na entrevista exclusiva, ela própria desconhecia. Narra que a partir de sua participação frequente na televisão ganhou até fã-clube.

Realizou participações frequentes na época do julgamento do *Mensalão do PT* e posteriormente, boa parte das vezes efetuando justamente a tradução do "juridiquês", que tanto espantava os jornalistas ao dar notícias do processo. Para isso foi montado um bloco, na *Globo News*, a equipe do apresentador Jô Soares aproveitando-se da ideia para veicular programa de conteúdo semelhante, e temperado com humor. Dizia: “Como se pode usar esse termo defesa ‘putativa’ ”? E fazia suas graças.

Em que pese ser muito bem recebida, pessoalmente, na emissora líder de audiência no país, suas opiniões críticas à postura da mídia hegemônica, contrárias à seletividade na cobertura do julgamento do *Mensalão do PT* e tendentes a alertar para o perigo dos precedentes que se estavam cristalizando, de julgamento sem provas, de ações casuístas, de suspensão de direitos democráticos, foram acolhidas com forte contraposição, quando expressas, ou tratadas com cerceamento, para impedir que se manifestassem.

Duas oportunidades ilustram os mecanismos engendrados no fazer político dos meios de comunicação. Margarida Lacombe narra que observou rigoroso manejo dos elementos informativos na feitura dos blocos de programas televisivos.

Na entrevista, a jurista conta de uma das estratégias utilizadas para direcionamento do conteúdo, internamente à produção, no momento de um programa ir ao ar: chama-a de “controle”. Ela observa que uma série de mecanismos, que ela nem saberia explicar, são acionados para manter a fala dos convidados circunscrita aos conteúdos desejados pela emissora, citando a dinâmica da gravação como instrumento, o tempo curto, a utilização do ponto¹⁰⁰ pelos jornalistas. No caso concreto de sua intervenção como consultora ou assessora nos programas montados para esclarecimentos de questões jurídicas, o espaço para opinião era circunscrito, a tal nível, que era na prática negado, fazendo-se com que emitisse comentários tão só técnicos a respeito das circunstâncias analisadas.

Cita, inclusive, outro episódio em que seu posicionamento crítico foi emitido e de imediato duramente repreendido (programa *Meninas do Jô* em que enfrentou saraivada de contraposições a sua fala, por parte de todas as jornalistas, seguidamente,

¹⁰⁰ Ponto: equipamento de comunicação utilizado para audição de instruções advindas da chefia ou coordenação, durante programa gravado ou ao vivo, para influir na condução que o jornalista ou apresentador dê, em especial em uma entrevista.

profissionais que a jurista descreve como muito bem informadas, em coro com o apresentador, na tentativa ostensiva de neutralizar o comentário feito).

Esse fato, em sua opinião, foi ainda mais decisivo do que o da imagem omitida quando expressou sua ponderação de que “Não é só o PT que faz isso”, no programa aludido no capítulo 3, item 3.2.3. Foi grande a violência simbólica da reprimenda. Afirmou ainda a jurista que foi pega de surpresa e que as jornalistas, com o traquejo e domínio que têm na lida diária no meio da comunicação, realmente a calaram, deixaram-na sem reação no momento, ao manifestarem discordância veemente, com contraditas enérgicas.

Um dos temas era justamente o *Mensalão do PT*. Ao comentar genericamente, o apresentador, acerca da isenção da mídia, afirmando que “a imprensa só mostra casos evidentes de corrupção, então não é falar bem ou falar mal...”, Margarida Lacombe assevera: “Vou cutucar um pouquinho vocês, porque no caso do *Mensalão*, a imprensa não dava praticamente nada em relação a críticas que se faziam ao julgamento”. Prossegue: “Eu lia os jornais, diariamente, cartas dos leitores, editoriais, tudo só, só, só a favor do julgamento, quer dizer, ninguém trazia uma crítica sobre se o julgamento estava utilizando provas, assim ou assado, se poderia ter um perfil casuístico, nunca, nada.” Destacamos a última parte.

Diante da interpelação das jornalistas, discordando e afirmando ter visto em muitas oportunidades na mídia questionamentos sobre que o julgamento contrariava jurisprudência já consolidada, por exemplo, Margarida Lacombe completa que nem as críticas do ministro Lewandowski tiveram repercussão. Uma das profissionais da imprensa diz que todos os grandes veículos se preocuparam em levar especialistas para melhor esclarecer tudo acerca do julgamento, inclusive a Globo News, em que estava a professora, pelo que discordava “absolutamente” da convidada. O apresentador reforçou que “tinha” de discordar, também. Ao que a convidada declarou “Bem, estou em franca minoria, vou ficar calada.”

Jô Soares enfatizou que havia críticas, e muitas: que um sem-número de artigos, e falava como leitor, manifestava descrédito quanto ao final do julgamento, porque “isso não vai dar em nada”. Ou seja, contra-argumentou a fala da convidada reforçando os argumentos da jurista: se a crítica era de que o julgamento deveria necessariamente acabar com a condenação dos acusados e podia não cumprir o papel, atribuído por alguém ao STF, não houve críticas no sentido apontado pela convidada do programa.

Uma das jornalistas diz que houve muitas críticas publicadas, sim, de intelectuais, especialistas. E Margarida Lacombe rebateu que “Críticas técnicas, tudo bem. Mas esses aspectos políticos que aparecem, por força [de tratar-se] do PT etc., em geral não aparecem”. Passou por nova saraivada de discordâncias, até que exemplificou que os votos de Lewandowski foram divulgados, que se divulgou a informação, mas a crítica, nunca. “A crítica de que o julgamento poderia ter uma conotação política, isso nunca”. De imediato, o apresentador interrompeu para intervalo. No bloco seguinte, o tema era outro.

Do episódio, a professora conta que um colega comentou, ao assistir ao programa, que previa ser a última participação de Margarida Lacombe na televisão, enquanto em blogues de orientação conservadora o episódio foi justificativa para conclamá-la como assumidamente “petista”, que afirma não ser. No site do Observatório da Imprensa, encontramos artigo escrito na época por Jorge Alberto Benitz, identificado como engenheiro e consultor¹⁰¹. Digno de nota o trecho a seguir transcrito:

As meninas do Jô aparecem e desaparecem de cena ao sabor de escândalos. Escândalos sob o governo do PT, bem entendido. Não me lembro delas no tempo das privatizações do governo FHC. Espero vê-las quando entrar no STF o chamado mensalão tucano.

O recurso do controle.

No programa do dia 05/12/12 houve um momento impagável. Margarida Lacombe, professora da UFRJ e jurista que estava participando do programa (ela não é presença permanente, como as demais; está ali porque foi uma das analistas da Globonews do julgamento do mensalão), em dado momento, questionou o papel da imprensa por achar que não houve por parte dela a mesma cobertura dos erros cometidos durante o julgamento pelos ministros do STF. Caíram em cima dela. Lilian Wite Fibe ... arregalou os olhos e a fulminou, com seu acentuado sotaque paulista: “Não estou entendendo” O Jô fez um ar de muxoxo e manifestou sua contrariedade dizendo que, ao contrário, houve vários registros, por parte da imprensa, das contradições, das controvérsias (suponho que Margarida Lacombe estava se referindo, em especial, à discussão sobre o domínio do fato que teve questionamento do modo adotado pela maioria dos ministros do STF, pelo próprio autor da tese, o jurista alemão Claus Roxin) e de supostos desvios em relação à jurisprudência até então adotada. Ele, Jô, foi seguido nesta avaliação por todas as demais “meninas”, com exceção da Margarida, é claro. De minha parte, entendi que esta última estava se referindo à ênfase. Em jornalismo isto faz toda a diferença. Apesar de não ser jornalista, sei que uma coisa é uma notícia dada lá pelo meio do jornal e outra é a dada em destaque, como manchete na sua capa, na primeira página.

¹⁰¹ Observatório da Imprensa, seção *TV em questão* > *As meninas do Jô*. Disponível em: < http://observatoriodaimprensa.com.br/tv-em-questao/_ed725_elas_aparecem_e_desaparecem_ao_sabor_de_escandalos/>. *Elas aparecem e desaparecem ao sabor de escândalos*. Jorge Alberto Benitz. Constando como disponibilizado em 18/12/2012. Acesso em: 01 ago. 2017

Ainda bem que tenho o recurso do controle da TV para optar por outros programas quando o Jô envereda para esta cruzada antipetista e pouco democrática, por não obedecer ao princípio da contradição. (BENITZ, 2012)

Tal episódio tem uma correspondência muito clara no programa citado no tópico 3.2, em que esses mecanismos são acionados. Em programa jornalístico na TV, o convidado, sociólogo, tenta exprimir uma análise dos casos de corrupção fora do viés editorial adotado pela Rede Globo de Televisão – que sempre reforçou, como vimos, a seletividade propalada por ela e toda a grande imprensa, ocorrida também diante do Poder Judiciário no contexto do Mensalão do PT, presente ainda nas apurações seguintes, como visto no decorrer deste trabalho – dizendo que não se pode tentar alocar a corrupção do país em um só setor ou espectro político de governo, no que é neutralizado em sua explanação pelo entrevistador, que reitera a posição editorial após a fala mais crítica do sociólogo, encadeando o raciocínio de que o problema seria o Partido dos Trabalhadores e que se o Congresso Nacional tem participação é na omissão quanto aos desmandos daquele partido, sendo no máximo conivente com a corrupção, com "tudo aquilo" (mencionara diretamente os escândalos do *Mensalão* e do *Petrolão*, que o executivo poderia e deveria ter evitado) e sequer lhe concede a palavra para despedir-se.

A respeito do “ser petista”, a jurista Margarida Lacombe conta que é categorização impingida pelo momento histórico, no contexto da polarização política e do discurso de ódio que se instalou no país, o que vê com muita preocupação. O “ser petista”, que lhe atribuem, assim como a qualquer pessoa que seja de esquerda, que tenha visão progressista ou crítica diante do mundo, que milite junto a partido de esquerda (cita o PCdB e o PSOL), afirma, não se refere a votar no PT, defender o partido ou ser a ele filiado, mas à associação direta a que a pessoa seja um corrupto, um criminoso:

Ampliou-se um discurso anti-petista, que qualquer pessoa virou petista. Eu “virei uma petista”. Todo mundo que é era crítico e que poderia ter um viés de esquerda, e tenho mesmo cada vez mais, e qualquer pessoa que é crítica ao *status quo* e poderia ser simpática a um governo de esquerda, do Estado para diminuir desigualdade social, ficou sendo tachada de petista, pode ser PSOL, pode ser PCdB, qualquer coisa... Tudo veio com o *Mensalão*, quem era de esquerda caiu nesse balaio, quem é de esquerda virou criminoso, corrupto, por definição, uma bipolaridade complicada, tudo isso criou um ambiente realmente de ódio. “Você é petista”, começam a te acusar e vai criando todo um movimento de reação contrária.. (LACOMBE, 2017)

Esse movimento foi um dos motivos de a jurista deixar de utilizar as redes sociais para discussões políticas. Narra que chegou a enfrentar reações muito agressivas nesse

ambiente virtual, ao expressar suas opiniões. Ao pesquisarmos informações a respeito de sua atuação na mídia, desde o início da presente investigação, verificamos que a primeira sugestão dos sites de busca é justamente “Margarida Lacombe petista”.

A jurista segue contribuindo para o debate acadêmico e político. Assim como fazia no período do *Mensalão*, Lacombe segue publicando artigos com o mesmo alerta sobre os riscos para a democracia que representa a condução de obediência ténue aos princípios do Estado Democrático de Direito, como no artigo A estratégia institucional do juiz Sergio Moro descrita por ele mesmo, publicado no site *Jota*, que aproxima o uso da opinião pública na operação Lava Jato à noção de democracia de Carl Schmitt, que amparou o regime de Weimar, já que a aclamação do líder e a flexibilização das garantias constitucionais, principalmente a da presunção de inocência, faz com que o juiz se aproxime da concepção de Estado de Exceção, nos moldes de Schmitt que, em sua obra Teologia Política, resume de forma pungente e brilhante que “a exceção é Direito”¹⁰². Mesmo ambiente em que discutia, em 2016, o *Mensalão do PT* e os níveis vinculativo e persuasivo na decisão, a relação entre os planos da *civil law* e da *common law*, a intersecção entrevista a dogmática e a jurisprudência, a segurança jurídica (*Leading cases ou leading characters? Uma análise das fontes do direito no julgamento do Mensalão*¹⁰³).

Em outro momento da entrevista para esta pesquisa, a pesquisadora volta a salientar que tentava expressar para o público: “Cuidado, o que está sendo feito aqui não vai se circunscrever ao *Mensalão*, veja a arbitrariedade... Porque é muito fácil disseminar o ódio, falar do PT como se fosse o diabo, algo odioso, mas isso pode se voltar contra você, acontecer com uma pessoa querida, é muito grave”. E prossegue: “Porque uma coisa é um caso, só que a norma jurídica é geral e abstrata. Uma decisão judicial gera uma norma jurídica. E aquilo fica generalizado”. Salienta que “a questão da arbitrariedade é uma loucura, a Lava-Jato então...” E que “O Moro, as pessoas estão achando ótimo porque ele está perseguindo o Lula, mas vai criar essas arbitrariedades, chegar na casa da gente e ninguém vai gostar: cercear o processo, tirar o direito de defesa, que é isso!”

¹⁰² Além de no site Jota.info, foi reproduzido em <<https://www.conversaafiada.com.br/brasil/moro-por-ele-mesmo-o-pig-e-e-faz-a-justica>> Acesso em: 04 set. 2017.

¹⁰³ Em coautoria com Rogério Sganzerla, publicado em 15 de Março de 2016. Disponível em: <<https://jota.info/artigos/leading-cases-ou-leading-characters-15032016>>. Acesso em: em 04 set. 2017

Já Tercio Sampaio Ferraz Junior para responder acerca de sua participação junto à mídia, (... na qualidade de jurista? Em que episódios? Junto a que veículos de comunicação?), recorda que na Procuradoria da Fazenda teve várias experiências na interlocução com repórteres e que

Numa ocasião, instado a explicar didaticamente à repórter de *O Globo* uma disputa jurídica entre o governo e opositores, fui surpreendido, no dia seguinte, com uma notícia de primeira página: “Procurador Geral, primeira autoridade a reconhecer que o Governo não tem razão!” Protestei por escrito. A resposta veio na quarta página: “Procurador diz que não disse o que disse”. (FERRAZ JR, 2017)

O que remete diretamente à discussão empreendida por Braga em *A sociedade enfrenta sua mídia*, ao concluir não se poder enquadrar as sessões de respostas a cartas de leitores de jornais como "dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia". Na obra, descreve como o mecanismo, supostamente posto à disposição dos leitores para melhoria da prestação de informação dos veículos à sociedade, via de regra é utilizado para reafirmar a posição do jornal, sempre justificando, autoritariamente, a opção eleita, o enfoque e as razões para figurar daquela forma o noticiado.

Guarda liame, também, com a questão do *ethos* dos jornalistas, de que tratamos nos capítulos 4 (4.6 Dispositivos de interação e resposta dentro da mídia: jornalistas comunicadores-comunicólogos e a crítica de mídia no caso Mensalão e "entorno") e 5 (5.1 Escândalos políticos midiáticos), que em geral é distinto do *ethos* dos donos dos jornais. Mas eventualmente coincidem no mesmo momento, o que pode ser o caso.

Tercio Sampaio Ferraz Junior sempre demonstrou habilidade na relação com a imprensa. Esse traquejo revelou inclusive no contato com uma estudante de jornalismo que o abordou em intervalo de um congresso de Direito Constitucional na Faculdade de Direito do Largo São Francisco¹⁰⁴ para uma entrevista-relâmpago. Imbuída talvez já do *ethos* da profissão, aliado à ousadia e inconsequência da juventude, pediu-lhe que explicasse, em rápidas palavras, sua tese de cátedra. O jurista respondeu e nem tripudiou da jovem estudante, pelo despropositado da questão, naquelas condições.

Propositalmente, as questões pertinentes ao papel exercido pelos meios de comunicação no Brasil, formuladas aos juristas, deixaram subjacentes as temáticas discutidas ao longo deste estudo (se político, se democrático ou não democrático). Optamos por abrir aos entrevistados a oportunidade de falar de mídia, de acordo com suas concepções, ao responderem sobre sua participação no seio dela, na qualidade de

¹⁰⁴ A pesquisadora, ultimoanista do curso de Comunicação Social – jornalismo.

profissionais e pensadores do Direito, e também respondendo à indagação genérica “13. Qual sua opinião a respeito da atuação da mídia no Brasil, tanto da grande imprensa quanto da mídia alternativa? E acerca das redes sociais?”.

No que tange ao papel desempenhado pela mídia no país, Paulo de Barros Carvalho afirma não enxergar qualquer problema, mesmo na configuração própria que assume no Brasil, na forma como estão estruturados os meios de comunicação, considerando tão só que em alguns momentos a imprensa pode se exceder e enxergando somente nesses exageros ação contrária à democracia, já que “nesses momentos isso não é salutar para a vida social, porque houve excesso, ... Mas eu acho importante para o convívio social, traz informação, é algo imprescindível para uma convivência democrática a liberdade de imprensa”. A dar a resposta, introduzimos uma complementação à questão: “E na prática no Brasil, da maneira como é conformada, o Sr. acha que continua sendo?”, ao que respondeu: “É, eu acho que continua. Pontualmente, quando há excessos, isso é pernicioso.”

Conforme discutimos nesta pesquisa, a liberdade de imprensa, é, claramente, um dos pilares dos regimes democráticos. A par disso, a regulação da atividade, para que as empresas de comunicação não extrapolem sua função de disseminadora de informações para a de construtora de imaginário favorável à concentração de poder político-ideológico, seu próprio e dos grupos que favorece, igualmente. O jurista não expressa, nesse quesito, então, visão muito crítica, vez que trata a ação da imprensa “em tese”, descolada da realidade brasileira de concentração e, muitas vezes, manipulação de fatos e dados. Nos “excessos”, referidos pelo entrevistado, a ver pelas respostas seguintes, não se engloba a atuação política da mídia, ao menos não em relação ao julgamento da Ação Penal 470/STF, objeto de destaque na entrevista, como veremos a seguir.

De sua vez, Margarida Lacombe sustenta que, em especial quanto às questões abordadas neste trabalho, há evidentes manipulação, “casuísmo”, detração, “condução”, “anti-petismo”, “discursos de ódio”, “execração pública” presentes nas ações da mídia e que, no caso do escândalo político aqui tratado “o Direito começou a ser muito montado para aquele julgamento em específico”.

A pesquisadora tentou, nos poucos espaços que teve, na grande imprensa, alertar quanto ao perigo dos precedentes que se estavam criando, na condução do Direito atropelada por esses interesses que entrevia:

Eu como professora de Teoria do Direito tinha que dizer que aquelas decisões teriam repercussão no futuro, porque o tratamento que se estava dando agora, a forma que podiam ver “uma quadrilha”, um “crime organizado”, ou coisa do gênero, o ato de ofício, a ideia da corrupção, todo o esquema de lavagem de dinheiro, que as pessoas estariam envolvidas mesmo sem saber a origem do dinheiro que estava passando nas mãos delas, era alguma coisa forjada na decisão do *Mensalão*, mas que depois qualquer cidadão que se visse numa situação semelhante, qualquer comerciante poderia estar recebendo um dinheiro de origem desconhecida e ilícita e receber aquele dinheiro vendendo a sua mercadoria e depois passava aquele dinheiro adiante, estaria dentro de uma cadeia de lavagem de dinheiro que a pessoa não sabe. Então era uma padronização do Direito que estava sendo criada no *Mensalão* e que eu tentava chamar a atenção todo o momento, a minha tônica sempre foi essa, ainda que passada de uma forma nem tão explícita, mas tentar mostrar que o que estava aparecendo ali no *Mensalão* poderia ter consequência para qualquer cidadão. Porque a norma jurídica é para todos igualmente. Então era um casuísmo que me incomodava muito. Foi um julgamento que entrou maciçamente na casa das pessoas, com um quê de um casuísmo muito forte, porque foi uma orquestração grande para atacar o PT, e essa conjugação aí foi como a coisa começou. (LACOMBE, 2017)

Uma crítica subjacente foi registrada ainda pelo jurista Tercio Sampaio Ferraz Junior na entrevista exclusiva. Ao ser perguntado Quais as circunstâncias mais relevantes vivenciadas a respeito dessa atuação?, respondeu que “A inusitada forma brasileira de pôr ao vivo, na TV, a deliberação dos ministros da Corte Constitucional. Que eu saiba, só existe entre nós”. Ocupamo-nos largamente das implicações desse fato, discutidas por diferentes analistas, com posicionamento crítico, dentre os quais, então, se pode incluir o jurista.

Ao responder acerca de sua opinião dada aos meios de comunicação a respeito do julgamento do *Mensalão do PT*, Ferraz Junior disponibiliza matéria jornalística de 04/1/2013, publicada no jornal Valor Econômico, resultado de entrevista concedida ao veículo, por intermédio do jornalista Luciano Maximo:

Para especialistas, o Supremo Tribunal Federal (STF) deixa legados relevantes — mas ainda desconhecidos — para a prática jurídica no país. Mas tão emblemática quanto isso foi a superexposição midiática do julgamento e dos ministros-juizes, uma verdadeira “tragédia grega”, associa o jurista e filósofo Tercio Sampaio Ferraz Junior, um dos maiores especialistas do Brasil em direito concorrencial e professor titular aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP)... pontuando a afinidade entre o direito e o teatro de Ésquilo, conhecido como o pai da tragédia grega por explorar o conflito e suas mediações. “Queríamos discutir esse tema desde os casos Nardoni e o do goleiro Bruno. A TV Justiça e a cobertura midiática criaram um ambiente diferente para o trabalho do juiz. A mídia funciona como um coro repercutindo as decisões do tribunal; os juizes se moldam a esse coro, produzindo um discurso performático”, comenta Ferraz Junior. (FERRAZ JR., 2017b)

Chama a atenção, na entrevista, para outro aspecto ainda do julgamento, a conferir-lhe maior dramaticidade:

Segundo Ferraz Junior, a estratégia de “fatiar” as decisões do julgamento do mensalão é outro aspecto que dá contornos de dramaticidade ao processo. “Vira uma novela. A Globo mostra os melhores momentos do julgamento com os ministros defendendo a democracia e repete várias vezes, do mesmo jeito que os melhores lances do Neymar. Até que ponto a repercussão precipitada de uma decisão interlocutória não afeta as decisões seguintes?”, questiona o jurista, sugerindo uma subversão ao princípio jurídico da publicidade, teoria dos anos 1960 sobre transparência elaborada pelo pensador alemão Niklas Luhmann (FERRAZ JR., 2017b).

Diante da proposição 11, Especificamente sobre a questão de o julgamento (todas as sessões) terem transmissão televisiva e ao vivo, que análise fez e faz atualmente das implicações de tais circunstâncias?, complementa ainda que “Na Inglaterra, não se permite fotógrafo na Corte Suprema, câmeras de televisão nem pensar. A mais alta corte americana se reúne a portas fechadas e só torna pública a decisão final dos ministros”. E emenda o questionamento: “Até que ponto ter o princípio da publicidade, que é constitucional, transformado em show influencia o papel de quem julga?”.

Na entrevista foi descrito, resumidamente, o episódio tratado no item 3.2.2 da pesquisa, relativo ao programa televisivo que foi ao ar em 28/11/2012, com a ponderação da convidada Margarida Lacombe de que não era só no PT que aconteciam ações de corrupção, com o áudio da voz da jurista extravasando, porém, ao contrário das jornalistas, que tiveram cada qual a imagem destacada na tela, da professora convidada não foi exibido imagem. O comentário de Tercio Sampaio Ferraz Junior a respeito foi: “Quando morei por um tempo na antiga Alemanha Oriental (DDR), só havia TV oficial. Mas é uma ilusão pensar que nas democracias ocidentais era radicalmente o inverso que acontecia”.

Ao complemento da questão, a provocação de que talvez possa ser visto como sintomático não ser exibida a imagem, o jurista Tercio agrega o comentário: “Como é sintomático, hoje, que, após exibição de acusações de corrupção com farto material, venha depois uma voz esclarecedora, dizendo: ‘procurados, os advogados da parte negaram tudo’; ou, ‘não foram encontrados’ ”.

Ao ser indagado se existe no Brasil judicialização da política ou politização do Poder Judiciário, sua resposta foi enfática:

Ambos. E de um modo hipertrofiado. Com isso os paradoxos gerados pela necessidade de legitimação da política pelo direito (constitucionalização da democracia política) e do direito pela política (democratização das decisões jurídicas) vêm à tona de um modo difícil de administrar. Por exemplo, no primeiro caso, ver as dificuldades de respostas dos Ministros do STF quando instados a decidir sobre questões legislativas (com frequência, produzindo “saídas” do tipo: trata-se de questão interna do Poder Legislativo). No

segundo, o questionamento da forma de escolha de Ministros do STF e de sua autoridade para exercício de ativismo judicial sem legitimação pelo voto popular. (FERRAZ JR., 2017)

Diante da mesma consulta, a jurista Margarida Lacombe anota que enxerga a judicialização da política, claramente, mas que não vê uma politização do Poder Judiciário, no sentido político-partidário. Existe outra linha de coisas a embasar julgamentos comprometidos e que favorecem pessoas e partidos, mas que não deve ser por motivação ideológica, é uma outra ordem de que não saberia falar. No entanto, reconhece que as decisões do STF têm implicações políticas, que os ministros têm consciência disso e exemplifica:

Agora, a politização do Judiciário: se o Judiciário, a Suprema Corte poderia ter barrado o impeachment da Dilma? Poderia e deveria, mas resolveu manter-se omissa. Então foi uma omissão que tem um impacto político, O Supremo Tribunal Federal abraçou e deixou que o golpe passasse; poderia ter visto todo aquele desmando do Cunha, as vinte teses do Cardozo, poderia ter segurado a coisa. Mas eu não diria que é algo político-partidário. Agora é uma Corte que em muitas oportunidades tem um impacto político. Sabe que não está decidindo só juridicamente. Agora que motivação é essa não posso te dizer, talvez essa separação entre o político e o jurídico seja um pouco embaralhada, mas também é um outro tipo de refinamento que exigiria, se é uma Corte só jurídica ou se também está abraçando uma esfera política. Aí é outra história. (LACOMBE, 2017)

O jurista Dalmo de Abreu Dallari comenta que, em sua compreensão, o julgamento do *Mensalão do PT* “em grande parte foi uma farsa, porque as decisões já estavam tomadas antes de começar o processo.” Atesta que houve muita distorção e que “lamentavelmente, figuras do Direito, de responsabilidade, como o ministro Joaquim Barbosa, se prestaram a defender esses objetivos, que foram políticos”. Naquela época, diz, já havia começado a perseguição aos instancias de esquerda no país.

Quanto às sessões ao vivo, afirma que tem sido crítico ao excesso de exibição das decisões, pois isso gera um “exibicionismo”. Assevera que

Havia um brocardo jurídico, antigo, que aduzia “Juiz só fala nos autos” e eu concordo. Esse exibicionismo acarreta duas falhas fundamentais: o desejo de se mostrar, como num circo, mas também o desejo de agradar ao “grande público”, e na verdade “grande público” são as elites sociais. É uma grave distorção e tenho falado sobre, escrito sobre, também a favor de uma linguagem sem excesso de fantasias, excesso de distorções.

Já o professor Paulo de Barros Carvalho vê como natural, em níveis aceitáveis, a existência de ambas, porque “os tribunais acabam se envolvendo com as causas sociais e tomando partido, isso é inevitável. Agora essa politização do Judiciário não chegou a

termos insuportáveis, não chegou a termos que devem ser evitados, ele está normal, é que quero dizer”. Posicionamento conservador e acrítico, vê-se.

Tercio Sampaio Ferraz Junior, diante de questão polêmica (18. O que o Sr. tem a observar sobre a condução da Ação Penal nº 470, no STF do ministro Joaquim Barbosa e, em especial, considerando-se seus recentes pronunciamentos a respeito da conduta do juiz federal Sérgio Moro?), sai-se registrando a percepção do presidente do STF como mito e reforçando a politização que enxerga: “Sempre achei estranho o então presidente do STF, Joaquim Barbosa, ter sua imagem mitificada, ser visto como herói pela população”. Para em seguida completar:

Mas reconheço que faz parte da politização do Poder Judiciário, alçado a uma condição de parlamentar: juízes parlamentares, promotores parlamentares, advogados parlamentares, todos sujeitos à exposição midiática e das redes sociais. O problema maior está em como lidar com a exposição contínua: a parlamentarização da Justiça, sem os meios oferecidos aos políticos. (FERRAZ JR., 2017)

À questão n. 19 (O que pensa da afirmação de muitos críticos de que o julgamento do Mensalão do PT foi pautado pela Rede Globo, mais especificamente pelas falas de Merval Pereira?), demonstrou estar alinhado com tais críticos: “Como disse, não só pela Globo, mas também pelas redes sociais. Basta ver o que acontece hoje com os casos de corrupção”. O professor Tercio havia dito, anteriormente, que acredita atualmente as redes sociais pautem a mídia, que houve uma inversão. Posicionamento otimista, talvez.

A jurista Margarida Lacombe, indagada da mesma forma, aduz que seria atribuir um poder muito grande ao articulista e à emissora, poder que eles não têm, não nesse nível. O professor Paulo de Barros Carvalho também considerou um exagero. Porém, porque considera que a “participação” da Rede Globo é maior, “na discussão”, tão só porque se trata de empresa maior (“... a Rede Globo naturalmente tem sua participação, pela discussão; a Rede Globo tem um papel que ninguém pode ignorar no cenário brasileiro, logo num assunto como esse teria uma participação maior do que as outras”).

A última das questões apresentadas aos juristas entrevistados busca atingir um dos cerne do julgamento da Ação Penal 470/STF, a crítica de ter o STF exercido condenação sem provas: 21. "In dubio pro reo" versus teoria do domínio do fato?¹⁰⁵.

¹⁰⁵ "In dubio pro reo": expressão latina para designar o princípio decorrente daquele da presunção da inocência (a pessoa é inocente até prova em contrário), já que "in dubio", diante da dúvida, "pro reo", ou seja, a favor do réu – não ficando provado o fato, a dúvida sobre a culpabilidade do réu deve favorecê-lo; em processo penal, a pessoa só deve ser condenada diante de conjunto probatório firme e válido; “teoria do domínio do fato”, tratada no capítulo 5.

Para a resposta, o jurista Paulo de Barros Carvalho teceu longa explanação, defendendo, em linhas gerais, sua aplicação:

A teoria do domínio do fato é muito perigosa e mais atual, por incrível que pareça. No caso que estamos vivendo, a presença marcante de acontecimentos, tendências, caminhos que se repetem, é algo inquestionável e algo que também todos nós estamos sujeitos. Às vezes as palavras dificultam a expressão do sentimento, mas o povo brasileiro, todas as camadas da sociedade brasileira, estão bem-acostumadas com isso que se chama de domínio do fato. Respondido bem a aceitação, a Lava-Jato, o momento histórico que estamos vivendo: há assuntos que o volume de indícios, marcas, sinais é tão expressivo que se recomenda que não se use uma regra rígida.

In dubio pro reo funciona em outros casos, que podemos integrar com outros princípios. Agora, eu sou um admirador da Teoria das Provas, e acabei, por uma série de circunstâncias, por estudar o Tema das Provas no campo semiótico, semântico, pragmático. O fato mesmo, o acontecimento, esse é irrecuperável, ninguém vai vê-lo, tocá-lo novamente. Quem viu, viu, quem não viu, não vê mais. O que ficam são as pistas, os indícios, os sinais do que ocorreu. Agora para dizer que ele ocorreu mesmo, tenho que reunir um certo número e tentar com esse número, com a avaliação desses sinais, convencer o interlocutor. Às vezes isso é mais fácil, outras vezes é difícil. Muito mais fácil seria chegar a um determinado ponto, abandonar tudo, a dúvida vai existir sempre. Por que a dúvida vai existir sempre? Porque o fato se consome no tempo. (...). Aquele acontecimento se deu, como vou convencer? Juntando o maior número de indícios. Toda prova é indiciária. Há uma distinção entre indício e prova. Mas se essa distinção for levada às últimas consequências, ela não existe, porque toda prova é um indício. Exatamente porque não há como repetir aquela prova. Aquilo que convence A pode não convencer a B. Alguns juízes se convencem com algumas provas, outros não, dizem que precisam de mais provas. É neste momento que se põe a Teoria do Domínio do Fato, e que vem a trazer uma série de benefícios para a decisão. (CARVALHO, 2017)

Margarida Lacombe, indagada, refere que se criou todo um contexto, toda uma circunstância de narrativa para dizer que a pessoa era culpada. Salienta que a sentença do Lula¹⁰⁶ é muito mais clara nesse sentido, mas também em relação ao pessoal do Mensalão: cria-se toda uma narrativa em função dos fatos existentes, uma interpretação para chegar a um determinado resultado. “Quando você dispensa os meios tradicionais de prova e favorece muito mais a narrativa, que não tem muito respaldo dos fatos, mas é muito mais construída, aí realmente a presunção da inocência fica prejudicada”. Fala da opinião pública (ou, no dizer de Paulo Moreira Leite, tópico 4.6, opinião “publicada”): “E essas narrativas, como toda narrativa, têm um público, têm uma circularidade, aí são as narrativas prevalecendo sobre as provas”.

¹⁰⁶ Em 12/07/2017 foi divulgada a sentença condenatória a 9 anos e meio de ==, pelo juiz federal Sérgio Moro, no processo em que o ex-presidente foi denunciado por corrupção, por supostamente haver aceitado a reforma de um apartamento tríplice da construtora OAS, segundo afirmou executivo da empresa, em delação premiada. Juristas publicaram coletânea de mais de cem artigos atacando impropriedades, ilegalidades e inconstitucionalidades do julgado.

Tercio Sampaio Ferraz Junior, por sua vez, é assertivo: "In dubio pro reo" versus teoria do domínio do fato? "Pergunte ao chofer de táxi: ele saberá responder".

O resultado da análise empreendida revela que o jurista Paulo de Barros Carvalho, em que pese seja dono de farta produção científica, que tenha deixado já publicada rica contribuição para o pensamento, nas ciências jurídicas, seguindo os parâmetros traçados nesta pesquisa, não pode ser enquadrado como "dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia", segundo o conceito talhado por José Luiz Braga, exceto se tomarmos "mídia" num conceito muito estendido, de modo a englobar livros científicos e artigos em meio especializado.

Tal alargamento iria na direção do paroxismo de que "tudo é linguagem" e onde ela esteja é presente a comunicação. Não é o que se pode realizar neste trabalho, até porque ele vem a atender a inquietações pertinentes ao Direito, mas igualmente a preocupações investigativas do programa de comunicação midiática.

De outro lado, os juristas Margarida Lacombe e Tercio Sampaio Ferraz Junior, por suas ações, demonstram ter a compreensão de que o Direito é parte da vida da sociedade, como a mídia é, e que ela é canal para discussões, debates, cidadania. Que guarnecer de instrumentos teórico-técnicos para a compreensão dos meandros de formulação de uma lei ou de um processo judicial capacita as cidadãs e os cidadãos para ter autonomia política e gerir seus destinos, inclusive frente à mídia hegemônica e suas estratégias de controle e poder, o que os qualifica como executores de atividades de resposta produtiva e direcionadora da sociedade, em interação com os produtos midiáticos, na perspectiva da obra de referência de José Luiz Braga.

Às ações dos dois juristas citados, acrescentamos as de um terceiro, Dalmo de Abreu Dallari, cujas ideias a respeito da linguagem técnica popularizada vão expressas no capítulo 1 e as críticas à atuação da mídia e dos operadores do Direito perpassam toda a pesquisa. Jurista que exhibe, em sua biografia, atuação junto a movimentos de resistência, como Comissão Justiça e Paz, durante a ditadura milita no Brasil, a qual organizou e presidiu, e em sua bibliografia obras questionadoras, como *O poder dos juízes*, com diversos livros que tratam de Direito mas dirigidos a público leigo, como *O que são direitos da pessoa*¹⁰⁷, em que realiza a mágica de explicar em uma palavra um termo técnico complexo, como dolo, conforme discorrido no capítulo citado. E que, contando com 82 anos (em 2013), utiliza-se de ferramentas eletrônicas para atuar como

¹⁰⁷ *O que são direitos da pessoa*. Coleção Primeiros Passos. Ed. Brasiliense, 1981

tematizador da mídia e crítico da área jurídica, tendo produzido, exemplificativamente, o vídeo O julgamento ilegal do mensalão em 3 minutos na plataforma YouTube, reproduzido em blogues críticos, com críticas contundentes ao oque considera desmandos no julgamento da Ação Penal 470/STF. Dalmo Dallari, assim, mais um "dispositivo social crítico de interação sobre a mídia".

Conclusão, com considerações finais

Sendo o ser humano gregário e social, temos que o Direito está inserto na vida diária de todas as pessoas, em suas relações com as demais e com tudo que as cercam.

De algumas décadas para cá, a mídia está no cotidiano de toda e qualquer pessoa: a um só tempo a mídia compoendo seu dia a dia e a pessoa inserida na mídia, em algum grau. Em maior ou menor grau, porém *peremptoriamente*: na contemporaneidade, não existe o extramidiático.

O que entrelaça as duas áreas (assim como qualquer campo do pensamento) é a linguagem. Num campo especializado, linguagem que reúne naturalmente jargões. Dada a importância do Direito para a cidadania, estabelecer as correlações entre essas duas áreas – o Direito e a Comunicação Social – perpassadas pela língua portuguesa (nosso código de expressão no Brasil) era há muito para nós um desafio instigante.

A presente pesquisa, que partiu do interesse pelos planos de contato, tensionados, entre os dois campos do saber, com suas práticas, visou a dar uma contribuição aos estudos em ambas as áreas.

Linguagem, "juridiquês", mídia e democracia são instâncias inter-relacionadas, na prática. Que podem ser alvo do fazer ciência. O que, dialeticamente, pode se refletir no incremento de práticas cidadãs.

Os presentes estudos partiram da inquietação em ver a dificuldade de a cidadã e o cidadão leigos lidarem com terminologia jurídica que, de uma forma ou outra, vai lhe alcançar na vida em sociedade, e, ao mesmo tempo, o potencial da comunicação midiática, ao que parecia de início, ser sub-aproveitado em sua função pública de informar para formar, para dar-lhes autonomia, para emancipar-lhes politicamente (porque, afinal, qualquer ação humana é política – inclusive a opção por manter-se, ou tentar manter-se, em inação).

Um dos caminhos para fazer ciência é, a partir de uma primeira tematização, lançar-nos a conhecer o substrato teórico já produzido pelos pensadores da trajetória que se eleja para seguir, e contribuir para estender-lhe o alcance (no caso de uma dissertação) ou criar pensamento, após a assimilação do que precedeu (na hipótese de uma tese de doutorado), a partir de uma metodologia para alcançar tal fim.

A apropriação do conhecimento anterior é precondição, em qualquer caso.

Ao conhecermos o pensamento de José Luiz Braga, ao lado do de outros teóricos críticos, instigou-nos levar adiante suas pesquisas acerca dos "dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia", como expostas na obra *A sociedade enfrenta sua mídia: dispositivos: dispositivos sociais de crítica midiática*. Dada a inquietação preexistente, sobrepor seus estudos, tal qual um véu que aterrissa sobre uma superfície – incorporando-se e constituindo também substrato –, à hipótese formulada, pertinente à atuação de juristas na mídia: se têm domínio da linguagem técnica e científica em sua área de especialização e sendo seu campo de atuação tão importante na vida dos concidadãos, estariam atuando na e em relação à mídia? Os juristas ou alguns dos juristas brasileiros, estariam “enfrentando” a mídia, no que ela tem de obscuro, de falho, no sentido do pouco esclarecimento, e mesmo de intencionalidades contrárias aos interesses democráticos?

Fazer ciência é também delimitar. Não se pode pretender estudar um campo muito alargado, pena de comprometer a profundidade. Elegemos como contexto para o estudo, assim, um período sócio-histórico no Brasil, o do julgamento do *Mensalão do PT*, tido em sua época como o mais midiático da história do país.

Até porque nos foi apresentada na trajetória, a teoria social do escândalo, desenvolvida pelo sociólogo britânico John B. Thompson. Os escândalos políticos midiáticos são muitas vezes decisivos para a vida dos envolvidos. Mas são também oportunidade impar de debate para todos que a eles assistem.

Pareceu-nos de grande interesse, como ponto de partida, unir as teorias desenvolvidas pelos dois pensadores e a partir delas discutir a atuação de profissionais do Direito em sua própria área e nos ambientes midiáticos. Outros autores críticos serviriam de sustentação complementar.

Para persecução dos objetivos traçados, empreendemos levantamento e exame bibliográfico detalhado, ao tempo que cursávamos as disciplinas do programa de Pós-Graduação, nas quais foi disponibilizado substrato para aprofundamento de questões teóricas, metodológicas e práticas.

A partir do estranhamento que o jargão jurídico normalmente provoca, e da nossa experiência e familiaridade com esse universo, decidimos compor o primeiro capítulo com a discussão acerca da língua portuguesa e da linguagem jurídica: a perplexidade e muitas vezes o assombro experienciados por cidadãos e cidadãs leigos diante da terminologia técnica (e, talvez, mais ainda perante termos pernósticos e

desnecessários, apontados como “vícios” das profissões ligadas ao Direito) instigaram-nos a problematizar o que parece ser um idioma à parte do vernáculo (conhecido pelas pessoas leigas), passível de tradução ou transliteração, o "juridiquês", perscrutando as implicações do uso de tal linguagem cifrada para a democracia.

Para tanto, apresentamos experiências de estranhamento, com as respectivas “traduções”, bem como perspectivas prévias de muitos profissionais do Direito que militam pela simplificação de linguagem. Como nosso problema de pesquisa e a hipótese formulada se imbricam com conceitos da sociologia e ciências sociais aplicadas, realizamos, com teróricos de base, discussões a respeito do que sejam cidadania, democracia, Estado Democrático de Direito e, no que tange ao Poder Judiciário, elemento chave do nosso estudo, o exame da judicialização da política ou mesmo da politização do Judiciário.

A partir do terceiro capítulo, sem perder de vista o tema dos precedentes, nos quais já perpassavam as questões de mídia, passamos a investigar a respeito da sociedade midiaticizada, em que se desenvolvem as atividades de especialistas avaliadas: a apresentação de estudos críticos sobre a mídia, as particularidades da mídia no Brasil, perpassando os estudos da economia da comunicação, a questão da construção de narrativas, das *fake News*, dos conceitos de pós-verdade e de viés de confirmação, compõem esse terceiro capítulo.

Assim também discussões a respeito do poder da imagem e da não imagem, numa aproximação de uma teoria largamente empregada na ciência jurídica, a teoria do silêncio eloquente, projetada para a prática dos meios de comunicação de massa, e pertinentes a diversos aspectos do fenômeno da midiaticização.

Ainda nesse capítulo, discorreremos sobre obras de referência, consideradas seminais, nos estudos de midiaticização: o livro *A sociedade enfrenta sua mídia*, já mencionado e as obras de Muniz Sodré *Antropológica do espelho*, que traz os conceitos de *bios* e de *ethos* midiático e *As estratégias sensíveis*, com fundamentos utilizados para problematizar a relação entre a política e a mobilização de afetos.

Apresentado o conceito de José Luiz Braga (2006), desenvolvemos ainda tópicos específicos sobre os mecanismos de resposta e interação, os dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia, genericamente abordados, e os dispositivos de interação e resposta que funcionam no interior da mídia, sob o recorte da análise sobre o caso

Mensalão e fatos históricos precedentes e posteriores, que guardam relação entre si, em especial pela influência da mídia.

No quarto capítulo enfocamos o julgamento do *Mensalão do PT* como escândalo midiático (examinados os escândalos políticos midiáticos sob a óptica da teoria social do escândalo de John B.Thompson, com o acréscimo de crítica por nós realizada, de que o autor britânico, assim com o apresentador brasileiro da obra enfocada não vislumbraram os proprietários e produtores de conteúdo na mídia como grupos de poder, no máximo como aliados ou favorecedores daqueles) e discorreremos especificamente sobre a Ação Penal 470/STF e seu desfecho, com as condenações dos réus.

O capítulo cinco destinamos para prospectar a respeito de quatro juristas brasileiros e sua atuação nos meios de comunicação de massa, avaliando se sua prática pode conferir-lhes o estatuto de "dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia", no conceito cunhado por José Luiz Braga, apresentado no decorrer da dissertação. São apresentados os juristas Margarida Margarida Lacombe, Paulo de Barros Carvalho, Tercio Sampaio Ferraz Junior e Dalmo de Abreu Dallari.

O sexto capítulo é erigido para a discussão das entrevistas, à luz de todo o estudo empreendido nos capítulos anteriores. São cotejados os elementos novos, colhidos a partir de entrevistas em profundidade, realizadas particularizadamente com cada jurista, com aqueles já investigados durante as fases preliminares da pesquisa e, também, com o substrato teórico-prático apresentado pelos pensadores, autores das obras previamente examinadas.

A colheita dos depoimentos, cremos, representa material de rico conteúdo, na medida em que desvelam autoritarismo e censura velada, por parte dos controladores da grande mídia (nos jornais de circulação nacional, na emissora líder de audiência e concentradora majoritária das verbas publicitárias do país), os quais fecham as portas aos textos e à participação de um dos juristas mais reconhecidos no mundo ou coíbem a apresentação de qualquer crítica, quando admitida como consultora/entrevistada uma jurista de visão questionadora das manipulações jurídico-políticas verificadas na esfera pública (caso da professora Margarida Lacombe, que percebia extremo controle de seus pronunciamentos, ao comentar a tecnicidade no julgamento do *Mensalão do PT*, em especial nas entradas ao vivo, na TV, nas quais era impedida de expressar conteúdo opinativo).

De outro giro, um dos juristas entrevistados se revelou hermético à exposição na mídia, recusando-se a ter sua visão de mundo e posicionamento político revelados à opinião pública, optando por dividir seu conhecimento apenas no meio especializado. Mostrou-se não crítico no que tange ao papel político do Poder Judiciário e da imprensa, assim como da democratização da linguagem.

Ao estudar a mídia hegemônica, não podemos ser ingênuos. A etapa de investigação empírica do presente trabalho revelou facetas contundentes da operação dos grandes veículos para a condução da narrativa eleita, que privilegia o grande capital e os interesses das classes hegemônicas.

Ao longo do desenvolvimento da pesquisa, muitos desafios foram enfrentados. Alguns outros juristas foram contatados para as entrevistas, porém estiveram impedidos de participar (entre eles, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e José Eduardo Faria, juristas, advogados militantes e também professores da Universidade de São Paulo, o primeiro professor emérito e o segundo atualmente lecionando; o professor Manoel respondeu ao contato, afirmando não poder atender para a entrevista, enquanto que José Eduardo, tendo-lhe sido enviados reiterados *e-mails*, permaneceu silente).

Os contatos diretos com os quatro juristas objeto do estudo final também exigiram logística própria e intrincada, vez que pesquisadora e profissionais do Direito enfocados não residem em regiões geográficas próximas. Professor Dalmo de Abreu Dallari, inclusive, não se encontrava no Brasil. Às vésperas da entrega da dissertação para a defesa, retornou e encaminhou correio eletrônico colocando-se à disposição para entrevista, em sua residência, para a qual, distante quase 400 km, nos dirigimos incontinenti. A discussão das demais entrevistas, em conjunto, já estava pronta; teve, com grande ganho de conteúdo, de ser refeita.

O resultado da análise empreendida, em todas as frentes, revela que no Brasil temos diversos juristas que podem ser enquadrados como "dispositivos sociais críticos de interação sobre a mídia", no conceito desenvolvido por José Luiz Braga. Dos quatro profissionais do Direito com notório saber jurídico, cuja atuação na mídia foi prospectada, três deles mostraram ativa participação nos lindes democráticos. Um quarto jurista, em que pese seja dono de farta produção científica e contribua sobremaneira para o pensamento, nas ciências jurídicas, assim como os demais, seguindo os parâmetros traçados nesta pesquisa, não pode ser enquadrado como dispositivos de tensionamento de mídia, abstém-se de atuar no ambiente midiático.

Revela, inclusive, que a postura de manter-se apartado, além de preservá-lo de embates de ideias, no campo político, é fruto de uma visão menos problematizadora da mídia.

Dalmo de Abreu Dallari, Margarida Lacombe e Tercio Sampaio Ferraz Junior demonstram participação questionadora e ativa na construção da democracia substancial, que é o que beneficiará a maioria, alijada dos bens comuns da humanidade.

Além da consistente obra, especializada, que desenvolveram ao longo de suas vidas e carreiras, lançam-se a estar na mídia, sujeitos a todo tipo de tensionamento que disso decorre. Intelectuais, juristas, pesquisadores e atuantes no mundo do Direito, dispõem-se a participação ativa no contexto da sociedade midiaticizada, fazendo chegar o conhecimento que detém a um largo espectro de cidadãos, para isso utilizando dos meios que se lhe apresentem: escrevem para jornais e revistas impressos e eletrônicos, publicam em blogues, concedem entrevistas, gravam programas e peças em mídia eletrônica.

Ao atuarem nos meios de comunicação, guardam postura crítica em relação ao fazer comunicativo e à maneira como é armazenado o conhecimento jurídico por seus pares, frequentemente, sempre que têm oportunidade, realizando a *transliteração* do "juridiquês" para a língua portuguesa compreensível por pessoas leigas, contribuindo assim para a construção da democracia no nosso país e no mundo.

Qualificam-se, por sua atuação, como dispositivos de crítica midiática.

Outro desafio foi o da escolha sobre a abordagem ou não dos desdobramentos do escândalo político midiático (*Mensalão*) na realidade política atual. Diante de tão profundas consequências que a condução do julgamento (em especial no que toca à condenação "pela mídia", como apontam muitos críticos), assim como a narrativa construída a partir dele, trouxeram para a situação sociopolítica contemporânea. Pareceu-nos a final, seria uma contribuição menor da academia deixar de abordar esses consequentes fáticos.

Assim, ao lado da discussão inicialmente proposta e da relevância de perscrutar a atuação de muitos profissionais do Direito que contribuem, sim, para o incremento da democracia no nosso país, pondo seu conhecimento a serviço do esclarecimento geral, nos propusemos, discutindo e sob as críticas e incentivos dos professores orientador e integrantes das bancas de avaliação, a tentar igualmente contribuir nesse cenário.

Fosse outra a abordagem, talvez ficassem de fora elementos fundamentais para a análise do quadro político que se estabeleceu no Brasil a partir do julgamento do

Mensalão do PT: a construção de narrativa e a mobilização de afetos (especialmente do ódio de classes), realizada pelo conjunto da grande mídia, teve reflexos até sobre a produção desta dissertação, já que a entrevistada, uma das mais atuantes na mídia, solicitou que a íntegra da entrevista não esteja disponível na internet, para ampla consulta, por haver sido alvo de agressões na esfera virtual e pessoalmente, em decorrência de se posicionar de maneira crítica. A alternativa, para não causar-lhe problema, foi disponibilizar o conteúdo como anexo em disco, o qual constará no exemplar físico depositado junto à universidade que sedia o programa de pós-graduação.

No contexto da midiatização crescente da sociedade e da democracia ameaçada, que vivemos na atualidade, é muito positivo e produtivo que a contribuição dos juristas se estenda à mídia, alcançando um público em número exponencialmente maior que o público especializado.

Em relação à midiatização, é alentador verificar que muitos estudiosos são críticos em relação a que grupos conduzem as redes de comunicação e qual o resultado de produção simbólica alcançado por suas estratégias. No panorama mundial de concentração cada vez mais intenso que vivemos (de poder, de riquezas, de informações) e diante de seu corolário, a usurpação de cidadania ao restante dos povos, pessoas que não integram a fina ponta da pirâmide socioeconômica, esforços para instrumentalizar, com conhecimento, as populações sujeitas às hegemonias são salutares.

O presente estudo, de natureza teórica e também emprírica, longe de pretender haver esgotado, mesmo que uma parcela do campo exploratório que se abriu, esperamos constitua contribuição para o fazer científico, a partir de que a pesquisadora e outros estudiosos do tema e de questões correlatas têm um pequeno material colhido e à disposição para futuras e mais aprofundadas investigações.

Creemos que ao menos o objetivo de contribuir para iluminar o objeto foi alcançado. A pesquisadora ou demais cientistas das ciências sociais aplicadas podem se debruçar sobre ele para exame mais aprofundado das questões envolvidas.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Jorge. **Política, espetáculo, marketing e contra-hegemonia**. In Seminários Espetaculares. Porto Alegre: Corag, 2002, 204 páginas.
- ALBORNOZ, L.A.; García Leiva, M.T. (2014). **A Televisão Digital Terrestre**. Lisboa: Média XXI.
- ALTHUSSER, Louis. **Ideologia y aparatos ideológicos del Estado**. Disponível em: <<http://www.cholonautas.edu.pe/modulo/upload/LOUIS%20ALTHUSSER.pdf>> Acesso em 10 jul. 2015.
- AMBRO, T. L.; SAFIER, P. J. **The first amendment, the courts, and “picking winners”**. Washington Law Review. vol. 87, 2012. pp. 397-408.
- ARNHEIM, Rudolf. **Arte e percepção visual**. São Paulo: Cengage Learning, 2011.
- AUMONT, Jacques. **A Imagem**. Campinas: Papirus, 1995.
- _____. **O olho interminável: cinema e pintura**. São Paulo: Cosac Naify, 2004.
- AUMONT, Jaques (et al). **A estética do filme**. Campinas: Papirus, 1995.
- AVERBUCK, Lígia (org.). **Literatura em tempo de cultura de massa**. São Paulo: Nobel, 1984.
- BALOGH, Anna Maria. **Conjunções – disjunções – transmutações: da literatura ao cinema e à TV**. São Paulo: Annablume, 2004.
- BARROS, Laan Mendes de. **Recepção, mediação e midiaticização: conexões entre teorias europeias e latino-americanas**. In: MATTOS, Maria Angela, JANOTTI JUNIOR, Jeder, JACKS, Nilda (org) Compós. Salvador: Edufba. Disponível em <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/6187/1/MIDIATIZACAO_repositorio.pdf> Acesso em 23 jul. 2015
- BARBOSA, Sílvio Henrique Vieira. **TV e cidadania**. São Paulo : All Print Editora, 2010.
- BARROS, Laan Mendes de. **Das poéticas da mídia às estéticas da recepção**. In: MEDINA, Cremilda & MEDINA, Sinval (Org.). **Energia, Meio Ambiente e Comunicação Social**. São Paulo : Mega Brasil, 2009, p. 309-334.

- _____. Experiência estética e experiência poética: A questão da produção de sentidos. In: XXI ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS. **Anais GT Comunicação e Experiência Estética**. Juiz de Fora: UFJF / Compós, 2012a.
- _____. O consumo da canção como experiência estética. **Contemporânea** (UFBA. Online), v. 10, p. 68-79. Salvador: UFBA, 2012b.
- _____. Recepção, mediação e midiaticização: conexões entre teorias europeias e latinoamericanas. In: MATTOS, MA., JANOTTI JUNIOR, J., and JACKS, N., orgs. **Mediação & midiaticização** [online]. Salvador: EDUFBA, 2012c, pp. 79-105. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/k64dr/pdf/mattos-9788523212056-05.pdf>>, Acesso em: 30 mar. 2015
- BARROS, Laan Mendes de & KÜNSCH, Dimas (Org.). **Comunicação: saber, arte ou ciência?** São Paulo: Plêiade, 2008.
- BARROS, Laan Mendes de (Org). **Discursos midiáticos: representações e apropriações culturais**. São Bernardo do Campo: UMESP, 2011.
- BARTHES, Roland. **A câmara clara**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.
- _____. **Elementos de semiologia**. São Paulo : Cultrix 2012
- BEAUDOIN, C. E. **The internet's impact on international knowledge**. *New Media and Society*, v. 10, n. 3, p. 455-474, 2008.
- BENITZ, Jorge Alberto. **As meninas do Jô**. Elas aparecem e desaparecem ao sabor de escândalos. Observatório da Imprensa, seção *TV em questão*. Disponível em: <http://observatoriodaimprensa.com.br/tv-em-questao/_ed725_elas_aparecem_e_desaparecem_ao_sabor_de_escandalos/> Constando como disponibilizado em 18/12/2012. Acesso em: 01 ago. 2017
- BEVILAQUA, Leire Mara; MARQUES, Vitor William. **Mídia versus Justiça: diferenças na abordagem e apuração de fatos**. Trabalho apresentado no DT 1 – Jornalismo do XVIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste, realizado de 3 a 5 de julho de 2013. Intercom Sudeste, Bauru, SP
- BITELLI, M. A. S. **O direito da comunicação e da comunicação social**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.
- BIONDI, Aloysio. **O Brasil privatizado: um balanço do desmonte do estado**. São Paulo: Geração Editorial, 2014. 254 páginas. (História Agora)

- BLANCO, Carlos J. Gómez (Coord.). **Literatura y cine: perspectivas semióticas**. Santiago de Compostela: Universidade de Coruña, 1997.
- BOLAÑOS, C. R. S. A reforma do modelo brasileiro de regulação das comunicações em perspectiva histórica. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, 17, 67-95, 2004.
- BORDWELL, David. **Figuras traçadas na luz: a encenação no cinema**. Campinas: Papyrus, 2008.
- BOURDIEU, Pierre. **Photography: a middle-brow art**. Cambridge: Polity Press, 1998.
- BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Difel, 1989
- BRAGA, José Luiz. **A sociedade enfrenta a sua mídia: dispositivos sociais de crítica midiática**. São Paulo: Paulus, 2006.
- _____. Sobre “mediatização” como processo interacional de referência. In: XV ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS. **Anais GT de Epistemologia da Comunicação**. Bauru : Compós, 2006.
- BRAGA, José Luiz. **A sociedade enfrenta sua mídia: dispositivos sociais de crítica midiática**. São Paulo: Paulus, 2006.
- _____. **Dispositivos interacionais**. Compós, 2011. Disponível em <<http://pt.scribd.com/doc/68580483/dispositivos-interacionais-braga#scribd>>, acesso em 18 set. 2015
- BRAGATTO, R. C.; VEIGA, L. **Participação democrática e novas tecnologias de comunicação: mapeando diretrizes políticas e o uso da internet pelos governos do Brasil e da Argentina**. In: Anais do I Congresso Anual da Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação e Política. Salvador, Universidade Federal da Bahia, 2006.
- BRANT, J.; KAMEOKA, M. (Coord.). **Direito à comunicação no Brasil**. Disponível em: < ww.scribd.com/doc/5619429/Direito-a-comunicacao-no-Brasil-Intervozes>. Acesso em: várias datas, 2005.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988**. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br>>. Acesso em: 05 fev. 2016.

BRITTOS, V. C.; NAZÁRIO, P. M. Conselho Federal de Jornalismo: uma corporação necessária. **Revista de Estudios para el Desarrollo Social de la Comunicación**. N. 06, 2011, pp. 63-82.

BRITTOS, V.C.; COLLAR, M. S. **Direito à comunicação e democratização no Brasil**. In: SARAVIA, E; MARTINS, P. E. M.; PIERANTI, O. P. Democracia e regulação dos meios de comunicação de massa. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo, Sociedade**. *Para uma teoria geral da política*. Trad.: Marco Aurélio Nogueira. 3 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de política**. Brasília: UnB, 1991. 2o v.

BULHÕES, Marcelo. **A ficção nas mídias: um curso sobre a narrativa nos meios audiovisuais**. São Paulo: Atica, 2009.

CADIMA, F. **História e crítica da comunicação**. Portugal: Século XXI, 1996.

CAMPBELL, A. et al. **The American voter**. Chicago: The University of Chicago Press, 1960.

CAMAROTTI, Gerson; LA PEÑA, e Bernardo de. **Memorial do escândalo**. São Paulo: Geração, 2005.

CANCLINI, Néstor García. **Culturas Híbridas**. Estratégias para entrar e sair da modernidade. São Paulo: Edusp

CANOTILHO, J. J. G. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7 ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CARDOSO Filho, Jorge. Situação, mediações e materialidade: dimensões da experiência estética. In: XX ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS. **Anais GT Comunicação e Experiência Estética**. Porto Alegre: UFRGS / Compós, 2011.

CARDOSO. C. F. e VAINFAS, R. (Orgs.) **Domínios da história: ensaios de teoria metodológica**. Rio de Janeiro: Campos, 1997.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Direito tributário linguagem e método**. São Paulo : Noeses, 2011

_____. **Entrevista exclusiva concedida a Lueluí Aparecida de Andrade para esta dissertação**. São Paulo, 20 jul. 2017.

CASANOVA, Marco Antonio. **Gadamer e a hermenêutica**. A compreensão em jogo ou o jogo da compreensão. Revista eletrônica “mente cérebro e filosofia”. P 66-73 e P 59-65 Disponível em <www.mentecerebro.com.br>

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em Rede**. 3vs. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

_____. **La comunicación en la era digital**. In: Comunicación y poder. Madrid: Alianza Editorial, 2009, p. 87-187.

CASTORIADIS, Cornelius. **A instituição Imaginária da Sociedade**. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

CATALÀ DOMÉNECH, Josep M. **La imagen compleja** : la fenomenología de las imágenes en la era de la cultura visual. Bellaterra : Universitat Autònoma de Barcelona, 2005.

_____. **A forma do real**: introdução aos estudos visuais. São Paulo: Summus, 2011.

CAUNE, Jean. **Esthétique de La Communication**. Paris : Presses Universitaires de France, 1997.

_____. **Comunicação e Cultura** : Convergências teóricas e lugares de mediação. São Paulo : Editora Unesp, 2014.

CHOMSKY, Noam. **Reflexões sobre a linguagem**. São Paulo : Cultrix, 1980.

CHOMSKY, Noam e HERMAN, Edward S. **Manufacturing Consent**: the political economy of the mass media. N. York : Pantheon Books, 2002

COLE, Alan. **Estate and inheritance taxes around the world**. Publicado em 17 mar. 2015. Disponível em: <<https://taxfoundation.org/estate-and-inheritance-taxes-around-world/>> Acesso em: 04 set. 2017

COLEMAN, S. **Hearing voices**: the experience of online public consultations and discussions in UK governance. Londres, Hansard Society, 2002.

_____. **Connecting parliament to the public via the internet**: two case studies of online consultations. Information, Communication & Society, v. 7, nº 1, p. 1-22, 2004.

- COLEMAN, S. ; J. GØTZE. **Bowling together**: online public engagement in public deliberation. Londres, Hansard Society, 2002.
- CONVERSE, P. E. **The nature of belief systems in mass publics**. In: APTER, David E. (ed.). *Ideology and discontent*. Glencoe, Illinois: Free Press, p. 206-261, 1964.
- CORTEZ, Antonio Celso de Aguiar. **Entrevista exclusiva à pesquisadora: depoimento**. [1994]. UNESP/Bauru: *Direito e Cidadania* – um veículo de comunicação. ANDRADE, Lueluí A. e ROCHA, Raquel Amorim. 1994
- CORREIA, L. B. **Direito da comunicação social**. v. 1. Coimbra: Almeida, 2005.
- COSTA, Jean Henrique. **Stuart Hall e o modelo “encoding and decoding”**: decoding”: por uma compreensão plural da recepção. *Revista Espaço Acadêmico*, n. 136, set. 2012. Disponível em: <eduem.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/.../17673/9743>. Acesso em: 05 ago. 2015. Eduem.
- CRUZ, Maria Teresa. A estética da recepção e a crítica da razão impura. In: **Revista Comunicação e Linguagens**, N^o 3. Lisboa: Centro de Estudos de Comunicação e Linguagem, 1986.
- DAHLBERG, L. **Democracy via cyberspace**: mapping the rhetorics and practices of three prominent camps. *New Media & Society*, v. 3, n. 2, p. 157-177, 2001.
- _____. **The internet and democratic discourse**: exploring the prospects of online deliberative forums extending the public sphere. *Information, Communication & Society*, v. 4, n^o 4, p. 615-633, 2001.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **Cidadania responsável é o caminho contra corrupção**. Portal do Ministério Público Democrático. Disponível em: <http://mpd.org.br/a-mpd-dialogico-Dalmo de Abreu Dallari-dallari-afirma-que-cidadania-responsavel-e-o-caminho-contra-a-corrupcao/> Acesso em: 30 set. 2017.
- _____. **Entrevista exclusiva concedida a Lueluí Aparecida de Andrade para o trabalho de conclusão do curso de Comunicação Social, habilitação em jornalismo**. Depoimento. UNESP/Bauru: *Direito e Cidadania* – um veículo de comunicação. ANDRADE, Lueluí A. e ROCHA, Raquel Amorim. São Paulo, nov. 1994.
- _____. **Entrevista exclusiva concedida a Lueluí Aparecida de Andrade para esta dissertação**. São Paulo, 29 set. 2017.

_____. **O Julgamento jurídico do “mensalão”**. Observatório da Imprensa. Caderno Cidadania. Disponível em http://observatoriodaimprensa.com.br/caderno-da-cidadania/_ed704_o_julgamento_juridico_do_mensalao/, publicado em 24 jul. 2012. Acesso em: 30 set. 2017.

_____. **O julgamento ilegal do mensalão em 3 minutos**. Vídeo, plataforma YouTube. Disponível em: <> Acesso em: em 08 ago 2017

_____. **O Poder dos Juízes**. São Paulo : Saraiva, 2007

DIAZ BARRADO, P. M. **História del tiempo presente**. Teoria y Metodologia. Cáceres: Universidad de Extremadura, 1998.

DUARTE, Eduardo. O fenômeno antropológico da experiência estética. In: XVII ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS. **Anais GT Estéticas da Comunicação**. São Paulo: UNIP / Compós, 2008.

DUFRENNE, Mikel. **Phénoménologie de l’expérience esthétique** – Tome I – L’objet esthétique. Paris: Presses Universitaires de France, 1992.

_____. **Estética e filosofia**. 2ª. Ed. São Paulo: Perspectiva, 1981.

DWORKIN, R. **O direito da liberdade**. A leitura moral da Constituição norte-americana. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

ECO, Umberto. **A Obra aberta**. São Paulo: Perspectiva, 1979.

EISENBERG, J. ; M. CEPIK (org.). **Internet e política: teoria e prática da democracia eletrônica**, Belo Horizonte, Editora UFMG, 2002.

EST. RIO GRANDE DO SUL, 2002. **Manual para uso não sexista da linguagem**. Disponível em http://www.spm.rs.gov.br/upload/1407514791_Manual%20para%20uso%20n%C3%A3o%20sexista%20da%20linguagem.pdf Acesso em: 08 ago. 2017

European Audiovisual Observatory (2014). **Yearbook – Television, cinema, video and on-demand audiovisual service in Europe**. Strasbourg: EAO.

EVELAND, W. P.; MARTON JR., K.; SEO, M. **Moving beyond ‘just the facts’**: the influence of online news on the content and structure of public affairs knowledge. *Communication Research*, v. 31 n. 1, p. 82-108, 2004.

- FELDMAN, S. **Structure and consistency in public opinion**: the role of core beliefs and values. *American Journal of Political Science*, v. 32, n. 2, p. 416-440, 1988.
- FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. **Direito, retórica e comunicação**: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico. 2. ed. São Paulo : Saraiva, 1997, 188 p.
- _____. **Entrevista exclusiva concedida a Lueluí Aparecida de Andrade para esta dissertação**. Meio digital, 16 ago. 2017.
- _____. **Introdução ao estudo do direito**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- FISKE, John; HARTLEY, John. **Reading television**. New York; London: Routledge, 1989.
- FISS, O. M. **A ironia da liberdade de expressão**: estado, regulação e diversidade na esfera pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 1996.
- FREITAS, M. **Historiografia brasileira em perspectiva**. São Paulo: Contexto, 1998.
- FRIEDMAN, J. Public competence in normative and positive theory: neglected implications of “The nature of belief systems in mass publics”, v. 18, n. 1-3, p. I-XLIII, 2006.
- GARCÍA CANCLINI, Néstor. **Culturas Híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade**, 4ª. ed. São Paulo: Edusp, 2008.
- GARAPON, Antoine. **O juiz e a democracia**. O guardião das promessas. Tradução Maria Luiza de Carvalho. Rio de Janeiro : Revan, 1999. 2ª ed. 2001, 272 páginas.
- GENTIL, Hélio Salles. Paul Ricoeur. **A presença do outro**. Revista eletrônica “mente cérebro e filosofia”. P 7-15. Disponível em <www.mentecerebro.com.br>
- GIMMLER, A. **Deliberative democracy, the public sphere and the internet**. *Philosophy & Social Criticism*, v. 27, n. 4, p. 21-39, 2001.
- GOMES, W. **A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política**. *Fronteiras - Estudos Midiáticos*, v. 7, n° 3, pp. 214-222, 2005.
- GOMEZ, Guillermo Orozco. **O telespectador frente à televisão**. Uma exploração do processo

de recepção televisiva. *Revista Comunicare: revista de pesquisa / Centro Interdisciplinar de Pesquisa, Faculdade Cásper Líbero*. – v. 5, nº 1 (2005). – São Paulo: Faculdade Cásper Líbero, 2005 –1

GONÇALVES, M. E. **Direito da informação: novos direitos e formas de regulação na sociedade da informação**. Coimbra: Almedina, 2003.

GRAU, E. R. **A ordem econômica na constituição de 1988**. 2 ed. São Paulo: RT, 1991.

_____. **Direito posto e pressuposto**. 5 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

GROHMANN, Rafael do Nascimento. **O Receptor como Produtor de Sentido: estudos culturais, mediações e limitações**. Disponível em: <www.usp.br/anagrama/Grohmann_recepcao.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2015. Publicado na Revista Anagrama – Revista Interdisciplinar da Graduação, Ano 2, ed. 4, Junho-Agosto de 2009, anagrama@usp.br.

GRIJELMO, A. **La seducción de las palabras**. Madrid: Turus, 2000.

GUARESCHI, Pedrinho A. **Comunicação e poder: a presença e o papel dos meios de comunicação de massa estrangeiros na América Latina**. Petrópolis : Vozes, 1983

_____. Apresentação da obra. In: THOMPSON, John B., **O escândalo político**. Poder e visibilidade na era da mídia. Tradução de Pedrinho A. Guareschi. Petrópolis : Vozes, 2002.

GUIMARÃES, César Geraldo & LEAL, Bruno Souza. Experiência mediada e experiência estética. In: XVI ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS. **Anais GT Estéticas da Comunicação**. Curitiba: UTP / Compós, 2008.

HALL, Stuart. **A Identidade Cultural na Pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

HOBSBAWM, E. **A era dos extremos**. O breve século XX. 1914 - 1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOHLFELDT, Antônio, MARTINO, Luiz C, FRANÇA, Vera V. (org.). **Teorias da Comunicação: conceitos, escolas e tendências**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

IANNI, Octavio. **Enigmas da modernidade-mundo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

_____. **Teorias da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000 – 8ª ed

Iosifidis, P (2007). **Public Television in the Digital Era: Technological Challenges and New Strategies for Europe**. Basingstoke y New York: Palgrave.

JACKS, Nilda; MENEZES, Daiane; PIEDRAS, Elisa (orgs). **Meios e Audiências. A emergência dos estudos de recepção no Brasil..** 1. ed. Porto Alegre: Editora Sulina, 2008. v. 1. 302 p.

JANOTTI JUNIOR, Jeder; MATTOS, Maria Ângela; JACKS, Nilda (orgs). **Mediação & Mdiatização**. Salvador: EDUFBA, 2012.

JOLY, Martine. **La Imagen Fija**. Buenos Aires: La Marca Editora, 2009.

_____. **Introdução à análise da imagem**, Lisboa: Editora70, 1994. Referência a Pierre Bourdieu na página 17.

LACOMBE, Margarida. **Entrevista exclusiva concedida a Lueluí Aparecida de Andrade para esta dissertação**. Por meio digital, 4 ago. 2017.

_____. **Margarida Lacombe é professora de direito e jurista**. Globoplay, 10 set. 2012a. Disponível em <<https://globoplay.globo.com/v/2133056/>>. Acesso em: 12 set. 2017.

_____. **As Meninas do Jô**. Especial *Mensalão*. Globoplay, 28 nov. 2012. Disponível em: < <https://globoplay.globo.com/v/2267382/>>. Acesso em: 20 nov. 2015.

_____. **As Meninas do Jô: Mensalão**, Globoplay, 2013a. Disponível em: < <https://globoplay.globo.com> >. Acesso em: 08 ago. 2017.

_____. **Jô Soares recebe**. Globoplay, 06 mar 2013b. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/2279402/>. Acesso em: 4 set. 2017.

LEITE, Paulo Moreira. **A Outra História do Mensalão: As Contradições de um Julgamento Político**. 1ª edição. São Paulo: Geração Editorial, 2013. 352 páginas. (História Agora)

LEVY, David. **A identidade narrativa**. Revista eletrônica “mente cérebro e filosofia”. p. 51-57 Disponível em <www.mentecerebro.com.br> Acesso em:

LÉVY, Pierre. **A inteligência coletiva**. São Paulo: Loyola, 1998.

LIMA, Venício. **A de. Mídia: teoria e política**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

_____. **Liberdade de expressão versus liberdade de imprensa: direito à comunicação e democracia**. São Paulo: Publisher, 2010.

_____. **Regulação das comunicações: história, poder e direitos**. São Paulo: Paulus, 2011.

MAAR, Wolfgang Leo. Política e teoria crítica. In: OLIVEIRA, Paula Ramos e FRANCO, Renato (org) **Políticas e poéticas do inconformismo**. Rio de Janeiro: Azougue, 2014, p. 101-118

MACHADO, Arlindo. **A ilusão especular**. São Paulo : Brasiliense, 1984.

MALDONADO, Alberto Efendy. **Teorias da Comunicação na América Latina: Enfoques, encontros e apropriações da obra de Verón**. São Leopoldo: UNISINOS, 2001.

_____. **Teorias Críticas da Comunicação: o pensamento de Armand**. Intexto, Porto Alegre: UFRS, v. 2, n. 6, p. 1-23, jul/dez 1999.

MARCONDES FILHO, C. **Pensar - Pulsar: cultura comunicacional, tecnologias, velocidade**. São Paulo: Edições NTC, 1996.

MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro. Relações entre comunicação, estética e política: uma abordagem pragmática. In: XX ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS. **Anais GT Comunicação e Experiência Estética**. Porto Alegre: UFRGS / Compós, 2011.

MARQUES, F. P. J. A. **Debates políticos na internet: a perspectiva da conversação civil**. Opinião Pública, v. 12, n. 1, pp. 164-187, 2006.

MARQUES DE MELO, José e GOBBI, Maria Cristina (orgs). **Pensamento Comunicacional Latino-Americano: da Pesquisa-Denúncia ao Pragmatismo Utópico**. São Bernardo do Campo, Umesp / Cátedra Unesco, 2004.

MARQUES, Vitor William. **A construção do escândalo político midiático na Folha de S.Paulo**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação, área de concentração Comunicação, da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Bauru /SP, 2015

MARTÍN-BARBERO, Jesús. **Dos meios às mediações**. Rio de Janeiro: UFRJ, 6ª edição, 2009.

_____. **Ofício de cartógrafo**: travessias latino-americanas da comunicação na cultura. São Paulo: Loyola, 2004.

MATTELART, Armand. **Comunicação–mundo**. Petrópolis: Vozes, 1996.

_____. **Histórias das teorias da comunicação**. São Paulo: Loyola, 1999.

MATTOS, A. C. Gomes de. **O outro lado da noite**: filme noir. Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

MEDINA, Cremilda de Araújo. **Notícia, um produto à venda**. *Jornalismo na sociedade urbana e industrial*. São Paulo : Summus Editorial, 1988.

MELO, José Marques de (Org). **Imprensa brasileira**: personagens que fizeram história, vol. 1. São Paulo : universidade Metodista de São Paulo : Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2005

MENDEL, T. **Liberdade de informação**: um estudo de direito comparado. Brasília: Unesco, 2009.

MORAGAS, M. de; Prado, E. (2000). **La Televisió pública a l'era digital**. Barcelona: Pòrtic.

MORO, S. F. **Jurisdição constitucional como democracia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

MURDOCK, Graham. **Comunicação contemporânea e questões de classe**. Disponível em: <<http://www.matrizes.usp.br/index.php/matrizes/article/view/99>>. Acesso em 10 jul. 2015

NAPOLITANO, Carlo José. **Diferenças do processo decisório do judiciário e dos poderes políticos**. Rev. Ciênc. Juríd. Soc. UNIPAR. Umuarama. v. 18, n. 1, p. 87-104, jan./jun. 2015.

_____. **A judicialização da política no Supremo Tribunal Federal**: análise de julgamentos relacionados à reforma do Estado nos anos 90. Tese de Doutorado em Sociologia. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” Unesp – Araraquara/SP, 2008

- _____. A regulação constitucional da Comunicação Social e a efetivação de suas normas. ALCEU: **Revista de Comunicação, Cultura e Política**, n. 24, jan/jul. Rio de Janeiro, 2012.
- NOBRE, Marcos. **Curso livre de Teoria Crítica**. Papirus Editora. p. 09-20. PAKISTAN.TV. Disponível em: <[http://www.pakistan.tv/videos-a-escola-de-frankfurt-ea-teoria-\[0XfrUPWet68\].cfm](http://www.pakistan.tv/videos-a-escola-de-frankfurt-ea-teoria-[0XfrUPWet68].cfm)> Acesso em 10 ago. 2015
- NEGROPONTE, N. **El mundo digital**. Barcelona: Ediciones B., 1995.
- OCDE. Promise and problems of e-democracy: challenges of online citizen engagement. Paris, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 2003.
- OLIVEIRA, Conceição. O ódio como discurso político propagado nas redes e nas ruas a serviço do golpe. In: ROVAI, Renato (org). **Golpe 16**. São Paulo : Publisher Brasil, 2016, p. 41-54
- OLIVEIRA, Cristina Paloschi Uchôa de. **Observando a imprensa pelo caso Mensalão: Joaquim Barbosa, Zé Dirceu e a construção de personagens em jornalismo**. Dissertação de mestrado. USP, 2016, p. 51-52
- _____. **Observando a imprensa pelo caso Mensalão: Joaquim Barbosa, Zé Dirceu e a construção de personagens em jornalismo**. Trabalho submetido ao GP Políticas e Estratégias de Comunicação do XVI Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do XXXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. São Paulo, SP, 05 a 09 mai 2016
- OLIVEIRA, Paula Ramos e FRANCO, Renato (Org) **Políticas e poéticas do inconformismo**. Rio de Janeiro: Azougue, 2014, p. 07-15
- OROZCO GOMEZ, Guillermo. O telespectador frente à televisão: uma exploração do processo de recepção televisiva. In **Communicare**, N^o 5.1, jun 2006. São Paulo: Casper Libero, 2006.
- PEÑA, Bernardo de La; CAMAROTTI, Gerson. **Memorial do Escândalo: os bastidores da crise e da corrupção no governo Lula**. 1^a edição. Geração Editorial, 2005. 271 páginas.
- PEREIRA, G. D. C. **Liberdade e responsabilidade dos meios de comunicação**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- PINTO, L. **Pierre Bourdieu e a teoria do mundo social**. Rio de Janeiro: FGV, 2000.

- POLAT, R. K. **The internet and political participation: exploring the explanatory links**. European Journal of Communication, v. 20, n. 4, pp. 435-459, 2005.
- PRADO, E.; DELGADO, M. (2010). “**La televisión generalista en la era digital**. Tendencias internacionales de programación”. En: Telos. Cuadernos de Comunicación e Innovación, núm. 84, p. 52-64. Disponible en: http://ddd.uab.cat/pub/artpub/2010/107986/telos_a2010n84p52.pdf
- PRÄKEL, David. **Composição**. Porto Alegre: Bookman, 2013.
- PROSS H. e ROMANO, V. **Atrapados en la red mediática**. Guipuzcua: Gráfica Lizarra, 1999.
- RAMONET, I. **Pensamiento crítico x pensamiento único**. Madrid: EditorialDebate, 1998.
- RAMONET (ed.) **Internet, el mundo que llega**: los nuevos caminos de la comunicación. Madrid: Alianza Editorial, 1998.
- RANCIÈRE, Jacques. **O destino das imagens**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012.
- _____. **O espectador emancipado**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.
- REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Governo eletrônico: princípios e diretrizes. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <https://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/principios>. Acesso em: 4 nov. 2008
- _____. **Informação de diagnóstico, democracia e inclusão digital**. Liinc em Revista, v.5, n.1, p. 4- 18, 2009.
- _____. **Contribuições a uma teoria da democracia digital como suporte à formulação de políticas públicas**. CTS. Ciencia, Tecnología y Sociedad, v. 5, n. 14, p.1-19, 2010.
- RICOEUR, Paul. **O conflito das interpretações**: Ensaios de hermenêutica I. Rio: Imago, 1978.
- _____. **Du texte à l’action: Essais d’herméneutique II**. Paris: Ed du Seuil, 1998.
- _____. **Teoria da Interpretação**. Lisboa: Edições 70, 2000.

_____. **Tempo e Narrativa**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

RONSINI, Veneza M. A perspectiva das mediações de Jesús Martín-Barbero (ou como sujar as mãos na cozinha da pesquisa empírica de recepção). In: XIX ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS. **Anais GT Recepção, Usos e Consumo Midiáticos**. Rio de Janeiro: Compós, 2010

_____. **A crença no mérito e a desigualdade: a recepção da telenovela do horário nobre**. Porto Alegre: Sulina, 2012

_____. **A perspectiva das mediações de Jesús Martín-Barbero (ou como sujar as mãos na cozinha da pesquisa empírica de recepção)**. Encontro da Compós, 2010

RODRIGUES, Cunha. **Comunicar e Julgar**. Coimbra : Minerva, 1999. Coleção Comunicação.

ROTHBERG, D. **Por uma agenda de pesquisa em democracia eletrônica**. Opinião Pública (Unicamp), v. 14, n. 1, p. 149-172, 2008.

ROVAI, Renato. **Golpe 16**. 1ª edição. São Paulo: Publisher Brasil, 2016. 224 p.

RUÓTOLO, A.C. **Audiência e recepção: perspectivas**. Comunicação & Sociedade. São Bernardo do Campo: Editora Metodista Digital, n. 30, p.150-163, 2.sem. 1998. Disponível em:

<<http://www.ibope.com/pt-br/conhecimento/artigospapers/Documents/ACR%20-%20Audincia%20e%20recep%C3%A7%C3%A3o%20-%20Ant%C3%B4nio%20Carlos%20Ru%C3%B3tolo.pdf>> Acesso em 14 ago. 2015.

SANKIEVICZ, A. **Liberdade de expressão e pluralismo**. Perspectivas de regulação. São Paulo: Saraiva, 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A construção multicultural da igualdade e da diferença**. Disponível em <www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/ficheiros/135.pdf>. Acesso em 14 ago. 2015a.

_____. **Las epistemologias del sur**. Disponível em: <http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/INTRODUCCION_BSS.pdf>. Acesso em 10 ago. 2015b.

SECCO, Lincoln. **Entrevista** à Revista Caros Amigos, São Paulo : Casa Amarela, edição de de 2017

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Pesquisa Brasileira de Mídia 2015:** hábitos de consumo de mídia pela população brasileira. Brasília: Secom, 2014. Disponível em: <<http://www.secom.gov.br/atuacao/pesquisa/lista-de-pesquisas-quantitativas-e-qualitativas-de-contratos-atuais/pesquisa-brasileira-de-midia-pbm-2015.pdf/view>> Acesso em: 24 set. 2017

_____. **Pesquisa Brasileira de Mídia 2016:** hábitos de consumo de mídia pela população brasileira. Disponível em: <<http://www.secom.gov.br/atuacao/pesquisa/lista-de-pesquisas-quantitativas-e-qualitativas-de-contratos-atuais/pesquisa-brasileira-de-midia-pbm-2016.pdf/view>> Acesso em: 24 set. 2017. Publicado 30/12/2016

SHAH, D. V. et al. **Information and expression in a digital age:** modeling internet effects on civic participation. *Communication Research*, v. 32, n. 5, p. 531-565, 2005.

SILVA, José Afonso. **Curso de direito constitucional positivo.** São Paulo: Malheiros, 2010.

_____. **Graus de participação democrática no uso da Internet pelos governos das capitais brasileiras.** *Opinião Pública*, v. 11, n. 2, p. 450-468, 2005.

SIMÃO, J. B.; RODRIGUES, G. **Acessibilidade às informações públicas:** uma avaliação do portal de serviços e informações do governo federal. *Ciência da Informação*, v. 34, n. 2, p. 81-92, 2005.

SODRÉ, Muniz. **Antropológica do espelho:** uma teoria da comunicação linear e em rede. Petrópolis, RJ : Vozes, 2002

_____. **As estratégias sensíveis:** afeto, mídia e política. Petrópolis: Vozes, 2006

SONTAG, Susan. **Diante da dor dos outros.** São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. **Sobre Fotografia.** São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

SOUZA, José. **A radiografia do golpe:** entenda como e por que você foi enganado. 1ª edição. Rio de Janeiro: Casa Da Palavra, 2016. 144 páginas.

STAN, Robert. **A literatura através do cinema:** realismo, magia e a arte da adaptação. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

- SUÁREZ, R. (2012). **Adapting public service to the multiplatform scenario: challenges, opportunities and risks**. Hamburg: Hans-Bredow-Institut for Media Research. Disponível em: https://www.hans-bredow-institut.de/webfm_send/661
- SUNDEFELD, C. A. **A regulação das telecomunicações – papel atual e tendências futuras**. In: FIGUEIREDO, M. Direito e Regulação. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 111/122.
- THOMPSON, John Brookshare. **Ideologia e cultura moderna**. Petrópolis: Vozes, 2004
- _____. **O escândalo político**. Poder e visibilidade na era da mídia. Tradução de Pedrinho A. Guareschi. Petrópolis : Vozes, 2002.
- TRUJILLO, E. L. O. La libertad de pensamiento y de expresión vista desde la Corte Interamericana de Derechos Humanos. **Revista de Estudios Latinoamericanos**. N. 53, 2011. pp. 133-145.
- UNITED KINGDOM. HOUSE OF COMMONS INFORMATION SELECT COMMITTEE. Digital technology: working for parliament and the public. Londres, 2002.
- VALVERDE, Monclar. Comunicação e experiência estética. In: XVII ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS. **Anais GT Estéticas da Comunicação**. São Paulo: UNIP / Compós, 2008.
- VASCONCELOS, Gilberto Felisberto. **Homollates: o homollates passa o tempo contando pontinhos, abomina a razão e o estilo**. Revista Caros Amigos, jul. 2015, p. 8
- VANOYE, Francis. **Récit écrit. Récit filmique. Cinéma et récit I**. Paris: Nathan, 1989.
- VAZ, Paulo. in BRAGA, José Luiz. **A sociedade enfrenta sua mídia: dispositivos sociais de crítica midiática**. São Paulo: Paulus, 2006.
- XAVIER, Ismail. **O discurso cinematográfico: a opacidade e a transparência**. São Paulo: Paz e Terra, 2008.
- WHITE, Robert A. **Recepção: a abordagem dos estudos culturais**. Revista Comunicação e Educação, São Paulo, 1998, p 57-76. Traduzido de “Audience interpretation of media: emerging perspectives”. Communication Research Trends. Saint Louis University, v. 14, n. 3, 1994, p. 3-13.
- WILLIAMS, Raymond. **Cultura**, 4ª. reimpressão. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

WOLF, M. **Teorias da comunicação**. São Paulo: Presença, 1995.

WOLFE, Sergio. **Cine/literatura**: ritos de pasaje. Buenos Aires: Paidós, 2001.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Introdução ao pensamento jurídica crítico**. São Paulo : Acadêmica, 1992

WOLTON, Dominique. **Penser la communication**. Paris: Flammarion, 1997.

WONG, W.; WELCH, E. **Does e-government promote accountability?** A comparative analysis of website openness and government accountability. *Governance: An International Journal of Policy, Administration, and Institutions*, v. 17, n. 2, p. 275-297, 2004.

WRIGHT, S. ; J. STREET. **Democracy, deliberation and design**: the case of online discussion forums. *New Media & Society*, v. 9, n. 5, p. 849-869, 2007.

WRIGHT, R. G. **Lying and freedom of speech**. *Utah Law Review*. n. 3, 2011. pp. 1131-1160.

YONG, C. **Does Freedom of Speech Include Hate Speech?** *Res Publica*, v. 17, 2011. pp. 385-403.

ANEXOS

Anexo n. 1

Entrevista com sociólogo em programa jornalístico da Rede Globo: narrativa de “o partido mais corrupto da História” recapitulada nos dias atuais com base no julgamento do *Mensalão do PT*, contrariando a fala do entrevistado

Íntegra da participação de Vitor Amorim de Angelo, sociólogo (doutor em Sociologia), em programa jornalístico da *Rede Globo de Televisão* em Vitória/ES, exibido em 18 de março de 2015

O doutor em Sociologia Vitor Amorim de Angelo (no vídeo aparece *Cientista político e historiador*) é entrevistado no *Bom Dia Espírito Santo* (afiliada da *Rede Globo de Televisão* em Vitória/ES), disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=uXwV1NLYz3M>>, exibido em 18 de março de 2015 (acessado em 3 dez. 2016). O jornalista foi tão incisivo e neutralizador do discurso do convidado em tão breves segundos, que é possível transcrever em poucas linhas a íntegra da entrevista:

“(Jornalista condutor:) *Estamos aqui no estúdio com Vitor Amorim de Angelo, que é doutor em ciências políticas e professor de sociologia. Muito obrigado por ter vindo ao bom dia.* (Sociólogo:) *Eu que agradeço.* (Outra jornalista:) *Muito obrigada e bom dia.* (jornalista condutor:) *O senador disse aí o executivo é a locomotiva da corrupção, agora o legislativo também são o vagões. Como é que o senhor viu o protesto, como é que o senhor viu a resposta ontem da presidente Dilma?* (Sociólogo:) *É. Essa imagem da locomotiva é uma boa imagem, eu não sei se ela reflete exatamente a realidade, dado que a corrupção ela é, não só uma velha senhora, como disse a Dilma Rousseff, quer dizer, ela está entre nos há muito tempo, como ela não está só no executivo. A operação Lava Jato mostra onde está uma série de parlamentares acusados agora de estarem envolvidos em desvios de corrupção e outros crimes, que existe o problema e ele ataca não só o congresso nacional Congresso Nacional, mas também o executivo e não só o legislativo e o executivo no plano federal, mas a gente se gente for olhar, possivelmente também nos estados e também no Município. Não só na política, mas também na sociedade, não só na iniciativa pública, mas também na privada, Ou seja, quando a gente olha esse problema com o olhar complexo, porque ele é um problema complexo, nos vamos ver que a corrupção, ela está disseminada por todo no nosso país. Do meu ponto de vista, dizer isso não significa diminuir a culpa de ninguém ou dizer que o problema é insolúvel, mas apenas tratar um problema complexo da maneira que ele deve ser tratado. Porque quando a gente coloca a ênfase só no executivo nós terminamos mascarando a presença desse problema em outras esferas, em outros espaços.* (Jornalista condutor:) *O ministro do governo, logo no domingo, disse que quem participou da manifestação foram as pessoas que não votaram na presidente Dilma. Hoje a Mirian Leitão em seu artigo disse que não é bem por aí, é só olhar um dado estatístico, hoje a popularidade da presidente é muito menor que a votação que ela teve, ou seja, não foi só quem não votou na Dilma que participou do protesto. O senhor concorda com a Mirian ou concorda com o ministro?* (Sociólogo:) *Concordo com o ministro, mas não é uma questão de opinião concordar com ele. Ontem mesmo tive acesso a uma pesquisa, feita por um cientista político da Universidade de São Paulo, ele fez um *survice*, isto é, uma pesquisa com amostra aleatória, em São Paulo, portanto tem o seu limite, porque foi em São Paulo apenas, mas é significativa, dado que a manifestação em São Paulo foi a mais numerosa no país, segundo os cálculos da PM, e essa pesquisa realizada por esse cientista político mostra que dos que foram entrevistados apenas 2% de fato votariam em Dilma*

Rousseff. Uma boa parte, algo em torno de 80%, votaram ou em Aécio ou em Marina, então de fato os que estavam ali não eram apenas eleitores de Aécio. Eles eram também eleitores de Marina, em alguns casos – pensando aqui no primeiro turno. Mas certamente eles não eram eleitores de Dilma. A democracia, é bom lembrar, ela é um regime confiança, não de adesão. Portanto, não é uma opção aderir ou não ao resultado. Então se você elege alguém e esse alguém não vence, isso não pode dar vazão a, como a gente vê alguns adesivos pela cidade, dizendo que a culpa não é minha porque eu não elegi a Dilma. Ok, a culpa não é sua porque você não elegeu a Dilma, mas você faz parte desse sistema político no qual ela é a Presidenta da República. E o inverso também é verdadeiro, você venceu, mas não pode deixar de governar para aqueles que não te elegeram *Isso, pelo que você está dizendo, pelo seu raciocínio, desqualifica a manifestação e o volume de pessoas que foi às ruas pelo fato de a maioria não ter votado na presidente.* (Jornalista condutor) É uma manifestação legítima e... A presença dessas pessoas na rua sim é perfeitamente legítima e foi, de alguma maneira, até salutar para a democracia, e você não pode ignorar, como governo, a presença de uma parcela expressiva da população brasileira, que foi às ruas. (Jornalista condutor:) *Ontem, na entrevista coletiva, a presidente disse que não estava num confessionário, para fazer nenhum tipo de confissão, e perguntado sobre algum erro do governo ela disse que o governo pode ter errado, mas citou só o Fies. Ela não citou a Petrobras, e a gente vê aí o escândalo que envolve a Petrobras e essa falta de reconhecimento do governo, o fato de os dois maiores escândalos do país, de corrupção, o Mensalão e agora o Petrolão, acontecerem durante o governo do PT, isso de certa forma associa também a imagem do partido à corrupção, porque foi o PT que estava no governo quando isso tudo estourou. Cobia, principalmente ao Executivo, impedir que tudo isso acontecesse.* (Sociólogo:) Isso, acho que você toca em alguns pontos interessantes, associa o caso ao partido, muito embora quando a gente vá olhar o que se passou, não necessariamente isso começou com o partido, nem se reduz exclusivamente ao período em que o PT estava no governo... (Jornalista condutor:) *Esses dois escândalos justamente quando o PT estava no governo, o senhor acha que isso faz com que a população associe, porque, não cobia então ao Executivo, principalmente o Executivo podia acabar com esse escândalo na Petrobras, impedir que isso acontecesse, da mesma forma o Mensalão.* (Sociólogo:). O que eu estou tentando dizer é que num olhar um pouco mais refinado, a gente não pode reduzir a corrupção apenas ao PT. Reduzir tudo isso ao governo do PT é de fato um reducionismo. (Jornalista condutor:) *A gente entendeu e o senador Gustavo Ferraz disse aqui na entrevista, né, o Congresso inteiro tem de fazer uma mea culpa e analisar bem, porque se algum partido aceita um cargo, para depois repartir recursos é porque também está sendo conivente, está sendo complacente com tudo aquilo. A gente vai encerrando, professor, muito agradecido ao senhor pela presença.* (A outra jornalista:) Obrigada e bom dia". [Não é dado fala ao sociólogo mais, sequer para despedir-se].

Anexo n. 2

Questões-padrão formuladas aos juristas

Foram realizadas entrevistas detalhadas, pessoalmente, com os juristas e professores elencados, a respeito das circunstâncias do julgamento do único "mensalão" apurado e com condenação generalizada no País, o chamado *Mensalão do PT*.

Com pequenas diferenças do contexto da realização de cada entrevista, e relativas à pesquisa de material de mídia eletrônica, bem como bibliografia de autoria de cada profissional do Direito, empreendida anteriormente à colheita dos depoimentos, respeitando-se as particularidades de atuação de cada um dos juristas, e aberta a entrevistadora a questionamento incitados por algumas das colocações ou respostas, as questões básicas apresentadas aos entrevistados foram:

1. Poderia nos dar um breve panorama de sua formação, carreira e atuação como profissional do Direito?
2. A Sra./O Sr. considera-se jurista?
3. Como a Sra./o Sr. enxerga a questão da linguagem jurídica comumente empregada no meio especializado? E quando o profissional se dirige a público leigo? Alguma crítica a fazer quanto ao linguajar costumeiramente utilizado?
4. O Sr./a Sra. entende que a Língua Portuguesa está sendo bem empregada nesses momentos?
5. O Sr./a Sra. verifica a ocorrência de viés ideológico na escolha das expressões linguísticas empreendida?
6. Como se deu sua participação junto à mídia, na qualidade de jurista? Em que episódios? Junto a que veículos de comunicação?
7. Durante o julgamento do chamado *Mensalão do PT* (ação penal n. 470 – STF), a Sra./o Sr. foi chamada/o a esclarecer o público geral a respeito da terminologia técnico-jurídica implicada no processo?
8. Quais as circunstâncias mais relevantes vivenciadas a respeito dessa atuação?
9. Durante o julgamento de tal ação penal e em meio ao escândalo político, a Sra./o Sr. foi chamada/o a opinar?
10. Que tipo de análise o Sr./a Sra. teceu a respeito do julgamento, genericamente?
11. Especificamente sobre a questão de o julgamento (todas as sessões) terem transmissão televisiva e ao vivo, que análise fez e faz atualmente das implicações de tais circunstâncias?
12. A Sra./o Sr. estabelece alguma relação entre os julgamentos do *Mensalão do PT* e do *impeachment* da ex-Presidenta da República Dilma Rousseff, afora o fato de todos os envolvidos, ou principais envolvidos, pertencerem ao mesmo partido político?
13. Qual sua opinião a respeito da atuação da mídia no Brasil, tanto da grande imprensa quanto da mídia alternativa? E acerca das redes sociais?
14. Existe no Brasil judicialização da política? Ou politização do Poder Judiciário?
15. [após exibir trecho do Programa do Jô, com participação de Margarida Lacombe como convidada, no auge da condução do julgamento do Mensalão do PT para a condenação, com ou sem provas, em que sua fala ponderando que não era somente no PT que havia problemas, em que se praticava corrupção, teve áudio, mas *não teve imagem*] Que comentários faria?
16. [após a resposta à pergunta 15, como provocação, dando espaço para resposta] Achei sintomático que a jurista Margarida Lacombe, convidada do programa, quando afirma "*Não é só o PT*" tenha tido o áudio, mas não a imagem.
17. [para professora Margarida Lacombe] A Sra. se lembraria se disse mais alguma coisa e teria sido silenciado?

18. O que a Sra/o Sr. tem a observar sobre a condução da Ação Penal n.º 470, no STF do ministro Joaquim Barbosa e, em especial, considerando-se seus recentes pronunciamentos a respeito da conduta do juiz federal Sérgio Moro?

19. O que pensa da afirmação de muitos críticos de que o julgamento do *Mensalão do PT* foi pautado pela Rede Globo, mais especificamente pelas falas de Merval Pereira?

20. "In dubio pro reo" *versus* teoria do domínio do fato?

Anexo n. 3

Íntegra da fala do desembargador federal Rogério Fraveto, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no vídeo disponibilizado em 23 de setembro de 2017.

Disponível em: <fohttp://www.diariodocentrodomundo.com.br/video-vende-se-na-midia-figura-de-agentes-da-justica-como-super-homens-diz-o-desembargador-rogerio-favreto-do-trf4/>, Acesso em: 23 set. 2017

Duração: 3'16''.

Disponível em mídia, com o exemplar físico depositado.

Anexo nº 4

Íntegra das entrevistas com os juristas.

Disponível em mídia junto do exemplar físico da dissertação.